

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 7ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 277683/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: LEONALDO PARANHOS DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 454/19

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Exercício de 2017. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas com ressalva e aplicação de multa¹, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes por ela consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa nº 138/2018 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente defendido em expedientes de prestações de contas referentes ao exercício de 2015, o escopo de análise eleito por esta Corte é insuficiente para o exame das contas anuais das entidades sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

Curitiba, 7 de outubro de 2019.

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

¹ Devido às sucessivas entregas dos dados do SIM-AM com atraso.

000009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Gestor atual: **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**

Gestor das Contas: **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (2 - Certidão de Regularidade Profissional.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (3 - Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (4 - Publicação do Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (5b - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (5a - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (5c - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (6 - Certificado de Regularidade Previdenciária.pdf.p7s)
- Publicação de Lei Municipal (7 - Lei que Fornaiza a Opção Escolhida para Equacionamento do Déficit Atuarial.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RREO (8 - Publicações Demonstrativo Simplificado RREO.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (9 - Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF.pdf.p7s)
- Convocação para Audiências - Metas Fiscais LDO (10 - Convocação para Audiências - Metas Fiscais LDO.pdf.p7s)
- Atas e Pareceres das Audiências - Metas Fiscais LDO (11 - Atas e Pareceres das Audiências Públicas - Metas Fiscais LDO.pdf.p7s)
- Outros Documentos (12 - Outros Documentos - Nota Explicativa.pdf.p7s)
- Procuração (Procuração)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ 76.208.867/0001-07, através do(a) Representante Legal**

LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF 498.725.759-91
Portal eContas Parana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 26 de abril de 2018 17:38:27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 277683/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 277683/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2017

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Gestor atual: **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**

Gestor das Contas: **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (2 - Certidão de Regularidade Profissional.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (3 - Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (4 - Publicação do Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (5b - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (5a - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (5c - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (6 - Certificado de Regularidade Previdenciária.pdf.p7s)
- Publicação de Lei Municipal (7 - Lei que Fornaaliza a Opção Escolhida para Equacionamento do Déficit Atuarial.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RREO (8 - Publicações Demonstrativo Simplificado RREO.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (9 - Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF.pdf.p7s)
- Convocação para Audiências - Metas Fiscais LDO (10 - Convocação para Audiências - Metas Fiscais LDO.pdf.p7s)
- Atas e Pareceres das Audiências - Metas Fiscais LDO (11 - Atas e Pareceres das Audiências Públicas - Metas Fiscais LDO.pdf.p7s)
- Outros Documentos (12 - Outros Documentos - Nota Explicativa.pdf.p7s)
- Procuração (Procuração)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ 76.208.867/0001-07, através do(a) Representante Legal
LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF 498.725.759-91

Curitiba, 26 de abril de 2018 17:38:28

Cascavel, 13 de Abril de 2018.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

A ***Prefeitura Municipal de Cascavel***, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2017.

Informamos que o Município de Cascavel possui entidades da Administração Indireta com prestação de contas individualizadas, sendo elas:

ACESC – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel;

FUNDETEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel; e

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico – CEP: 80.530-180

Curitiba – PR.

IPMC – Instituto de Previdência do Município de Cascavel.

Cabe destacar também que o Município de Cascavel possui duas empresas públicas, sendo:

COHAVEL – Companhia de Habitação de Cascavel;

CETTRANS – Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito.

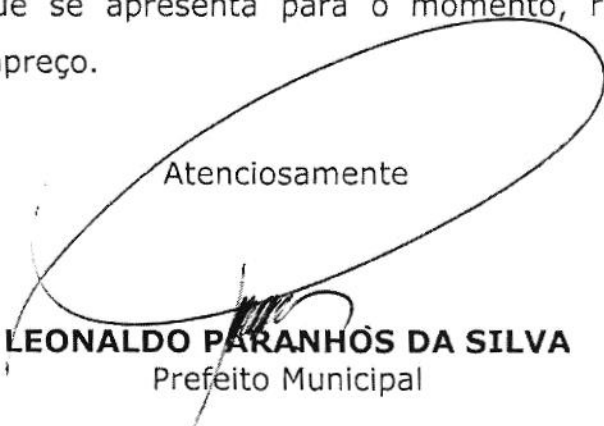
Informamos ainda que o Município de Cascavel é filiado aos seguintes Consórcios:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP; e

Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente



LEONALDO PARANHÓS DA SILVA
Prefeito Municipal

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ILDO BELIM
REGISTRO.....	: PR-029628/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 512.635.059-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 22.03.2018 as 10:42:45.

Válido até: 20.06.2018.

Código de Controle: 260424.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.cascavel.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL

Edição Ordinária - Nº 2019 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

17 de abril de 2018 - Página 8 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	748.444.546,42	647.449.143,65	PASSIVO CIRCULANTE	6.671.256,86	5.574.342,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	173.305.578,92	106.934.594,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	461.881,38	5.382,52
Créditos a Curto Prazo	567.875.809,29	532.947.500,10	Empréstimos e Financiamentos	509,12	155.980,19
Créditos Tributários a Receber	192.821.960,76	136.656.900,07	Fornecedores e Contas a Pagar	767.460,48	2.201.493,89
Clientes	1.676.982,02	1.626.982,02	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	397.001.150,06	392.282.666,80	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.441.405,88	4.211.485,84
Dívida Ativa Não Tributária	2.408.351,44	2.659.211,88	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	111.509.526,95	77.378.445,35
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(25.982.634,99)	(278.260,67)	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	6.277.776,05	4.693.547,20
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.079.906,90	4.390.832,66	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	84.050.644,85	61.484.044,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.068.164,38	3.067.938,66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	10.409.766,44	10.750.836,46
VPD Pagas Antecipadamente	115.086,93	108.277,89	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.201.226.404,43	1.122.356.046,72	Demais Obrigações a Longo Prazo	10.771.339,61	450.017,69
Ativo Realizável a Longo Prazo	106.778.495,15	111.880.806,30	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	105.726.745,15	110.829.056,30	TOTAL DO PASSIVO	118.180.783,81	83.952.787,79
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	3.685.542,83	6.907.547,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	30.778,14	30.778,14	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	107.580.327,95	103.095.680,42	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	839.789,11	795.050,07	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(6.409.692,88)	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	733.196,28	733.196,28
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	929.504,69	929.504,69	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	122.245,31	122.245,31	Resultados Acumulados	1.830.756.970,76	1.685.119.206,30
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	144.301.031,46	437.119.747,20
Investimentos	1.042.660,49	1.042.660,49	Resultados de Exercícios Anteriores	1.685.119.206,30	1.212.166.412,65
Participações Permanentes	357.982,49	357.982,49	Ajustes de Exercícios Anteriores	1.336.733,00	35.833.046,45
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	357.982,49	357.982,49	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	485.803,00	485.803,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.831.490.167,04	1.685.852.402,58
Demais Investimentos Permanentes	198.875,00	198.875,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.949.670.950,85	1.769.805.190,37
Imobilizado	1.093.162.581,01	1.009.202.512,15			
Bens Móveis	116.563.201,48	106.126.495,75			
Bens Imóveis	976.599.379,53	903.076.016,40			
Intangível	181.600,00	169.000,00			
Softwares	12.600,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	169.000,00	169.000,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	61.067,78	61.067,78			
TOTAL DO ATIVO	1.949.670.950,85	1.769.805.190,37			
ATIVO FINANCEIRO	175.315.090,56	109.047.907,56	PASSIVO FINANCEIRO	83.569.385,66	85.863.366,26
ATIVO PERMANENTE	1.774.354.860,29	1.660.757.282,81	PASSIVO PERMANENTE	114.513.113,49	80.535.054,46
SALDO PATRIMONIAL				1.751.588.451,70	1.603.406.769,65

000017



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.cascavel.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL

Edição Ordinária - Nº 2019 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

17 de abril de 2018 - Página 9 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratualizados a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratualizadas a Executar		12.500.055,97	17.614.400,60
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		12.500.055,97	17.614.400,60
SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO							
FONTES DE RECURSOS				Exercício Atual			
00000 - Recursos Ordinários (Livres)				27.830.071,36			
00003 - 6000315-6 - Fundo Procon				119.587,93			
00004 - Fundo Ipuvel C/C 29 604-X				1.782.211,48			
00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente				879.348,40			
00008 - Fundo Mun. Desenvolvimento Rural				173.432,37			
00009 - Fundo Mun. de Turismo				353.532,15			
00012 - LC 62/09/DEFESA CIVIL - 30%				2.591.563,95			
00014 - C/C 17.051-8 - Concurso Público				603.396,24			
00022 - FMDI - Fundo Munic.Des. Industrial				28.101,26			
00023 - Receita de Outorgas - Fundo de Habitação				1.893.869,72			
00029 - Bombeiros (Lei nº 6570 - 70% - Taxa Proteção a Desastres)				2.036.143,94			
00031 - Defesa Civil (Lei nº 6570 - 30% - Taxa Proteção a Desastres)				1.323.641,64			
00032 - Projeto "CONSTRUA Cidadão"				3.261,97			
00034 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/16				3.594.788,29			
00094 - RETENCAO EM CARATER CONSIGNATORIO				366.193,90			
00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%				0,00			
00102 - C/341-5 - FUNDEB 20%				79.724,13			
00103 - C/332-6 - CX ECON - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				0,00			
00104 - C/331-8 - CX ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -				(3.697,78)			
00105 - Alienação de Bens da Educação				16.096,80			
00107 - C/54363-2 MDE/Salário Educação				1.109.158,43			
00112 - C/16 293-0 - MEC/FNDE/PNAP - Oferta de Merenda Escolar				567.808,22			
00113 - C/10696-8 MEC/FNDE/IPDOE - Prog.Dinheiro D.na Esc				4.497,74			
00125 - MDE/Programa PNATE				140,00			
00140 - FNDE MANUT. PRO INFANCIA 2015				0,00			
00144 - GOV.FED PAR EQUIPAR E MOBILIAR ESC.MUNICIPAIS				372.411,06			
00155 - FNDE / PROINFANCIA				0,00			
00156 - Gov.Federal - PAC				0,00			
00162 - Gov.Fed. Construir Quadra Coberta Esc.Terezinha Pincolli Cezarotto				0,00			
00163 - Minist.Educ. - Plano de Ações Articuladas				0,00			
00164 - FNDE/IPAR - Plano de Ações Articuladas				0,00			
00174 - SEED - Transporte Escolar				(3.583,70)			
00177 - FNDE - Pro Infância				0,00			
00181 - Gov. Federal - Construir Unidade Escolar				1.358,15			
00187 - Gov.Fed. - Construir Quadra Escolar Esc. Mª Fanny Quessada de Araujo				499.539,82			
00188 - Gov.Fed. Construir CMEI Rua Munique				40.275,80			
00189 - MEC/FNDE EQUIPAR CMEIS				0,00			
00190 - C/C 26.121-1 - MEC/FNDE MANUT. DE CMEIS				491.369,22			
00191 - Construir Escola Zumbi dos Palmares				0,00			
00192 - Gov.Federal - Construir quadras cobertas nas Escolas Aloys João Mann e Escola Kelly Christina				161.941,28			
				0,00			
				20.268.878,92			
				110.826,67			
				1.515.940,66			
				313.996,93			
				387.599,26			
				166.523,22			
				2.327.289,59			
				195.595,49			
				26.591,60			
				1.502.152,56			
				573.205,85			
				721.800,91			
				0,00			
				0,00			
				314.178,90			
				779.680,50			
				23.635,40			
				58.828,58			
				19.907,09			
				8.087,25			
				7.250,37			
				21.093,30			
				2.628,98			
				(1.159,61)			
				(800,00)			
				0,00			
				0,00			
				0,00			
				74.809,23			
				0,00			
				0,00			
				0,00			
				1.358,15			
				466.920,01			
				(405.746,98)			
				87.266,44			
				459.988,81			
				0,00			
				0,00			
				(270.292,21)			
				3.923,86			

000018



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.cascavel.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL

Edição Ordinária - Nº 2019 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

17 de abril de 2018 - Página 10 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

00193 - FNDE - Adquirir Ônibus e Mobiliário Escolar	472.964,86	342.531,74
00195 - FNDE - Adquirir mobiliário e equipamentos p/ 04 Círculos - Termo de Comp. PAR 2014/01341	0,00	0,00
00196 - FNDE - ED. INFANTIL - Bolsa Família	0,00	0,00
00303 - C601 - 5 Saúde/Percent. Vinc. s/Receitas Impostos	(910.576,12)	(112.974,54)
00304 - c/c 603-1 Atenção de Bems da Saúde	70.610,13	59.630,23
00318 - C/14.087-2 Saúde/ SIA População Própria (Fatura FAE)	240.759,87	58.965,96
00324 - SESA/UNIDADE DE ACOLO. REGIONAL CUSTEIO	603,95	(66.279,59)
00338 - c/c 624006-0 Saúde/Programa Farmácia Popular	1.233,74	1.180,08
00340 - C/10765-4 Vg. Ep. Âmbito Hospitalar	34.324,29	32.480,32
00342 - C/14092-9 - SESA / SAMU	(306.683,65)	(1.184.383,83)
00345 - SESA - Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de especialidades	180.999,08	169.870,32
00353 - FNS - Construir Centro de Atendimento de Especialidades	926.940,88	868.751,40
00358 - C/11105-8 - VIGISUS	12.635,71	11.956,89
00368 - SESA - Multirão de Cirurgias Eletivas	(1.945.836,96)	(2.507.243,12)
00369 - SESA - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica	132.314,03	102.318,05
00395 - SESA - Incentivo a Qualificação do Conselho Municipal de Saúde	10,27	4.285,28
00397 - Gov Estadual - Reformar Unidades de Saúde	401.961,03	0,00
00411 - SEDU - REF. F. AMPLIAR O US DO DISTRITO SÃO JOÃO	0,00	0,00
00422 - SEDU/SESA - Ref. e Ampliar US do Morumbi	0,00	0,00
00423 - SEDU/SESA - Ref. e Ampliar US Via Tolentino	3.721,20	(146.557,90)
00428 - SESA - CONSTRUIR US DO BAIRRO FACULDADE	610.816,95	883.506,86
00441 - GOV. EST. - VIGIASUS - C/C 406-3	107.533,39	59.329,18
00442 - GOV. EST. - CENSE - SESA CENTRO DE SÓCIO EDUCAÇÃO - C/C 27.896-3	10.880.903,00	2.674.686,50
00495 - C/C 624002-8 Atenção Básica	1.129.452,62	270.950,26
00496 - c/c 624004-4 Atenção de Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	4.851.936,66	3.669.182,50
00497 - Vigilância em Saúde	24.389,48	20.674,66
00498 - c/c 624001-0 Bloco Assistência Farmacêutica	1.053.578,55	961.704,53
00499 - Gestão do SUS	3.376.374,91	2.363.742,64
00500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	5.176.849,19	4.743.875,12
00501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	290.452,20	3.320,47
00504 - Outros Royalties e outras Compensações Financeiras não Previdenciárias	11.716.862,75	7.471.718,28
00507 - C/ 200-1 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.262.908,43	1.133.476,17
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.960.968,94	582.757,86
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.851,12	1.879,77
00512 - C/ 59897-6 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1º B)	4.701,02	4.448,47
00514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados Outras Áreas	586.969,53	247.621,21
00515 - FUNREBOM - C/ 330-0	(10.322.119,68)	(10.456.853,43)
00546 - Op. Crédito - POI - BID	0,00	0,00
00650 - Operação de Crédito/Pavimentar Vias	60.056,85	(5.420.766,05)
00651 - OP. CREDITO - PAVIMENTAÇÃO FASE III	0,00	(3.763.997,12)
00653 - OP. CREDITO - VEICULOS E MAQUINAS	0,00	0,00
00729 - Minist. Cultura - Construir e Equipar a Praça do Esporte e da Cultura - PEC	645.164,95	1.618.384,55
00740 - Revitalizar e Reformar o Estádio Olímpico Arnaldo Busato	106.813,12	124.792,06
00745 - MDS/IGD-SUAS - C/C 29441-1	3.075,66	3.075,66
00746 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	2.508,66	1.812,77
00760 - 22.527-4 - MDS/ACCESSUAS	0,00	0,00
00770 - PSB Família - Proteção Social Básica(29446-2)	0,00	0,00
00771 - C/65916-9 CPBF - Programa Bolsa Família - Cadastro Único	327,48	309,89
00775 - C/11856-7 Convênio Sanepar	0,00	(309.909,80)
00779 - 23.418-4 - SEAB - Pavimentação Poliedrica Estrada Cachoeira Alta	0,00	21.475,03
00781 - FEAS/PAIF - Família Paranaense	0,00	0,00
00782 - MDS / PSB Programa de Proteção Social Básica(29446-2)	855.075,32	340.583,02

000019



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.cascavel.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL

Edição Ordinária - Nº 2019 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

17 de abril de 2018 - Página 11 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

00783 - MDS / PSE Programa Sentinela (29444-6)	0,00	(460,00)	
00785 - FEAS PAEFMEAS - Paraná	(1.253,00)	18.315,36	
00787 - C/C 22.457-X - FIA CEDCA - Família Acolhedora	767,39	767,39	
00793 - FIA CEDCA - Liberdade Cidadã - CREAS II	(28.771,81)	(28.771,81)	
00820 - MDS / PSE - ABRIGO (29443-8)	896.110,45	501.806,67	
00821 - MDS / PSE-INFANC.JIDOSO(29446-2)	(11,27)	(11,27)	
00825 - MDS / PSE-PETI JORNADA(29446-2)	0,00	0,00	
00826 - MDS/BLOCO PSEMC FNAS(29444-6)	486.534,49	234.304,52	
00829 - MDS/Cad Único/PBF (29439-X)	527.044,19	517.364,14	
00830 - C/10569-4 Min Cultural/Ações Culturais	(13.680,62)	(13.680,62)	
00841 - MDS/Implantar Restaurante Popular	42.964,53	42.964,53	
00865 - Gov. Fed. - Reestruturar e Modernizar Aeroporto	(4.070,72)	(4.070,72)	
00869 - Gov. Fed. Implantar e Rev Quadras Esportivas	(486.745,58)	22.658,08	
00874 - C/C 356-3 MDS - COMBATE A FOME - COMPPA DIRETA LOCAL	15.091,02	15.956,52	
00880 - c/c 115.330-5 - FIA Munic. Trib. a Cidadania	1.461.051,04	1.385.645,60	
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N. RFB nº 1131/2011	365.437,00	244.881,98	
00908 - MIN DAS CIDADES - PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO	0,00	(36.409,74)	
00914 - Convênio Itaipu Binacional	0,00	(8.950,00)	
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	
00950 - FNAS/PAC II - POP. DE RUA (29443-8)	28.134,27	23.628,67	
00962 - GOV FED. - CONST CENTRO POLIESPORTIVO JD VENEZA	(24.491,38)	(24.491,38)	
00963 - Itaipu Binacional - Conv. 4500023260	1.047,89	917,75	
00968 - PCASCAVEL/FMASPBVI - PISO BASICO VARIÁVEL I (29446-2)	0,00	0,00	
00977 - FEAS/Residência Inclusiva	186.222,29	70.446,03	
00992 - Gov. Fed. / Usina de Beneficiamento de Leite	(37.973,89)	(37.973,89)	
00995 - 23.343-9 - CONVENIO MDS/BPC NA ESCOLA	91,10	1.832,26	
01011 - MDS BLOCO GBF FNAS	0,00	0,00	
01102 - C/341-5 - FUNDEB 35%	0,00	0,00	
01700 - C/C 60003806 - MINIST ESP/PELC - PROG.DE ESP. E DE LAZER NA CIDADE	0,00	0,00	
01709 - MAPAAQUISICÃO DE INSUMOS AGRICOLAS	0,00	0,00	
01711 - GOV FED/PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	0,00	0,00	
01713 - ND/MAQ. EQUIP E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	121.910,32	100.311,86	
01734 - C/C 27.854-8 FIA/ CEDCA Unidade Acolhimento Masculina e Feminina	52.577,81	19.615,06	
01762 - MDS - Piso Básico Variável - C/C 24.827-4	(296,46)	(4.151,55)	
01765 - Conv. 59/2014 - SEDU - Conv Est. - Recape em vias Públicas	0,00	0,00	
01780 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - CONTR 0317472-17	0,00	0,00	
01781 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - CONTR 0317443-55	0,00	0,00	
01782 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - CONTR 0306937-99	0,00	0,00	
01785 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - CONTR 0300926-37	0,00	0,00	
01787 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - CONTR 0317452-78	0,00	0,00	
01788 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - CONTR 0306821-04	(38.590,27)	0,00	
01791 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL PAZZINATO C/C 403-9	0,00	0,00	
01792 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL GRALHA AZUL C/C 407-1	13.486,71	12.859,56	
01795 - FAR/PROJ TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL JABORA C/C 411-0	9,54	0,00	
01798 - GOV FED - CONSTRUIR CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE	(1.985.803,10)	(2.496.585,69)	
01800 - C/C 29.437-3 - FNAS AÇÕES ESTRAT PETI	157.993,08	141.348,79	
01801 - CONSTRUIR O CRAS INTERLAGOS	(70.228,30)	(211.485,86)	
01812 - GOV FED - Aprimora Rede	29,74	302,10	
01813 - SEDS - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	10.509,99	

000020



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.cascavel.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL

Edição Ordinária - Nº 2019 - Ano IX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

17 de abril de 2018 - Página 12 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

01815 - GOV.FED. Recape asfáltico bairro floresta	(727.194,63)	0,00
01816 - GOV.FED. Ref. e Mod. da Pista Atletismo do Compl. Esportivo Ciro Nardi	292.542,38	0,00
01817 - GOV.FED. Construir Campo Sintético no Floresta	121.945,72	0,00
01818 - GOV.FED. Reformar o Ginásio Sérgio Mauro Festugato	165.774,01	0,00
01819 - GOV.FED. Construir e Mod. Quadra Esportiva do Bairro Santos Dumont e Parque Verde	135.545,62	0,00
01841 - ITAIPU BINAC. AÇÕES MANEJO CONSERVACIONISTA	(127.142,87)	(6.739,45)
01888 - Gov Fed. Recape Asfáltico Ruas Cuiabá, Pe Carlos Nizko e Pedro Carlos Neppel	0,00	3.680,61
01891 - GOV.FED. - Pavimentar vias	(312.594,12)	(1.455.552,98)
01892 - Gov Fed. Maq. Equip. Impl. Agrícolas	0,00	277.983,07
01894 - PPAS II - CENTRO POP	83.337,71	68.626,49
01895 - GOV. EST./PARANÁ CIDADE - PAVIMENTAR VIAS	(187.161,11)	(11.009.053,60)
01898 - FAR/PROJ. TECNICO SOCIAL - CONT. 2608.0424635-39/2013 - RES. JD RIVIERA	(27.140,00)	0,00
01930 - GOV.FED. - MDS - ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	22.916,79
01931 - GOV. EST. SERV. ACOULH. P/CRIANÇA E ADOLESCENTE - FEAS	67.186,59	135.033,96
01964 - FEAS/Abordagem Social C/C 32.828-6	45.385,79	0,00
01965 - FEAS/Acolhi. Sit. Rua C/C 32.827-8	44.384,51	0,00
01966 - GOV. EST. SEAB - PAVIMENTAÇÃO POUÉDRICA	100.249,20	0,00
02000 - GOV. EST. PROJ. INC. CENTRO DA JUVENTUDE - PARANÁ SEGURO	38.835,64	0,00
02001 - GOV. EST. AFAL. ATEN. FAM. DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MSE	372.587,04	0,00
02002 - GOV. EST. PROJ. INC. BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR	25.039,45	0,00
04966 - Complementação Média Complexidade - SESA	4.252.278,48	0,00
00018 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00
31112 - Cr16.293.0 - MEC/FNDE/PNAP - Oferta de Merenda Escolar	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	91.746.709,90	23.184.541,30

ILDO BELIM

Contador

CRC/PR Nº 029628/O-8

000021



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

NOTAS EXPLICATIVAS

Critérios Contábeis Adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei 4.320/64

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial foi elaborado obedecendo as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP - exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com o que está previsto no artigo 104 da Lei Federal nº 4.320-64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das contas de compensação.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - É um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Recurso - É um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos.

Controlado no Presente pela Entidade - O controle do recurso envolve a capacidade da entidade em utilizar o recurso (ou controlar o uso por terceiros) de modo que haja a geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos de prestação de serviços, entre outros.

Evento Passado - A definição de ativo exige que o recurso controlado pela entidade no presente tenha surgido de um evento passado, por meio de transação, com ou sem contraprestação, como por exemplo, a compra de ativos por meio de uma transação comercial.

Passivo - São obrigações presentes derivadas, de eventos passados, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Obrigação Presente - Uma característica essencial para existência de um passivo é que a entidade tenha uma obrigação presente. Obrigação presente é aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade.

Saída de Recursos da Entidade - Um passivo deve envolver a saída de recursos da entidade para ser extinto. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo. Por exemplo, perdão de dívidas.

Evento Passado - Para satisfazer a definição de passivo, é necessário que a obrigação presente surja como resultado de um evento passado e necessite de saída de recursos da entidade para ser extinta.

Patrimônio Líquido - É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. É a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como Patrimônio Líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "Circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios estão disponíveis para realização imediata; tem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Nota 01: Os valores apresentados como saldo em caixa e equivalente de caixa de R\$ 173.305.578,92 (cento e setenta e três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos) referem-se as disponibilidades bancárias em 31/12/2017. É importante destacar que este valor é o saldo bruto sem considerar os compromissos que ficaram inscritos em restos a pagar. Ressalta-se ainda que deste montante a importância de R\$ 58.846.691,10 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos) referem-se aos recursos de livre movimentação, sendo que o valor de R\$ 114.458.887,82 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos) corresponde aos recursos vinculados.

Nota 02: Com relação aos valores inscritos em Créditos a Curto Prazo no valor de R\$ 567.875.809,29 (quinhentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e nove centavos), correspondem aos créditos tributários e dívida ativa com vencimento para recebimento a curto prazo, ou seja no período de 12 (doze) meses.

Nota 03: Quanto ao valor apresentado na conta "estoque" é importante destacar que o controle de almoxarifado é realizado individualmente por cada Secretaria e não é possível afirmar se os registros contábeis estão de acordo com o físico.

Nota 04: Concernente ao valor apresentado no Ativo Realizável a Longo Prazo de R\$ 106.778.495,15 (cento e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), referem-se aos créditos tributários a longo prazo, a dívida ativa a longo prazo, entre outros, ambos já calculados os juros e multas.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 05: No que se refere a conta do Ativo Imobilizado que possui o valor inscrito de R\$ 1.093.162.581,01 (um bilhão, noventa e três milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e um centavo), dividido em Bens Móveis, Bens Imóveis, Intangível e Diferido, estão registrados todos os bens permanentes do Município, tais como: Móveis, Utensílios, Equipamentos de Informática, Veículos, Máquinas, Predios, Edificações em geral, entre outros.

Crerícios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante", e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulante

Nota 06: Cabe destaque às contas do Passivo não Circulante que tem inscrito o valor de R\$ 111.509.526,95 (cento e onze milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), onde está demonstrado o saldo total da dívida a longo prazo do Município de Cascavel em 31/12/2017. Estão inscritos os Contratos de Operação de Crédito Interna e Externa (BID), Parcelamento com o INSS, Parcelamentos com o Instituto de Previdência do Município de Cascavel, Parcelamentos com Receita Federal e Precatórios

Nota 07: Os Contratos de Operação de Crédito Interna firmados com o Município de Cascavel tem como financiadores a Agência de Fomento do Paraná e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE. Os saldos devedores dessas Operações estão assim definidos: Agência de Fomento do Paraná o valor de R\$ 13.898.556,62 (treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos); O BRDE encerrou o exercício de 2017 com saldo devedor o valor de R\$ 6.382.990,48 (seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Nota 08: O Contrato de Operação de Crédito Externa tem como financiador o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. O saldo devedor deste Contrato em 31/12/2017 é de R\$ 63.769.097,75 (sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e é importante destacar que o encerramento está previsto para o exercício de 2018.

Nota 09: O Parcelamento com o INSS encerrou o exercício de 2017 com saldo devedor em 31/12/2017 no valor de R\$ 131.752,89 (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) e será finalizado no exercício de 2018.

Nota 10: Até o final do exercício de 2017 o Município de Cascavel possui 02 (dois) Parcelamentos com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel e o saldo devedor inscrito em 31/12/2017 é de R\$ 6.146.023,16 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, vinte e três reais e dezesseis centavos).

Nota 11: Quanto a Receita Federal o Município possui registrado na contabilidade até 31/12/2017 o equivalente a 03 (três) Parcelamentos correspondentes a Dívidas oriundas de Pasep o o saldo devedor inscrito nesta data é de R\$ 10.409.766,44 (dez milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatrocentos e quatro centavos).

Nota 12: Com relação aos Precatórios o Município de Cascavel possui inscrito em 31/12/2017 a quantidade de 09 (nove) credores e o saldo devedor nesta data é de R\$ 10.771.339,61 (dez milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo). Cabe esclarecer que os pagamentos deverão ocorrer de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Tribunal de Justiça

Concerne aos saldos negativos de algumas Fontes de Recurso apresentados no Balanço Patrimonial é importante esclarecer que tratam de verbas com destinação específica, ou seja, vinculadas, e os repasses por parte dos Governos Estadual e Federal ocorrem de acordo com a execução do objeto dos Convênios.

ILDO BELIM

Contador

CRC/PR Nº 029628/O-8

000023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	748.444.546,42	647.449.143,65	PASSIVO CIRCULANTE	6.671.256,86	6.574.342,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	173.305.578,92	106.934.594,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	461.881,38	5.382,52
Créditos a Curto Prazo	567.875.809,29	532.947.500,10	Empréstimos e Financiamentos	509,12	155.980,19
Créditos Tributários a Receber	192.821.960,76	136.656.900,07	Fornecedores e Contas a Pagar	767.460,48	2.201.493,89
Clientes	1.626.982,02	1.626.982,02	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	397.001.150,06	392.282.666,80	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.441.405,88	4.211.485,84
Dívida Ativa Não Tributária	2.408.331,44	2.659.211,88	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	111.509.526,95	77.378.445,35
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(25.982.634,99)	(278.260,67)	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	6.277.776,05	4.693.547,20
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.079.906,90	4.390.832,66	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	84.050.644,85	61.484.044,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.068.164,38	3.067.938,66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	10.409.766,44	10.750.836,46
VPD Pagas Antecipadamente	115.086,93	108.277,89	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.201.226.404,43	1.122.356.046,72	Demais Obrigações a Longo Prazo	10.771.339,61	450.017,69
Ativo Realizável a Longo Prazo	106.778.495,15	111.880.806,30	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	105.726.745,15	110.829.056,30	TOTAL DO PASSIVO	118.180.783,81	83.952.787,79
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	3.685.542,83	6.907.547,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	30.778,14	30.778,14	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	107.580.327,95	103.095.680,42	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	839.789,11	795.050,07	Ajustes de Avaliação Patrimonial	733.196,28	733.196,28
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(6.409.692,88)	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	929.504,69	929.504,69	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.830.756.970,76	1.685.119.206,30
Estoques a Longo Prazo	122.245,31	122.245,31	Resultado do Exercício	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	144.301.031,46	437.119.747,20
Investimentos	1.042.660,49	1.042.660,49	Ajustes de Exercícios Anteriores	1.685.119.206,30	1.212.166.412,65
Participações Permanentes	357.982,49	357.982,49	Outros Resultados	1.336.733,00	35.833.046,45
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	357.982,49	357.982,49	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.831.490.167,04	1.685.852.402,58
Demais Investimentos Permanentes	485.803,00	485.803,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.949.670.950,85	1.769.805.190,37
Imobilizado	198.875,00	198.875,00			
Bens Móveis	1.093.162.581,01	1.009.202.512,15			
Bens Imóveis	116.563.201,48	106.126.495,75			
Bens Intangível	976.599.379,53	903.076.016,40			
Software	181.600,00	169.000,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	12.600,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	169.000,00	169.000,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.949.670.950,85	1.769.805.190,37			

ATIVO FINANCEIRO	175.316.090,56	109.047.907,56	PASSIVO FINANCEIRO	83.569.385,66	85.863.366,26
ATIVO PERMANENTE	1.774.354.860,29	1.660.757.282,81	PASSIVO PERMANENTE	114.513.113,49	80.535.054,46
SALDO PATRIMONIAL				1.751.588.451,70	1.603.406.769,65

000024

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos		TOTAL		0,00	0,00	12.500.055,97	17.614.400,60
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		TOTAL		0,00	0,00	12.500.055,97	17.614.400,60
Direitos Contratualizados a Executar		Obrigações Contratualizadas a Executar		TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		TOTAL		TOTAL		0,00	0,00	12.500.055,97	17.614.400,60
FONTES DE RECURSOS						SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						Exercício Atual			
00003 - 6000315-6 - Fundo Procon						Exercício Anterior			
00004 - Fundo Ippuvel C/C 29.604-X						20.268.878,92			
00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente						110.826,67			
00008 - Fundo Mun. Desenvolvimento Rural						1.782.211,48			
00009 - Fundo Mun. de Turismo						879.348,40			
00012 - LC 62/09/DEFESA CIVIL - 30%						173.432,37			
00014 - C/C 17.051-8 - Concurso Público						353.532,15			
00022 - FMDE - Fundo Munic.Des. Industrial						2.591.563,95			
00023 - Recella de Outorgas - Fundo de Habitação						603.396,24			
00029 - Bombeiros (Lei nº 6570 - 70% - Taxa Proteção a Desastres)						28.101,26			
00031 - Defesa Civil (Lei nº 6570 - 30% - Taxa Proteção a Desastres)						1.893.869,72			
00032 - Projeto "Construa Cidadão"						2.036.143,94			
00034 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/16						1.323.641,64			
00094 - RETENCAO EM CARATER CONSIGNATORIO						3.261,97			
00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%						3.594.788,29			
00102 - C/341-5 - FUNDEB 20%						366.193,90			
00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						79.724,13			
00104 - C/331-8 - CX. ECON. - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -						0,00			
00105 - Alienação de Bens da Educação						(3.697,78)			
00107 - C/54363-2 MDE/Salário Educação						16.096,80			
00112 - C/16.293-0 - MEC/FNDE/PNAP - Oferta de Merenda Escolar						1.109.158,43			
00113 - C/10696-8 MEC/FNDE/PDDE- Prog Dinheiro D na Esc						567.808,22			
00125 - MDE/Programa PNATE						4.497,74			
00140 - FNDE MANUT. PRO INFANCIA 2015						140,00			
00144 - GOV.FED.PAR EQUIPAR E MOBILIAR ESC.MUNICIPAIS						0,00			
00155 - FNDE / PROINFANCIA						372.411,06			
00156 - Gov.Federal - PAC						0,00			
00162 - Gov.Fed. Construir Quadra Coberta Esc Terezinha Pincolli Cezarotto						0,00			
00163 - Minist Educ. - Plano de Ações Articuladas						0,00			
00164 - FNDE/PAR - Plano de Ações Articuladas						0,00			
00174 - SEED - Transporte Escolar						0,00			
00177 - FNDE - Pro Infância						(3.583,70)			
00181 - Gov. Federal - Construir Unidade Escolar						499.539,82			
00187 - Gov.Fed. - Construir Quadra Escolar Esc. Mª Fanny Quessada de Araujo						40.275,80			
00188 - Gov.Fed. Construir CMEI Rua Munique						0,00			
00189 - MEC/FNDE EQUIPAR CMEIS						491.369,22			
00190 - C/C 26.121-1 - MEC/FNDE MANUT. DE CMEIS						0,00			
00191 - Construir Escola Zumbi dos Palmares						0,00			
00192 - Gov Federal - Construir quadras cobertas nas Escolas Aloys João Mann e Escola Kelly Christina						161.941,28			
						0,00			
						20.268.878,92			
						110.826,67			
						1.515.940,68			
						313.996,93			
						387.599,26			
						166.523,22			
						2.327.289,59			
						195.595,49			
						26.591,60			
						1.502.152,56			
						573.205,85			
						721.800,91			
						0,00			
						0,00			
						314.178,90			
						779.660,50			
						23.635,40			
						58.828,58			
						19.907,09			
						8.087,25			
						7.250,37			
						21.093,30			
						2.628,98			
						(1.159,61)			
						(800,00)			
						0,00			
						0,00			
						0,00			
						74.809,23			
						0,00			
						0,00			
						0,00			
						1.358,15			
						466.920,01			
						(405.746,98)			
						87.266,44			
						459.988,81			
						0,00			
						0,00			
						(270.292,21)			
						3.923,86			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

00193 - FNDE - Adquirir Ônibus e Mobiliário Escolar	472.964,86	342.531,74
00195 - FNDE - Adquirir mobiliário e equipamentos p/ 04 Cmeis - Termo de Comp. PAR 201401341	0,00	0,00
00196 - FNDE - ED. INFANTIL - Bolsa Família	0,00	0,00
00303 - C/601-5 Saúde/Percent. Vinc. s/Recursos Impostos	(910.576,12)	(112.974,54)
00304 - c/c 603-1 Alienação de Bens da Saúde	70.610,13	59.630,23
00318 - C/14.087-2 Saúde/ SIA População Própria (Fatura FAE)	240.759,87	58.965,96
00324 - SESA/UNIDADE DE ACOLO REGIONAL CUSTEIO	603,95	(66.279,59)
00338 - c/c 624006-0 Saúde/Programa Farmácia Popular	1.233,74	1.180,08
00340 - C/10765-4 Vig. Ep. Âmbito Hospitalar	34.324,29	32.480,32
00342 - C/14092-9 - SESA / SAMU	(306.683,65)	(1.184.383,83)
00345 - SESA - Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de especialidades	180.999,08	169.870,32
00353 - FNS - Construir Centro de Atendimento Amb. de Especialidades	926.940,88	868.751,40
00358 - C/11105-8 - VIGISUS	12.635,71	11.956,89
00368 - SESA - Mutirão de Cirurgias Eletivas.	(1.945.836,96)	(2.507.243,12)
00369 - SESA - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica	132.314,03	102.318,05
00395 - SESA - Incentivo a Qualificação do Conselho Municipal de Saúde	10,27	4.285,28
00397 - Gov Estadual - Reformar Unidades de Saúde	401.961,03	0,00
00411 - SEDU - REF E AMPLIAR O US DO DISTRITO SÃO JOÃO	0,00	0,00
00422 - SEDU/SESA - Ref e Ampliar US do Morumbi	0,00	0,00
00423 - SEDU/SESA - Ref e Ampliar US Vila Tolentino	0,00	0,00
00428 - SESA - CONSTRUIR US DO BAIRRO FACULDADE	3.721,20	(146.557,90)
00441 - GOV EST. - VIGIASUS - C/C 406-3	610.816,95	883.506,86
00442 - GOV EST. CENSE - SESA CENTRO DE SÓCIO EDUCAÇÃO - C/C 27.896-3	107.533,39	59.329,18
00495 - C/C 624002-8 Atenção Básica	10.880.903,00	2.674.686,50
00498 - c/c 624004-4 Atenção de Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	1.129.452,62	270.950,26
00497 - Vigilância em Saúde	4.851.936,66	3.669.182,50
00498 - c/c 624001-0 Bloco Assistência Farmacêutica	24.389,48	20.674,66
00499 - Gestão do SUS	1.053.578,55	961.704,53
00500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	3.376.374,91	2.363.742,64
00501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.176.849,19	4.743.875,12
00504 - Outros Royalties e outras Compensações Financeiras não Previdenciárias	290.452,20	3.320,47
00507 - c/ 200-1 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.716.862,75	7.471.718,28
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.262.908,43	1.133.476,17
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	5.960.968,94	582.757,86
00512 - C/ 59897-6 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1º B)	100.851,12	1.879,77
00514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados Outras Areas	4.701,02	4.448,47
00515 - FUNREBOM - C/ 330-0	586.969,53	247.621,21
00646 - Op Crédito - PDI - BID	(10.322.119,68)	(10.456.853,43)
00650 - Operação de Crédito/Pavimentar Vias	0,00	0,00
00651 - OP CREDITO - PAVIMENTAÇÃO FASE III	60.056,85	(5.420.766,05)
00653 - OP CREDITO - VEICULOS E MAQUINAS	0,00	(3.763.997,12)
00729 - Minist. Cultura - Construir e Equipar a Praça do Esporte e da Cultura - PEC	0,00	0,00
00740 - Revitalizar e Reformar o Estádio Olímpico Arnaldo Busato	645.164,95	1.618.384,55
00745 - MDS/GD-SUAS - C/C 29441-1	106.813,12	124.792,06
00746 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	3.075,66	3.075,66
00760 - 22.527-4 - MDS/ACCESSUAS	2.508,66	1.812,77
00770 - PSB Família - Proteção Social Básica(29446-2)	0,00	0,00
00771 - C/65916-9 CPBF Programa Bolsa Família - Cadastro Único	327,48	309,89
00775 - C/11856-7 Convênio Sanepar	0,00	0,00
00779 - 23.418-4 - SEAB - Pavimentação Polidétrica Estrada Cachoeira Alta	0,00	(309.909,80)
00781 - FEAS/ PAIF - Família Paranaense	0,00	21.475,03
00782 - MDS / PSB Programa de Proteção Social Básica(29446-2)	855.075,32	340.583,02

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

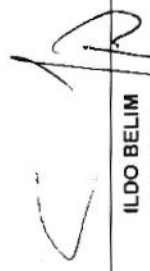
00783 - MDS / PSE Programa Sentinela (29444-6)			(460,00)
00785 - FEAS PAEF/FEAS - Paraná		(1.253,00)	18.315,36
00787 - C/C 22.457-X - FIA CEDCA - Família Acolhedora		767,39	767,39
00793 - FIA CEDCA - Liberdade Cidadã - CREAS II		(28.771,81)	(28.771,81)
00820 - MDS / PSE - ABRIGO (29443-8)		896.110,45	501.806,67
00821 - MDS / PSB-INFANC./IDOSO(29446-2)		(11,27)	(11,27)
00825 - MDS / PSE-PETI JORNADA(29446-2)		0,00	0,00
00826 - MDS/BLOCO PSEMC FNAS(29444-6)		486.534,49	234.304,52
00829 - MDS/Cad Único/PBF (29439-X)		527.044,19	517.364,14
00830 - C/10569-4 Min Cultural/Ações Culturais		(13.680,62)	(13.680,62)
00841 MDS/Implantar Restaurante Popular		42.964,53	42.964,53
00865 - Gov. Fed. Reestruturar e Modernizar Aeroporto		(4.070,72)	(4.070,72)
00869 - Gov. Fed. Implantar e Rev Quadras Esportivas		(486.745,58)	22.658,08
00874 - C/C 356-3 MDS - COMBATE A FOME - COMPRA DIRETA LOCAL		16.091,02	15.956,52
00880 - c/c 115.930-5 - FIA Munic - Trib. à Cidadania		1.461.051,04	1.385.645,60
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N. RFB nº 1131/2011		365.437,00	244.881,98
00908 - MIN DAS CIDADES - PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO		0,00	(36.409,74)
00914 - Convênio Itaipu Binacional		0,00	(8.950,00)
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)		0,00	0,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		0,00	0,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		0,00	0,00
00950 - FMAS/PAC II - POP. DE RUA (29443-8)		28.134,27	23.628,67
00962 - GOV FED - CONST CENTRO POLIESPORTIVO JO VENEZA		(24.491,38)	(24.491,38)
00963 - Itaipu Binacional - Conv. 4500023260		1.047,89	917,75
00968 - PCASCAVEL/FMASPBI- PISO BASICO VARIÁVEL I (29446-2)		0,00	0,00
00977 - FEAS/Residência Inclusiva		186.222,29	70.446,03
00992 - Gov. Fed. / Usina de Beneficiamento de Leite		(37.973,89)	(37.973,89)
00995 - 23.343-9 - CONVENIO MDS/8PC NA ESCOLA		91,10	1.832,26
01011 - MDS BLOCO GBF FNAS		0,00	0,00
01102 - C/341-5 - FUNDEB 35%		0,00	0,00
01700 - C/C 60003806 - MINIST.ESP./PELC - PROG.DE ESP. E DE LAZER NA CIDADE		0,00	0,00
01709 - MAPA/AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS		0,00	0,00
01711 - GOV FED/PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA		121.910,32	0,00
01713 - MDAMAO, EQUIP E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		52.577,81	100.311,86
01734 - C/C 27.854-8 FIA/ CEDCA Unidade Acolhimento Masculina e Feminina		(296,46)	19.615,06
01762 - MDS - Piso Básico Variável - C/C 24.827-4		0,00	(4.151,55)
01765 - Conv. 59/2014 - SEDU - Conv.Est. - Recape em vias Públicas		0,00	0,00
01780 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0317472-17		0,00	0,00
01781 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0317443-55		0,00	0,00
01782 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0306937-99		0,00	0,00
01785 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0300926-37		0,00	0,00
01787 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0317452-78		0,00	0,00
01788 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - CONTR 0306821-04		(38.590,27)	0,00
01791 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL PAZZINATO C/C 403-9		0,00	0,00
01792 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL GRALHA AZUL C/C 407-1		13.486,71	12.859,56
01795 - FAR/PROJ.TECNICO SOCIAL - RESIDENCIAL JABORA C/C 411-0		9,54	0,00
01798 - GOV.FED - CONSTRUIR CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE		(1.965.803,10)	(2.496.585,69)
01800 - C/C 29.437-3 - FMAS AÇÕES ESTRAT. PETI		157.993,08	141.348,79
01801 - CONSTRUIR O CRAS INTERLAGOS		(70.228,30)	(211.485,86)
01812 - GOV FED - Aprimora Rede		29,74	302,10
01813 - SEDS - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA		0,00	10.509,99

000027

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

01815 - GOV FED - Recape asfáltico bairro floresta	(727.194,63)	0,00
01816 - GOV FED - Ref. e Mod. da Pista Atletismo do Compl. Esportivo Ciro Nardi	292.542,38	0,00
01817 - GOV FED - Construir Campo Sintético no Floresta	121.945,72	0,00
01818 - GOV FED - Reformar o Ginásio Sérgio Mauro Festugato	165.774,01	0,00
01819 - GOV FED - Construir e Mod. Quadra Esportiva do Bairro Santos Dumont e Parque Verde	135.545,62	0,00
01841 - ITAIPU BINAC. AÇÕES MANEJO CONSERVACIONISTA	(127.142,87)	(6.739,45)
01888 - Gov Fed. Recape Asfáltico Ruas Cuiaba, Pe Carlos Nizko e Pedro Carlos Neppel	0,00	3.680,61
01891 - GOV.FED - Pavimentar vias	(312.594,12)	(1.455.552,98)
01892 - Gov Fed. Maq. Equip Impl Agrícolas	0,00	277.983,07
01894 - PPAS II - CENTRO POP	83.337,71	68.626,49
01895 - GOV. EST/ PARANA CIDADE - PAVIMENTAR VIAS	(187.161,11)	(11.009.053,60)
01898 - FAR/PROJ. TECNICO SOCIAL - CONT. 2608 0424635-39/2013 - RES. JD RIVIERA	(27.140,00)	0,00
01930 - GOV FED - MDS - ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	22.916,79
01931 - GOV. EST. SERV. ACOLH. P/ CRIANÇA E ADOLESCENTE - FEAS	67.186,59	135.033,96
01964 - FEAS/Abordagem Social C/C 32.828-6	45.385,79	0,00
01965 - FEAS/Acolhi. Sit Rua C/C 32.827-8	44.384,51	0,00
01966 - GOV. EST. SEAB - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	100.249,20	0,00
02000 - GOV. EST. PROJ. INC. CENTRO DA JUVENTUDE - PARANÁ SEGURO	38.835,64	0,00
02001 - GOV. EST. AFAL. ATEN. FAM. DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MSE	372.587,04	0,00
02002 - GOV. EST. PROJ. INC. BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR	25.039,45	0,00
04966 - Complementação Média Complexidade - SESA	4.252.278,48	0,00
00018 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00
31112 - C/16.293-0 - MEC/FNDE/PNAP - Oferta de Merenda Escolar	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	91.746.709,90	23.184.541,30


ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8

000028

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

NOTAS EXPLICATIVAS

Critérios Contábeis Adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei 4.320/64

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial foi elaborado obedecendo as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com o que está previsto no artigo 104 da Lei Federal nº 4.320-64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das contas de compensação.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - É um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Recurso - É um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos.

Controlado no Presente pela Entidade - O controle do recurso envolve a capacidade da entidade em utilizar o recurso (ou controlar o uso por terceiros) de modo que haja a geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos de prestação de serviços, entre outros.

Evento Passado - A definição de ativo exige que o recurso controlado pela entidade no presente tenha surgido de um evento passado, por meio de transação, com ou sem contraprestação, como por exemplo: a compra de ativos por meio de uma transação comercial.

Passivo - São obrigações presentes derivadas, de eventos passados, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Obrigação Presente - Uma característica essencial para existência de um passivo é que a entidade tenha uma obrigação presente. Obrigação presente é aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade.

Saída de Recursos da Entidade - Um passivo deve envolver a saída de recursos da entidade para ser extinto. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo. Por exemplo, perda de dívidas.

Evento Passado - Para satisfazer a definição de passivo, é necessário que a obrigação presente surja como resultado de um evento passado e necessite de saída de recursos da entidade para ser extinta.

Patrimônio Líquido - É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. É a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como Patrimônio Líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "Circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os ativos estão classificados como circulantes, quando satisfazem a um dos seguintes critérios: estão disponíveis para realização imediata; tem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Nota 01 Os valores apresentados como saldo em caixa e equivalente de caixa de R\$ 173.305.578,92 (cento e setenta e três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos) referem-se às disponibilidades bancárias em 31/12/2017. É importante destacar que este valor é o saldo bruto sem considerar os compromissos que ficaram inscritos em restos a pagar. Ressalta-se ainda que deste montante a importância de R\$ 58.846.691,10 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos) referem-se aos recursos de livre movimentação, sendo que o valor de R\$ 114.458.887,82 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) corresponde aos recursos vinculados.

Nota 02 Com relação aos valores inscritos em Créditos a Curto Prazo no valor de R\$ 567.875.809,29 (quinhentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), correspondem aos créditos tributários e dívida ativa com vencimento para recebimento a curto prazo, ou seja no período de 12 (doze) meses.

Nota 03 Quanto ao valor apresentado na conta "estoque" é importante destacar que o controle de almoxarifado é realizado individualmente por cada Secretaria e não é possível afirmar se os registros contábeis estão de acordo com o físico.

Nota 04 Concerne ao valor apresentado no Ativo Realizável a Longo Prazo de R\$ 106.778.495,15 (cento e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), referem-se aos créditos tributários a longo prazo, a dívida ativa a longo prazo, entre outros, ambos já calculados os juros e multas.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 05: No que se refere a conta do Ativo Imobilizado que possui o valor inscrito de R\$ 1.093.162.581,01 (um bilhão, noventa e três milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e um centavo), dividido em Bens Móveis, Bens Imóveis, Intangível e Diferido, estão registrados todos os bens permanentes do Município, tais como: Móveis, Utensílios, Equipamentos de Informática, Veículos, Máquinas, Prédios, Edificações em geral, entre outros.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante", e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulante.

Nota 06: Cabe destaque às contas do Passivo não Circulante que tem inscrito o valor de R\$ 111.509.526,95 (cento e onze milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), onde está demonstrado o saldo total da dívida a longo prazo do Município de Cascavel em 31/12/2017. Estão inscritos os Contratos de Operação de Crédito Interna e Externa (BID), Parcelamento com o INSS, Parcelamentos com o Instituto de Previdência do Município de Cascavel, Parcelamentos com Receita Federal e Precatórios.

Nota 07: Os Contratos de Operação de Crédito Interna firmados com o Município de Cascavel tem como financiadores a Agência de Fomento do Paraná e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE. Os saldos devedores dessas Operações estão assim definidos: Agência de Fomento do Paraná o valor de R\$ 13.898.556,62 (treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos); O BRDE encerrou o exercício de 2017 com saldo devedor o valor de R\$ 6.382.990,48 (seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quatrocentos e oito centavos).

Nota 08: O Contrato de Operação de Crédito Externa tem como financiador o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. O saldo devedor deste Contrato em 31/12/2017 é de R\$ 63.769.097,75 (sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e é importante destacar que o encerramento está previsto para o exercício de 2018.

Nota 09: O Parcelamento com o INSS encerrou o exercício de 2017 com saldo devedor em 31/12/2017 no valor de R\$ 131.752,89 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) e será finalizado no exercício de 2018.

Nota 10: Até o final do exercício de 2017 o Município de Cascavel possui 02 (dois) Parcelamentos com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel e o saldo devedor inscrito em 31/12/2017 é de R\$ 6.146.023,16 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, vinte e três reais e dezesseis centavos).

Nota 11: Quanto a Receita Federal o Município possui registrado na contabilidade até 31/12/2017 o equivalente a 03 (três) Parcelamentos correspondentes à Dívidas oriundas de Paspes o o saldo devedor inscrito nesta data é de R\$ 10.409.766,44 (dez milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatrocentos e quatro centavos).

Nota 12: Com relação aos Precatórios o Município de Cascavel possui inscrito em 31/12/2017 a quantidade de 09 (nove) credores e o saldo devedor nesta data é de R\$ 10.771.339,61 (dez milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Cabe esclarecer que os pagamentos deverão ocorrer de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Tribunal de Justiça.

Concerne aos saldos negativos de algumas Fontes de Recurso apresentados no Balanço Patrimonial é importante esclarecer que tratam de verbas com destinação específica, ou seja, vinculadas, e os repasses por parte dos Governos Estadual e Federal ocorrem de acordo com a execução do objeto dos Convênios.


ILDO BELIM
Contador

CRC/PR Nº 029628/O-8

MUNICÍPIO DE CASCADEL

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2017

Relatório para compor a Prestação de Contas Anual, correspondente ao exercício financeiro de 2017, do Município de Cascavel.

1. Normatização do Sistema de Controle Interno

- **16 de Agosto de 2007** – Publicação da Lei nº. 4.637, de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do Art. 31 da Constituição da República e Art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, criação da Unidade de Controle Interno do Município de Cascavel e dá outras providências.
- **06 de Dezembro de 2007** – Publicação da Lei nº. 4.763, de 04 de dezembro de 2007 que altera a Lei nº. 4.637/2007 e dispõe sobre o sistema de controle interno, e a Lei nº. 3.800/2004 – Plano de Cargos, vencimentos e carreira do servidor público – e dá outras providências.
- **20 de Dezembro de 2007** – Emitida a Portaria nº. 495/2007-GAB, designando servidores ocupantes de cargo efetivo no Município a integrar a Unidade Central de Controle Interno;
- **11 de junho de 2008** – Publicação da Lei nº. 4.895, de 06 de junho de 2008 que acrescenta dispositivo no art. 11 da Lei nº. 4.637/2007;
- **24 de setembro de 2008** - Publicação do Decreto nº. 8.371, de 18 de setembro de 2008 que designa servidores como responsáveis pelos Serviços Seccionais de Controle Interno, lotados nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis nº. 4.637/2007 e nº. 4.763/2007 e dá outras providências;
- **10 de abril de 2009** - Publicação do Decreto nº. 8.765, de 08 abril de 2009, que Dispõe sobre os Serviços Seccionais de Controle Interno, lotados nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis nº. 4.637/2007 e suas alterações revoga o Decreto Municipal nº. 8.371, de 18 de setembro de 2008 e dá outras providências;
- **14 de abril de 2009** – Emitida a Portaria nº. 001/2009-UCCI, designando servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno;
- **17 de abril de 2009** – Emitida a Portaria nº. 444/2009-GAB, revogando a Portaria nº. 495/2007-GAB e designando servidores ocupantes de cargo efetivo no Município a integrar a Unidade Central de Controle Interno;



- **20 de abril de 2009** - Emitido a Portaria nº. 456/2009-GAB, designando servidor ocupante de cargo efetivo no Município a integrar a Unidade Central de Controle Interno;
- **26 de maio de 2009** - Emitida a Portaria nº. 002/2009-UCCI, designando servidor como responsável pelos serviços seccionais de controle interno;
- **24 de junho de 2009** - Emitida a Portaria nº. 611/2009-GAB, revogando a Portaria nº. 456/2009-GAB a partir de 15/06/2009;
- **03 de setembro de 2009** - Emitida a Portaria nº. 003/2009-UCCI, designando servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno;
- **22 de março de 2010** - Emitida a Portaria nº. 340/2010-GAB, revogando a Portaria nº. 444/2009-GAB e designando servidores ocupantes de cargo efetivo no Município a integrar a Unidade Central de Controle Interno;
- **03 de maio de 2010** - Emitida a Portaria nº. 422/2010-GAB, revogando a designação da Servidora Leocádia Candido da Silva, constante na Portaria nº. 340/2010-GAB;
- **06 de abril de 2011** - Emitida a Portaria nº. 001/2011-UCCI, designando servidor como responsável pelos serviços seccionais de controle interno e revogando as Portarias nºs. 001/2009, 002/2009 e 003/2009;
- **03 de junho de 2011** - Emitida a Portaria nº. 002/2011-UCCI, altera a Portaria nº. 001/2011 que trata da designação de servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno;
- **09 de junho de 2011** - Emitida a Portaria nº. 003/2011-UCCI, altera a Portaria nº. 001/2011 que trata da designação de servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno;
- **05 de setembro de 2011** - Emitida a Portaria nº. 004/2011-UCCI, substitui servidor designado pela Portaria nº. 001/2011 que trata da designação de servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno;
- **14 de outubro de 2011** - Emitida a Portaria nº. 005/2011-UCCI, altera a Portaria nº. 001/2011 que trata da designação de servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno;
- **29 de novembro de 2011** - Emitida a Portaria nº. 006/2011-UCCI, altera a Portaria nº. 001/2011 que trata da designação de servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno;
- **25 de maio de 2012** - Emitida a Portaria nº. 001/2012-UCCI, altera a Portaria nº. 001/2011 que trata da designação de servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno;
- **23 de maio de 2013** - Emitida a Portaria nº. 136/2013-GAB, revogando a partir de 13/05/2013 a designação do Servidor Alexandre Antonio Bomm, constante na Portaria nº. 340/2010-GAB; e
- **12 de junho de 2013** - Emitida a Portaria nº. 001/2013-UCCI, designando servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno e revogando as Portarias de designações de servidores como responsáveis pelos serviços seccionais de controle interno, emitidas em datas anteriores.



- **22 de janeiro de 2014** – Portaria 028/2014-GAB, revogando a partir de 01/01/2014, a designação da função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno, concedida por meio da Portaria nº 340/2010-GAB, a servidora Eliane Assunção, e designando-a a mesma função pelo período de 01/01/2014 a 31/12/2014;
- **14 de fevereiro de 2014** – Portaria nº 100/2014-GAB, revogando a Portaria 028/2014-GAB, a partir de 03/02/2014, de nomeação da servidora Eliane Assunção na função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno.
- **14 de fevereiro de 2014** – Portaria nº 101/2014-GAB designando a partir de 03/02/2014, a servidora Maria Sirlene Santos da Conceição à função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno.
- **27 de maio de 2014** – Portaria nº 492/2014-GAB, revogando a partir de 14/05/2014, a designação da função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno, concedida por meio da Portaria nº 101/2014-GAB, a servidora Maria Sirlene Santos da Conceição, e designando-a a mesma função, em razão da mudança de cargo.
- **19 de dezembro de 2017** - Portaria nº 2.271/2017-GAB designando a partir de 01/01/2018 a 31/03/2018, a servidora Maria Sirlene Santos da Conceição à função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno.
- **16 de abril de 2018** - Portaria nº 672/2018-GAB designando a partir de 01/04/2018 a 31/12/2018, a servidora Maria Sirlene Santos da Conceição à função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Nome: *Maria Sirlene Santos da Conceição*

CPF: 022.928.229-62

RG: 7.401.127-6

Endereço: Rua das Petúnias, 935

Bairro: Jardim Guarujá

CEP: 85.804-360

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

Telefone: (45) 9 9966-2829

e-mail: sirlene@cascavel.pr.gov.br

Período de responsabilidade: Data do Início: 03/02/2014 Data do Fim: 31/12/2017

Tipo do ato: Portaria nº. 492/2014-GAB e Lei Municipal nº. 4.637/2007 e suas alterações

Servidor ocupante de cargo efetivo?

(x) SIM () NÃO

Nome do cargo ocupado: Contador

Função: Coordenador do Sistema de Controle Interno

Admissão: 14/05/2014

Ato de nomeação Contador: Portaria nº. 266/2014-SEADM

Data da nomeação no cargo: 24/04/2014

Data da realização do concurso: 04/12/11– Conc. Público: Edital nº. 030/11 de 09/06/11



3. Relação de Servidores da Unidade Central de Controle Interno

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Josilene Nunes Ruiz	CPF: 858.979.229-34
Período de responsabilidade: 05/03/2014 a 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017

O programa de trabalho da UCCI teve como escopo os elementos básicos a serem verificados, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 59, com ênfase:

- ao atingimento das metas estabelecidas na LDO;
- aos limites e condições para realização de operações de crédito;
- às medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;
- ao cumprimento dos limites da dívida consolidada e mobiliária; e
- à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Para desenvolver os trabalhos a serem realizados, pelos servidores lotados na unidade, no ano de 2017, a UCCI procurou atender as normativas editadas pelo TCE-PR no que tange a atuação do controle interno, bem como, buscou-se, a medida do possível, realizar as atividades previstas no Plano Anual De Atividades Do Controle Interno - PAACI 2017.(Anexo I).

A unidade atua de forma a orientar os órgãos, realizando atendimentos com orientações, pesquisando legislações e jurisprudências, participando de reuniões e debates, disseminando informações e normas, a fim de regularizar possíveis falhas, atuando de forma preventiva.

A Lei municipal nº 4.637/07 que implantou o Controle Interno no Município de Cascavel, organiza a fiscalização no Município sob a forma de sistema, que abrange a Administração Direta e a Administração Indireta, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República. (Redação dada pela Lei nº 4763/2007), portanto todas as atividades da UCCI - Unidade Central de Controle Interno, do Município de Cascavel abrangem: PREFEITURA, ACESC, FUNDETEC, IPMC E COHAVEL.

O desenvolvimento institucional da UCCI começa com a estruturação da Unidade, dotando-a dos recursos humanos necessários, bem como de seu aparelhamento. Contudo, no exercício de 2017 a UCCI atuou com apenas 02 (dois) servidores, sendo um Contador como coordenador e um agente administrativo com

formação em Tecnologia em Processos Gerenciais, que são lotados no Paço municipal.

A falta de aparelhamentos e pessoal tem apresentado risco para a não consecução dos trabalhos previstos no PAACI, pois para a Administração Indireta a atuação tem sido a distância, não sendo possível atuação abrangente e concomitante; os membros não pertencem ao quadro funcional das indiretas, o que dificulta o acompanhamento diário e contínuo. Alguns acompanhamentos foram realizados apenas através de publicações no órgão oficial eletrônico.

Segue no quadro abaixo, as principais atividades realizadas, não incluindo atividades rotineiras da unidade.

UCCI - Unidade Central do Controle Interno
Município de Cascavel

Nº	Período avaliado	Sector	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan/2017	Gabinete Prefeito	Comunicado de irregularidade nº 01/17 - Utilização de slogan indicativo da gestão municipal e alteração no Brasão oficial do Município de Cascavel	Acompanhamento das ações do Gestor.	100%	REGULAR
02	Jan a Dez /2017	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Comunicado de irregularidade nº 02/17 - Recomendações sobre resultado Relatório de Inspeção do TCE/PR, sobre as contas de 2006 e 2007.	Visitas in loco na Secretaria de Esportes.	Sede da Secretaria e Ginásio de Esportes Ciro Nardi	PENDENTE
03	Jan a Dez /2017	Diversas	Ofício Circular 003/2017 - Divulgação de	Acompanhamento Portal Transparência.	Portal Transparência - Lei 13.019/14	REGULAR



GOVERNO MUNICIPAL
CASCVEL
Unidade Central de
Controle Interno

**UCCI - Unidade Central do Controle Interno
Município de Cascavel**

			alerta sobre a publicidade e transparência dos atos relacionados aos termos de parceria, conforme a lei 13.019/14	Acompanhamento Portal Transparência.	Portal Transparencia - Lei 13.019/14	Atendendo parcial, pois as informações podem ser encontradas no portal transparência, porém não há campo específico na página oficial do município.
04	Maior/2017	Secretaria de Administração/ Gabinete Secretario	Comunicação Interna 016/17 - Solicitação para criação e disponibilização de página no Portal do Município, para publicidade prevista na lei 13.019/14	Acompanhamento de emissão de Ordens de compras, investigação da finalidade da compra.	Ordem de Compra 5411/2017 e seus anexos.	REGULAR - A compra não foi realizada.
05	Setembro/2017	Secretaria Municipal de Cultura e Finanças	Notificação nº 01/2017 - UCCI - doação irregular de compra pública - cedência à particular.	Acompanhamento decisões do TCE/PR - Acórdão 3075/17-	Programa Fundo Rotativo Lei municipal	Instituída comissão de Estudo, portaria 194/17 - 23/11/17
06	Outubro/2017	Secretaria Municipal de Educação,	Comunicação Interna nº 027/2017 -			


UCCI Presidente de 20

000037



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Unidade Central de
Controle Interno

**UCCI - Unidade Central do Controle Interno
Município de Cascavel**

		Finanças, Jurídico e Gabinete do Prefeito	Recomendação para adequação do Programa Fundo Rotativo.	TP	nº6.560/15.	(em estudo)
07	Dezembro/2017	Secretaria Municipal de Saúde	Consulta 001/2017 -Avaliação do layout de identificação visual veículos.	Dispositivos legais - lei de improbidade administrativa 8.429/92; Lei municipal 2.203/91; lei complementar municipal 57/08 e CF/88.	Comunicação Interna 524/2017 SESAU/DVSA.	Atendimento total à recomendação do Controle Interno.


UCCI - Pág. 08 de 20

000038

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Item 01 - Comunicação de irregularidade nº 01/2017-UCCI - Os gestores em início de mandato, criaram slogan para a Sua administração, com alteração na tonalidade das cores do Brasão de armas do município. O slogan acrescentado ao Brasão oficial, fazia menção ao lema de campanha eleitoral, o que contraria o § 1º do artigo 37, da Constituição Federal. A Unidade Central de Controle Interno com ação de forma concomitante, detectou a irregularidade, e comunicou ao Prefeito, apresentando a vasta jurisprudência do Tribunal de Contas, e recomendou a não utilização do lema de campanha, bem como apresentou estudos e leis a respeito da padronização de cores de Brasão de Armas. As recomendações foram acatadas. (Anexo II).

Item 02 - Comunicação de irregularidade nº 02/2017-UCCI - Após conclusão do processo 329284/07-TC de tomada de contas extraordinária, referente aos exercícios de 2006 e 2007, a Cofim opinou pela irregularidade dos achados de auditoria e o Ministério Público de Contas concordou com a unidade técnica. Um dos achado em questão, trata-se de cessão de espaço publicitário do Estádio Olímpico, incluindo bares e bilheteria, sem a formalização de procedimento administrativo; diante disso, a UCCI fez novo levantamento em 2016 e pode constatar que as cessão dos espaços permanecem irregulares. Portanto, foi emitida a comunicação para os novos gestores, para tomada de providências, quanto à exploração de espaço público por particulares sem a realização de licitação. Até o momento não temos conhecimento nenhuma medida foi tomada. (Anexo III).

Item 03 - Ofício Circular 003/2017-UCCI, a todas as secretarias municipais, mobilizando os gestores quanto a conscientização da publicidade e transparência, considerando o início de vigência da lei 13.019/14, alertando os gestores quanto a disponibilização em espaço exclusivo/próprio, na página oficial do município, de todos os atos relacionados a transferências voluntárias, conforme dispositivo legal. E ainda, a orientação quanto a obrigatoriedade do uso de uma plataforma eletrônica. A solicitação não foi atendida, haja visto que não há espaço exclusivo no site oficial para publicação das parcerias e ainda, a plataforma existente não atende totalmente a legislação, bem como não vem sendo utilizada por todos, devido ao fato de não ter atualização. (Anexo IV).

Item 04 - Comunicação Interna 016/17, para a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Departamento de Informática, solicitando a criação e disponibilização de página no Portal do Município, para publicidade prevista na lei 13.019/14, e alerta quanto a funcionalidade da plataforma existente não estar atendendo a nova legislação. Em resposta através da Comunicação Interna 792/2017, a secretaria informa que as providências para aquisição da plataforma se dará em 2018, com a criação da Secretaria da Casa Civil, devido a reestruturação organizacional do município, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018. (Anexo V).

Item 05 - Notificação nº 01/2017-UCCI - A Secretaria Municipal de Cultura emitiu ordem de compras nº 5411/2017 para empenhar despesa com locação de tendas, com a finalidade de atender evento particular. A UCCI, em ação anterior aos fatos, notificou sobre a irregularidade do ato, baseando-se principalmente na lei de improbidade administrativa. As orientações foram acatadas, e a ordem de compras cancelada. (Anexo VI).

Item 06 - Comunicação Interna nº 027/2017-UCCI, enviada para Secretaria Municipal de Educação com recomendação de adequação do Programa Fundo Rotativo, instituído pela Lei Municipal nº 6560/15. A UCCI acompanha diariamente as notícias e decisões do Tribunal de Contas, sendo assim, ao ter conhecimento do Acórdão 3075/17, emitiu a recomendação para regularização no município. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação, publicou a Portaria nº 194 de 23/11/2017, nomeando membros para comissão de estudo e reestruturação do Programa. (Anexo VII).

Item 07 - Consulta 001/2017 - Consulta realizada ao Controle Interno, pela Secretaria Municipal de Saúde/Divisão Serviço de Apoio, que encaminhou a Comunicação Interna nº 524/2017 solicitando avaliação do layout desenvolvido para identificação visual de veículo, a fim de confirmar a legalidade do ato. Em consulta às normas e leis vigentes a respeito da identificação de bens públicos, O Controle Interno concluiu que o layout estava em desacordo com a previsão legal, ferindo o princípio da legalidade, e portanto, constituindo ato de improbidade administrativa, conforme inciso I do artigo 11, da Lei 8.429/92. A consideração foi acatada, e a secretaria identificou o veículo de acordo com as normas municipais. (Anexo VIII).

O fortalecimento da UCCI depende também da atuação dos serviços seccionais nas Unidades Administrativas e nas Administrações Indiretas, os quais executarão as atividades de controle em suas respectivas Unidades Administrativas.

Não obstante, será necessária a sensibilização do gestor, dos secretários e responsáveis pela Administração Indireta no que diz respeito à importância da instituição de mecanismos de controle (controle como ferramenta para mensurar a eficácia de suas atividades) nas diversas áreas da administração.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular (1)
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular



Créditos Especiais	Regular
Créditos extraordinários	-
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular (2)
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros:	Regular
Decretos nº 13.692 14/08/2017 - 13.753 18/09/2017 - 14.016 01/02/2018	
Composição - 11 Conselheiros titulares e 11 suplentes conforme Lei 6.488/15	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões Mensalmente de acordo com calendário próprio	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do Magistério - aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2017	Regular 88,08%
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2017, de, no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (99,39%)
Conselho de saúde	
Ato de nomeação dos membros - Decreto nº 13.865 16/11/17	Regular
Composição : 23 conselheiros titulares e suplentes representantes dos usuários de saúde; 12 conselheiros titulares e suplentes representantes dos trabalhadores de saúde; 06 conselheiros titulares e suplentes representantes dos prestadores de serviços de saúde; 06 conselheiros titulares e suplentes representantes do governo local; TOTAL 47 Conselheiros.	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões Mensalmente conforme Deliberação nº 040 de 05/12/16	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	Regular

Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei nº 6.667 de 27/07/16	Regular
Ato de nomeação dos membros - Decreto 13.423/17	
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular (3)
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (47,77%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (15,37%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (26,68%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (32,64%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Ressalva (4)

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

(1) Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual

Anualmente observa-se que não há uma efetiva execução das metas previstas na LDO, sendo que muitas ações deixaram de ser executadas.

Orienta-se que sejam acompanhadas as metas previstas na LDO e sua efetiva execução, para fazerem frente ao programa de governo proposto pelo gestor e os instrumentos de planejamento aprovados pelo legislativo.

É comum a prática de suplementação de dotações precocemente na abertura do orçamento anual, portanto, é evidente que as secretarias não planejam seus orçamentos de acordo com a realidade. Recomenda-se um melhor estudo na elaboração da LDO/LOA para que não se perca a finalidade do planejamento na Administração pública.

(2) Regimes Próprios de Previdência Social

Conforme dispõe as Leis 6.665/16 e 6744/17, para obter o equilíbrio atuarial nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/98, art. 80 da Portaria MPS nº 402/2008 e arts.

nº 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008, o Município de Cascavel amortizou o déficit técnico atuarial em sua totalidade, conforme a previsto nas referidas leis.

(3) Comitê Municipal do Transporte Escolar - Parecer do comitê

O Prefeito nomeou os membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar COMUTE, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 6.627, de 27 de julho de 2016, através do decreto nº 13.423 de 25/04/17.

Deste período de Abril a Dezembro de 2017, de acordo com o Ofício nº625/2018 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED (anexo XI), o COMUTE esteve em fase de implantação, participando conjuntamente com Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio do Programa do PNATE e Transporte Escolar Rural que, compõem o Conselho FUNDEB e, anualmente acompanha todo o serviço de transporte escolar prestado no Município e emite parecer sobre o mesmo, conforme anexo IX.

A SEMED informa ainda, que estão sendo realizadas as atualizações com eleição para novo presidente, e apresenta também o calendário de reuniões já aprovado para o exercício de 2018.

Dessa forma, considerando as adequações e transição das atividades, fica recomendado ao COMUTE, a total aplicação das funções legalmente previstas, conforme art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.

(4) Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas

Realizadas as adequações e adaptações necessárias ao enquadramento das exigências às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como do sistema contábil do Município, de acordo com a Agenda de Obrigações de 2017, o município procedeu ao encerramento e envio dos dados ao SIM-AM, referente ao exercício de 2017. Porém, conforme análise de relatórios do SIM-AM, o município executou fechamentos/envios mensais fora do prazo, descumprindo a agenda de obrigações.

Recomenda-se atender assiduamente a agenda de obrigações e demais instruções do TCE/PR, visando sempre manter a regularidade do município, e nos demais órgãos externos, para que não sejam impossibilitados de receberem a certidão liberatória/negativa.

7.1 Outras considerações e recomendações:

a) Índices Constitucionais e LRF - Folha, Educação e Saúde e Agenda de Obrigações

Observa-se que o Município atende a todos os índices constitucionais estabelecidos, na educação foi aplicado 26,68% e na Saúde 32,64%, os gastos com pessoal fechou com índice satisfatório de 47,77%. Durante o exercício de 2017 a UCCI acompanhou o cumprimento aos prazos de publicações, bem como as audiências, confirmando dessa forma o atendimento total dessas exigências legais conforme LC 101/00.

b) Lei Complementar nº. 131/2009 (Federal), Lei Complementar 137/11 (Estadual) e Instrução Normativa nº. 58/2011 e suas alterações (TCE-PR)

Recomenda-se que sejam tomadas as providências necessárias, bem como sejam observados e atendidos os dispositivos contidos na Lei Complementar nº. 131/2009 ("Lei da Transparência"), Lei Complementar 137/11 (dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios) e a Instrução Normativa nº. 58/2011 e suas alterações (Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno, para efeito de adequação das remessas bimestrais de informações ao Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal, e dá outras providências) do TCE-PR, com destaque à obrigatoriedade de publicação/publicidade e disponibilização dos atos e demonstrativos em mídia impressa e sítio eletrônico.

c) Implementação do Sistema de Controle Interno para Administração Indireta

Recomenda-se a alteração da Lei Municipal nº. 4.637, de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno, para descentralizar e criar Sistema para cada entidade da Administração Indireta do Município de Cascavel. Dessa forma, tornando-se eficaz na execução dos trabalhos de controle interno, possibilitando a atuação abrangente e concomitante nas entidades da Administração Indireta como FUNDETEC, ACESC, IPMC E COHAVEL visando atender às atribuições legais e aos objetivos reais de controle interno.

d) Portaria STN nº 548

Recomendação para aplicação ao contido na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, recomendação, no que couber, quanto ao cronograma apresentado pela Secretaria do Tesouro Nacional, referente aos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão.

O cronograma apresentado, estipula o prazo para integração entre os sistemas de gestão patrimonial e o sistema contábil, sendo, até 31/12/2019 para preparação do sistema, e a partir de 01/01/2020, é obrigatório os registros contábeis.

Ressalta-se que a inobservância dos prazos poderá ensejar as penalidades previstas no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pois a STN poderá não dar quitação à obrigação definida naquele artigo e o ente da Federação poderá ser impedido de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito.

8. Demais ações desenvolvidas

8.1

Durante o exercício de 2017, o município recebeu 06 (seis) apontamentos através do Procedimento de Acompanhamento Remoto, dos quais ainda não recebemos conclusão, sendo:

Número do APA: 3183

Descrição do APA: *Por meio da análise do edital de Tomada de Preços 03/2017, do Município de Cascavel, que tem por objeto a "Execução de 22.359,57m² de serviços de recape asfáltico em CBUQ, sobre calçamento de pedra irregular em ruas no bairro Floresta", foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, que estão descritos no documento anexo. De posse dos fatos e elementos delineados no anexo, solicitamos a sua manifestação no prazo estabelecido no presente Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, diante da abertura do Procedimento Licitatório na data de 28 de abril de 2017.*

RESPOSTA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO AO APA 3183 - TCE/PR
*Em resposta a este APA estamos encaminhando anexo os esclarecimentos dos itens apontados, bem como as providências das inconformidades identificadas no edital de Tomada de Preços 03/2017.
Informamos ainda que devido as alterações para correção do edital, a abertura da licitação foi prorrogada para o dia 17/05/17*

Descrição da Conclusão do Analista: *Descartado. Diante das justificativas e providências tomadas pelo Município, recomenda-se que em todos os futuros Editais de Licitação de obras e/ou serviços de engenharia, conste, com clareza, a data-base a que se referem os preços unitários da planilha que definiu o Preço Máximo da Licitação.*

Número do APA: 3226.

Descrição do APA: *Por meio do exame das informações do Edital de Licitação nº 66/2017, que visa a aquisição de medicamentos, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades existentes no certame, os quais estão descritos no documento em anexo a este Apontamento Preliminar de Acompanhamento.*

Diante disso, são necessárias de Vossa Excelência as devidas providências no sentido de esclarecer, corrigir e/ou evitar a sua reincidência quanto às inconformidades ora identificadas, sob pena de instauração de comunicado de irregularidade para apuração de danos e sanções, sem prejuízo da adoção das medidas cautelares, nas hipóteses cabíveis.

RESPOSTA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO AO APA 3226 - TCE/PR
Em resposta a este apontamento, estamos encaminhando anexo a Comunicação Interna nº 114/2017 do Departamento de Compras do Município de Cascavel, respondendo ao item 4 do APA 3226, esclarecendo as irregularidades constatadas. Restou comprovado que a utilização da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, é atualmente a melhor opção em termos legais, e de economia para o município. Dessa forma, esperamos ter atendido ao solicitado, e que este APA seja descartado. Sem mais, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Descrição da Conclusão do Analista: Não consta no SGA.

Número do APA: 3239.

Descrição do APA: *Trata-se de Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, realizado a partir da identificação, por parte desta Unidade Técnica, de inconformidades relacionadas à prestação de informações obrigatórias a serem prestadas ao TCE/PR por meio do SIM/AM e Mural de Licitações, conforme documentos anexos.*

RESPOSTA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO AO APA 3239 - TCE/PR
As unidades envolvidas fizeram levantamento dos itens apontados, onde foram detectadas algumas inconformidades ainda possíveis de correção, e para isso, conforme solicitado no relatório, elaborou plano de ação para tais inconformidades. Dentre os apontamentos, segue esclarecimentos nos relatórios anexos, elaborado em conjunto com Secretaria Municipal de Finanças e Administração Indireta, sendo: Fundetec, Acesc, Ipmc e Cohavel, as quais também foram citadas no anexo enviado pela COFIT. O Departamento de Compras, ficou responsável por averiguar os itens 2.2 - Certames no status em execução há mais de 360 dias no SIM-AM, e o item 2.5 - Não vinculação dos Contratos aos Processos de onde fez os levantamentos e verificou que algumas informações não procedem, e apresentou os respectivos processos vinculados, dessa forma, segue anexo planilha com informações. Para mais, informo que o Município, além do plano de ação elaborado de acordo com as recomendações deste APA, tem a portaria 689/17, de designação de servidores responsáveis perante o SIM-AM, com respectivos módulos sob sua responsabilidade, conforme o artigo 2º § 4º IN 84/2012 TCE/PR. (anexo)

Descrição da Conclusão do Analista: Não consta no SGA.

Número do APA: 3834

Descrição do APA: Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, infere-se a ocorrência de aparentes impropriedades no que tange restrição do edital somente a pneus nacionais e atendimento a resolução nº 416/2009 do CONAMA.

RESPOSTA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO AO APA 3834 - TCE/PR

Em resposta ao item (I) do relatório no APA 3834/17, o Departamento de Compras respondeu através da CI 182/2017 (ANEXO 1), acatando ao apontamento, e excluindo os itens que tornavam o edital restritivo, bem como a aplicabilidade da Resolução CONAMA nº 416/2009. Dessa forma, devido as alterações, prorrogou-se o prazo de abertura do dia 02/08/17 para 14/08/17 (ANEXO 2).

Referente ao item (II), A Unidade Central de Controle Interno, de acordo com a lei municipal 4637/07, é responsável pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas, responsáveis pela elaboração dos serviços, sendo assim, encaminhou ao Departamento de Compras em 10/05/2016, mensagem eletrônica, quando da divulgação do Acórdão 1045/2016, com orientações quanto às normas. (ANEXO 3).

Descrição da Conclusão do Analista: Não consta no SGA.

Número do APA: 4172

Descrição do APA: Por meio da análise prévia do edital de Concorrência nº 011/2017, do Município de Cascavel, que tem por objeto a execução de 40.781,49 m2 de pavimentação de vias urbanas, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, que estão descritos no relatório anexo.

Assim, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital, mediante manifestação no prazo estabelecido no presente Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA.

RESPOSTA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO AO APA 4172 - TCE/PR

Em resposta ao APA 4172, estou encaminhando os anexos com a manifestação da Secretaria de Obras Públicas, com registros fotográficos, planilhas e custos e planilhas dos ensaios completos.

Pelo manifesto do engenheiro responsável, Sr. Jefferson Maciel Valcanover, sendo o edital elaborado pelo PARANACIDADE, conclui pelo cancelamento da licitação prevista para dia 08/11/2017, para correção do itens apontados.

Descrição da Conclusão do Analista: Descartado. Uma vez que o edital foi cancelado, o presente APA resta descartado. Deve o Município encaminhar ao TCE - COFOP o novo edital corrigido, para reanálise e verificação do saneamento dos apontamentos ora realizados no edital cancelado.

Número do APA: 4211

Descrição do APA: Trata-se de fiscalização prévia, por parte deste TCE/PR, acerca do edital Pregão Presencial nº151/2017, do tipo menor preço – por Item, do Município de Cascavel

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, infere-se a ocorrência de aparentes impropriedades no que tange a contratação de empresa inidônea. A manutenção da impropriedade, nos termos em que identificada, poderá ensejar a abertura de Comunicado de Irregularidade com a imposição de multas administrativas fixas e



proporcionais ao dano ao erário, sem prejuízo da devolução dos valores e eventual imputação de demais responsabilidades.

RESPOSTA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO AO APA 4211 - TCE/PR
Em atendimento a este APA, estamos encaminhando em anexo a Comunicação Interna nº 296/2017, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Cascavel, onde esclarece o questionamento desta coordenadoria quanto a contratação da empresa Armando Lucca - ME. Pelo relatório é possível concluir que a empresa está suspensa temporariamente no âmbito interno da Sercomtel Iluminação S.A, sendo assim, não procede a incidência de irregularidade por parte do Município de Cascavel, na contratação. Dessa forma aguardamos análise deste apontamento, com a intenção de que seja acatada as justificativas. Estamos a disposição para demais esclarecimentos. UCCI - Unidade Central de Controle Interno.

Descrição da Conclusão do Analista: Não concluído no SGA.

Número do APA: 4360

Descrição do APA: Trata-se de fiscalização prévia, por parte deste TCE/PR, acerca do edital Pregão Presencial nº 362/2017, do tipo menor preço – por item, do Município de Cascavel. Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, infere-se a ocorrência de aparentes impropriedades no que diz respeito à exigência do prazo de garantia dos serviços

RESPOSTA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO AO APA 4360 - TCE/PR
Após justificativas da Secretaria de Planejamento e Gestão, concluímos que a exigência de garantia dos produtos constantes no Edital do Pregão 362/2017, decorreu de um equívoco por parte dos responsáveis, no preenchimento do Termo de Referência. Com a nova estrutura do município, a função de elaboração de Termos de Referência, passou a ser da Divisão de Compras Unificadas, para onde será enviando cópia deste apontamento, como alerta e orientação dos novos responsáveis, afim de que não se repitam as falhas. Conforme as justificativas, concluímos ainda que não houve danos ao erário, tampouco feriu os princípios da Administração Pública, haja visto que, para o certame participaram 04 empresas, comprovando a ampla competitividade. Por fim, pautando-se na consideração de que se trata apenas de um equívoco ínfimo, sem qualquer intenção de alterar prazo já consolidado e garantido por lei, sem ferir o serviço cotado e ofertado, almeja-se o que o apontamento seja descartado. Sem mais, agradecemos a compreensão. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI.

Descrição da Conclusão do Analista: Não Concluído no SGA.

8.2

Pelo acórdão 520/2017 foram julgadas irregulares as contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, referente a prestação de contas do exercício de 2001, diante disso, a Segunda Câmara determinou aos controles internos dos municípios consorciados, que verificassem se houve dano ao respectivo erário municipal decorrente da realização de despesas sem licitação ou sem indicação de processo de dispensa, instaurando, se oportuno e necessário,



processo de tomada de contas especial, na forma e nos prazos do art. 2346, do Regimento Interno.

Atendendo a determinação imposta, a UCCI peticionou ao processo nº 82026/02, o Ofício 005/2017/UCCI, com a conclusão do trabalho. Segue ofício na íntegra, no anexo XII.

9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 26/04/2018, através do Ofício 202/2018-SF (anexo XIII), em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2017, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2017, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2017, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
MUNICÍPIO DE CASCADEL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2017**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2017, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASCADEL – **Sr. Leonaldo Paranhos da Silva**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em especial aos componentes avaliados com pendência no item 5; e ressalvas no item 7 - Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório; e as recomendações do item 7.1 - Outras considerações e recomendações.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 26 de abril de 2018.



Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno

Anexo IX

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017

**Conselho Municipal de
Acompanhamento e Controle Social
do FUNDEB**
Ofício 031/CACS/FUNDEB/2018



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB
Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007
Lei Municipal nº 5.954 de 22/12/2011



Ofício nº 031/CACS/FUNDEB/2018

Cascavel, 16 de março de 2018.

À Senhora:

MARIA SIRLENE SANTOS DA CONCEIÇÃO

Coordenadora Central de Controle Interno

Prefeitura Municipal

Cascavel/PR

Assunto: **Prestação de Contas exercício financeiro 2017**

Senhora Coordenadora,

Em atenção a Lei Federal nº 11.494/2007, a Lei Municipal nº 5.954/2011 e o Decreto nº 12.079/2014, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – Cacs/Fundeb, vem por meio deste encaminhar o Relatório Conclusivo de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício financeiro de 2017.

Informamos que o Conselho votou pela **INDICAÇÃO DA APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, devido ao não cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério durante o ano de 2017.

Segue em anexo:

- Parecer Conclusivo do Conselho do Fundeb exercício financeiro de 2017;
- Decretos nº 13.692/2017, nº 13.753/2017 e nº 14.016/2018;
- Calendário de reuniões ordinárias do ano de 2017;
- Relatório da Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio ao Programa do Pnate e do Transporte Escolar Rural;
- Relatório da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Censo Escolar;
- Relatório da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Programas de Capacitação e Valorização do Magistério;
- Relatório da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Rua Dom Pedro II, 1781 CEP: 85812-260

Telefone: (45) 4001-2862 E-mail: cacsfundeb2@cascavel.pr.gov.br

000052



MUNICÍPIO DE CASCVEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB
Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007
Lei Municipal nº 5.954 de 22/12/2011



Informamos também que este documento será encaminhado aos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Comissão de Educação, 7ª e 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Comae.

Atenciosamente,

CLARICE APARECIDA FIGURSKI

Presidente Cacs/Fundeb
Decreto nº 13.745/2017



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB
Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007
Lei Municipal nº 5.954 de 22/12/2011



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Cascavel/PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os artigos 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a Lei Municipal nº 5.959 de 22 de dezembro de 2011, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2017, da Secretaria Municipal de Educação – Semed, é de parecer pela indicação da **APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA GESTÃO**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2017, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é composto em conformidade com a Lei Municipal nº 6.488, de 10 de junho de 2015 e decretos de nomeação nº 13.692, de 14 de agosto de 2017, nº 13.753, de 18 de setembro de 2017 e nº 14.016, de 1º de fevereiro de 2018, conforme anexo.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Rua Dom Pedro II, 1781 CEP: 85812-260

Telefone: (45) 4001-2862 E-mail: cacsfundeb2@cascavel.pr.gov.br

Página 1

000054

O Conselho é composto por onze conselheiros titulares e onze suplentes, com as representações do Poder Executivo, dos Professores da Educação Básica Pública Municipal, dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais, dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais, dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal, dos Estudantes da Educação Básica Pública, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação.

O funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb ocorre por meio de reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias convocadas a qualquer tempo pela presidente. Atualmente, o Conselho está composto da seguinte forma:

- **Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Vanderlei Augusto da Silva

Suplente: Ana Cordeiro Stocker

Titular: Gislaine Buraki

Suplente: Sandra Maria Lerner Braun

- **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Cascavel**

Titular: Vanilza Soares da Silva

Suplente: Léa Regina Gouveia Studzinski

- **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Érica Teixeira da Silva

Suplente: Mariza Balen Slongo

- **Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Eduardo Reche

Suplente: Dayane Modesto de Camargo Fernandes

- **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Tatiana Raquel Menegoto

Suplente: Valquíria Kauana Oliveira Cruz

Titular: Lorimar Robson Herlemann

Suplente: Fernando Carvalho

• **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Luzia Gonçalves de Assis

Suplente: Cleide Marques

Titular: Stefany Linda Kovalski

Suplente: Paulo Ricardo Passos Rodrigues

• **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Rosenei Lemes de Almeida

Suplente: Claudia Pagnoncelli

• **Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Clarice Aparecida Figurski

Suplente: Maria Fatima Dalamaria

As reuniões ocorreram mensalmente na Sala de Reuniões do Conselho do Fundeb, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1781, de acordo com calendário próprio. No ano de 2017, foram realizadas dez reuniões ordinárias e três reuniões extraordinárias.

No decorrer do ano, o colegiado realizou acompanhamento dos investimentos realizados com recursos da educação e encaminhou à Semed diversos questionamentos e solicitações de esclarecimentos, os quais foram a maior parte atendidos.

As movimentações financeiras foram acompanhadas pelos extratos bancários apresentados e a aplicação das disponibilidades é realizada de forma automática quando entram nas contas dos recursos do Fundeb e da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A arrecadação dos recursos do Fundeb no município de Cascavel/PR no ano de 2017 foi de **R\$ 114.101.095,86 (cento e quatorze milhões, cento e um mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

Deste montante, **R\$ 101.238.804,27 (cento e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos)** foram investidos em folha de pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício. A Lei Municipal nº 6.199/2013 prevê que o município de Cascavel deve investir em folha de pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício, o mínimo de 80% dos recursos do Fundeb. No exercício financeiro em questão, o índice investido em folha de pagamento foi de **88,06% (oitenta e oito vírgula zero seis por cento)**, atendendo a legislação vigente. No entanto, vale destacar que o município de Cascavel ainda não cumpre a Lei Municipal nº 6.445/2014 e Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no nível inicial da carreira, concedendo abono aos professores para atingirem o valor mínimo determinado.

No que se refere ao Fundo destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundeb 20%, foi arrecadado **R\$ 12.817.291,59 (doze milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)**, que foram aplicados em obras, material didático, equipamentos eletrônicos, informática, mobiliário, manutenção e reformas, serviços de telefonia, energia e água.

Em relação à aplicação obrigatória de, no mínimo 95% dos recursos do Fundeb no exercício de 2017, consta como provável *superávit* apenas **0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento)** do total arrecadado, perfazendo o valor de **R\$ 324.105,63 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

Com relação aos recursos dos 5% sobre Transferências Constitucionais, verifica-se que foi arrecado o valor de **R\$ 14.064.531,67 (quatorze milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, sendo investidos desta fonte **R\$ 9.021.540,85 (nove milhões, vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)** em folha de pagamento dos profissionais da Educação.

Os recursos do Fundeb foram empregados conforme a especificidade de cada percentual orçamentário, sendo investidos na aquisição de materiais no contexto da manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

Destaca-se que houve acompanhamento pelas Comissões Permanentes de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio ao Programa Pnate e do Transporte Escolar, de Fiscalização e Acompanhamento do Censo Escolar e de Fiscalização e Acompanhamento dos Programas de Capacitação e Valorização do Magistério. As Comissões emitiram seus pareceres que constam em anexo.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Cascavel, 14 de março de 2018.



Clarice Aparecida Figurski

Presidente Cacs/Fundeb

Representante Conselho Tutelar



Eduardo Reche

Vice-Presidente Cacs/Fundeb

Representante Servidores Técnico-Administrativos



Ana Cordeiro Stocker

Conselheira Suplente

Representante Poder Executivo Mun.



Claudia Pagnoncelli

Conselheira Suplente

Representante Conselho Mun. Educação

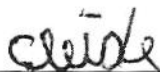
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Rua Dom Pedro II, 1781 CEP: 85812-260

Telefone: (45) 4001-2852 E-mail: cacsfundeb2@cascavel.pr.gov.br

Página 5

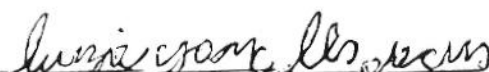
000058



Cleide Marques

Conselheira Suplente

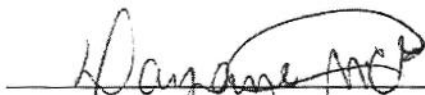
Representante Estudantes Ed. Básica P.



Luzia Gonçalves de Assis

Conselheira Titular

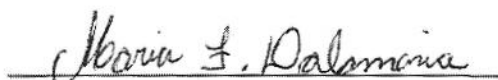
Representante Estudantes Ed. Básica P.



Dayane Modesto de Camargo Fernandes

Conselheira Suplente

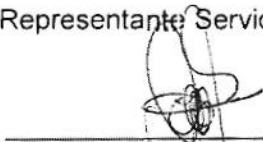
Representante Servidores Técnico-Adm.



Maria Fátima Dalamaria

Conselheira Suplente

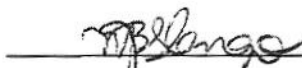
Representante Conselho Tutelar



Érica Teixeira da Silva

Conselheira Titular

Representante Diretores das Esc. Bás. P.



Mariza Balen Slongo

Conselheira Suplente

Representante Diretores das Esc. Bás. P.



Fernando Carvalho

Conselheiro Suplente

Representante Pais de Alunos Ed. Bás. P.



Paulo Ricardo Passos Rodrigues

Cons. no exercício da Titularidade

Representante Estudantes Ed. Básica P.



Gislane Buraki

Conselheira Titular

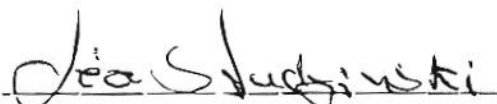
Representante Poder Executivo Mun.



Rosenei Lemes de Almeida

Conselheira Titular

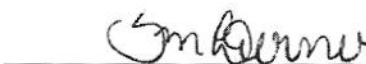
Representante Conselho Mun. Educação



Léa Regina Gouveia Studzinski

Conselheira Suplente

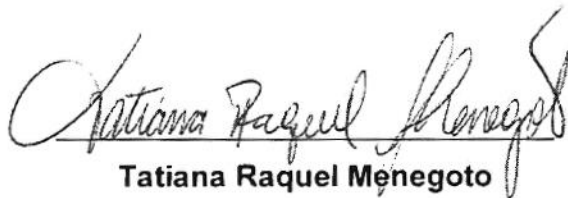
Representante Professores da Ed. Bás. Mun.



Sandra Maria Lerner Braun

Conselheira Suplente

Representante Poder Executivo Mun.



Tatiana Raquel Menegoto

Conselheira Titular

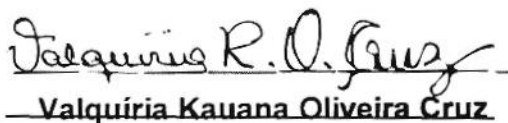
Representante Pais de Alunos Ed. Bás. P.



Vanderlei Augusto da Silva

Conselheiro Titular

Representante Poder Executivo Mun.



Valquíria Kauana Oliveira Cruz

Conselheira Suplente

Representante Pais de Alunos Ed. Bás. P.



Vanilza Soares da Silva

Conselheira Titular

Representante Professores da Ed. Bás. Mun.

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PROGRAMA PNATE E DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

Assunto: Relatório de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio ao Programa Pnate e do Transporte Escolar Rural no exercício de 2017.

Membros da Comissão: Clarice Aparecida Figurski, Érica Teixeira da Silva, Maria Fátima Dalamaria, Mariza Balen Slongo, Tatiana Raquel Menegoto e Valquíria Kauana Oliveira Cruz.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio ao Programa Pnate e do Transporte Escolar Rural realizou no ano de 2017 inspeções *in loco* no Transporte Escolar Rural do Município de Cascavel, tendo como objetivo principal verificar se o que consta no contrato licitatório confere com o que é realizado em relação aos serviços prestados aos usuários do município. Foram inspecionados e verificados a logística, a racionalidade dos itinerários dos alunos que se deslocam do campo para a cidade e a qualidade do serviço prestado pelas empresas TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TERESA LTDA e R.F. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.

Registrou-se que no exercício de 2017 foram realizados os seguintes investimentos no Transporte Escolar Rural:

FONTE	INVESTIDO
SEED - ESTADO	R\$ 1.339.248,90
PNATE - FEDERAL	R\$ 334.836,07
RECURSOS LIVRES	R\$ 2.770.000,00
MDE 25%	R\$ 3.870.409,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 3.495.922,18
TOTAL	R\$ 11.810.416,75

A Semed apresentou dados, após um processo de aferição e fiscalização dos quilômetros rodados diariamente, nos quais resultou em uma redução de pagamento de aproximadamente de R\$ 400.000,00 no ano de 2017, em decorrência da constatação de quilometragem a mais no trajeto das linhas. Destacamos que o Ministério Público continua investigando supostas fraudes nas licitações do Transporte Escolar Rural do município de Cascavel.

Em 2017 foram atendidos 3.066 (três mil e sessenta e seis) alunos e a frota de ônibus que prestou serviço ao Transporte Escolar Rural foi de 76 (setenta e seis) veículos.

Considerou-se, para elaboração deste Relatório o que prevê a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Lei nº 10.880/2004, Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Lei nº 11.494/2007, a Lei Municipal 5.954/2011, art. 11, inciso III, e o Decreto Municipal nº 12.079/2014, art. 5º, inciso II, alíneas a e b, contratos de Prestação de Serviço nº 240/2012 e 241/2012, com o objetivo de fiscalizar as linhas de Transporte Escolar Rural, veículos, contratos e planilhas.

Sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal o cumprimento da aplicação das receitas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a fiscalização pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs/Fundeb.

A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio ao Programa Pnate e do Transporte Escolar Rural, foram realizadas por amostragem inspetorias *in loco* nas linhas de Transporte Escolar Rural e análise dos contratos de prestação de serviço nº 240/2012 e nº 241/2012.

Atualmente as empresas acima citadas dispõem da seguinte frota e capacidade de transporte: Empresa TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TERESA LTDA 10 Kombis com capacidade média de 09 passageiros, 2 vans com capacidade de 15 passageiros cada, 03 micro-ônibus com capacidade média de 26 passageiros a cada veículo e 24 ônibus com capacidade média de 40 passageiros. A empresa R. F. de OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA dispõe da seguinte frota: 04 Kombis com capacidade média de 09 passageiros, 02 vans com capacidade média de 15 passageiros, 08 micro-ônibus com capacidade média de 26 passageiros, 22 ônibus com capacidade média de 40 passageiros e uma Tower com capacidade média de 06 passageiros.

Destacamos também que, sempre após as *inspetorias in loco* foram expedidos para a Semed ofícios referentes a apontamentos / situações encontradas a serem resolvidas, bem como ao Ministério Público e Tribunal de Contas quando pertinente, solicitando esclarecimentos e soluções aos problemas existentes, conforme os ofícios expedidos:

- Ofícios nº 082 e nº 083 de 16/05/2017 – Semed /CETTRANS – Solicitação de sinalização em frente à escola e vaga exclusiva para ônibus de transporte escolar.
- Ofício nº 084 de 16/05/2017 – Semed – Solicitando participação do Cacs/Fundeb na elaboração no novo processo de licitação do transporte escolar rural.

- Ofício nº 106 de 12/07/2017 – Semed – Solicitação do georreferenciamento das matrículas dos alunos residentes na área rural do município a fim de otimizar os recursos e buscar qualidade na prestação de serviços de Transporte Escolar Rural.
- Ofício nº 186 de 26/10/2017 – 7ª Promotoria de Justiça - Investigação pelo Ministério Público pelo suposto pagamento indevido as empresas contratadas para o transporte escolar rural da cidade de Cascavel.
- Ofício nº 187 de 26/10/2017 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Solicitação de parecer sobre o suposto pagamento indevido às empresas contratadas para o transporte escolar rural da cidade de Cascavel.
- Ofício nº 234 de 19/12/2017 – Semed – Indicação de interdição de veículo por causar sérios risco à integridade física de alunos devido à má conservação veicular.

II – CONCLUSÃO

Visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos alunos do Ensino Fundamental Público residentes em área rural, bem como a aplicação das receitas destinadas ao Transporte Escolar Rural, esta Comissão sugere que para solucionar os problemas supracitados, sejam levados em consideração alguns apontamentos:

a) Que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas** priorizem, em especial no início de cada semestre letivo, a preservação e manutenção das estradas rurais, relacionadas ao Transporte Escolar Rural, de forma a garantir o pleno **direito a Educação** e o acesso aos espaços escolares da comunidade do campo.

b) Que o Poder Público Municipal de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reveja os contratos de prestação de serviço no que tange o Transporte Escolar Rural no quesito de CONTRATAR monitores para todos os ônibus do Transporte Escolar Rural, devido a estes transportarem alunos a partir de 3 anos de idade, bem como alunos com deficiências.

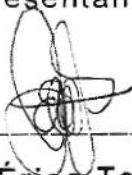
c) Necessidade de realização de fiscalização constante pela Semed aos itinerários, veículos, linhas, rotas percorridas, a fim de evitar desperdícios, propor novas rotas que melhor possam atender à comunidade escolar, atendendo os princípios do georeferenciamento.

d) Sugerimos a Companhia de Engenharia de Transporte e Tráfego – Cettrans possa rever seu *check-list* de vistoria, acrescentando itens referentes à manutenção veicular (condição de pneus, freios, sistema de abertura e fechamento de portas, funcionamento de elevadores, entre outros itens básicos, ainda que, tais inspeções possam ser realizadas com o veículo em movimento – por se tratar especificamente de Transporte Escolar Rural, em vias não asfaltadas e por consequência o desgaste ser maior.



Clarice Aparecida Figurski

Representante Conselho Tutelar



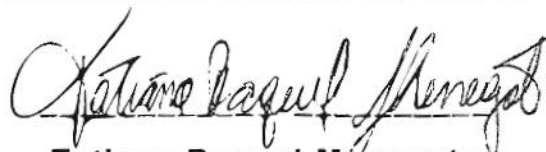
Érica Teixeira da Silva

Representante Diretores
Escolas Básica Púb.



Mariza Balen Slongo

Representante Diretores. das Esc. P.



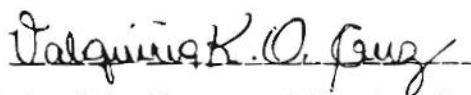
Tatiana Raquel Menegoto

Representante dos Pais de
Alunos das Esc. Bás. Púb. Mun.



Maria Fátima Dalamaria

Representante Conselho Tutelar



Valquíria Kauana Oliveira Cruz

Representante dos Pais de
Alunos das Esc. Bás. Púb. Mun.



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB
Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007
Lei Municipal nº 5.954 de 22/12/2011



COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO ESCOLAR

Assunto: Relatório de Acompanhamento e
Fiscalização do Censo Escolar do exercício de 2017.

Membros da Comissão: Dayane Modesto de Camargo Fernandes, Eduardo
Reche, Gislaine Buraki e Sandra Maria Lerner Braun.

I – RELATÓRIO

O Censo Escolar é o principal levantamento estatístico-educacional de âmbito nacional. Os dados coletados de forma específica, incluem desde a infraestrutura das escolas, matrículas e funções docentes até o movimento e o rendimento escolar. Esse detalhamento é considerado importante e exige rigor dos responsáveis pelo preenchimento.

As informações do Censo Escolar são usadas, ainda, para o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), indicador de referência para as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), distribuição do livro didático pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), repasse de recursos do Governo Federal aos programas: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional do Transporte Escolar – Pnate e Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

Ao declarar o Censo Escolar, a escola deve informar os dados de todos os alunos que a frequentavam e os servidores que nela trabalhavam até a última quarta-feira do mês de maio de cada ano. É importante salientar que os dados declarados pelos estabelecimentos de ensino devem ter como base os registros

administrativos e acadêmicos de cada escola, como: ficha de matrícula, diário de classe, livro registro de classe, histórico escolar, sistemas eletrônicos de acompanhamento, regimento escolar, projeto político-pedagógico e documentos das turmas de alunos. Essa exigência é fundamental para que seja garantida a fidedignidade dos dados declarados.

Tendo em vista a importância de acompanhar o registro e as informações do Censo Escolar, os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Eduardo Reche, Dayane Modesto de Camargo Fernandes, Gislaine Buraki e Sandra Maria Lerner Braun, realizaram vistorias *in loco* nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil conveniados.

Esta fiscalização visa confrontar os dados constantes nos Livros de Registro de Classe com os que foram informados à Secretaria Municipal de Educação.

II – VISTORIAS IN LOCO

As vistorias foram realizadas em datas alternadas nas Escolas Municipais, CMEIs e CEIs por amostragem, foram verificados os livros registro de classe, a lista nominal, o relatório Educacenso e a Planilha do Censo Escolar da Semed.

Na vistoria da Comissão do Censo Escolar, em relação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil conveniados verificou-se em três CEIs que na Planilha do Censo Escolar da Semed estavam faltando dois alunos, em cada CEI.

Em relação as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil percebeu-se que os documentos estavam atualizados, organizados e de fácil acesso, os membros da comissão foram recebidos pelos secretários de escola e diretores que prontamente entregaram os documentos solicitados pela comissão, sendo que em uma escola na planilha do Censo Escolar da Semed apresentou um aluno a menos e em um CMEI observou-se a ausência de dois

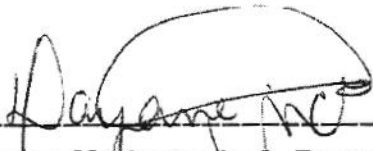
alunos no livro de chamada. Nas demais Escolas e CMEIs vistoriados os documentos não apresentaram inconsistências.

III – CONCLUSÃO

Ressaltamos a importância do trabalho realizado pelos secretários de escola neste acompanhamento e nas informações prestadas à comissão.

Desta forma, a Comissão aponta a necessidade da formação continuada permanente sobre o preenchimento do livro de chamada, verificação dos alunos em sala de aula pelo Diretor, Coordenador ou Secretário de Escola; bem como reuniões aos Diretores, Coordenadores ou Auxiliares de Coordenação dos Centros de Educação Infantil conveniados.

Sugerimos que no decorrer do ano letivo permaneça a efetiva atuação do Setor de Documentação Escolar nos Centros de Educação Infantil conveniados para acompanharem o preenchimento do livro de chamada e das matrículas efetivadas/ transferências realizadas.



Dayane Modesto de C. Fernandes
Representante dos Servidores Téc.-
Admin.



Gislaine Buraki
Representante do Poder Executivo



Eduardo Reche
Representante dos
Servidores Téc.- Admin



Sandra Maria Lerner Braun
Representante do Poder Executivo



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB
Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007
Lei Municipal nº 5.954 de 22/12/2011



COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Assunto: Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Programas de Capacitação e Valorização do Magistério do exercício de 2017.

Membros da Comissão: Claudia Pagnoncelli, Léa Regina Gouveia Stuszinski, Rosenei Lemes de Almeida e Vanilza Soares da Silva

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Programas de Capacitação e Valorização do Magistério do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – Cacs/Fundeb acompanhou a aplicação dos percentuais constitucionais na formação continuada e valorização dos profissionais da educação no exercício de 2017.

A arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, no exercício financeiro de 2017 foi de **R\$ 114.101.095,86 (cento e quatorze milhões, cento e um mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. De acordo com a Lei Municipal nº 6.199, de 16 de abril de 2013, o município deve investir, o mínimo de 80% deste recurso em folha de pagamento dos profissionais do magistério. No período foi aplicado nesta finalidade o total de **R\$ 101.283.804,27 (cento e um milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**, atingindo o percentual 88,06% (oitenta e oito vírgula zero seis por cento).

A Comissão constatou que a Lei Municipal nº 6.445/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários, não está sendo cumprida pois o

município não atende ao que preconiza a Lei Federal nº 11.738/2008 referente ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica em nível inicial, tendo em vista que continua concedendo abono salarial aos profissionais do magistério.

Quanto à Formação Continuada dos Professores e Professores da Educação Infantil, em 2017, a Secretaria Municipal de Educação – Semed promoveu o total de 1.540 (mil, quinhentas e quarenta horas).

Considerando a Formação Continuada de todos os servidores da educação, foi realizado um investimento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) sendo que R\$ 72.960,14 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), aproximadamente, são provenientes dos recursos do Fundeb.

Verificou-se que as formações ocorreram de forma presencial e a distância, por meio de Palestras, Seminários e Cursos Específicos nas diversas áreas do conhecimento, ofertados e organizados pela Semed

Frente ao exposto, este Conselho ressalta a importância de manter, ampliar e avaliar a Formação Continuada dos profissionais do magistério nos cursos oferecidos em parceria com o Ministério da Educação – MEC e outras instituições, bem como daqueles oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Destaca-se a importância da formação continuada e indica-se à necessidade de garantir que atenda o que preconiza o Currículo Para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, bem como a cumprir a carga horária previstas na legislação vigente.

A seguir, apresenta-se o número de professores e professores de Educação Infantil vinculados à Semed no ano de 2017:

	Efetivos (regime estatutário)	Temporários (regime CLT)
Professor	2244	241
Professor de Educação Infantil	599	132

No período em questão, foram admitidos 318 professores e desligados 335 em regime estatutário. Em regime temporário foram admitidos 527 e desligados 316, ou seja, um total de 845 admissões e 651 desligamentos. Com isso, constatou-se o aumento no número de professores e professores de Educação Infantil efetivos na rede e uma redução dos contratos temporários, no entanto entendemos que é necessário avançar.

O cumprimento da Hora Atividade do professor em algumas unidades escolares ainda permaneceu prejudicado, tendo em vista a defasagem nos quadros funcionais das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Devido o não planejamento da Secretaria Municipal de Educação no ano anterior, ocasionou a defasagem nos quadros funcionais, o que gerou o encerramento das atividades no Reforço Escolar em algumas unidades.

No que se refere ao Decreto nº 8.944/2009, que institui a Licença para Qualificação Profissional, no ano de 2017, foram concedidas treze licenças.

II – CONCLUSÃO

É de suma importância ações que assegurem avanços na carreira do magistério, valorizando e garantindo a permanência dos que já fazem parte do quadro efetivo do município, bem como estimular o ingresso, via concurso público, de novos profissionais na carreira, diminuindo a rotatividade dos professores e professores de Educação Infantil, que pela especificidade de seu trabalho reflete diretamente na qualidade e melhoria de ensino da rede pública municipal.

Destacamos também a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 referente ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no nível inicial da carreira e Lei Municipal nº 6.445/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.



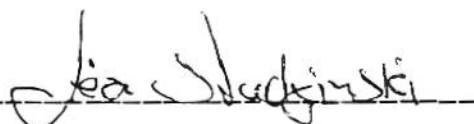
Claudia Ragnoncelli

Representante Conselho M. de
Educação



Rosenei Lemes de Almeida

Representante Conselho M. de
Educação



Léa Regina Gouveia Stuszinski

Representante Professores das
Escola Básica Pub. Mun.



Vanilza Soares da Silva

Representante Professores das
Escola Básica Pub. Mun.



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB
Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007
Lei Municipal nº 5.954 de 22/12/2011



COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

Assunto: Relatório de Fiscalização e Acompanhamento de Obras do exercício de 2017.

Membros da Comissão: Ana Cordeiro Stocker, Cleide Marques, Fernando Carvalho, Lorimar Robson Herlemann, Luzia Gonçalves de Assis, Paulo Ricardo Passos Rodrigues, Stefany Linda Kovalski e Vanderlei Augusto da Silva.

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras realizou no ano de 2017 inspetorias *in loco* nas obras das unidades escolares do Município de Cascavel, tendo como objetivo principal verificar se, o que consta nos contratos licitatórios confere com o que está sendo realizado, bem como a qualidade dos serviços prestados pelas empresas.

Considerou-se para elaboração deste Relatório o que prevê a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 e Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Lei nº 11.494/2007, a Lei Municipal 5.954/2011, art. 11 e o Decreto Municipal nº 12.079/2014, art. 5º, inciso I, alínea a, com o objetivo de fiscalizar as obras, licitações, reformas, ampliações e construções.

Sendo, de responsabilidade do Poder Público Municipal o cumprimento da aplicação das receitas do Fundeb, por meio da Secretaria Municipal de Educação

e a fiscalização pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs/Fundeb.

A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, após as inspetorias *in loco* destaca que, algumas obras foram concluídas durante o ano de 2017, tais como a reforma da Escola Professora Dulce Andrade Siqueira Cunha – Caic I e a Quadra coberta da Escola Aloys João Mann e ainda algumas obras que estavam paradas ou inacabadas nos anos anteriores, em especial 2015 e 2016, e foram licitadas, sendo as Escolas: Ita Sampaio, Professor Ademir Correa Barbosa, José Henrique Teixeira, Aníbal Lopes da Silva e o Centro Municipal de Educação Infantil – Cmei Professora Miriam Ana Davlonta Boschetto. Em 2017, foram realizadas obras de manutenção da rede de esgoto em diversas unidades escolares, aumento da carga elétrica para instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como construções, reformas e ampliações, totalizando um investimento de aproximadamente R\$ 3.500.000,00.

II – VISTORIAS *IN LOCO*

No decorrer do ano de 2017, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras realizou vistorias *in loco* em diversas unidades escolares, por amostragem.

Destacamos ainda que a Escola Municipal do Campo **Arthur Oscar Mombach – Sede Alvorada**, já citada em relatórios dos anos anteriores, permanece inacabada. No entanto, segundo informado pela Semed, o processo de licitação teve andamento, em que foi realizada a abertura das propostas em 28 de dezembro de 2017 e atualmente aguarda o julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes.

Em relação ao **Centro Municipal de Educação Infantil – Cmei Profª Miriam Ana D. Boschetto – Bairro Jardim Itália**, segundo relatório enviado pela Semed, 50% (cinquenta por cento) da obra já foi concluída, todavia, o prazo de execução previsto no contrato está próximo de findar. Em visita *in loco*, a Comissão

constatou que os tijolos ecológicos utilizados na obra original não contemplam as necessidades da reforma realizada atualmente.

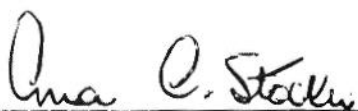
III – CONCLUSÃO:

Após as inspetorias *in loco* foi elaborado relatório referente às observações da **Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras**, os quais foram apresentados ao colegiado e sempre que necessário, foram dados os encaminhamentos para as providências cabíveis

Portanto, visando a **MELHORIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL**, bem como, a aplicação das receitas destinadas a Obras na Educação, esta comissão sugere que:

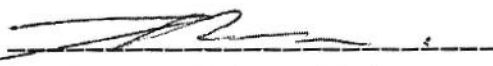
- a) Fiscais de obra sejam mais atuantes e presentes durante a sua execução;
- b) A cada bimestre seja apresentado a este Conselho e/ou Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, informações a respeito do andamento das obras da Secretaria Municipal de Educação, bem como os percentuais de execução de cada uma, com a presença dos fiscais de obra e de contrato da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas – Sesop, nas reuniões ordinárias, por meio de ofício ou relatório.
- c) A Administração Pública, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, destine recursos para reforma, ampliação e construção de novas unidades escolares, Reforma do Centro de Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel – Ceavel e Unidades administrativas pertencentes a Semed e cumpra com o planejamento elaborado.
- d) A Administração Pública Municipal de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Educação, continue proporcionando ao Cacs/Fundeb acompanhamento da elaboração da LDO e LOA de forma efetiva, conforme a legislação vigente;

- e) Haja eficiência da Administração Pública na elaboração e execução nos processos licitatórios e efetiva fiscalização das obras por parte da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas – fiscal da obra e de contrato;
- f) O setor de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação cumpra com suas atribuições, de acordo com os prazos estabelecidos e dialogando com a comunidade escolar.



Ana Cordeiro Stocker

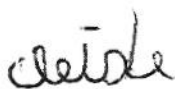
Representante do Poder Executivo



Lorimar Robson Herlemann

Representante Pais de Alunos da Ed.

Bás. Púb. Mun.



Cleide Marques

Representante dos Estudantes da
Educação Básica Pública Municipal



Luzia Gonçalves de Assis

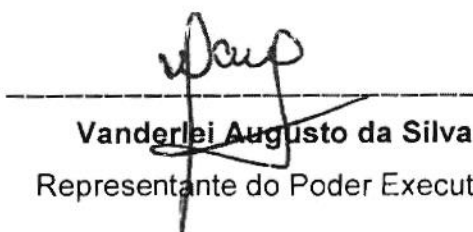
Representante dos Estudantes da
Educação Básica Pública Municipal



Fernando Carvalho

Representante Pais de Alunos da Ed.

Bás. Púb. Mun.



Vanderlei Augusto da Silva

Representante do Poder Executivo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:7620886700010

7

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, i=CASCAVEL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RFB e-CNPJ/3,
ou=Autenticado por ARIESCAPP, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2017.09.04 16:03:21 -03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.692 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, GESTÃO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel, e em consonância com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a Portaria FNDE nº 430, de 10 de dezembro de 2008, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 5.954, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e considerando o Ofício nº 148/CACS/FUNDEB/2017, bem como, a Comunicação Interna nº 1863/GAB/SEMED/2017,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, a fim de comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Vanderlei Augusto da Silva;
- b) Suplente: Ana Cordeiro Stocker;
- c) Titular: Lailson Miranda Fonseca;
- d) Suplente: Sandra Maria Lerner Braun.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

- a) Titular: Vanilza Soares da Silva;
- b) Suplente: Léa Regina Gouveia Studizinki.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

- a) Titular: Érica Teixeira da Silva;
- b) Suplente: Mariza BalenSlongo.

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

- a) Titular: Eduardo Reche;
- b) Suplente: Dayane Modesto de Camargo Fernandes.

V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

- a) Titular: Tatiana Raquel Menegoto;
- b) Suplente: Valquíria Kauana Oliveira da Cruz;
- c) Titular: Lorimar Robson Werlemann;
- d) Suplente: Mônica Simões de Oliveira Gritten.

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Luzia Gonçalves de Assis;
- b) Suplente: Cleide Marques;
- c) Titular: Stefany Linda Kovalski;
- d) Suplente: Paulo Ricardo Passos Rodrigues.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Rosenei Lemes de Almeida;
- b) Suplente: Claudia Pagnoncelli.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Clarice Aparecida Figurski;
- b) Suplente: Maria Fátima Dalamaria.

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados, neste Decreto, possui vigência de 15 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 13.463, de 26 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 14 de agosto de 2017.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Marcia Aparecida Baldini,
Secretária Municipal de Educação.

Luciano Braga Cortes,
Secretário de Assuntos Jurídicos.



DECRETO Nº 13.753 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO 13.692, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, GESTÃO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 430, de 10 de dezembro de 2008, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.954, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2095/GAB/SEMED/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 13.692, de 14 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

c) Titular: Gislaine Buraki;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de setembro de 2017.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Marcia Aparecida Baldini,
Secretária Municipal de Educação.

Luciano Braga Cortes,
Secretário de Assuntos Jurídicos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e educativos para os programas da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 10/10/2017 às 09h30min. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 174.549,20. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 25 de setembro de 2017. Edson Zorek, Diretor do Departamento de Compras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Licitação na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares em atendimento a CAFI para distribuição nas Unidades e serviços de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, informa que em virtude de impugnações, fica **SUSPENSA** a data da abertura da licitação em epígrafe até decisão ulterior. Cascavel/PR, 25 de setembro de 2017. Edson Zorek, Diretor do Departamento de Compras.

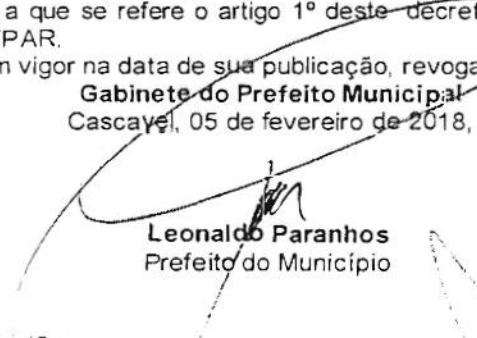


Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 05 de fevereiro de 2018,


Leonardo Paranhos
Prefeito do Município


Edson Zorek
Secretário de Planejamento e Gestão


Luciano Braga Côrtes
Procurador Geral Municipal

DECRETO Nº 14.016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO 13.692, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, GESTÃO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel e, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a Portaria FNDE nº 430, de 10 de dezembro de 2008, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como a Lei Municipal nº 5.954, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e a Comunicação Interna nº 0172/GAB/SEMED/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea “d”, do inciso V, do art. 1º, do Decreto 13.692, de 14 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

V – (...)

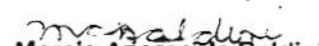
d) Suplente: Fernando Carvalho;

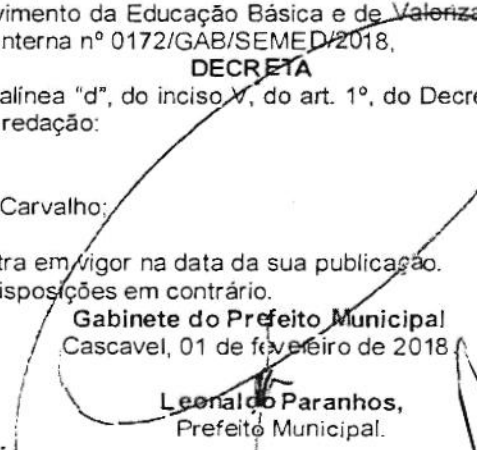
(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 01 de fevereiro de 2018.


Marcia Aparecida Baldini,
Secretária Municipal de Educação.


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.


Luciano Braga Côrtes,
Secretário de Assuntos Jurídicos.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Lei Federal nº 11.494/2007 e Lei Municipal nº 5.954/2011
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS



2017

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1º - Confraternização Universal

FEVEREIRO						
Dias Letivos: 18						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

27 e 28 - Carnaval

8 - Reunião Ordinária

MARÇO						
Dias Letivos: 23						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

8 - Reunião Ordinária

ABRIL						
Dias Letivos: 17						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

14 - Paixão

21 - Tiradentes

12 - Reunião Ordinária

MAIO						
Dias Letivos: 22						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1º - Dia do Trabalho

10 - Reunião Ordinária

JUNHO						
Dias Letivos: 20						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

15 - Corpus Christi

14 - Reunião Ordinária

JULHO						
Dias Letivos: 10						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Término 1º sem. 30/06

Início 2º sem. 18/07

19 - Reunião Ordinária

AGOSTO						
Dias Letivos: 23						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

9 - Reunião Ordinária

SETEMBRO						
Dias Letivos: 19						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 - Independência

13 - Reunião Ordinária

OUTUBRO						
Dias Letivos: 20						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 - N. Sra. Aparecida

15 - Dia do Professor

28 - Dia do Servidor Público

18 - Reunião Ordinária

NOVEMBRO						
Dias Letivos: 18						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 - Finados

14 - Feriado Municipal

15 - Feriado Nacional

8 - Reunião Ordinária

DEZEMBRO						
Dias Letivos: 10						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 - Natal

13 - Reunião Ordinária

Legenda

06/02/2017 - Início do Ano Letivo das Escolas/Cmeis

15/12/2017 - Término do Ano Letivo das Escolas/Cmeis

 Feriados e Recessos

 Reunião Ordinária

Obs: As reuniões ordinárias ocorrerão na segunda quarta-feira de cada mês, das 8h às 17h.

Luiza Gonçalves de Assis
LUZIA GONÇALVES DE ASSIS
Presidente em exercício
CAC/S/FUNDEB

000080

Anexo X

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017**

Conselho Municipal de Saúde
Ofício 036/2018/CMS/MD



Ofício nº 036/2018/CMS/MD

Cascavel, 12 de abril de 2018.

Prezada Senhora,

O Conselho Municipal de Saúde atendendo a solicitação do Ofício nº 005/2018/UCCI informa:

- Os conselheiros municipais de saúde foram nomeados pelo Decreto nº 13.865, de 16 de novembro de 2017;
- O Conselho Municipal de Saúde é composto por 23 conselheiros titulares e suplentes representantes dos usuários de saúde, 12 conselheiros titulares e suplentes representantes dos trabalhadores de saúde, 06 conselheiros titulares e suplentes representantes dos prestadores de serviços de saúde, e 6 conselheiros titulares e suplentes representantes do governo local, totalizando 47 conselheiros;
- As reuniões ocorreram mensalmente conforme a Deliberação nº 039, de 04 de dezembro de 2017.
- A administração municipal prestou todas as informações solicitadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
- O Conselho Municipal de Saúde aprovou a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2017, conforme a Resolução nº 032/2017, referente ao 2º Quadrimestre de 2017, conforme a Resolução nº 052/2017, e referente ao 3º Quadrimestre de 2017, conforme a Resolução nº 017/2018.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

João Maria Oliveira Lima
Presidente do
Conselho Municipal de Saúde

À Senhora,

Maria Sirlene S Conceição

Coord. Sistema De Controle Interno



DECRETO Nº 13.866 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL - GESTÃO 2018/2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e Protocolo Administrativo nº 70058/2017,

DECRETA

Art. 1º) Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL GESTÃO 2018 - 2019**, sem remuneração, os seguintes conselheiros municipais de saúde

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Entidade Titular: Pastoral do Idoso

Conselheiro Titular: Dauni Jandrey

Entidade Suplente: APOS

Conselheiro Suplente: José Alvanir Quevedo de Oliveira

Conselheiro Titular: Maria Lize Mengues Tartari

Entidade Suplente: Associação Beneficente Coração de Maria

Conselheiro Suplente: Santo Savi

Entidade Titular e Suplente: Pastoral da Saúde

Conselheiro Titular: Maria Rosa Padilha

Entidade Suplente: Cleonice Diniz da Fonseca Advente

Entidade Titular e Suplente: APMF do Colégio Estadual Rio do Salto

Conselheiro Titular: Eva Alves Castro

Conselheiro Suplente: Adelmo Jurezaki

Entidade Titular: Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel – ADEFICA

Conselheiro Titular: Natalício Alves Fogaça

Entidade Titular: Associação dos Portadores de Lesões por Esforços Repetitivos – AP-LER

Conselheiro Titular: Laerson Vidal Matias

Entidade Suplente: Associação de Portadores de Fissura Lábio-Palatal de Cascavel - APOFILAB

Conselheiro Suplente: Mauro Aparecido Giomo

Entidade Titular: Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Passageiros Intermunicipal, Interestadual e de Turismo de Cascavel - SINETRAPITEL

Conselheiro Titular: Luiz Mário dos Santos

Entidade Suplente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel – SBC

Conselheiro Suplente: Ivanildo Claro da Silva

Conselheiro Titular: Dione Maria Fogaça dos Santos Barth

Conselheiro Suplente: Jorgina Aparecida Soares Walter

Entidade Titular: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Cascavel e Região – SINDEPOSPETRO

Conselheiro Titular: João Carlos Lash

Entidade Suplente: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cascavel - SINDMETAL

Conselheiro Suplente: Gilberto Amarante

Entidade Titular: Associação do Moradores de São João da Linha Velha Distrito de Rio do Salto

Conselheiro Titular: José Silvério

Entidade Suplente: Associação de Moradores do Bairro Jardim Maria Luiza

Conselheiro Suplente: Eglair de Lourdes Machado

Entidade Titular: Associação de Moradores do Bairro N

Conselheiro Titular: Neudi Giroto

Entidade Suplente: Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz

Conselheiro Suplente: Cleudir Debiaz

Entidade Titular: Associação de Moradores do Bairro Paracambi

Conselheiro Titular: Ney de Souza

Entidade Suplente: Associação de Moradores do Bairro Brasília II

Conselheiro Suplente: Rosana Cristina Anastácio

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Entidade Titular: Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR

Conselheiro Titular: Paulo César Somer



Conselheiro Suplente: Elves Vieira Rocha
Entidade Titular: Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS
Conselheiro Titular: Maria Nazaré de Mattos Munho
Entidade Suplente: Conselho Regional de Farmácia - CRF
Conselheiro Suplente: Cibeli Lunardeli de Oliveira
Entidade Titular: Conselho Regional de Administração - CRA
Conselheiro Titular: Marcio Nakayama Miura
Entidade Suplente: Associação Brasileira de Odontologia - ABO
Conselheiro Suplente: Valdemar Donegá
Entidade Titular: Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Paraná - ASSEF
Conselheiro Titular: João Maria de Oliveira Lima
Entidade Suplente: Sindicato dos Enfermeiros da Região Oeste, Noroeste e Sudoeste do Paraná - SENFEONSPAR
Conselheiro Suplente: Elton José Munchen
Entidade Titular e Suplente: Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência Social e Ação Social do Estado do Paraná - SINDPREVS
Conselheiro Titular: Valter Alves da Costa
Conselheiro Suplente: Anildo de Andrades Fagundes
Entidade Titular e Suplente: Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Cascavel - SISMUVEL
Conselheiro Titular: Palmira Aparecida Soares Rangel
Conselheiro Suplente: Luciane Gomes Trevisan
III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Entidade Titular e Suplente: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Conselheiro Titular: Edson de Souza
Conselheiro Suplente: Narciso de Jesus Comissão
Entidade Titular e Suplente: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN
Conselheiro Titular: Glacy's Mari Rodrigues
Conselheiro Suplente: Fabio Santos Costa
Entidade Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Conselheiro Titular: Jandira de Jesus Silva
Entidade Suplente: Movimento para Libertação de Vidas - MOLIVI
Conselheiro Suplente: Hélio Haerdlich Souto

IV- REPRESENTANTES DO GOVERNO LOCAL

~~Entidade Titular e Suplente: Secretaria Municipal de Saúde~~

Conselheiro Titular: Rubens Griep
Conselheiro Suplente: Claudio Evanisto Cesar
Entidade Titular e Suplente: 10ª Regional de Saúde
Conselheiro Titular: Miroslau Bailak
Conselheiro Suplente: João Gabriel Avanci
Entidade Titular e Suplente: Demais Secretarias - SEASO
Conselheiro Titular: Poliana Lauther
Conselheiro Suplente: Lucimaira Cabreira

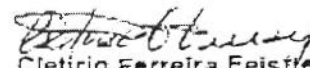
Art. 2º) Ao término do primeiro ano da gestão 2018 - 2019, haverá, automaticamente, um rodízio entre as entidades que aprovaram o sistema de rodízio, passando as atuais entidades titulares para a suplência e vice-versa.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cascavel, 16 de novembro de 2017.


Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal


Clotário Ferreira Feistler
Secretário Municipal de Administração


Rubens Griep
Secretário Municipal de Saúde



DELIBERAÇÃO Nº 039 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 238ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DELIBERA:

Aprovar o Calendário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel para 2018.

Mês	Reunião Ordinária 17:30 hs	Data de entrega de assunto para Pauta	Reunião Mesa Diretora Elaboração de Pauta – 8:30 hs	Reunião Mesa Diretora 8:30 hs
JANEIRO	29 Última semana	-	-	-
FEVEREIRO	19	05	06	27
MARÇO	19	05	06	27
ABRIL	16	02	03	24
MAIO	21	07	08	29
JUNHO	18	04	05	26
JULHO	16	02	03	24
AGOSTO	20	06	07	28
SETEMBRO	17	03	04	25
OUTUBRO	15	01	02	23
NOVEMBRO	19	05	06	20
DEZEMBRO	03 Primeira Semana	19/11	20/11	11

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 238ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2017.



ATA DA 237ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
Data: 20/11/2017
Horário: 17:30
Local: Auditório da Prefeitura Municipal – Cascavel/PR

ENTIDADES TITULARES

ENTIDADES DE USUÁRIOS	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
APOS	José A. Quevedo Oliveira	Titular
MOLIVI	Helio H. Souto	Titular
Associação Coração de Maria	Santo Savi	Titular
ABECAP	Benedito M. Monteiro	Titular
Pastoral da Criança	Maria Lice M. Tartari	Titular
ACADEVI	Josué dos Santos	Suplente
APOFILAB	Mauro Aparecido Giomo	Titular
APP	Dione Maria F. S. Barth	Titular
SINDEPOSPETRO	Antonio Vieira Martins	Titular

ENTIDADES DE TRABALHADORES	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
ABEN	Elves Vieira Rocha	Titular
ABO	Valdemar Donegá	Titular
ASSEF	João Maria Oliveira Lima	Titular

ENTIDADES DE PRESTADORES	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
HUOP	Sidinei A. dos Santos	Titular
APAE	Idilsa Fermo	Suplente

GOVERNO LOCAL	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
SESAU	Rubens Griep	Titular

ENTIDADES SUPLENTES

ENTIDADES DE USUÁRIOS	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO

ENTIDADES DE TRABALHADORES	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO

ENTIDADES DE PRESTADORES	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO

GOVERNO LOCAL	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
SESAU	Claudio Evaristo Cesar	Suplente

Secretaria Executiva: Elizete Sodoski – Eliane Spohr – João Luiz Noieto Meira

000086

Ata da 237ª Reunião Ordinária de 2017 do
Conselho Municipal de Saúde de Cascavel

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, em reunião ordinária o Conselho Municipal de Saúde, sendo a pauta. Item 1) Expediente Interno. 1.1) Aprovar Ata nº 236, de 16 de outubro de 2017. 2) Ordem do dia: 2.1) Para Deliberação. 2.1.1) Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 046/2017 que aprova o incentivo financeiro para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 2.1.2)) Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 047/2017 que aprova o incentivo financeiro para os serviços de atenção primária. 2.1.3) Discutir e deliberar sobre autorização para captação de recursos financeiro conforme as Resoluções SESA nº 604/2015 e nº 169/2016 e nº 199/2016. 2.1.4) Homologar Conselho Local de Saúde do bairro Nova Cidade. 2.1.5) Eleger Conselheiro para o Plano de Trabalho da Política de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei. 2.1.6) Eleger Conselheiro titular e Conselheiro suplente para a Reunião do CES/PR. 2.1.7) Discutir e deliberar sobre a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2017. 3. Discussão Temática: 3.1) Discutir sobre diminuição de serviços e recursos humanos no HUOP. 4. Informes Gerais. O Sr. Antonio Vieira Martins iniciou a reunião às dezessete horas e quarenta e oito minutos fazendo a verificação de quórum com catorze Conselheiros presentes. 1) Expediente Interno. 1.1) Aprovar Ata nº 236, de 16 de outubro de 2017. Foi colocado em votação e com treze votos favoráveis nenhum voto contrário e nenhuma abstenção foi aprovada a Ata duzentos e trinta e seis de dezesseis de outubro de dois mil e dezessete. 2.1) Para Deliberação. 2.1.1) Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 046/2017 que aprova o incentivo financeiro para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Foi colocado em votação e com treze votos favoráveis nenhum voto contrário e nenhuma abstenção foi homologada a Resolução *Ad Referendum* número quarenta e seis de dois mil e dezessete que aprova o incentivo financeiro para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 2.1.2)) Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 047/2017 que aprova o incentivo financeiro para os serviços de atenção primária. Foi colocado em votação e com treze votos favoráveis nenhum voto contrário e uma abstenção foi homologada a Resolução *Ad Referendum* número quarenta e sete de dois mil e dezessete que aprova incentivo financeiro para os serviços de atenção primária. 2.1.3) Discutir e deliberar sobre autorização para captação de recursos financeiro conforme as Resoluções SESA nº 604/2015 e nº 169/2016 e nº 199/2016. O Sr. Claudio disse que o objetivo é dar celeridade ao processo de captação de recursos conforme as três Resoluções do Governo do Estado que são a seiscentos e quatro de dois mil e quinze a cento e sessenta e nove de dois mil e dezesseis e a cento e noventa e nove de dois mil e dezesseis algumas com validade de quatro anos que repassam recursos para os Municípios para alguns fins e quando saem essas Resoluções do Governo do Estado dizendo que vão liberar recursos às vezes temos muito pouco tempo para fazer a captação desses recursos e com o objetivo de fazer um planejamento de longo prazo ou de médio prazo então solicitamos para que esse Conselho autorize a fazer essa captação de recursos de forma que não possamos correr o risco de em tempo hábil juntar toda a documentação necessária e uma das necessidades é autorização prévia do Conselho para fazer a captação de recursos queremos seguir com o objetivo de cada vez que tiver a possibilidade de captação de recursos a Resolução seiscentos e quatro é para a aquisição de equipamentos a Resolução cento e noventa e nove é para a construção e ampliação de unidades de saúde e a cento e sessenta e nove que disciplina o repasse de incentivo financeiro para o transporte sanitário o objetivo é solicitar ao Conselho que conceda essa autorização para que possamos agilizar o processo de captação desses recursos que são finitos e as necessidades quase que infinitas por isso precisamos fazer esse planejamento e aqueles que chegam primeiro com toda a documentação tem maior possibilidade de conseguir esses recursos financeiros queremos fazer um planejamento para que cada vez que sair uma Resolução do Estado para captar recursos nesses itens já estejamos com toda a documentação pronta e captar esses recursos porque muitas vezes não tem tempo hábil para esperar a próxima reunião do Conselho com toda essa burocracia que precisamos. O Sr. Santo Savi indaga onde busca esses recursos. O Sr. Elves disse que gostaria que fosse informado quais os municípios acima de duzentos e cinquenta mil habitantes que dá essa carta branca para a Secretaria estar vinculando esses recursos sem passar pelo Conselho. O Sr. Helio disse que deve passar pela Comissão de Orçamento e Finanças (COF) não dá para dar carta branca e que o papel do Conselheiro é esse. O Sr. Nei indaga se é como se fosse uma carta branca para captar recursos. O Sr. Rubens Griep disse que o que fez tomar essa decisão foi que antes de um feriado prolongado foi recebida uma demanda de trezentos e quarenta e cinco mil que foi essa feita o *Ad Referendum* tendo três dias para apresentar uma ata do Conselho dizendo que aprovava projetos com base nessas deliberações uma *Ad Referendum* dizendo que o Conselho aprovava



000087

aqueles equipamentos e toda a documentação conseguimos com muito choro segurar parte dessa documentação em Curitiba para não perder o recurso nós precisamos de uma ata dizendo que a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) faça projetos podendo pleitear recursos com base nessas Resoluções são recursos fundo a fundo não temos que devolver eles em momento algum, o Deputado Adelino conseguiu recursos para construção de uma Unidade no Tarumã o Secretário de Saúde concordou em liberar os recursos para essa Unidade provavelmente essa documentação virá daqui uns quinze a vinte dias então o arquiteto reúne a documentação e precisa ter uma ata dizendo que o Conselho de Saúde aprova que apresentemos projetos para captar dinheiro para a unidade saúde nova e ainda vai precisar de uma deliberação do Conselho que provavelmente não vai dar tempo para a próxima reunião a sugestão é que tenhamos uma ata que coloque a autorização para que a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) capte recursos nessas Resoluções e que compete a Mesa Diretora emitir Resoluções *Ad Referendum* que vão ser passadas aqui como essas duas para que não percamos recursos para não criar um problema maior e quando pedirem documentação vamos solicitar à Mesa Diretora uma Resolução *Ad Referendum* que volta para o Conselho aprovar. Seria essa a Proposta. O Sr. Santo Savi disse que depois que os recursos vêm cabe a Comissão de Orçamento e Finanças (COF) fiscalizar aonde o dinheiro foi gasto, se for feito informe dos recursos captados ao Conselho não tem nada contra. O Sr. Mauro Giomo propõe que aprove a solicitação e que cada vez que for captar recursos dentro dessas três Resoluções fazer um *Ad Referendum* de cada captação e passe pelo Conselho para aprovação e se for aprovado a Mesa já vai estar autorizada a fazer *Ad Referendum* para essas três Resoluções se forem outras tem que passar de novo pelo Conselho se esses dois de hoje não fossem aprovados o que iria fazer. O Sr. João Maria disse que quando há necessidade o Conselho nunca negou se for aprovado o que estão solicitando aí toda vida vai ser *Ad Referendum* porque primeiro eles vão encaminhar e depois vamos ficar sabendo o que foi pleiteado então não custa nada vir para o Conselho porque a função do Conselho é essa saber se está vindo dinheiro para comprar uma cadeira ou outro equipamento qualquer é interessante a captação mas informar antes ao Conselho se o prazo for curto como estão dizendo e correr risco de perder os recursos é só solicitar o *Ad Referendum* à Mesa Diretora que não vai se negar a fazer só que já adiantar o próximo recurso que vir já está autorizado é meio estranho. O Sr. Rubens Griep disse que a ata não elimina a necessidade de uma deliberação todas as vezes que encaminhar um projeto vai precisar de uma deliberação do Conselho a ata elimina só uma etapa da captação que é a autorização para captar recursos deixando mais transparente ainda consta em ata que se apresenta e pleiteia aqui captação de recursos com base nessas três resoluções e que em havendo prazo dentro do previsto pelo Estado siga o trâmite normal da pauta e apresentação no Conselho em não havendo o prazo a Mesa Diretora está autorizada a fazer o *Ad Referendum* e depois vem para aprovação. Foi colocado em votação duas propostas a proposta um é que o Conselho Municipal de Saúde autoriza a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) a captar recursos através de projetos das Resoluções da SESA seiscentos e quatro dois mil e quinze cento e sessenta e nove dois mil e dezesseis e cento e noventa e nove dois mil e dezesseis e tendo tempo hábil segue o trâmite normal e não tendo tempo hábil faz *Ad Referendum* a proposta dois é que continue como sempre foi informando antes ao Conselho se o prazo for curto é solicitado *Ad Referendum*, com seis votos favoráveis para a proposta um e sete votos para a proposta dois não houve abstenções fica rejeita a proposta ficando como está. 2.1.4) Homologar Conselho Local de Saúde do bairro Nova Cidade. Foi colocado em votação e com onze votos favoráveis nenhum voto contrário e três abstenções foi homologado o Conselho Local de Saúde do bairro Nova Cidade. 2.1.5) Eleger Conselheiro para o Plano de Trabalho da Política de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei. Foi colocado em votação e com treze votos favoráveis nenhum voto contrário e nenhuma abstenção foi aprovado que o Sr. José Alvanir Quevedo de Oliveira como titular e o Sr. Hélio Haerdrich Souto como suplente representem o Conselho Municipal de Saúde na elaboração, revisão e acompanhamento do Plano de Trabalho da Política de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei. 2.1.6) Eleger Conselheiro titular e Conselheiro suplente para a Reunião do CES/PR. Foi colocado em votação e com doze votos favoráveis nenhum voto contrário e uma abstenção foi aprovado que o conselheiro Sr. Elves Vieira Rocha como titular participe da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR no mês de Dezembro de dois mil e dezessete estando o Sr. João Maria de Oliveira Lima eleito na qualidade de suplente. 2.1.7) Discutir e deliberar sobre a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2017. A Sra. Luciane fez uma apresentação sobre a prestação de contas tendo sido lido o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) aprovando a prestação de contas. Foi colocado em votação e com catorze votos favoráveis nenhum voto contrário e nenhuma abstenção foi aprovada a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao



ATA DA 234ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
Data: 21/08/2017
Horário: 17:30
Local: Auditório da Prefeitura Municipal – Cascavel/PR

ENTIDADES TITULARES

ENTIDADES DE USUÁRIOS	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
APOS	José A. Quevedo Oliveira	Titular
Associação Coração de Maria	Santo Savi	Titular
ABECAP	Benedito M. Monteiro	Titular
Pastoral da Criança	Maria Lice M. Tartari	Titular
APOFILAB	Mauro Aparecido Giomo	Titular
APP	Dione Maria F. S. Barth	Titular
AMB Claudete	Orlando C. Francisco	Titular

ENTIDADES DE TRABALHADORES	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
ABEN	Elves Vieira Rocha	Titular
ABO	Valdemar Donegá	Titular
CRF	Cibeli Lunardeli Oliveira	Suplente
ASSEF	João Maria Oliveira Lima	Titular

ENTIDADES DE PRESTADORES	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
UOPECCAN	Adriana Maria Ames	Suplente

GOVERNO LOCAL	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
SESAU	Rubens Griep	Titular

ENTIDADES SUPLENTES

ENTIDADES DE USUÁRIOS	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
Molivi	Helio H. Souto	Suplente
Associação Coração de Maria	José Araújo Cândido	Suplente
Acadevi	Cleberson G. Silva	Suplente

ENTIDADES DE TRABALHADORES	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
ABEN	Maria José S. Teske	Suplente
CRP	Tanara D. A. Vaucher	Suplente
ASSEF	Maria de L. N. Ferreira	Suplente
Sismuvel	Palmira A. Rangel	Suplente

ENTIDADES DE PRESTADORES	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
GOVERNO LOCAL	Claudio Evaristo Cesar	Suplente
SESAU		

Secretaria Executiva: Elizete Sodoski – Eliane Spohr – João Luiz Noletto Meira

000089

Ata da 234ª Reunião Ordinária de 2017 do
Conselho Municipal de Saúde de Cascavel

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, em reunião ordinária o Conselho Municipal de Saúde, sendo a pauta.

Item 1) Expediente Interno. 1.1) Aprovar Ata nº 233, de 17 de julho de 2017. 2) Ordem do dia: 2.1) Para Deliberação. 2.1.1) Homologar Conselho Local de Saúde do Pacaembu. 2.1.2) Homologar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde. 2.1.3) Discutir e deliberar sobre Programa de Qualificação dos CMS. 2.1.4) Discutir e Deliberar sobre Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e LDO 2018. 2.1.5) Discutir e Deliberar sobre Prestação de Contas 1º Quadrimestre/2017. 2.1.6) Discutir e deliberar sobre Boletim Informativo do CMS. 2.1.7) Discutir e deliberar sobre a Contrapartida do Município nas obras de Emendas Parlamentares das Unidades de Saúde. 2.1.8) Discutir e deliberar sobre a participação na Reunião Ordinária do CES/PR. 3. Discussão Temática: 3.1) Discutir sobre o Programa de Ampliação das Equipes de Saúde da Família. 4. Informes Gerais. 4.1) Informe sobre LIRAa.

O Sr. João Maria Oliveira Lima iniciou a reunião às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos fazendo verificação de quórum estando treze Conselheiros presentes.

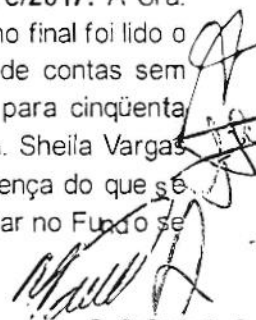
Item 1) Expediente Interno. 1.1) Aprovar Ata nº 233, de 17 de julho de 2017. Foi colocado em votação e com catorze votos favoráveis nenhum voto contrário e uma abstenção foi aprovada a Ata duzentos e trinta e três de dezessete de julho de dois mil e dezessete. O Sr. Cleberson disse não estar recebendo o material em Pdf. 2) Ordem do dia: 2.1) Para Deliberação. 2.1.1) Aprovar que a Secretaria Municipal de Saúde custeie as despesas de alimentação no trajeto dos oito delegados eleitos para participarem da Primeira Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná, que acontecerá em Curitiba no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezessete. Foi colocado em votação e com doze votos favoráveis nenhum contrário e nenhuma abstenção foi aprovado que a Secretaria Municipal de Saúde custeie as despesas de alimentação no trajeto dos oito delegados eleitos para participarem da Primeira Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná, que acontecerá em Curitiba no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezessete, sendo eles: José Alvanir Quevedo de Oliveira, Mauro Aparecido Giomo, Dione Maria Fogaça dos Santos Barth, Elves Vieira Rocha, João Maria de Oliveira Lima, Valdemar Donegá, André Soares Rangel e Maria de Lourdes Ferreira. 2.1.2) Homologar Conselho Local de Saúde do Pacaembu. Foi colocado em votação e com treze votos favoráveis nenhum contrário e uma abstenção foi homologado o Conselho Local de Saúde do Pacaembu. 2.1.3) Homologar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde. Foi colocado em votação e com treze votos favoráveis nenhum contrário e nenhuma abstenção foi homologado o Relatório Final da Décima Terceira Conferência Municipal de Saúde. 2.1.4) Discutir e deliberar sobre Programa de Qualificação dos CMS.

A Sra. Sheila Vargas disse que faz parte de um projeto que foi demandado ao Estado e foi liberado recursos específicos para aquisição de determinados itens e ficou pendente um multimídia que não tinha sido feita ainda a aquisição como é um processo encaminhado de forma geral pelo Departamento de Informática da Prefeitura e não a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) que faz a licitação é demandado para o departamento e lá eles fazem a compra dos equipamentos para toda a Prefeitura e depois é feito a solicitação de empenho separado nesse caso foi feita no início do ano uma solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) que quando o departamento de informática foi encaminhar o processo não só o aparelho de multimídia mas as nossas necessidades de computadores e impressoras o processo foi homologado faz um pouco menos de trinta dias como foram vários vencedores as atas estão sendo assinadas gradativamente e conforme são assinadas elas são publicadas no caso do multimídia quem ganhou foi a empresa Microoeste então ele está previsto no processo a empresa assinou a ata na quinta-feira da semana passada e já foi feita a solicitação e está para emissão de empenho e tão logo a empresa faça a entrega estaremos fazendo a entrega para o Conselho Municipal de Saúde. O Sr. João Maria disse que esse dinheiro veio em fevereiro de dois mil e dezesseis um total de dois mil quinhentos e seis reais vinculado a compra desse projetor que se não fosse feita até agosto de dois mil e dezessete teria que ser ressarcido aos cofres do Estado conforme ofício da décima Regional assinado pelo Dr. Miroslau, foi pautado esse assunto para ver se não perdia essa verba e se dava tempo de comprar esse projetor ainda. A Sra.

000090

53 Sheila disse que sim que deve sair do Diário Oficial amanhã na sexta-feira foi para o Gabinete do Prefeito
54 e tem entre hoje e amanhã para publicar o empenho já está pronto e vai ser encaminhado o valor que a
55 Empresa ganhou esse item foi de mil e oitocentos reais. **Foi colocado em votação e com treze votos**
56 **favoráveis nenhum contrário e uma abstenção foi aprovado que o Conselho Municipal de**
57 **Saúde aguarde mais trinta dias para que a Secretaria Municipal de Saúde realize a compra do**
58 **equipamento de multimídia do Programa de Qualificação de Conselhos Municipais de Saúde**
59 **do Paraná (PQCMS). 2.1.5) Discutir e Deliberar sobre Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e LDO**
60 **2018.** Foi lido o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) aprovando o Plano Plurianual –
61 PPA dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dois mil e
62 dezoito. A Sra. Sheila Vargas fez uma apresentação explicando os pontos mais importantes para os
63 Conselheiros. O Sr. José Quevedo disse que nos bairros novos como no Gralha Azul é para ontem que
64 está precisando e na programação está para dois mil e vinte e no Tarumã não está claro se vão reformar
65 o local onde é a Associação de Moradores ou se vão fazer uma unidade nova e que uma melhor
66 explicação sobre as emendas parlamentares disse estar preocupado com o Riviera tem a unidade mas
67 não tem equipe para trabalhar no Pioneiros Catarinenses e o Jardim Presidente estão prontos e o
68 pessoal para trabalhar e no Interlagos não tem mais suporte para atender tantas pessoas que foram pra
69 lá falta enfermeiro, falta Acs aquele lado da cidade está crescendo bastante e não vejo as previsões da
70 secretaria para que supra a necessidade do povo. O Sr. Josué disse que foi solicitado unidade nova no
71 Tarumã mas tem no Interlagos e no Brasmadeira se juntar as duas não dá meia não adianta ficar
72 construindo um posto de saúde em cada esquina e não ter equipe para atender não ter médico suficiente
73 para atender no Interlagos parece que tem bem pouquinhos médicos e pouquinhos vagas só que precisa
74 de profissional que é o mais importante pensar na ideia de centralização construir um grande prédio lá
75 que atenda aquela região isso que é importante tem duas unidades mas procura atendimento e não tem.
76 A Sra. Sheila Vargas disse que o ordenamento das obras é feito pelas emendas que já se tem liberadas
77 as primeiras são aquelas que temos a perspectiva de depósito até o final do ano as que não tem uma
78 definição concreta foram colocadas mais para frente, quanto ao número de unidades é levado em conta
79 tanto a questão técnica da secretaria de colocar em cada local dependendo do número da população a
80 unidade para que se tenha unidade da saúde da família lá na frente como também o que foi definido em
81 Conferência que tem que fazer previsão no PPA aquilo que foi aprovado aquelas propostas de projetos e
82 obras em determinados bairros e locais que a Conferência aprovou tendo que fazer dessa forma. O Sr.
83 Rubens Griep disse que muitas unidades serão demolidas e construídas outras no lugar existe também
84 um cronograma que é demandado por emenda parlamentar que acontece a livre escolha do deputado
85 estamos tentando desde o começo do ano na secretaria que o Município seja o ordenador das
86 demandas de construção de unidades de saúde a partir daquilo que foi discutido em conferências e
87 aquilo que é prioritário para a secretaria de saúde se não aquelas comunidades que não tem
88 representatividade elas não vão conseguir construir as suas unidades então toda vez que tem um
89 deputado que propõe conseguir recursos por meio de emenda parlamentar estamos conversando no
90 sentido de distribuir isso de maneira mais equitativa no sentido de alcançar todos os bairros aí o peso de
91 um bairro novo e um bairro antigo tem bairro que tem mais de vinte anos e não tem unidade de saúde
92 qual é a prioridade temos tentado fazer uma distribuições no sentido de alcançar o máximo possível da
93 população o Riviera foi um bairro modelo no sentido de que a secretaria de saúde pode colocar
94 equipamento públicos necessário para o funcionamento condomínio daquele porte não se pode permitir
95 grandes loteamentos sem que haja previsão de equipamentos sociais se constrói um loteamento para
96 cinco mil casas sem uma escola sem uma unidade de saúde aí sai todo mundo depois correndo para
97 construir escola, creche é um problema por isso da urgência do Tarumã e Gralha Azul temos tentado
98 equacionar esses problemas com relação as obras, temos para inaugurar as unidades do Riviera,
99 Presidente e o Pioneiros são obras que estão em fase final de acabamento as empresas tem um tempo
100 agora para instalar os móveis e estaremos só dependendo do concurso público que foi realizado para
101 chamar os profissionais estamos trabalhando com a previsão do mês de outubro para inaugurar essas
102 unidades. O Sr. Elvies Rocha solicita que se explique a questão dos valores do programa saúde da
103 família em relação aos valores referente ao Consultório de Rua o saúde da família é um valor expressivo
104 e o Nasf é um valor menor que o Consultório de Rua e em relação às diárias que referem ao

desenvolvimento de ações da saúde. A Sra. Maria Matias disse que na unidade do Guarujá tem um problema que tem duas médicas uma estava de férias voltou e ficou doente se vai na unidade não encontra médica estamos com trinta e sete anos com a mesma unidade não foi reformado nada e temos que ter mais uma sala para pelo menos mais um médico os idosos vão lá chega na hora de consultar não ficha não tem vaga remarca não tem vaga temos mil e oitocentas famílias do Guarujá mais o Sol Nascente e mais o Aeroporto como é que fica isso para nós. A Sra. Sheila disse que quando se faz o cálculo da receita como para o ano que vem está previsto alcançar setenta por cento de cobertura de equipes sabendo que a Portaria define um teto para cada equipe se chega ao valor de cálculo que é sete mil cento e trinta reais para cada equipe multiplicado pelo quantitativo que vai ser implantado aí chega no valor da receita por isso que é tão diferente o valor do PSF e do NASF que é previsto duas equipes ele é multidisciplinar e cada nasf acompanha várias equipes saúde da família o valor é definido em Portaria que é vinte mil reais por mês com duas equipes doze meses é o valor que está naquela atividade mais o montante que foi colocado na folha que é uma parte que fica para fazer pagamento de salário o consultório na rua também foi feito o cálculo mensal que é recebido e a diferença no valor da diárias é porque ali está o valor total da atividade diárias é só a primeira linha dá essa diferença porque atividades de desenvolvimento de ações da secretaria é aquela atividade de genérica onde é colocado gastos com água, luz, telefone que são as despesas gerais da secretaria por isso que ela tem um valor tão diferente das demais grande parte dela está programada com recursos livres e as outras atividades são previstas com recursos vinculados dependendo daquilo que está programado de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde de valor mensal que cada uma está credenciada. O Sr. Josué solicita esclarecimento se nesses recursos livres estão incluídos os problemas de acessibilidade e técnicas assistidas porque quando procuramos a secretaria é dito que não tem dinheiro e gostaria que fosse considerada a demanda da acessibilidade para a pessoa com qualquer tipo de deficiência. O Sr. Rubens Griep disse que esses recursos livres podem ser usados para isso, a grande questão que é preciso considerar quando trabalha com orçamento é que orçamento não é dinheiro é uma previsão do que a gente acha que seria importante para se ter de dinheiro para gastar não significa que será o dinheiro que teremos para gastar e sim o que gostaríamos de ter o ano que vem e nos próximos anos para gastar o que realmente virá dependerá da arrecadação de impostos municipais, estaduais e federais e os repasses de outros níveis só para ter uma ideia o orçamento era de dois mil e dezessete é de duzentos e cinquenta e dois milhões e temos até agora a garantia de duzentos e cinco milhões então um monte de coisas que estavam planejadas não vão acontecer o orçamento é feito razoavelmente elástico em cima daquilo que se calcula que o medicamento vai subir que a luz vai subir, mas por exemplo na semana passada em reunião com o CISOP e foi aumentado vinte e cinco por cento o valor da mensalidade do CISOP já para o próximo mês isso não estava previsto no orçamento esse dinheiro vai ter que tirar de outro lugar são coisas que a gente não controla, mas a princípio pode ser usado na adaptação da unidade no acesso na estrutura física e na aquisição de equipamentos para suporte das pessoas com qualquer tipo de deficiência, disse que hoje temos trinta e seis equipes da saúde da família implantadas para dizer que estamos bem precisamos de cento e uma temos um plano e esse é um assunto que vai ser apresentado de como é que queremos alcançar esse número essa dificuldade do seu bairro é o de todos os bairros é um problema que temos na atenção primária que precisamos reforçar quanto melhor a unidade de saúde for menos se vai precisar de uma UPA e menos de um hospital é o que queremos trabalhar é um pacto que a nossa equipe está desenvolvendo, a unidade vai passar por uma pequena reforma e há uma emenda parlamentar para construção de uma unidade nova no Guarujá no ano de dois mil e dezoito. **Foi colocado em votação e com catorze votos favoráveis nenhum contrário e nenhuma abstenção foi aprovado o Plano Plurianual - PPA dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um e LDO dois mil e dezoito. 2.1.5) Discutir e Deliberar sobre Prestação de Contas 1º Quadrimestre/2017.** A Sra. Luciane fez apresentação do relatório do primeiro quadrimestre de dois mil e dezessete no final foi lido o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) em que aprova a prestação de contas sem ressalvas. O Sr. José Quevedo solicita que especifique a diferença de trinta milhões para cinquenta milhões quais os itens principais que foram gastos os vinte milhões. A Sra. Sheila A Sra. Sheila Vargas disse que nos recursos livres se faz uma alusão para se ter uma ideia de qual é a diferença do que se aplica mais e sempre se aplica comparado com mínimo que a Prefeitura deveria depositar no Fundo se



000092

foi arrecadado cem milhões em um determinado período pela Lei a Prefeitura tem que depositar para o Fundo de Saúde quinze por cento então deveria depositar quinze milhões, mas se naquele período tivemos gasto com folha de pagamento, aquisição de medicação, material hospitalar, odontológico, material de expediente às vezes as próprias obras que em algum momento foi empenhado e no primeiro quadrimestre é feito um empenho global de toda despesa do Cisop e do Consamu para depois ir pagando mensalmente isso faz com que o montante fique bem acima do mínimo sabemos que isso sempre ocorre se for analisar só a folha de pagamento o valor mínimo que a Prefeitura deveria depositar no Fundo não cobriria então é feita essa alusão no relatório para demonstrar o quanto a mais foi aplicado tem que considerar que foi gasto de recursos livres nesse primeiro quadrimestre cinquenta milhões de recursos livres que é o excedente de recursos próprios mas se o Município falasse não vou dar cinquenta milhões vou dar mínimo que a Lei exige ele daria trinta seria para fazer um comparativo que esses trinta não daria para cobrir as despesas da secretaria porque só a folha de pagamento extrapola isso. Foi colocado em votação e com treze votos favoráveis nenhum contrário e uma abstenção foi aprovada a Prestação de Contas referentes ao Primeiro Quadrimestre de dois mil e dezessete.

2.1.6) Discutir e deliberar sobre Boletim Informativo do CMS. Foi colocado em votação e com treze votos favoráveis nenhum contrário e nenhuma abstenção foi aprovado o encaminhamento para impressão do Boletim Informativo do Conselho Municipal de Saúde.

2.1.7) Discutir e deliberar sobre a Contrapartida do Município nas obras de Emendas Parlamentares das Unidades de Saúde. O Sr. Rubens Griep disse que o Ministério acabou atrasando os repasses das emendas e as emendas para a construção da Unidade do Guarujá, Vila Tolentino e do Rio do Salto são emendas que foram apresentadas pelo Deputado Evandro Roman em parceria com a Secretaria de Saúde em dois mil e quinze a Secretaria no ano passado achava que tinham sido perdidas mas elas foram recuperadas e começaram a ser liberadas esse ano vinte por cento do valor então a secretaria tem trabalhado nos projetos o da Vila Tolentino é o mais adiantado vamos iniciar a licitação dessa obra ainda esse ano as do Rio do Salto e a do Guarujá a licitação e a construção vão ficar para o começo do ano que vem porque elas dependem de projetos a princípio o que estava previsto de contrapartida para o Município do Guarujá era trezentos e dois mil, da Vila Tolentino novecentos e dezoito mil e do Rio do Salto quatrocentos e noventa e dois mil sendo um milhão setecentos e doze mil reais de contrapartida para essas emendas de dois mil e quinze de dois mil e dezesseis dos Deputados Frangão e Roman para o Claudete no valor de quinhentos e doze mil reais e para a unidade do Cidade Verde essas unidades tem uma contrapartida do Município de oitocentos e sessenta e oito mil reais essas duas unidades um milhão seiscentos e noventa e seis mil esse recurso não estava previsto no orçamento tanto as de dois mil e quinze quanto as de dois mil e dezesseis não tinham recursos já trabalhamos o recurso para a licitação da Vila Tolentino e estamos correndo atrás para organizar dentro do nosso orçamento recursos para as demais unidades por isso estamos trabalhando com os projetos complementares o arquitetônico é o nosso próprio arquiteto e a partir do momento que vem a emenda parlamentar é licitado os projetos e então é licitada a obra na sequência, temos alguma emendas para ampliações que começaram a serem depositadas uma do Colméia de duzentos e quarenta e nove mil reais mais a contrapartida de quatrocentos mil reais do deputado Evandro Roman já estando na parte final de projetos sendo encaminhada para projetos complementares provavelmente ela se inicie no começo de dois mil e dezoito é uma reforma com ampliação vai ficar praticamente nova e a de Juvinoópolis que é uma emenda de duzentos e quarenta e nove mil ela tinha sido colocada como reforma e ampliação mas ela é muito grande ela tinha sido construída para ser um mini hospital não acreditamos que precise demolir e sim de uma boa reforma também do deputado Evandro Roman mais um milhão seiscentos e cinquenta mil reais então por volta de cinco milhões a seis milhões precisamos conseguir de recursos do Município de contrapartida, essas são as que estão previstas agora, além disso estamos começando a receber as de dois mil e dezessete essas começam a ter o aceno positivo para serem depositadas para construção a partir do ano que vem o que mais preocupa é o encaminhamento e o orçamento para o início dessas obras algumas delas acreditamos que se licite esse ano ainda e outras dependendo dos projetos complementares no início do ano que vem estamos trabalhando buscando dentro do orçamento geral da Prefeitura são recursos que não existiam dentro da Secretaria de saúde estamos pleiteando isso junto ao Prefeito e a medida que ele tem conseguido ele já tem feito alguns remanejamentos para que possamos

209 estar trabalhando com essas licitações. A Sra. Dione indaga se o projeto do Guarujá voltou tudo para a
210 estaca zero porque já foi apresentada uma maquete aqui no Conselho da unidade do bairro que já ia
211 começar a construir e agora o que vai ser feito. O Sr. José Quevedo indaga se tornar realidade a reforma
212 da unidade se vai atender a infra estrutura em volta dela por causa do terrão em volta da unidade sendo
213 uma reivindicação antiga que faça o asfalto. O Sr. Mauro Giomo indaga se todas essas que já foram
214 depositadas essas partes se tem previsão de serem efetivadas ou se corre o risco de ter que devolver os
215 recursos que já vieram. O Sr. Benedito Monteiro disse que está a quarenta anos na região norte e as
216 demandas que são colocadas nas pré-conferências com as pessoas até desanimando de comparecer
217 em pré-conferência reclamam que falta médico, falta estrutura e lá em Juvínópolis tem duas mil pessoas
218 tem um mini hospital e enquanto no Floresta passa de cinco mil pessoas atendidas de toda aquela região
219 tendo uma estrutura precária deveria ter maior prioridade para aquelas unidas em que há maior demanda
220 reprimida. O Sr. Rubens Griep disse que Juvínópolis já foi asfaltado em volta da unidade só que essa
221 verba não pode ser usada para esse tipo de obra ali foi uma outra ação da Prefeitura, o recurso de
222 emenda parlamentar ele pode ser utilizado para construção e o calçamento interno ai depende de uma
223 ação da Prefeitura para urbanizar o entorno, em relação a quais unidades que serão construídas todas
224 as que dependem de emenda parlamentar não são de escolha da Secretaria Municipal de Saúde
225 (SESAU) elas dependem do Deputado por isso que a gente fala do fortalecimento da comunidade
226 estamos trabalhando com os Deputados para que eles coloquem recursos nas unidades que a gente
227 considera prioritárias mas os deputados normalmente ele tem nos municípios vereadores e eles tem no
228 Município lugares em que eles tem mais votos então o deputado chega até nós por indicação de um
229 vereador e ele chega assim quero colocar dinheiro na unidade de saúde deste bairro por votaram
230 bastante em mim é um movimento de financiamento que esses deputados tem recursos que a gente não
231 deixa de aproveitar é um recurso importante que a saúde precisa o Roman ele tem colocado emendas
232 em vários bairros esse ano ele colocou no Cancelli e no Los Angeles foram bairros que fizeram contato
233 com ele que acabou colocando emendas então vai muito da movimentação dos líderes comunitários
234 também no sentido de procurar essas lideranças a emenda vem e não é o secretário quem determina, o
235 que provavelmente foi apresentado do bairro Guarujá foi o layout um projeto arquitetônico ele não tem
236 custo para a secretaria porque ele é feito lá dentro os projetos complementares de uma obra dessas
237 custa em torno de quarenta e cinco a cinquenta mil reais só mandamos fazer esses projetos quando tem
238 a garantia que o recurso vem agora foi feito o depósito da emenda então agora vai ser feito o projeto
239 estrutural que é a parte de engenharia, provavelmente foi isso que aconteceu. A Sra. Dione disse que o
240 Gurujá então não é prioridade quem vai dizer é o deputado Romam que vai falar se é prioridade ou se
241 não é isso que tem que entender. O Sr. Rubens Griep disse que poderia apresentar vinte e cinco
242 prioridades quem vai escolher a maior prioridade entre vinte e cinco são construídas aquelas que tem
243 dinheiro quando não tem dinheiro não constrói hoje existe um mecanismo para construção de unidade é
244 um mecanismo brasileiro todo deputado federal possui emenda impositiva de oito milhões pelo menos
245 cinquenta por cento tem que colocar na saúde ele fala quero comprar ambulância ou quero construir
246 unidade ele tem que usar na saúde então ele vai na cidade e conversa com o Secretário de saúde e fala
247 quero construir uma unidade e vai construir uma unidade de saúde lá não podemos dispensar esse
248 recurso não significa que só vá construir unidade com esses recursos só que hoje quando o deputado
249 chega com o recurso ele define com a comunidade se ele quer construir lá no Floresta ou no Los Angeles
250 é ele quem define. O Sr. Helio indaga quando vai ser depositado o restante da emenda. O Sr. Rubens
251 Griep disse que estão trabalhando para que todas as unidades que receberam emendas sejam
252 construídas para que não se perca nenhum recurso inclusive trabalhando para receber mais emendas é
253 claro que quando se trabalha com um orçamento que não foi você quem elaborou não se tinha cobertura
254 financeira nesse exercício de dois mil e dezessete para execução de todas essas obras então o nosso
255 pleito com o Prefeito é que ele remaneje de outras secretarias para nos dar os recursos para já licitar
256 essas obras aquilo que não for licitado esse ano já foi colocado no PPA para já no início do ano que vem
257 a gente garante então ficariam oito unidades para o ano que vem ficaria muito pesado sendo que ainda
258 temos a ampliação da UPA Brasília que é um recurso que não foi colocado aqui porque não está
259 efetivada a emenda mas são dois milhões para ampliação da UPA Brasília normalmente o depósito ele
260 começa a continuar a medida que começam as medições a proposta do Ministro é que daqui para frente

000094

deposite o valor inteiro porque aí já licita e faz a obra de uma vez facilita muito. **Foi colocado em votação e com catorze votos favoráveis nenhum contrário e nenhuma abstenção foi aprovada a contrapartida do município nas Obras de Emendas Parlamentares das Unidades de Saúde. 2.1.8) Discutir e deliberar sobre a participação na Reunião Ordinária do CES/PR.** O Sr. João Maria disse que esse assunto está sendo discutido bastante na mesa Diretora e o nosso Presidente não está presente vamos retirar de pauta até porquê esse mês não vai ter reunião no CES/PR e por isso os dois Conselheiros que já estavam eleitos que são o José Quevedo e a Maria José que iriam esse mês irão no mês que vem ficando esse ponto retirado da Ordem do Dia. **3. Discussão Temática: 3.1) Discutir sobre o Programa de Ampliação das Equipes de Saúde da Família.** A Sra. Luciana apresentou o projeto de ampliação primária na estratégia de saúde da família no Município de Cascavel, baseado nos dados do Ministério da Saúde Cascavel possui uma cobertura em atenção primária em saúde em sessenta e dois por cento do território do Município sendo trinta e dois por cento pertencem a Unidade de Saúde da Família (USF) e trinta por cento em Unidade Básica de Saúde (UBS) os outros trinta e oito por cento da população está abrangido por alguma unidade que está sobrecarregada essa é a realidade que se enfrenta é lógico que não é só desse ano de dois mil e dezessete mas desde a implantação da atenção primária baseado nisso assim que assumimos a gestão junto com o Rubens construímos um processo para a ampliação da estratégia saúde da família com cobertura de cem por cento da atenção básica no Município responde muitos dos questionamento que o pessoal estava fazendo antes com relação a dificuldades de acesso e a falta de profissionais responde pelos trinta e oito por cento da população que não tem uma unidade de referência ou se tem é uma unidade que está sobrecarregada com uma população muito acima daquilo que está preconizado hoje a nossa estrutura conta com vinte e cinco Unidade de Saúde da Família (USF) com trinta e seis equipes de saúde da família porque uma unidade pode possuir mais de uma equipe infelizmente o Município só recebe recursos por vinte e sete dessas equipes porque temos nove equipes que são consideradas equipes incompletas ou por falta de enfermeiro ou técnico de enfermagem ou por falta de agente comunitário que na verdade hoje é nosso maior problema é completar as equipes com ACSs no início do ano entendemos que a prioridade para esses quatro anos de gestão seria garantir os cem por cento de cobertura para que se pudesse ampliar as estratégias de promoção de prevenção e principalmente porque acreditamos que é a partir do fortalecimento da atenção básica que iremos trazer uma melhora na qualidade do cuidado da nossa população uma Unidade Básica de Saúde (UBS) pode atingir um território de até aproximadamente dezoito mil pessoas enquanto uma Unidade de Saúde da Família (USF) para cada equipe deve ter uma população que gire em torno de três a quatro mil pessoas para o ano de dois mil e dezessete a proposta é Riviera, Presidente, Cascavel Velho, Pioneiros e Nova Cidade perfazendo um total de doze equipes de saúde da família e a ideia é que até o final de dois mil e vinte tenhamos o Município coberto na sua totalidade por equipes de saúde da família cada qual atingindo uma população de até em torno de três mil habitantes não mais que isso para garantir uma maior qualidade de acesso e de cuidado para a população para isso precisamos completar as equipes existentes o que garante a vinda de recursos e isso melhora nosso orçamento aumentando a quantidade de investimentos para dois mil e dezoito serão dezoito novas equipes de saúde da família para dois mil e dezenove e dois mil e vinte serão dezessete novas equipes em cada ano perfazendo cento e uma equipes de saúde da família em dois mil e vinte mais uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na região central com uma cobertura de cem por cento da população fizemos um ajuste de conduta vamos dizer assim com o Ministério Público garantindo que nos próximos quatro anos nós precisamos cobrir cem por cento do Município de Cascavel a partir da implantação dessas cento e uma equipes. O Sr. José Quevedo indaga para quando está prevista a Unidade do Faculdade passar para Unidade de Saúde da Família (USF). O Sr. Elves Rocha indaga se quando existe duas equipes ou três em um território quando uma está em educação permanente as outras podem estar atendendo a demanda e qual é o período dessa educação permanente qual é o controle e como fica o interior falou só da parte urbana tem alguma previsão. A Sra. Palmira Rangel disse ter uma preocupação muito grande com as equipes incompletas isso dentro das que temos hoje e com cento e uma cobertura de cem por cento nós temos que ter uma margem de vinte por cento a mais de profissional médico de quarenta horas então teríamos que ter no mínimo cento e vinte e dois médicos com quarenta horas e as equipes que temos hoje estão incompletas

a zona rural ela tem quase que cem por cento só que quando os médicos saem de férias fica sem atendimento não temos uma equipe volante que atenda a zona rural, não precisa responder é só para pensar e quando vier para votar disse que irá conferir se as equipes estão completas. A Sra. Luciana disse que a Nova Cidade vira Unidade de Saúde da Família (USF) o concurso já aconteceu e a previsão é que a partir de outubro os servidores sejam chamados, as equipes necessitam de um momento de reunião de equipe para cada uma das equipes que pode acontecer junto ou separado sabemos que é difícil manter a unidade funcionando nesse horário porque existe a necessidade de discussão de uma temáticas que são importantes e do processo de trabalho no horário da reunião de equipe nesse horário da educação permanente fazem tanto treinamento para os servidores como também o planejamento do atendimento da população a periodicidade depende de algumas demandas há algumas unidades que estão passando por uma reformulação de todo o processo isso faz com que essas equipes demande de reuniões mais freqüentes do que outras equipes passando a ser semanal ou quinzenal no interior optam por fazer reunião na metade do dia para não deixar a população desassistida, já respondendo a Palmira nós temos uma prioridade de completar essas equipes até porque isso implica em uma melhor ou pior assistência e no financiamento é obvio que o que vem de recurso é importante porque permite ampliar essas estratégias a nossa prioridade é completar as equipes que existem para posterior continuar abrindo não entendemos como estratégico abrir equipes incompletas hoje o nosso maior problema não é o médico a maior causa de equipes incompletas é pela falta de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Enfermagem esperamos que com esse concurso possamos suprir o técnico e algumas propostas que estamos encaminhando na questão de vinculação de território do agente comunitário que também pode melhorar essa situação mas concordo que precisamos priorizar essas equipes e acredito nesse projeto e uma equipe pode atender a população da outra em questões de urgência emergência uma equipe pode estar cobrindo a outra. O Sr. João Maria disse que foi levantada uma preocupação quanto a votar novamente os Conselheiros para o mês que vem não há necessidade visto que a reunião do CES foi cancelada e os dois conselheiros que vão participar já estão eleitos para a reunião do mês que vem, a Elizete fica responsável por informar o financeiro se vai ser um dia ou dois. A Sra. Palmira Rangel disse que provavelmente a reunião do mês de setembro será só a reunião do pleno, pois vai acontecer a Conferência de Vigilância então não vai ser dois dias como as anteriores. **4. Informes Gerais. 4.1) Informe sobre LIRAa.** A Sra. Beatriz disse que nesse ciclo foram visitadas quatro mil duzentos e noventa e um imóveis e não foram encontradas larvas do mosquito aedes aegypti o que resultou em zero por cento de infestação. O Sr. Elvies Rocha informa que a farmácia básica domingo tem plantão solicita que a secretaria faça uma maior divulgação na internet e nas Unidades de Saúde da Família (USF). O Sr. João Maria Oliveira Lima encerrou a reunião e eu, João Luiz Noleto Meira lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será por mim e pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, assinada. Cascavel, vinte e um de agosto de dois mil e dezessete.


Antonio Vieira Martins
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde


João Maria Oliveira Lima
Vice-Presidente do Conselho
Municipal de Saúde


Mauro Aparecido Giorno
1º Secretário do Conselho
Municipal de Saúde


Claudio Evaristo Cesar
2º Secretário do Conselho
Municipal de Cascavel


João Luiz Noleto Meira
Secretário Executivo do Conselho
Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS/CASCATEL Nº 032 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 234ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2017.

Antônio Vieira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rubens Griep

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 032/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Conselho Municipal de Saúde – Rua Pernambuco, 1900 – CEP 85.810-021 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3392-6676 / E-mail: cms@cascavel.pr.gov.br

000097



RESOLUÇÃO CMS/CASCATEL Nº 052 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2017.



Antonio Vieira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Rubens Griep

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 052/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Conselho Municipal de Saúde – Rua Pernambuco, 1900 – CEP 85.810-021 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3392-6676 / E-mail: cms@cascavel.pr.gov.br



RESOLUÇÃO CMS/CASCADEL Nº 017 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cascavel, em sua 242ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2017.


João Maria de Oliveira Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Rubens Griep
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Cascavel nº 017/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

*Ata está aprovada
na Reunião do CMS
de maio/18.*

Anexo XI

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017**

**Ofício 625/2018 Secretaria Municipal
de Educação
COMUTE - Comitê Municipal do Transporte Escolar**



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 625/2018

Cascavel, 20 de abril de 2018.

À Senhora:

Maria Sirlene Santos da Conceição

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Paço Municipal – 2º andar

Assunto: Resposta ao Ofício nº 006/2018 – Prestação de Contas 2017

Prezada Sra.,

Em resposta ao Ofício supramencionado, que solicita informações sobre o Comitê Municipal do Transporte Escolar – COMUTE, comunicamos o que segue:

O Comitê Municipal do Transporte Escolar – COMUTE foi criado por meio da Lei Municipal nº 6.627 de 27 de julho de 2016, que instituiu o órgão fiscalizador, constituído por 07 (sete) membros titulares e seus suplentes, com mandato de 02 (dois) anos.

Tais representantes foram nomeados através do Decreto Municipal nº 13.423/2017, de 11 de abril de 2017, tendo iniciado suas atividades de fiscalização do transporte escolar pelo acompanhamento do processo licitatório referente a Concorrência Pública nº 22/2017.

Em 27 de fevereiro de 2018 foi realizada uma reunião com os membros, acerca dos esclarecimentos do acidente envolvendo o ônibus do Transporte Escolar na Linha Sede Alvorada, ocorrido em 23/02/2018, e a organização dos trabalhos do Comitê, registrada conforme Ata nº 01/2018, anexa.

Para o ano de 2018, serão realizadas reuniões ordinárias a cada dois meses, conforme Calendário de Reuniões de 2018, anexo, sendo que alguns membros do Comitê foram substituídos recentemente e estão aguardando a publicação dos decretos de nomeação para reorganização das atividades.

ma

000101



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ainda, o Presidente do Comitê será eleito na Reunião Ordinária marcada para 27/04/2018, conforme Edital de Convocação nº 01/2018 – COMUTE, anexo, sendo que a demora pela eleição se deu em consequência da substituição de membros, de acordo com o descrito anteriormente.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

1 **Ata nº 01/2018** – Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito,
2 às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
3 localizada na Rua Dom Pedro II, número mil, setecentos e oitenta e um, os membros do
4 Comitê Municipal do Transporte Escolar: Lailson Miranda Fonseca, Jane Maria de Mello
5 Tiem, Rosiene da Silva Campos, a representante da Secretaria Municipal de Educação,
6 Assessora de Gabinete Débora Jurkévicz da Silva e os fiscais do Transporte Escolar
7 Carlos Bomfilho Beltrame e Paulo Afonso Nunes. Débora iniciou a reunião dando as boas-
8 vindas a todos e explicando que teremos dois assuntos em pauta: os esclarecimentos
9 acerca do acidente envolvendo ônibus do Transporte Escolar na Linha Sede Alvorada e a
10 organização dos trabalhos deste Comitê. Dada a palavra ao Encarregado do Setor de
11 Transporte Escolar Lailson Miranda Fonseca, este explicou que no dia vinte e três de
12 fevereiro de dois mil e dezoito recebeu uma ligação da diretora Ivete da Escola Municipal
13 Arthur Oscar Mombach, comunicando-o que havia ocorrido um acidente com o ônibus do
14 Transporte Escolar que levava os alunos para aquela escola. De acordo com Lailson,
15 imediatamente ele repassou o fato à Secretária de Educação Marcia Aparecida Baldini,
16 que se encontrava em Curitiba, acompanhando reunião do Conselho Estadual de
17 Educação, e que esta comunicou o Prefeito. Ainda de acordo com Lailson, ele, juntamente
18 com a diretora do Departamento Administrativo Francisca Rojo e a Assessora de Gabinete
19 Débora Jurkévicz da Silva deslocaram-se para o local do ocorrido, sendo que ao
20 chegarem lá constataram que oito alunos haviam ficado feridos, tendo sido encaminhados
21 à UPA de Toledo. Os demais alunos já haviam sido transportados para a escola por seus
22 pais, e outros pelo transporte da empresa R. F. de Oliveira Transportes, que também foi
23 até o local para prestar suporte. Ainda no local, Lailson explica que foi vistoriado o veículo
24 envolvido no acidente, sendo constatado que o mesmo não havia passado pela primeira
25 vistoria de 2018. Questionado o motorista sobre o fato, o mesmo relatou que o ônibus se
26 tratava de veículo socorro, que estava rodando desde quarta-feira, dia vinte e um de
27 fevereiro de dois mil e dezoito, uma vez que o ônibus da linha apresentou problema
28 mecânico no dia anterior. Considerando que já havia sido registrado Boletim de
29 Ocorrência, Lailson registrou cópia do número de protocolo e a equipe da Secretaria de
30 Educação deslocou-se até à UPA de Toledo. Ao chegarem lá, conversaram com a diretora

31 Ivete, bem como com alguns pais de alunos e, ao verificarem que todas as crianças já
32 haviam recebido alta, voltaram à Secretaria de Educação e encaminharam, na mesma
33 data, comunicação interna para a Secretaria de Planejamento e Gestão, informando os
34 fatos ocorridos e solicitando abertura de processo administrativo. Lailson ainda prestou
35 esclarecimentos sobre o novo processo licitatório, sendo que a abertura das propostas
36 está prevista para o dia sete de março de dois mil e dezoito. A Secretária de Educação
37 Marcia Aparecida Baldini esteve presente na reunião, às nove horas e vinte minutos, e
38 também prestou esclarecimentos sobre o contrato emergencial com a empresa R. F. de
39 Oliveira e a fiscalização do mesmo, explicando a questão das denúncias e da licitação.
40 Após, os fiscais do Transporte Escolar foram dispensados. Passada a palavra à
41 Assessora de Gabinete Débora, a mesma lê as atribuições do Comitê de Transporte
42 Escolar e fala sobre a importância deste, explica ainda sobre as atas feitas nas reuniões,
43 que serão encaminhadas aos membros para posterior aprovação. Após, Débora fala sobre
44 o calendário de reuniões, sugerindo uma reunião a cada dois meses e, sendo necessário,
45 marcando reunião extraordinária, o que foi aceito pelos membros. Ainda, Débora pergunta
46 aos membros se estes preferem marcar outra reunião para eleger o Presidente do Comitê
47 ou se querem fazê-lo nesta data, sendo que foi preferível fazer a escolha na próxima
48 reunião, já que haverá substituição de alguns membros do Comitê.
49 Nada mais a constar, eu, Camila Luiz Santana de Jesus, lavrei esta ata, que será lida e
50 assinada pelos presentes:

51 Camila Luiz Santana de Jesus Camila Luiz S. de Jesus
52 Lailson Miranda Fonseca Lailson Miranda Fonseca
53 Jane Maria de Mello Tiem Jane Maria de Mello Tiem
54 Rosiene da Silva Campos Ausentou-se antes de terminar
55 Débora Jurkévicz da Silva Debora Jurkevics da Silva
56 Carlos Bomfilho Beltrame Carlos Bomfilho Beltrame
57 Paulo Afonso Nunes Paulo Afonso Nunes



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITE MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 – COMUTE

A Secretária “ad hoc” do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os membros titulares e **CONVIDA** os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de abril de 2018.

Dia: 27/04/2018

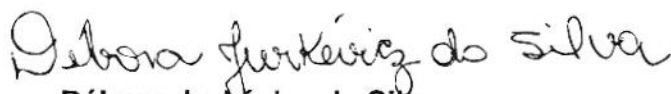
Horário: 08h30

Local: Auditório da Semed

Pauta:

1. Eleição do Presidente do COMUTE;
2. Análise do relatório do primeiro bimestre;
3. Organização de calendário de visitas técnicas;
4. Informes gerais.

Cascavel, 18 de abril de 2018.


Débora Jurkêvicz da Silva

Secretária “ad hoc” COMUTE/Cascavel

Calendário Comitê do Transporte Escolar – COMUTE

Janeiro							Fevereiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6					1	2	3
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28			
Março							Abril						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	29	30					
Maio							Junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
Julho							Agosto						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
29	30	31					26	27	28	29	30	31	
Setembro							Outubro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1		1	2	3	4	5	6
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
30													
Novembro							Dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3							1
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
							30	31					

 Reunião COMUTE – Horários e Pautas a definir

Anexo XII

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017**

Ofício 005/2017/UCCI
Proc 82026/02 - Prestação de Contas 2001 CISOP.

Ofício nº. 005/2017/UCCI

Cascavel, 26 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor

DR. JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba – Paraná

ASSUNTO: **Prestação de Contas CISOP 2001**

DO PROCESSO

Processo nº. 82026/02

Informação nº. 1611/17

ACÓRDÃO Nº. 520/17– Segunda Câmara

Senhor Presidente,

Tendo em vista a determinação aos Controles Internos dos Municípios integrantes do CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, contida na **Informação Nº. 1617/17** desse TCE, para que verifiquem se houve danos aos respectivos erários municipais decorrentes da ***“realização de despesas sem licitação ou sem indicação de processo de dispensa, instaurando, se oportuno e necessário, processo de tomada de contas especial, na forma e nos prazos do art. 234, do Regimento Interno”***, no ano de 2001, passamos a considerar:

1. A manifestação é exercida tempestivamente, atendendo a determinação da Segunda Câmara e do Relator Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA.
2. Após a publicação da referida determinação reuniram-se os Municípios integrantes do CISOP, em 13/04/2017, com o objetivo de buscar esclarecimento junto à administração daquele Consórcio, quanto aos questionamentos desse TCE. Foram disponibilizados todos os arquivos referentes ao exercício de 2001, para apreciação dos presentes.



3. Em 18/04/2017 foram prestados esclarecimentos aos Municípios por meio de relatório apresentado pelo Diretor Financeiro, pela Controladora Interna e pelo Assessor Jurídico do CISOP, inclusive com a juntada de documentos, conforme anexo a este ofício.
4. Analisando a documentação apresentada pelo CISOP constatou-se que em 2001, apesar de não terem sido realizados os devidos processos licitatórios ou de dispensa, foram solicitados, para cada compra, 3 (três) orçamentos, tendo sido efetuadas as despesas sempre pelo menor valor apresentado, garantindo-se assim o cumprimento do princípio da economicidade. A contratação de consultas foi feita com base em Tabela estabelecida pelo CISOP, divulgada de acordo com o estabelecido pela legislação, e credenciados todos os profissionais interessados. O valor estabelecido para cada consulta foi de R\$ 6,25, que era bem abaixo do valor de mercado na época.
5. Em 2001 não havia legislação específica que regulamentasse o funcionamento dos Consórcios Públicos, que só foi criada em 2005 com a edição da Lei Federal nº. 11.107, nem tampouco a figura do Controle Interno, que só foi instituído neste Município em 2007.
6. Seria incoerente analisar fatos ocorridos àquela época, antes da regulamentação ocorrida em 2005, à luz da legislação e entendimentos atuais, considerando-se, inclusive, o entendimento do Conselheiro desse TCE, Fernando Augusto Mello Guimarães, exarado no Acórdão nº. 3.158/13, da Primeira Câmara, que diz que ***"A despeito da correção do opinativo técnico quanto à necessidade de prévio empenho para as despesas realizadas pelos consórcios atualmente, deve ser levado em consideração que em 2002, a natureza jurídica dos consórcios era questão que suscitava diversas dúvidas e diversos posicionamentos jurídicos... e que este Tribunal adotava, então, outros critérios no recebimento e tramitação das prestações de contas dessas entidades..."*** (grifo meu)

Diante da justificativa apresentada pelo CISOP, bem como seus anexos, e considerando ainda a apreciação de parte dos documentos apresentados, considero comprovado que o Consórcio embora não tenha formalizado o processo licitatório, buscava o menor preço através de cotações de preço, de forma a garantir a melhor oferta.



Diante do acima exposto, entendo que **não há indícios de danos ao erário do Município de Cascavel**, decorrentes da realização de despesas sem licitações e/ou processos de dispensa no exercício de 2001 do CISOP, sendo que tal indício só poderia ser confirmado por uma auditoria com abrangência a todos os consorciados, pois as despesas não foram efetuadas individuais por município, e sim global pela receita do Consórcio. Há que considerar ainda que a caracterização de dano ao erário, em razão apenas de não formalizar os processos, tornou-se dificultada, tendo em vista o prazo transcorrido, de 16 anos, onde o levantamento de valores de mercado à época exigirá um trabalho mais amplo e especializado de auditoria.

A manifestação supra não elide nem respalda irregularidades não constatadas na análise em questão, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso eventualmente ensejar.

Resguardo-me, contudo, o direito de propor eventuais medidas cabíveis na hipótese de vir a tomar ciência de alguma irregularidade capaz de macular o relatório em apreço.

Atenciosamente,



Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno



Rua do Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 CASCVEL PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 Inscr. Est. - ISENTA

Ofício Circular nº 003/2017

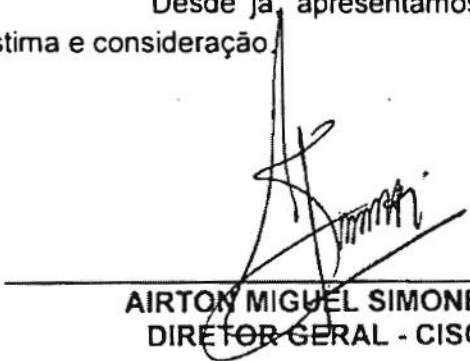
Cascavel 04 de abril de 2017.

Ilustríssimo Senhor (a)
Controlador (a) Interno

Considerando o contido no Acórdão nº 520/17 proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação ao Processo nº 82026/02 que trata da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2001 do CISOP, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria a participar da reunião a ser realizada no dia 13 de abril de 2017, às 09:00 horas no SIMPR, localizado na Rua Poente do Sol nº 788, Bairro Brasmadeira, próximo da UBS Posto de Saúde do Brasmadeira.

Nesta oportunidade será colocada à disposição de Vossa Senhoria toda a documentação relativa às despesas efetuadas no exercício financeiro de 2001, esclarecidas eventuais dúvidas e deliberado a respeito do contido do referido Acórdão.

Desde já, apresentamos nossos agradecimentos e protestos de estima e consideração.



AIRTON MIGUEL SIMONETTI
DIRETOR GERAL - CISOP



CISOP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220 - 4850 FAX: (0xx45) 32253670
CEP: 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08 Inscr. Est. ISSENTA

BALANCETE CONTÁBIL - EXERCÍCIO-2001				RESUMO DAS
1. RECEITAS REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2001				RECEITAS
1.1	RECEITA SUS			436.169,70
1.2	RECEITA P A B - PRFEITURA DE CASCAVEL			88.974,46
1.3	OUTRAS RECEITAS SUS-FAE			43.390,50
1.4	RECEITA DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS			
ANAHY				6.424,24
BOA VISTA APARECIDA				13.764,86
BRAGANEY				12.974,39
CAFELÂNDIA				24.573,12
CAMPO BONITO				8.243,51
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES				28.931,90
CASCAVEL				369.486,04
CATANDUVAS				18.056,91
CÉU AZUL				19.554,02
CORBÉLIA				33.084,47
DIAMANTE DO SUL				5.631,48
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU				10.943,30
FORMOSA DO OESTE				15.331,03
GUARANIAÇU				38.202,59
IBEMA				11.663,86
IGUATU				4.901,83
IRACEMA DO OESTE				5.241,71
JESUITAS				17.084,16
LINDOESTE				11.482,72
NOVA AURORA				19.838,53
QUEDAS DO IGUAÇU				46.519,32
SANTA LÚCIA				7.460,04
SANTA TEREZA DO OESTE				16.527,86
TRÊS BARRAS DO PARANÁ				23.104,26
VERA CRUZ DO OESTE				18.316,82
TOTAL DAS RECEITAS EXERCÍCIO DE 2001				1.355.877,63
SALDO DA CONTA BANCÁRIA EM 31.12.2001				
BANCO DO BRASIL		C/C	APLICADO	TOTAL
CONTA 43.522-8 fonte 0	conta princ.	21.037,98	-	21.037,98
OBS:1: AUMENTO DA POPULAÇÃO DO CONSÓRCIO EM 28.03.2000 = 6,9904 %				
BASEADO NESTE AUMENTO A OFERTA DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER PROPORCIONAL				
NESTE PERCENTUAL .				
OBS 2.: OS VALORES DOS MUNICÍPIOS ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E QUEDAS DO IGUAÇU,				
FORAM CALCULADOS PROPORCIONALMENTE AOS DEMAIS MUNICÍPIOS , SENDO QUE PARA				
FINS DE CÁLCULO CONTINUA UMA INCÓGNITA , POIS FALTARAM OS VALORES DA FAE ,				
DOS RESPECTIVOS NOVOS CONSORCIADOS, ATÉ O FECHAMENTO DESTA. (28/03/2000)				
OBS: O INGRESSO DOS NOVOS CONSORCIADOS, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E				
QUEDAS DO IGUAÇU FOI DIA 29 DE MARÇO DE 2000, DE ACORDO COM O REGISTRO				
DA ATA Nº 011-2000 LIVRO ATA DO CISOP Nº 01				
fonte: dpto.financeiro-cisop em 05.01.2002				



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP: 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
 CNPJ: 00.944.673/0001-08 Inscr. Est. ISENTA

BALANCETE CONTÁBIL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2001 RESUMO DAS PRINCIPAIS DESPESAS EXERCÍCIO DE 2001

NATUREZA	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR	
DA DESPESA		PARCIAL	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	375.887,02	
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-INSS	48.120,46	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES-FGTS	3.684,97	
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES - IRPF	1.167,05	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.694,89	
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO OSTOMIZADOS	257.741,05	
3.3.90.36.96	OUTROS SERVIÇOS -PF-LOCAÇÃO DE IMÓV.	1.500,00	
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.307,93	
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	20.855,63	
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	41.033,91	
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAM.	15.970,43	
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC.	1.472,27	
3.3.90.39.60	SEGUROS DE VEÍCULOS FROTA CISOP	1.103,49	
3.3.90.39.58	ÁGUA LUZ E TELEFONE	15.416,33	
3.3.90.39.72	VALE TRANSPORTE	14.896,00	
3.3.90.30.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	968,62	
3.3.90.39.88	MATERIAL MÉDICO PARA SERVIÇOS PEQ.CIRURG.	36.703,86	
3.3.90.47.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS-DAM	16.932,94	
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTA R\$ 6,25	405.375,00	
3.3.90.39.50	DEMAIS DESP. - SERV. RADIOLOGIA VIA BOLETO	108.865,90	
3.3.90.39.50	DEMAIS DESPESAS - SERVIÇOS LABORATÓRIOS		
3.3.90.39.50	DEMAIS DESPESAS - SERVIÇOS DIAGNOSE		
3.3.90.39.50	DEMAIS DESPESAS - OFTALMO e ÓTICAS		
3.3.90.39.50	DEMAIS DESPESAS - GASTRO-COLON E ENDOS		
3.3.90.39.50	DEMAIS DESPESAS COM REABILITAÇÃO-FISIO		
3.3.90.36.00	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS	25.173,88	
3.3.90.39.99	C.P.M.F- E DEMAIS DESPESAS-SERV.BANCÁRIOS	5.276,70	
		1.417.148,33	
TOTAL RECEITAS EXERCÍCIO 2001			1.355.877,63
TOTAL DESPESAS EXERCÍCIO 2001			1.417.148,33
SALDO CONTÁBIL EM 31.12.2001			-61.270,70
SALDO EXERCÍCIO ANO 2000			103.369,97

OBS:

VALOR CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA SUS ANO 2001 = R\$ 2,55

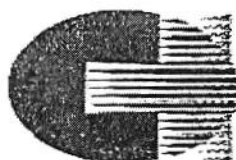
PGTO.COMPLEMENTAR POR CONSULTA CISOP ANO 2001 = R\$ 3,70

VALOR CONSULTA PAGA AO MÉDICO ESPECIALISTA ANO 2001- R\$ 6,25

FONTE: dpto financeiro do cisop em 05.01.2002

00.944.673/0001-08
 CISOP - CONSÓRCIO
 INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
 OESTE DO PARANÁ
 RUA DA BANDEIRA, ESQUINA C/O PEDRO II
 CENTRO - CEP 85812-121
 CASCAVEL - PR

000113



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220 - 4250 FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP: 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08 Inscr. Est. ISENTA

TOTAL DE CONSULTAS REALIZADAS NO ANO DE 2001

64860

MÉDIA DE CONSULTAS MÊS REALIZADAS ANO 2001

5405

	POPULAÇÃO	ÍNDICE	CONSULTAS		
	DE CADA	PERCENTUAL	REALIZADAS		
	CONSORCIADO	PROPOR.	EM 2001 AO		
MUNICÍPIO	EM 2001	CONSORCIADO	CONSORCIADO		
ANAHY	2.824	0,62	399		
BOA VISTA APDA.	10.156	2,21	1435		
BRAGANEY	5.994	1,31	847		
CAFELÂNDIA	10.982	2,39	1551		
CAMPO BONITO	4.809	1,05	679		
CAPITÃO L.MARQUES	16.741	3,65	2365		
CASCAVEL	231.901	58,12 50,51	32761		
CATANDUVAS	10.301	2,24	1455		
CEU AZUL	10.382	2,26	1467		
CORBÉLIA	15.565	3,39	2199		
DIAMANTE DO SUL	3.224	0,70	455		
ESPIGÃO ALTO IGUAÇU	5.704	1,24	806		
FORMOSA OESTE	8.805	1,92	1244		
GUARANIAÇU	18.428	4,01	2603		
IBEMA	7.047	1,53	996		
IGUATU	2.183	0,48	308		
IRACEMA OESTE	2.684	0,58	379		
JESUITAS	9.532	2,08	1347		
LINDOESTE	7.069	1,54	999		
NOVA AURORA	14.056	3,06	1986		
QUEDAS DO IGUAÇU	24.293	5,29	3432		
SANTA LUCIA	4.006	0,87	566		
SANTA TEREZA OESTE	11.059	2,41	1562		
TRÊS BARRAS DO PR.	11.938	2,60	1687		
VERA CRUZ OESTE	9.429	2,05	1332		
	459.112	100,00	64860		

OBS: O INGRESSO DOS NOVOS CONSORCIADOS, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E QUEDAS DO IGUAÇU FOI DIA 29 DE MARÇO DE 2000, DE ACORDO COM O REGISTRO DA ATA Nº 011-2000 LIVRO ATA DO CISOP Nº 01

OBS: AS CONSULTAS OFERTADAS E REALIZADAS PARA ESTES DOIS NOVOS CONSORCIADOS FOI A PARTIR DO DIA 01/04/2000

00.944.673/0001-08
CISOP - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
OESTE DO PARANÁ
RUA DA BANDEIRA, ESQUINA C/D. PEDRO II
CENTRO CEP 85812-121
CASCAVEL - PARANÁ

000114

Anexo XIII

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017

Ofício nº 202/2018 - SF de 13/04/2017
Encaminhamento Prestação de Contas Municipal
para Câmara Municipal de Cascavel

Ofício nº 202/2018-SF

Cascavel, 13 de Abril de 2018.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

Em cumprimento às determinações da **Instrução Normativa nº 140/2018**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a **Prefeitura Municipal de Cascavel**, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos da Prestação de Contas Municipal, referente ao exercício financeiro de 2017.

O processo de prestação de contas está composto dos seguintes documentos:

- Demonstrativo analítico dos saldos financeiros em contas bancárias em 31/12/2017;
- Demonstrativo das conciliações bancárias;
- Demonstrativos Contábeis previstos no art. 101 da Lei 4.320/64;

Excelentíssimo Senhor

ALDINO GUGU BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

Cascavel – PR.

- Relatório de Gestão Fiscal emitidos pelos sistemas: Contábil do Município e Sistema de Informação Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente o exercício de 2017, devidamente publicados; e

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária emitidos pelos sistemas: Contábil do Município e Sistema de Informação Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente o exercício de 2017, devidamente publicados.

Esclarecemos que o Processo completo da prestação de contas que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo ao exercício financeiro de 2017 será enviado a essa Casa de Leis assim que a Unidade Central de Controle Interno concluir o seu relatório, pois este vai compor o processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente



LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Prestação de Contas Anual
Exercício de 2017

**Plano Anual de Atividade do
Controle Interno - PAACI 2017**

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
- PAACI 2017-**

1. Ações de auditoria/inspeção interna

1.1 Inspeções referente ao exercício de 2016

a) Riscos:

Intempestividade.

b) Origem:

Instruções Técnicas a serem emitidas pelo TCE/PR.

c) Objetivo:

Emissão de relatório quanto à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2016 do município, das entidades da administração indireta e das empresas públicas dependentes.

d) Escopo:

- Verificar o atingimento das metas estabelecidas na LDO;
- Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito;
- Verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;
- Verificar o cumprimento dos limites da dívida consolidada e mobiliária;
- Verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- e
- Acompanhar a abertura de créditos adicionais, restos a pagar e despesas de exercícios anteriores.

e) Cronograma:

- 02/01/17 à 31/03/17 – município e entidades da administração indireta;
- 02/01/17 à 30/04/17- empresas públicas dependentes.

f) Local:

PMC; ACESC, COHAUEL, FUNDETEC, IPMC.

1.2 Atendimento das recomendações e/ou orientações constantes dos Relatórios de Inspeção emitidos pela UCCI correspondente ao PCA 2015.

a) Riscos:

Falta de correções e/ou continuidade das impropriedades apontadas.

b) Origem:

Relatório da UCCI - PCA 2015 e expediente dos órgãos, encaminhados à UCCI, quanto aos apontamentos e recomendações efetuadas.

c) Objetivo:

- Verificar a gestão operacional e administrativa;

d) Escopo:

Verificar nos órgãos da administração municipal o atendimento das medidas recomendadas.

e) Cronograma:

02/01/17 à 10/11/2017.

f) Local:

Nos órgãos da administração municipal.

1.3 Emissão de relatório de inspeção na rotina operacional/administrativa motivadas por observação/motivação/denúncia/sondagem



- a) **Riscos:**
Impropriedades no desenvolvimento das atividades e intempestividade.
- b) **Origem:**
Observação/motivação/denúncia/sondagem por parte dos servidores da UCCI ou provocadas por terceiros.
- c) **Objetivo:**
- Aplicar às ações de controle interno;
- Verificar a gestão operacional e administrativa dos temas provocados;
- Verificar o cumprimento das legislações aplicáveis; e
- Propor ações preventivas/corretivas.
- d) **Escopo:**
Inspeccionar e preparar relatórios quanto aos temas que forem provocados, limitando a no máximo 05 provocações, quer seja por observação/motivação/denúncia/sondagem.
- e) **Cronograma:**
02/01/17 à 10/12/2017.
- f) **Local:**
Na unidade administrativa apontada na provocação.

1.4 Emissão de relatório de inspeção quanto aos Termos de Fomento e/ou Colaboração

- a) **Riscos:**
Falta de adequação ao DECRETO Nº. 13.132, de 25 de outubro de 2016 e a Resolução nº. 28/2011 do TCE/PR e adequações à lei federal 13.019/2014.
- b) **Origem:**
Transferências Voluntárias Concedidas - Termos de Fomento ou colaboração, firmados em 2017.
- c) **Objetivo:**
- Verificar os procedimentos de elaboração, execução e prestação de contas;
- Verificar o cumprimento da legislação incluindo adequações à lei 13.019/14, no que couber ao Município;
- Propor ações preventivas/corretivas.
- d) **Escopo:**
Transferências voluntárias concedidas por Termo de Fomento, Colaboração e/ou Acordo de Cooperação, no ano de 2017 que tiverem apresentadas denúncias/representações formais à UCCI.
- e) **Cronograma:**
02/01/17 à 31/10/17.
- f) **Local:**
Unidades administrativas.

1.5 Emissão de relatório de inspeção quanto às Transferências Voluntárias Recebidas

- a) **Riscos:**
Não observância às normativas que tratam do assunto.
- b) **Origem:**
Transferências Voluntárias Recebidas - Convênios ou congêneres firmados em 2017.

c) Objetivo:

- Verificar os procedimentos de elaboração, execução e prestação de contas;
- Verificar o cumprimento da legislação;
- Propor ações preventivas/corretivas.

d) Escopo:

Transferências voluntárias recebidas no ano de 2017, que tiverem apresentadas denúncias/representações formais à UCCI.

e) Cronograma:

02/01/17 à 31/10/17.

f) Local:

Unidades administrativas.

1.6 Licitações

a) Riscos:

Não observância à Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 147/14 e demais normas aplicáveis.

b) Origem:

Processos de aquisição de compras e/ou serviços.

c) Objetivo:

- Verificar a formalização dos processos de aquisição;
- Verificar o cumprimento da legislação;
- Propor ações preventivas/corretivas.

d) Escopo:

Processos licitatórios realizados e/ou em fase de execução no ano de 2017, que tiverem apresentadas denúncias/representações formais à UCCI, que compreendam as modalidades constantes da Lei 8.666/93 (suas exceções), 10.520/02 e 147/14.

e) Cronograma:

02/01/17 à 30/11/17

f) Local:

Unidades administrativas.

1.7 PDI/BID - Programa de Desenvolvimento Integrado - PROCIDADES - CASCVEL

g) Riscos:

Não observância ao Contrato nº 2.999/OC-BR

h) Origem:

Processos de aquisição de compras e/ou serviços

i) Objetivo:

- Verificar a formalização dos processos de aquisição;
- Verificar o cumprimento da legislação;
- Propor ações preventivas/corretivas.

j) Escopo:

- Acompanhamento de obras realizados e/ou em fase de execução no ano de 2017, com visitas para registros fotográficos, acompanhamento de prazos, e demais cumprimentos legais;
- Demandas recebidas pela UCCI.



k) Cronograma:

02/01/17 à 30/11/17

l) Local:

Unidades administrativas.

1.8 Verificação das incorporações e/ou desincorporações patrimoniais (adequação NBCASP)

a) Riscos:

Não atendimento das recomendações constantes do relatório do Controle Interno na(s) PCA – Prestação de Contas Anual.

b) Origem:

Orientação do TCE/PR e das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

c) Objetivo:

Averiguar as providências e medidas necessárias para a adequação do ativo permanente das entidades, quanto reavaliação, depreciação, incorporação/desincorporação e escrituração dos bens móveis e imóveis.

d) Escopo:

Verificar a escrituração patrimonial e contábil dos órgãos municipais.

e) Cronograma:

Durante o 1º e 2º semestres.

f) Local:

Órgãos Municipais

1.9 Acompanhamento de regularidade no CAUC - Regularidade SIAFI e no TCE/PR

a) Riscos:

Falta de regularidade e impedimento do recebimento de transferências voluntárias.

b) Origem:

Previsão na LRF e exigências do TCE/PR.

c) Objetivo:

- Acompanhar a regularidade do Município no CAUC (cadastro Único de Fornecedores) e no TCE/PR, quanto ao envio de informações e prestações de contas.

d) Escopo:

Proceder o acompanhamento da regularidade pelos sites:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/regularidadeSiafi/index_regulardade.asp e http://www.tce.pr.gov.br/servicos_municipal.aspx.

e) Cronograma:

Durante o 1º e 2º semestres.

f) Local:

PMC.

1.10 Acompanhamento dos Relatórios RREO, RGF e Audiência Pública

a) Riscos:

Publicação/audiência intempestiva, ou falta delas.

b) Origem:

Previsão na LRF.

c) Objetivo:

Averiguar o cumprimento das seções III, IV, V e VI da LRF.

d) Escopo:

Publicação; Gasto com pessoal; Dívida Ativa e Fundada; Atingimento das Metas da LDO; Operações de Crédito; Alienação de Ativos; Gastos com Inativos e Pensionistas.

e) Cronograma:

Durante o 1º e 2º semestres.

f) Local:

PMC.

1.11 Atendimento às Consultas Internas

a) Riscos:

Reduzido número de profissionais; Consultas sobre temas que fogem à alçada da UCCI e falta de regulamentação quanto às formalidades a serem adotadas.

b) Origem:

Demanda interna

c) Objetivo:

- Atender às solicitações das Unidades Administrativas;
- Dirimir dúvidas e fortalecer a padronização dos procedimentos;
- Elaborar instruções normativas para a Unidade Central de Controle Interno, quanto à procedimentos a serem adotados.

d) Escopo:

Consultas das Unidades Administrativas, que serão acatadas de acordo com a possibilidade de desenvolvimento pelos servidores atuantes na UCCI.

e) Cronograma:

Durante o 1º e 2º semestres.

f) Local:

PMC.

2. Desenvolvimento institucional e capacitação.

Desenvolvimento Institucional:

O desenvolvimento institucional da Unidade Central de Controle Interno começa com a estruturação da Unidade, dotando-a dos recursos humanos necessários, bem como de seu aparelhamento.

Atualmente a UCCI é composta por três profissionais, dois Contadores e uma Tecnóloga em Processos Gerenciais. Para que as atividades a serem desenvolvidas obtenham o êxito esperado, além dos servidores já lotados na



UCCI, faz-se necessário a reestruturação da UCCI com a inclusão mais servidores para montar equipes multidisciplinar de trabalho.

A falta de aparelhamento e pessoal pode representar um risco para a não consecução dos trabalhos previstos neste PAACI.

O fortalecimento da UCCI depende também da atuação dos serviços seccionais nas Unidades Administrativas e nas Administrações Indiretas, os quais executarão as atividades de controle em suas respectivas Unidades Administrativas.

Capacitação:

A lei municipal nº 4.637/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município, prevê a participação obrigatória em cursos da área de atuação do Controle Interno.

Para o exercício de 2017 a Unidade Central de Controle Interno participará de todos os cursos/treinamentos ofertados pelo Tribunal de Contas do Estado, juntamente com outras unidades com o assunto relacionado.

Para demais cursos, será observado o custo benefício do investimento, conforme ofertado pelo mercado, prezando pelo princípio da economicidade.

As capacitações planejadas para o exercício são inerentes ao exercício das atividades de controle interno da administração municipal e poderão sofrer alteração tendo em vista a disponibilidade de orçamento e a disponibilidade dos servidores.

Cascavel, 02 de janeiro de 2017



Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno

Anexo II

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017

Comunicado de Irregularidade nº 01/2017 UCCI

Criação de Slogan e alteração na cor do Brasão de Armas

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE Nº 01/2017 – UCCI

Ao Prefeito LEONALDO PARANHOS

C/C Secretaria Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Administração

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO deste Município, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal nos artigos 31, 70 e 74, bem como a Lei Municipal nº. 4.637/2007 e suas alterações, vem comunicar a **IRREGULARIDADE** na utilização de *slogan* indicativo da gestão municipal e alteração no Brasão oficial do Município de Cascavel.

1. RELATÓRIO

É de conhecimento público o novo *slogan* elaborado com Brasão de armas do Município, onde altera a cor do fitão de verde escuro para uma tonalidade mais clara, e ainda, acrescenta a frase: GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL MAIS HUMANA.

Portanto, considerando as atribuições desta Unidade, no que se refere a atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alertamos quanto à legalidade do tema.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Diante dos fatos elencados acima, verifica-se que houve ofensa às seguintes leis:



Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Lei Municipal 243/1963

Fica Estabelecido o Brasão de Armas, da Cidade e Município de Cascavel.

Art. 3º LITERATURA DE ESCUDO, ...

...
O fitão de sínople fala que as terras de Cascavel, possibilitando várias espécies de sementeiras, proporcionam abundâncias de colheitas.

3. CONCLUSÃO

A Lei Municipal nº 243/1963 criou o Brasão de Armas do Município de Cascavel, nos moldes ditados pela heráldica, que segundo a literatura, refere-se simultaneamente à ciência e à arte de descrever os brasões de armas ou escudos. Figuras heráldicas podem ser representadas em suas cores naturais, e segundo as leis heráldicas, não há tonalidades diferentes de uma mesma cor. (<http://heraldica.genealogias.org/>)

Quando o art. 3º da lei 243/63 diz "fitão de sínople" está se referindo a cor verde, comumente conhecida pela cor verde bandeira, que representa as terras de Cascavel, possibilitando várias espécies de sementeiras, proporcionando abundâncias de colheitas.

O novo formato apresentado traz uma nítida mudança na cor do fitão que era verde escuro e agora aparece com mais de uma tonalidade de verde. Portanto, uma vez apresentada a legislação que rege o tema, orienta-se



prudência e observância ao que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR já tem decidido a outros jurisdicionados.

O slogan adicionado ao Brasão oficial com a frase: GOVERNO MUNICIPAL CASCADEL MAIS HUMANA, faz menção ao lema de campanha, e portanto, alertamos para algumas decisões já exaradas TCE/PR a respeito:

... "No passado, era comum a utilização de próprio slogan de campanha durante todo o período de governo, identificando diretamente a pessoa do gestor público, o que não mais se permite diante da previsão contida no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal, sendo o seu uso permitido apenas quando tenha por objetivo informar a população." (Acórdão nº 4913/15).

E ainda no referido acórdão, o Tribunal de Contas do Paraná apontou que a alteração dos dizeres constantes dos impressos com acréscimo de *slogans* diferentes em cada gestão, afronta o Princípio da Economicidade, o que tem sido discutido no âmbito do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas. Em muitas das decisões já proferidas pelo TCE/PR, os gestores foram penalizados com multas e ressarcimento ao erário de toda despesa com publicidade, tendo ainda suas contas julgadas pela irregularidade, exemplo:

"Conclusão do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (Parecer nº 11077/06): Opina pelo conhecimento e procedência da denúncia, com a condenação do Alcaide ao ressarcimento do valor correspondente a todos os impressos confeccionados com a logomarca criada na sua administração, assim como à remoção - às suas expensas - da logomarca dos veículos, máquinas, bens de propriedade do Município e de quaisquer outros elementos de identificação." (Acórdão nº 1067/06)

O posicionamento do Tribunal de Contas do Paraná é de responsabilizar o gestor público que adota logotipo não integrante dos símbolos oficiais do Município, pois considera que os símbolos e expressões criados não têm caráter impessoal e moral exigido da publicidade oficial da Administração Pública, conforme determina o § 1º do artigo 37, CF, o que caracteriza improbidade administrativa.



Portanto, considerando as atribuições desta unidade, e para que não seja necessário, cumprir com o dispositivo legal da lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a lei 113/05, conforme dispõe:

***Art. 6º** Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.*

Solicitamos que seja considerado o parecer emitido pela Procuradoria do Município em 10/01/2017, e **RECOMENDAMOS** não modificar as cores originais do Brasão oficial e, não utilizar slogan de campanha nos bens públicos e documentos oficiais, para que o gestor não seja penalizado entre outros, por improbidade administrativa.

Cascavel, 07 de Fevereiro de 2017.



Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEAJUR
CÓPIA

Data	10/01/2017	C.I. nº	05/2017 - DPA/1
Emissor	SEAJUR/ATL		
Receptor	Secretaria de Comunicação Social - Gabinete		
Assunto	Resposta à CI nº 05/2017		

Prezado Secretário, Sr. Ivan Luis Zuchi:

Honrada em cumprimentá-lo, por meio da CI nº 05/2017 – SECOM foi solicitado pelo jurídico referente aos aspectos legais da logomarca do governo anexada à CI supracitada.

Por conseguinte, atendendo a solicitação da Pasta, passamos às seguintes informações:

Inicialmente, cumpre enaltecer que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 17, § 1º, inciso único esclarece que são símbolos oficiais do Município: o Brasão, a Bandeira e o Lema, que representam a sua cultura e história.

Neste sentido, em consulta ao site dos municípios, verificamos que a Lei Orgânica do Município de Mascara, de 06 de agosto de 1990, a qual estabelece, bem como a Lei nº 1.232, de 1991, adotada pelo Município, cujo emblema pode ser verificado no site da Prefeitura Municipal (<http://www.mascara.pr.gov.br/simbolos.php>).

Não se pode perder de vista que a Administração Pública, como gestor do patrimônio público, está atrelada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, sendo que o art. 37, §1º da Constituição Federal/88 (claramente no sentido de determinar que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos).

Ademais, observa-se que no anexo da CI nº 05/2017 constava uma lista de símbolos oficiais do Município: "MASCARA: MAIS UM MUNDO". Contudo, é conveniente destacar que qualquer outro registro de ordem textual diferente dos símbolos oficiais do Município, não poderá ser utilizado sob a luz dos princípios constitucionais supracitados que regem a atuação da Administração Pública.

Nesta linha de raciocínio, somente os símbolos oficiais municipais podem ser utilizados como identificação de, *verbis gratia*, bens públicos, papéis tirabradados, documentos oficiais, entre outros, e os demais símbolos que identifiquem a atuação administrativa do Município, posto que qualquer outro uso pode ser considerado ilegal.

signo ou marca possui o condão de identificar a pessoa do Gestor Público em detrimento da atuação estatal, que deve ser pautada pelo interesse público (princípio da supremacia do interesse público) e pela impessoalidade.

Este é o entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal:

"O caput e o parágrafo 1º do art. 37 da CF impedem que haja qualquer tipo de identificação entre a publicidade e os titulares dos cargos alcançados pelos partidos políticos a que pertençam. O rigor do dispositivo constitucional que assegura o princípio da impessoalidade vincula a publicidade ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, é incompatível com a menção de nomes, símbolos ou imagens, **af incluídos slogans**, que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos. A possibilidade de vinculação do conteúdo da divulgação com o partido político a que pertença o titular do cargo público mancha o princípio da impessoalidade e desnatura o caráter educativo, informativo ou de orientação que consta do comando posto pelo constituinte (RE 191.668, rel. min. Menezes Direito, j. 15-4-2006, 1ª T, DJE de 30-5-2008.) – grifamos

Cumpre rememorar que a Lei Federal nº 8.429/92 em seu art. 11 esclarece que constitui improbidade administrativa qualquer ato que atente contra os princípios da administração pública, dentre eles o princípio da impessoalidade, o qual preconiza que o Administrador Público deve atuar em prol sua do interesse público, excluindo qualquer promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos sobre as realizações administrativas.

Ano todo exposto, sugere-se a não utilização do slogan "GOVERNO MUNICIPAL CASCABEL MAIS HUMANA", mas tão somente os símbolos oficiais do Município, para afastar qualquer possível alegação de improbidade administrativa (art. 11 da Lei Federal nº 8.240-92).

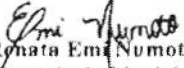
Estas são as considerações julgadas pertinentes a respeito da solicitação.

Submeto à apreciação do superior hierárquico o presente parecer para aprovação.

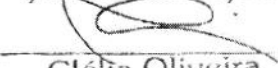
É o que nos parece, smj.

Encaminho-se à Secretaria de Comunicação Social, com as homenagens de praxe.

EMITIDO POR


Renata Emi Numoto
Advogada do Município
Matrícula 29.439-2
SEAJUR/ATL
OAB/PR 44.466

Recebi em 16/01/2017 às 17 hs 20 min.


Clélia Oliveira
Matr. 10.126.5

Anexo III

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017

Comunicado de Irregularidade nº 02/2017 UCCI

Regularização de espaços públicos da Secretaria Municipal de
Esportes.



UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE Nº 02/2017 – UCCI

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Considerando as atribuições desta Unidade, nos termos da Lei Municipal nº. 4.637/2007 e suas alterações, bem como o artigo 3º:

"Art. 3º. O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas,..",

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO deste Município, vem comunicar as constatações encontradas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao processo 329284/07, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre Relatório de Inspeção decorrente de fiscalização realizada no Município de Cascavel, referente aos exercícios financeiros de 2006 e de 2007.

1. SITUAÇÕES CITADAS NO PROCESSO 329284/07 - TCE/PR RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Achado 2 - Falhas verificadas em face da Secretaria de Esportes

2.1 - Existência de repasses de subvenções através de Convênios firmados com a FUNDEAVEL, ACEA, PROVOPAR - recursos destinados a equipes de futebol não amadoras, contrariando o disposto na Lei Federal nº 9.615/98.

Recebido em 09/02/17
[Assinatura]

2.2. Renúncia de receita do Estádio de Futebol Profissional

2.3. Ausência de Contabilização de Taxas - Cobrança indevida de taxa para manutenção de piscina.

2. RELATÓRIO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Esta Unidade tomou ciência dos fatos relatados na Instrução nº 1.176/16 e Despacho nº 1.065/16 do processo sob o nº 329284/07 - TCE/PR, e em cumprimento as suas atribuições, esteve em visita a Secretaria Municipal de Esportes em data de 10/06/16, para questionar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas e conhecer a atual situação.

Constatou-se a permanência das irregularidades indicadas pela inspeção do Tribunal de Contas nos exercícios financeiros de 2006 e 2007, quanto aos itens:

- a) "Existência de repasses de subvenções através de Convênios firmados com a FUNDEAVEL, ACEA, PROVOPAR - recursos destinados a equipes de futebol não amadoras, contrariando o disposto na Lei Federal nº 9.615/98"

A Secretaria Mantém os Convênios com FUNDEAVEL (agora extinta) e com ACEA, e continuam repassando recursos para futebol não amador – Cascavel Futsal. (item a ser inspecionado pelo Controle Interno). Uma vez que a Lei Federal nº 4.320/64 determina em seu artigo 16 que a destinação de subvenções sociais deve ser destinada à assistência social, médica e educacional, bem como a própria constituição Federal artigo 217 que rege pela prioridade ao esporte educacional o ato de subsidiar o esporte profissional infringe o princípios da Legalidade, ou seja, fazer o que a lei autoriza.

- b) "Renúncia de receita do Estádio de Futebol Profissional"

Sobre o item, em específico ao Estádio Olímpico, nos foi relatado que, igualmente aos outros centros esportivos do município, continuam sem qualquer ato administrativo que fundamente a permissão para que particulares utilizem ou explorem comercialmente as dependências do Estádio para uso publicitário, da lanchonete e da

bilheteria. Não foi apresentada nenhuma normativa quanto aos valores cobrados ou sobre as normas para utilização.

Na visita *in loco*, foram feitos alguns registros fotográficos e confirmado a permanência de lanchonetes, quiosque de sorvete, revistaria, todos nos espaços públicos. Toda a manutenção desses espaços, inclusive gastos com energia elétrica e água, são custeados com recursos do Município, sem nenhum retorno aos cofres públicos.

Chegou ao nosso conhecimento que, em dia de eventos, há vendedores ambulantes (pipoca, algodão doce...) que praticamente se fixaram e tomaram posse, não permitem que outros comercializem nesses pontos. Contudo, sem nenhuma autorização para tal.

A inspeção do Tribunal de Contas é clara em frisar o uso inadequado dos espaços públicos para publicidade, referente a isso, foi informado que para cada evento são colocadas placas e faixas de publicidade dos patrocinadores do evento, e ao término são devidamente retiradas, porém é possível notar nas fotos que as publicidades estão afixadas no interior da quadra do Ginásio de Esportes Ciro Nardi.

Se tratando dos espaços esportivos, ginásios da Neva, São Cristovão, Ninho da Cobra, Centro Esportivo Ciro Nardi e Autódromo Municipal, o espaço destinado a lanches é usado por particulares, não sendo revertido qualquer valor ao município, dessa forma ficando caracterizado a Renúncia de Receita, pois não há qualquer ato administrativo que regulamente.

Estes espaços vêm sendo utilizados em benefício próprio sem a devida legalidade, onde pessoas exploram a atividade de comércio sem sequer terem passado por um processo de seleção ou credenciamento, para assim poder explorar de forma legal, contribuindo com a arrecadação do Município.

Embora tenha transcorrido 9 anos da inspeção do Tribunal de Contas, a situação de irregularidades continua em sua maioria.

A inexistência de lei que autorize ou regulamente a utilização dos espaços públicos para publicidade, exploração comercial e venda de ingressos, evidencia a Renúncia de Receita por parte do Gestor, isso tudo implica em não atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 14 e parágrafos seguintes, e ainda, com penalizações da lei de improbidade administrativa, pelo não atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública entre outros.

c) "Da ausência de Contabilização, Taxas - Cobrança indevida de taxa para manutenção da piscina"

Atualmente a atividade foi regulamentada por decreto. O usuário é cadastro/matriculado sendo emitido um DAM - Documento de Arrecadação Municipal para o pagamento da taxa, dessa forma os valores cobrados são revertidos aos cofres do Município.

Contudo, regulamentou-se apenas o uso da piscina e não dos demais espaços esportivos, como exemplo as quadras de esportes e ginásios existentes no Município. Sem a devida regulamentação, não há regras de que valores estipulados para cobrança, tornando o ato passível de favorecimento a alguns usuários, uma vez que, não há registros de controle de uso e tão pouco do valor cobrado, e dessa forma é evidente a afronta o princípio da impessoalidade, onde todos devem ser tratados de forma igual.

3. RECOMENDAÇÃO

Conforme atribuições da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE e dos deveres do Coordenador perante irregularidades, de acordo com a Lei Municipal 4637/07, em cumprimento ao Artigo 12:

Art. 12. O Coordenador cientificará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Cita-se ainda, a lei 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo imprescindível trazer ao conhecimento o artigo 6º:

Art. 6º Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

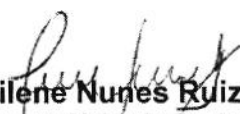
Portanto, ante aos fatos aqui expostos, **RECOMENDA-SE** que o Município regulamente os pontos de irregularidades quanto aos Centros Esportivos de competência da Secretaria Municipal de Esportes, no que tange a Renúncia de Receita, desvio de finalidade dos convênios e uso indevido dos espaços públicos.

Apesar do processo de inspeção ter sido realizado nos exercícios financeiros de 2006 e 2007, onde quem será penalizado é o prefeito da época, a realidade apresentada hoje, demonstra que os atos ilegais continuam a ser praticados, em contrariedade aos princípios constitucionais da Administração Pública, podendo o Município ser novamente questionado e penalizado por tal reincidência, sendo responsabilizado o gestor atual.

As considerações ora apresentadas quanto às constatações não eliminam as responsabilidades da administração, por fatos e atos não alcançados pela UCCI, bem como outros que venham a ser apurados em procedimentos fiscalizatórios diferenciados.

Cascavel, 09 de Fevereiro de 2017.


Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno


Josilene Nunes Ruiz
Membro da Unidade Central
de Controle Interno



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL,76208867000107
DN: cn=BR, o=ICPBrasil, st=PR, ln=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
email=Autenticado por AR Sincap PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL,76208867000107
Date: 2015.11.24 16:18:22 -02'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.595 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTABELECE A FIXAÇÃO DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS E ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com base no Art. 387 do Código Tributário, na Comunicação Interna nº 162/2015 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e considerando a necessidade de estabelecer preço público para utilização de espaços públicos,

DECRETA

Art. 1º Ficam fixados os valores mensais abaixo relacionados para utilização das piscinas municipais e das academias de musculação:

- I- 0,53 UFM para as aulas de natação, duas vezes por semana;
- II- 0,80 UFM para as aulas de natação, três vezes por semana;
- III- 0,53 UFM para as aulas de hidroginástica, duas vezes por semana;
- IV- 0,80 UFM para as aulas de hidroginástica, três vezes por semana;
- V- 0,53 UFM para musculação, duas vezes por semana;
- VI- 0,80 UFM para musculação, três vezes por semana.

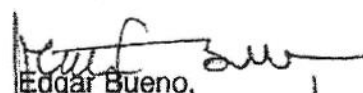
Art. 2º Fica instituída a cobrança de 0,27 UFM para emissão da 2ª via da carteirinha.

Art. 3º Ficam isentas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e portadores de deficiência física e/ou necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico que comprove a condição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 16 de novembro de 2015.


Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.


Wanderley Faust,
Secretário de Esporte e Lazer.


Welton de Farias Fogaça,
Secretário de Assuntos Jurídicos.

Anexo IV

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017

Ofício Circular nº 003/2017 - UCCI

Publicidade e transparência dos atos relacionados a transferências de recursos através de Termos de Colaboração e Fomento, de acordo com a Lei federal 13.019/14 e decreto municipal 13.132/16.

Ofício Circular nº. 003/2017 - UCCI

Cascavel, 26 de maio de 2017.

Às Secretarias Municipais
Município de Cascavel

Assunto: Publicidade e transparência dos atos relacionados a transferências de recursos através de Termos de Colaboração e Fomento, de acordo com a Lei federal 13.019/14 e decreto municipal 13.132/16.

Prezados Senhores,

O regime jurídico de que trata a Lei federal nº 13.019/14, tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Com relação a transparência, a lei dispõe:

***Art. 10.** A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.*

...

***Art. 50.** A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.*

...

***Art. 65.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.*

...

Portanto, considerando as atribuições da UCCI, e prezando pelos princípios da administração pública, proporcionado o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas, dando transparência na aplicação dos recursos públicos, solicitamos:

A disponibilização em espaço exclusivo/próprio, na página oficial do município, de todos os atos relacionados a transferências voluntárias, incluindo desde o edital de chamamento até a prestação de contas final, pelo prazo que a lei determina, conforme artigo 10.

Informamos que a UCCI já solicitou à Secretaria de Administração, através da CI 016/17, de 24/05/17, a criação/disponibilização de página no Portal do Município, indicando que a atualização dos dados ficará a cargo de cada secretaria, devendo ser alimentadas todas as informações referentes às transferências de recursos por meio dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação, nos termos da nova legislação.

A transparência e divulgação das ações estão prevista no Capítulo IX do Decreto Municipal 13.132/16 vigente desde 09/11/2016, portanto devem ser implantadas de **imediato**.

Considerando o disposto no artigo 65 da lei 13.019/14, e artigos 26 e 27 do decreto municipal 13.132/16, é obrigatório a utilização de plataforma eletrônica para fins de transparência e



controle, portanto, faz se necessário a mobilização de todos para adequar o sistema existente - STVM - Sistema de Transferências Voluntárias Municipais, ou adquirir novo software que atenda ao exigido.

Art. 26. O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme o caso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

Art. 27. Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados. (Decreto Municipal 13.132/16)

A UCCI solicitou através da CI 005/17, levantamento técnico do Departamento de Informática, para averiguar a real situação do STVM, e estamos encaminhado anexo a CI 035/2017 de resposta do Departamento de Informática, onde solicita:

"que os Órgãos que utilizam diariamente a ferramenta... possam realizar esta análise das necessidades, e demandas utilizadas na ferramenta, e que a partir deste descritivo possamos elaborar um novo processo de aquisição/ ou manutenção da atual ferramenta, para que esta possa, melhor atender as necessidades dos setores envolvidos. Lembrando, que o Departamento de Informática esta a disposição para auxilia-los no que for necessário."

Portanto, cabe às secretarias **utilizarem obrigatoriamente** o STVM, e enviarem suas demandas de não funcionalidades do sistema, ao Departamento de Informática, a fim de concluir qual melhor medida a ser adota.

É importante salientar que o descumprimento a esta exigência, poderá acarretar em penalizações ao município pelo órgãos de controle externo, pois em cumprimento às atribuições desta unidade, o Tribunal de Contas tomará conhecimento dos fatos, através do relatório que integra a prestação de contas anual do município.

Sem mais, aguardamos o andamento dos trabalhos.

Atenciosamente,



Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno

Comunicação Interna

Data	20/03/2017	C.I. n.º	035/2017
Emissor	Secretaria de Administração - Departamento de Informática		
Receptor	SEADM - GAB. Secretário C/C SEMED e SEASO		
Assunto	Resposta - CI 005/2017		

Erro! Autoreferência de indicador não válida.

Senhores Secretários

Em resposta a C.I. número 005/2017 do setor de Controle Interno, referente ao Sistema de Transferências Voluntárias Municipais, temos a considerar.

Informamos, que o sistema encontra-se hospedado em nosso DataCenter, em funcionamento, e o Departamento de Informática sempre esteve prestando apoio técnico a empresa fornecedora do software, quanto aos setores que operam o aplicativo.

Ressaltamos ainda que mesmo em períodos onde não havia mais manutenção - posterior a 2014 - estivemos sempre dispostos a auxiliar da melhor maneira o atendimento das solicitações enviadas pelos setores. Salientamos, porém, que como se trata de uma aplicação específica e de várias particularidades, não detemos conhecimentos plenos, sobre as funcionalidades desta aplicação.

Sobre às várias citações da Unidade de Controle Interno deste município, relativos a Leis e demais informações jurídicas, que regem a referida aplicação, ressaltamos ainda a existência do Decreto Municipal 8324/2008 onde é citado os procedimentos para Celebração de Convênios que possa contribuir nos trabalhos, a serem apresentados.

Por fim, por considerarmos que este levantamento abrangem diversas regulações técnicas de procedimentos, solicitamos que os Órgãos que utilizam diariamente a ferramenta - Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social - possam realizar esta análise das necessidades, e demandas utilizadas na ferramenta, e que a partir deste descritivo possamos elaborar um novo processo de aquisição/ ou manutenção da atual ferramenta, para que esta possa, melhor atender as necessidades dos setores envolvidos. Lembramos, que o Departamento de Informática esta a disposição para auxilia-los no que for necessário.

Atenciosamente,


Adriano Sérgio de Oliveira
Gerente do Departamento de Informática

EMITIDO POR: Cleverson Jean da Silva	Recebido por _____ Em ____/____/____
---	---

Comunicação Interna

Data	22/02/2017	C.I. n.º	005/2017
Emissor	UCCI - Unidade Central de Controle Interno		
Receptor	SEADM – Gabinete Secretario		
	C/C SEMED e SEASO		
Assunto	STVM - Sistema de Transferências Voluntárias Municipal		

Senhores Secretários,

O STVM, Sistema de Transferências Voluntárias Municipal é uma ferramenta de controle, que disciplina o encaminhamento de documentos exigidos no preenchimento do SIT - (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de contas do Estado do Paraná, e inclusive como única forma de emitir a certidão liberatória exigida pelo TCE/PR na Resolução 28/2011, nos repasses de recursos; sem esta ferramenta torna-se inviável garantir que a entidade que está pleiteando o recurso, esteja em dia com todos os convênios que possui com o Município. Da mesma forma nas prestações de contas, onde é preciso observar cada fato antes de finalizá-la. Com o STVM, é possível corrigir erros antes que sejam repassados para o TCE/PR.

O software foi adquirido através do processo de dispensa nº 1305/2008, da empresa ASSISTENZA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA para atender as exigências legais no que se referia às Transferências Voluntárias naquela época; e desde então, a base de dados é alimentada, assegurando o histórico dos repasses do município.

Após o vencimento do contrato em 2014, tendo sido mantido pelo prazo máximo através de aditivos, o STVM vem sendo utilizado pelos diversos usuários (secretarias), porém sem suporte técnico para manutenção e atualizações.

Portanto, considerando Marco Regulatório da Sociedade Civil (MRSC), a Lei 13.019/2014, que passou a vigorar em 01/01/2017 para os municípios, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e dada a relevância do assunto por toda a legislação pertinente, faz-se necessário um levantamento técnico por órgão/departamento competente, para averiguar a real situação do Sistema de Transferências Voluntárias Municipal - STVM.

Havendo possibilidade de mantê-lo, será necessário o suporte contínuo aos variados usuários, mantendo as atualizações, bem como providenciar as alterações necessárias para atender



000143

as atuais necessidades das Secretarias.

A Lei Federal 13.019/2014 estabelece a obrigatoriedade de se manter plataforma eletrônica aos municípios com mais de 100 mil habitantes, com a finalidade de prestação de contas, transparência e Controle das parcerias.

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

.....
Art. 81-A.

II os Municípios de até cem mil habitantes serão autorizados a efetivar a prestação de contas e os atos dela decorrentes sem utilização da plataforma eletrônica prevista no art. 65.

Caso não seja possível manter o sistema existente, recomendamos que o município adquira um software compatível que atenda as necessidades no que se refere aos repasses de transferências voluntárias, firmados através de Termos de Colaboração e/ou Fomento, e que tenha integração com SIT- Sistema Informatizado de Prestação de contas de transferências voluntárias, do TCE/PR, atendendo todas as prerrogativas legais vigentes, principalmente ao que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo decreto municipal nº 13.132/16.

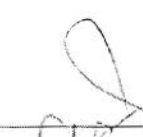
Para melhor agilidade dos trabalhos, sugiro e indico para contato, as Secretarias de Assistência Social e de Educação para maiores esclarecimentos do STVM e/ou formulação de novo processo de aquisição de plataforma eletrônica.

Certos da compreensão, aguardamos retorno,

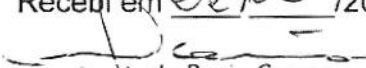
Atenciosamente,

João Reméd
23/02/17


Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno


Atenciosamente
23/02/2017

Recebi em 22/02/2017


Marly do Rocio Correa
Diretora
Departamento de Administração

Comunicação Interna

Data	20/03/2017	C.I. n.	153/2017
Emissor	Secretaria de Administração – Gabinete do Secretário		
Receptor	Sistema de Controle Interno		
Assunto	Resposta a CI nº 005/2017		

Senhora Coordenadora,

Conforme solicitação feita através da CI nº 005/2017, solicitando informação referente o STVM – Sistema de Transferência Voluntária Municipal, encaminhamos resposta emitida através da CI nº 035/2017 do Departamento de Informática (cópia anexa).

Atenciosamente,


Marly do Rocio Corrêa
Diretora do Depto de Administração


Clétirio Ferreira Feistler
Secretário de Administração

Emitido por
Sonia Marlize

Recebi em ____/____/____

Comunicação Interna

Data	20/03/2017	C.I. n.º	035/2017
Emissor	Secretaria de Administração - Departamento de Informática		
Receptor	SEADM - GAB. Secretário C/C SEMED e SEASO		
Assunto	Resposta - CI 005/2017		

Erro! Autoreferência de indicador não válida.

Senhores Secretários

Em resposta a C.I. número 005/2017 do setor de Controle Interno, referente ao Sistema de Transferências Voluntárias Municipais, temos a considerar.

Informamos, que o sistema encontra-se hospedado em nosso DataCenter, em funcionamento, e o Departamento de Informática sempre esteve prestando apoio técnico a empresa fornecedora do software, quanto aos setores que operam o aplicativo.

Ressaltamos ainda que mesmo em períodos onde não havia mais manutenção - posterior a 2014 - estivemos sempre dispostos a auxiliar da melhor maneira o atendimento das solicitações enviadas pelos setores. Salientamos, porém, que como se trata de uma aplicação específica e de várias particularidades, não detemos conhecimentos plenos, sobre as funcionalidades desta aplicação.

Sobre às várias citações da Unidade de Controle Interno deste município, relativos a Leis e demais informações jurídicas, que regem a referida aplicação, ressaltamos ainda a existência do Decreto Municipal 8324/2008 onde é citado os procedimentos para Celebração de Convênios que possa contribuir nos trabalhos, a serem apresentados.

Por fim, por considerarmos que este levantamento abrangem diversas regulações técnicas de procedimentos, solicitamos que os Órgãos que utilizam diariamente a ferramenta - Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social - possam realizar esta análise das necessidades, e demandas utilizadas na ferramenta, e que a partir deste descritivo possamos elaborar um novo processo de aquisição/ ou manutenção da atual ferramenta, para que esta possa, melhor atender as necessidades dos setores envolvidos. Lembramos, que o Departamento de Informática esta a disposição para auxilia-los no que for necessário.

Atenciosamente,

Adriano Sérgio de Oliveira
Gerente do Departamento de Informática

EMITIDO POR: Cleverson Jean da Silva	Recebido por _____ Em ____/____/____
---	---

Anexo V

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017**

Comunicação Interna nº 16/2017 - UCCI

**Solicitação à Secretaria Municipal de Administração
para criação e disponibilização de página no Portal do
Município, em atendimento Lei 13.019/14.**

Comunicação Interna

Data	24/05/2017	C.I. n.º	016/2017
Emissor	UCCI - Unidade Central de Controle Interno		
Receptor	SEADM - Gabinete Secretário		
Assunto	Página para Termos de Transferências		

Prezado Secretário,

O regime jurídico de que trata a Lei federal nº 13.019/14, tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Com relação a transparência, seu artigo 10 traz o seguinte:

Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Portanto, considerando as atribuições da UCCI, e prezando pelos princípios da administração pública, proporcionado o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas, dando transparência na aplicação dos recursos públicos, solicitamos:

A criação e disponibilização de página no Portal do Município, para publicações dos Editais de Chamamento Público, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, conforme exigência do Decreto Municipal 13.132/16 que regulamenta a Lei Federal 13.019/14.

A transparência e divulgação das ações estão prevista no Capítulo IX do Decreto Municipal 13.132/16 vigente desde 09/11/2016, portanto devem ser implantadas de **imediato**.

A atualização dos dados ficará a cargo de cada secretaria, devendo ser alimentados todas as informações referentes às transferências de recursos por meio dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação, nos termos da nova legislação.

Para informação, as maiores secretarias que executam transferências no município são SEASO e SEMED, portanto, é importante contatá-los para sugestões da página a ser criada. A UCCI estará encaminhando Ofício Circular à todas as unidades que executam transferências, para que em conjunto com o Departamento de Informática/SEADM viabilizem a transparência dos atos.

É importante salientar que o descumprimento a esta exigência, poderá acarretar em penalizações ao município pelo órgãos de controle externo, pois em cumprimento às atribuições desta unidade, o Tribunal de Contas tomará conhecimento dos fatos, através do relatório que integra a prestação de contas anual do município.

Sem mais, aguardamos a efetivação do pedido.

Atenciosamente


Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno

Recebi em
26/05/17
Dan Santos

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data	19/12/2017	C.I. n.	792/2017
Emissor	Secretaria Municipal de Administração – Gabinete do Secretário		
Receptor	Unidade Central de Controle Interno		
Assunto	Página para Termos de Transferências		

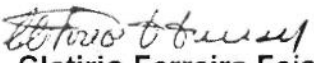
Senhora Coordenadora,

Em atenção à Comunicação Interna n. 016/2017, informamos que em 16 de dezembro de 2017, foi publicada a Lei n. 6.792/2017, a qual dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Referida Lei contempla a criação da Secretaria da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção, sendo que uma de suas competências é gerir e manter o sistema de gestão, dados, informações e transparência.

Diante disso, informamos que a partir de janeiro de 2018, a Secretaria da Casa Civil estará tomando providências com relação à criação e disponibilização de página no Portal do Município para publicações dos Editais de Chamamento Público, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, conforme a exigência do decreto Municipal n. 13.132/2016, que regulamenta a Lei Federal n. 13.019/14.

Atenciosamente,


Cleitirio Ferreira Feistler
Secretário de Administração

EMITIDO POR
Danielle

Recebi em

20/12/17



Anexo VI

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017**

Notificação nº 01/2017 - UCCI
À Secretaria Municipal de Cultura
Contratação de Tendas sem finalidade pública



UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

NOTIFICAÇÃO

Nº 01/2017 – UCCI

À

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C/C - Sr. PREFEITO LEONALDO PARANHOS

Considerando as atribuições desta Unidade, nos termos da Lei Municipal nº. 4.637/2007 e suas alterações, bem como o artigo 3º:

"Art. 3º. O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas..."

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO deste Município, vem NOTIFICAR de forma prévia a irregularidade encontrada através dos trabalhos de rotina de acompanhamento às despesas públicas.

A Secretaria Municipal de Cultura, emitiu ordem de compras nº 5411/2017, no valor total de R\$ 1.260,00 para empenho de Locação de 03 (três) tendas com a finalidade de atender o evento 13º ALMOÇO DO MOTO CLUBE MINHOCAS DO ASTALTO, A SER REALIZADO DO DIA 17/09/17, NO SEMINÁRIO SÃO JOSÉ.

Considerando que referido evento não é promovido pelo município, e dessa forma também não é de relevância e interesse público, comunicamos que o uso de

000151

recursos públicos em benefício de particulares configura improbidade administrativa, prevista na lei 8.429/92, pois ferem os princípios da Administração Pública, segue artigo 10:

Art. 10 Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

De acordo com art. 4º da lei de improbidade administrativa, os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Portanto, em atendimento às atribuições da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE, no sentido de orientar o gestor, fica assim **NOTIFICADOS** para devidas providências, e alertados sobre as medidas que deverão ser adotadas pelo não atendimento às orientações, de acordo com a Lei Municipal 4637/07, em cumprimento ao Artigo 12:

Art. 12. O Coordenador científicará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta científicará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.



Cita-se ainda, a lei 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo imprescindível trazer ao conhecimento o artigo 6º:

Art. 6º *Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.*

Sem mais, agradecemos a compreensão.

Cascavel, 14 de Setembro de 2017.



Maria Sirlene Santos da Conceição

Coordenadora
Sistema de Controle Interno

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

76.208.867/0001-07

RUA PARANA - CASCAVEL - 5000

Cidade: Cascavel - PR CEP: 85810011

Fone: 45 3321 2020 Fax:

ORDEM DE COMPRA 5411/2017

Tipo de Nota: Estimativa	Data: 12/09/2017	Solicitação: 5731/2017	Processo Digital: 56461/2017
Entidade Processo Licitatório: MUNICÍPIO DE CASCAVEL			
Licitação Número/Ano: 77/2017		Modalidade: Pregão	
Tipo Objeto: Compras e Serviços			

Ata: 277/2017	Dt Início Vigência: 29/06/2017	Dt Final Vigência: 29/06/2018	Dt venc Contrato/Ata: 29/06/2018
Aditivo:	Dt Início Vigência:	Dt Final Vigência:	Dt venc Aditivo:

Emitida Por: SILVIA MARIA GAUZE

Informações do Fornecedor

Razão Social: 564680 - E. P.MARTENS LOCACAO-ME
Cidade: Cascavel - PR
Endereço: RUA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI, nº 950
Telefone Comercial:
E-Mail:

CPF/CNPJ: 23.552.489/0001-00
Insc. Est.: isento
Bairro: CANCELLI
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 970
Órgão: 10 - Secretaria Muni de Cultura
Unidade: 1 - Secretaria Muni de Cultura
Ação: 2048 - Promoção das atividades culturais
Elemento: 33390392200000000000 - Exposições, congressos e conferências
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Finalidade

Registro de preços com vistas à locação de tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento, para utilização em diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Histórico

TENDAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE O 13º ALMOÇO DO MOTO CLUBE MINHOCA DO ASFALTO, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO/2017, NO SEMINÁRIO SÃO JOSÉ.

Itens

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	3.00000	DIA	484071 - TENDA ESTILO PIRAMIDAL EM ESTRUTURA DE FERRO E LONA BRANCA, MEDINDO 10X10M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		420,00	1.260,00

Valor Acréscimo:

Valor Desconto:

Total Geral: 1.260,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.: 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Emissor

Secretário Solicitante

Tesouraria

Gestão Orçamentária



Moto Clube Minhocas do Asfalto

Ao

Exmo Sr.

Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal de Cascavel PR.

Vimos por meio deste, solicitar o apoio para o evento artístico e cultural alusivo ao 13º almoço do Moto Clube Minhocas do Asfalto, que ocorrerá no dia 17 de setembro de 2017 no Seminário São José, situado a Av. Guaira nº 600 na cidade de Cascavel – PR.

Para tanto necessitamos de 03 tendas de 10 x 10, sendo estas instaladas no dia 16 de setembro de 2017.

Atenciosamente

Presidente
Antonio C. dos Santos

Vice-Presidente
Agemir Girardi

Moto Clube Minhocas do Asfalto

CNPJ -12.138.679/0001-69

Cascavel 04/09/2017



13^o

ANIVERSÁRIO

Almoço Costeirão

com acompanhamentos

17 de Setembro 2017

Contatos
 (45) 9 9971 3795 Antonio (Nação)
 (45) 9 9409 5274 Agemir (Valeinho)
 (45) 9 9955 2637 Odair

Animação
Tennessee Banda Garotos

Seminário São José Av. Guaira - nº 500 Castavel - PR		 LOJAS 1.070-0000 vendas@sakimotos.com.br	 JOTA
 HONDA Motores e Peças	DEON DECORAÇÕES R. Pça. Juvenal Brito nº 100 Castrol - PR 35.200-100	GWD PLACAVEL R. Manoel de Sá - 100 15.100-100	DALC INFORMATICA Rua Carlos - 1000 15.100-100
 MERCOPAC Rua Carlos - 1000 15.100-100	CHARLES E ENOTOPICAS Rua Carlos - 1000 15.100-100	 MOTOFAMA Rua Carlos - 1000 15.100-100	BEAR BEARDED Rua Carlos - 1000 15.100-100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCESSO Nº 13976/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de licitações do Departamento de Compras – Divisão de Licitação, localizada na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, de acordo com a Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 13.544/2017 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Município em 24 de junho de 2017, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.181.988-0, inscrito no CPF sob nº 498.725.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços dos serviços descritos abaixo, oferecidos pela Empresa **E. P. MARTENS LOCAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.552.489/0001-00, estabelecida na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, nº 950, Casa 87, Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-280, representada neste ato pelo Sr. **ELMIR PAULO MARTENS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 53446604 e inscrito no CPF nº 703.921.889-53, residente na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, nº 950, Casa 87, Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-280.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços com vistas à locação de tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento, para utilização em diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	30	DIA	TENDA ESTILO PIRAMIDAL, EM ESTRUTURA DE FERRO E LONA BRANCA, MEDINDO 10X10M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	420,00	12.600,00
3	25	DIA	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 10MX8MX2M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E	1.100,00	27.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2017 - SEMUC

Pregão Presencial Nº 077/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel /PR, CEP 85.810-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.642.992/0001-93 com endereço na Rua José Zanchin, nº s/n, Lote 03, Núcleo Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, CEP 85 825-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Neckel.

OBJETO: Locação de tendas, banheiros químicos e grades de isolamento, para utilização em diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição abaixo:

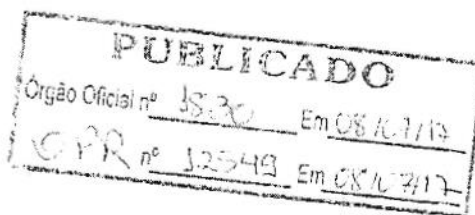
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	25	DIA	TENDA ESTILO PIRAMIDAL, EM ESTRUTURA DE FERRO E LONA BRANCA, MEDINDO 5X5M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	200,00	5.000,00
5	170	DIA	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E MASCULINO), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO, SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	170,00	28.900,00
6	1.000	M	GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO, COM ALTURA DE 01 METRO, COM PÉS DE SUSTENÇÃO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	9,00	9.000,00
Valor total: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)					

FIRMADO EM: 29 de junho de 2017.

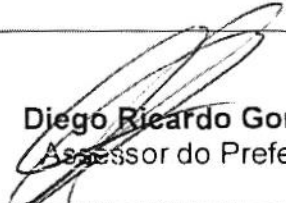
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva

Paulo Roberto Neckel



Comunicação Interna

Data	21/09/2017	C.I. n.º	359/2017
Emissor	Gabinete do Prefeito		
Receptor	Unidade Central de Controle Interno do Município de Cascavel – Coordenadora Maria Sirlene Santos da Conceição		
Assunto	Resposta à Notificação nº 01/2017 - UCCI		
Prezada Coordenadora, Em resposta à Notificação de número 01/2017 de 14 de setembro de 2017, informamos que a Ordem de Compra, objeto da investigação, foi cancelada no dia 14 de setembro de 2017, com o devido estorno, conforme documento comprobatório em anexo. Os itens elencados na solicitação de compras para a realização do evento em questão foram cedidos pela própria empresa que realizaria a locação das tendas, não havendo ônus algum para o Município. Atenciosamente,			
EMITIDO POR Stefanie A. Grauppe		 Diego Ricardo Gomes Assessor do Prefeito	



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Compras e Contratos
Estornos
Estorno de Ordem de Compra

Pág 1 / 1

ESTORNO DE ORDEM DE SERVIÇO 5411 / 2017

DATA: 12/09/2017

SEQUÊNCIA DO ESTORNO: 3580

FORNECEDOR: 564680 - E. P.MARTENS LOCACAO-ME

DATA DE ESTORNO: 14/09/2017

CPF/CNPJ: 23.552.489/0001-00

BANCO: 1

AGÊNCIA: 3508 - 4

C/C: 43364 - 0

FINALIDADE: Registro de preços com vistas à locação de tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento, para utilização em diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Dotação	970
Orgão	10 - Secretaria Muni de Cultura
Unidade	001 - Secretaria Muni de Cultura
Ação	2048 - Promoção das atividades culturais
Elemento	3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências
Vínculo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Especificação	Uni	Qtde Original	Valor Unitário	Qtde Estornada	Total Estornado
1	TENDA ESTILO PIRAMIDAL, EM ESTRUTURA DE FERRO E LONA BRANCA, MEDINDO 10X10M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIA	3	420.0000	3,0000	1260.0000

Total Geral: 1260.0000

MOTIVO DO ESTORNO

Despesa não autorizada

Anexo VII

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017**

Comunicação Interna nº 027/2017 - UCCI

**Recomendação à Secretaria Municipal de Educação
para adequação do Programa Fundo Rotativo**



MUNICÍPIO DE
CASCVEL

Comunicação Interna

Data	17/10/2017	C.I. n.º	027/2017
Emissor	UCCI - Unidade Central de Controle Interno		
Receptor	Secretaria de Educação - GABINETE SECRETÁRIA Secretaria de Finanças - GABINETE SECRETÁRIO Secretaria de Assuntos Jurídicos C/C GABINETE PREFEITO		
Assunto	FUNDO ROTATIVO		

Diego Gomes
Assessor
Gabinete do Prefeito
22/10/17

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO deste Município, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal nos artigos 31, 70 e 74, bem como a Lei Municipal nº. 4.637/2007 e suas alterações, vem comunicar a decisão com força normativa, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o tema "FUNDO ROTATIVO".

Em resposta a consultas formuladas pelos municípios de Londrina e São José dos Pinhais, onde questionaram se seria possível a criação de fundo municipal rotativo, nos moldes do Fundo Rotativo do Estado do Paraná, para atender às necessidades básicas de escolas, relativas a despesas com manutenção, reparo, aquisição de materiais de consumo e pedagógico; e outras, que demandam agilidade; o Tribunal Pleno **negou** a possibilidade de criação, mesmo que através de lei, de **fundos rotativos** aos municípios destinados a atender a unidades administrativas da educação e saúde, vez que os municípios possuem estrutura administrativa distinta da do Estado do Paraná, que é caracterizado pela desconcentração dos serviços públicos.

Os municípios, no entanto, podem estabelecer, por lei em sentido estrito, regime de adiantamento, o qual deverá seguir as seguintes premissas mínimas, derivadas das considerações esboçadas no voto, conforme orientações no Acórdão nº 3075/17-TP:

a) observe o contido na Instrução Normativa nº 89/2013, deste Tribunal de Contas, especialmente seus arts. 9º e 11, podendo, ainda, buscar como referencial a Instrução Normativa nº 04/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria nº 95/2002, do Ministério da Fazenda;

b) que além da regulamentação por lei, realize o adiantamento de despesa em

RECEBIL
23/10/17
Ms 027-17

Edinalva Silva
Secretaria de Assuntos Jurídicos
22/10/17

Ana Celia Ruiz Diaz
Matr. 25216-6
Cípio de Cascavel

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel

Recebido em 23/10/17 Jaime

nome do servidor, que passará a ser o responsável pela aquisição de bens, materiais e serviços em nome do Município, devendo observar os princípios que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública);

c) observe no momento da concessão do adiantamento os três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento;

d) comprove a inexistência do material em estoque e a despesa seja urgente, sob pena de paralisação dos serviços;

e) se destine ao atendimento às necessidades imediatas, não podendo o objeto adquirido ser estocado;

f) não configure prestação de serviços de caráter continuado;

g) inexistam contrato ou nota de empenho contemplando o fornecimento do material/serviço ou, se houver contrato, que por motivos de força maior, alheios à vontade da Administração pública, seja impossível receber os suprimentos necessários;

h) atenda o fornecedor todos os requisitos legais para contratar com a Administração Pública e não haja qualquer contrariedade à Constituição e às normas licitatórias, nos termos da fundamentação; i) ao regime de adiantamento deve ser conferida a transparência estimada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes propugnados pelos seus artigos 48 e 48-A;

De acordo com o regimento Interno do Tribunal de Contas, Art. 41, a decisão do Tribunal Pleno, em processo de consulta, tem força normativa, constitui prejudgamento de tese e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação.

Deve-se observar que, uma vez existindo a normativa, o Município poderá ser questionado pela não aplicação, neste sentido **RECOMENDAMOS** a adequação do Programa Fundo Rotativo instituído pela Lei Municipal nº 6560/2015, para efetuar repasse de recursos financeiros às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Sobre a orientação constante no Acórdão 3075/17, **.. " Os municípios, no entanto, podem estabelecer, por lei em sentido estrito, regime de adiantamento"**, salientamos que as regras para pagamento de despesas através do regime de adiantamento é estabelecida no município através da lei nº 3.069 de 25 de maio de 2000, que define o

adiantamento de acordo com a lei federal 4.320/64:

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Há ainda no município, regulamentação para a utilização da verba referente às despesas de Pronto Pagamento, as normas estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2014-SEADM, e 002/2012-SEADM, esta exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Dessa forma, é importante avaliar a necessidade de atualização da lei nº 3.069 de 25 de maio de 2000, que define as regras para pagamento de despesas através do regime de adiantamento, bem como a Portaria 002/2012-SEADM, exclusiva da SEMED.

Segue anexo notícia publicada no site do tribunal; o Acórdão tem 30 páginas, e por medida de economia, poderá ser baixado no site do Tribunal de Contas, através do link:

http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/lista/consultas_com_forca_normativa/1406/area/249

E as leis municipais no portal do município, em legislação.

Atenciosamente,



Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
Sistema de Controle Interno

Sirlene

Recebi em ____/____/2017



Municípios não podem criar fundos rotativos para gastos com educação e saúde

21 de agosto de 2017 - 16:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



Municípios não podem criar fundos rotativos para atender unidades administrativas de educação e saúde nos moldes do Governo do Estado do Paraná, pois possuem estrutura administrativa distinta da estadual, que é caracterizada pela desconcentração dos serviços públicos.

No entanto, pode ser estabelecido por lei o regime de adiantamento de despesa a servidor, que se tornará responsável pela aquisição de bens, materiais e serviços em nome do município. Para tanto, devem ser observadas as instruções

normativas (INs) nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e nº 4/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, além da Portaria nº 95/2002 do Ministério da Fazenda e dos princípios da administração pública.

Os requisitos para que se realize o adiantamento são, além da observância dos três estágios da despesa pública - empenho, liquidação e pagamento -, a comprovação de que inexistente o material em estoque e de que a despesa é urgente, sob pena de paralisação dos serviços; o bem ou serviço atende a necessidade imediatas; a prestação de serviços não é de caráter continuado; o fornecimento não está contratado ou empenhado, ou a administração não pode, por motivo de força maior, receber o material ou serviço contratado. Também é necessário observar que o fornecedor atende a todos os requisitos legais para contratar com a administração pública.

A orientação é do Pleno do TCE-PR, em resposta a consultas formuladas pelos municípios de Londrina e São José dos Pinhais e reunidas em um único processo. As consultas questionaram se seria possível a criação de fundo municipal rotativo, nos moldes do Fundo Rotativo do Estado do Paraná, para atender às necessidades básicas de escolas, relativas a despesas com manutenção, reparo, aquisição de materiais de consumo e pedagógico; e outras, que demandam agilidade.

Fundos rotativos são instrumentos diferenciados de execução orçamentária, destinados a atender necessidades da administração que não se sujeitam a prévia programação e que exigem pronta resposta do administrador, vinculadas a compromissos sociais básicos em áreas como educação, saúde e segurança. Eles conferem ao administrador capacitação financeira e caixa para gerir demandas de contratação urgente e necessária.

Instrução do processo

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca do TCE-PR relacionou os acórdãos nº 221/06, nº 1819/06 e nº 668/07, todos do Tribunal Pleno, que são precedentes sobre o tema.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Cofim) destacou que a IN nº 89/2013 do TCE-PR estabelece as regras para o regime de adiantamento e de suprimento de fundos rotativos. Essa norma disciplina que a matéria deve ser regulamentada por lei, com a definição do valor do adiantamento, do responsável, das espécies de despesas permitidas e do prazo para prestação de contas. Além disso, o empenho deve respeitar os estágios da despesa e ser realizado em nome do servidor que irá adquirir os bens, materiais e serviços em nome do município.

A unidade técnica afirmou que é preciso levar em conta a assimetria em relação ao modelo de gestão adotado pelo Estado do Paraná, que tem estrutura administrativa descentralizada, pois todas as unidades municipais são concentradas no próprio município. Portanto, um bom sistema de planejamento oferecerá ganhos de escala para suprir as necessidades de bens e serviços municipais, inclusive com a utilização de sistema de registro de preços.

A Cofim ainda ressaltou que o adiantamento deve cumprir os requisitos legais e poderá ser utilizado apenas com o objetivo de suprir determinadas despesas imprevisíveis e urgentes, que não possam se sujeitar ao regime normal de aplicação de despesas.

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) lembrou que é indispensável a discriminação das despesas que podem ser atendidas, utilizando os critérios de urgência e imprevisibilidade da necessidade dos bens ou serviços, para que não se afronte o princípio constitucional da eficiência, ao prescindir de bom e eficaz planejamento.

Decisão

O relator do processo, conselheiro Fernando Guimarães, concordou que os municípios não comportam estrutura

20/04/2018

Municípios não podem criar fundos rotativos para gastos com educação e saúde - Portal TCE-PR

administrativa desconcentrada como a do Estado do Paraná, que tem vasta extensão territorial e é formado por 399 municípios. Ele lembrou que o TCE-PR editou a IN nº 89/2013 para que os municípios implantem seu regime próprio de adiantamento.

Guimarães ressaltou que todas as normativas - federal, estadual ou municipal -, ao tratar de adiantamento, dispõem que sejam respeitados os preceitos da Lei nº 4.320/64 (a Lei do Orçamento Público). Essa lei admite o instrumental diferenciado de execução orçamentária desde que haja um regramento prévio em lei, seja para realizar atos de contratação que não se sujeitam ao modo comum de aplicação e se estabeleça a responsabilidade pelo adiantamento a servidor determinado. Assim, concluiu-se que um ente despersonalizado, como o fundo rotativo, não se ajustaria a esses requisitos.

O relator advertiu que a forma mais eficaz de atender às necessidades operacionais das unidades administrativas dos municípios é por meio do planejamento eficaz das contratações. Afinal, a falta de planejamento configura descaso com a Constituição Federal e com todos os preceitos de atenção social e financeira dela derivados.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator, por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 6 de julho. O Acórdão 3075/17 - Tribunal Pleno foi publicado em 14 de julho, na edição nº 1.634 do Diário Eletrônico do TCE-PR, veiculado no portal da corte de contas na internet.

Serviço

Processo nº:	59117/15
Acórdão nº	3075/17 - Tribunal Pleno
Assunto:	Consulta
Entidade:	Município de Londrina
Interessado:	Alexandre Lopes Kireeff
Relator:	Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Autor: *Diretoria de Comunicação Social*

Fonte: TCE/PR

TOPO ^



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 194, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 – GAB/SEMED

Institui e nomeia membros para a Comissão de
Estudo e Reestruturação do Programa Fundo
Rotativo, conforme específica.

A Secretária Municipal de Educação de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município, em observância a Lei Municipal nº 6.560, de 09 de dezembro de 2015 e ao Decreto Municipal nº 12.788, de 29 de fevereiro de 2016 e considerando a necessidade de estudos para a reestruturação do Programa Fundo Rotativo devido aos questionamentos das diretoras das unidades educacionais e orientações da Unidade Central de Controle Interno ambos deste município, bem como atendendo as Comunicações Internas nº 027/2017 e 2.630/2017,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos e Reestruturação do Programa Fundo Rotativo para atender as orientações do Acórdão nº 3075/17 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Estudos e Reestruturação do Programa Fundo Rotativo os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Débora Jurkevicz da Silva;
- b) Miriam Jaqueline de Araujo Carlotto;
- c) Sandra Maria Lerner Braun;
- d) Carla Pasa;
- e) Cristiane Aparecida Richetti Fabian;
- f) Maria De Fátima Alves Bandeira Orlandini.

II - Representantes da Secretaria de Finanças:

- a) Tuane Rovani Zanella;
- b) Sonia Klann.

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Cascavel:

- a) Sylvia Vieira Barichello Botelho;
- b) Luciana Egea de Oliveira.

IV – Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil de Cascavel:

- a) Maxsoel Schmidt
- b) Vanessa Roseli Franco Rocha.

maiz



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

V – Representante da Unidade Central de Controle Interno:

a) Maria Sirlene Santos da Conceição.

Art. 3º São atribuições e competências exclusivas da Comissão de que trata a presente Portaria:

I – Estudar a legislação acerca do Programa Fundo Rotativo, em especial a Lei Municipal nº 6.560, de 09 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 12.788, de 29 de fevereiro de 2016;

II - Observar as orientações do Acórdão nº 3075/17 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normativas indicadas por este;

III – Avaliar a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 3.069 de 25 de maio de 2000;

IV – Elaborar relatório que contemple todo o discutido pela Comissão nomeada por esta Portaria para entrega a Secretária Municipal de Educação;

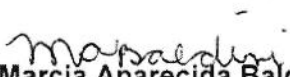
V – Confeccionar minuta de documento para encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 4º Na primeira reunião desta Comissão será aprovado o calendário de reuniões, bem como eleito um membro como relator.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo tempo que perdurarem os estudos, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 23 de novembro de 2017.


Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

Anexo VIII

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Município de Cascavel
Exercício de 2017**

**Consulta nº 001/2017
Secretaria Municipal de Saúde
Legalidade de layout de veículo oficial**

PROTOCOLO Nº : Comunicação Interna nº. 524/2017 de 15/12/2017
INTERESSADO : SESAU – DVSA
ASSUNTO : “Avaliação de Identificação Visual Veículos”

CONSULTA Nº. 001/2017

Ementa: Consulta – SESAU/Divisão Serviço de Apoio encaminhou a Comunicação Interna nº. 524/2017 datada de 15/12/2017, que foi recepcionada pela UCCI na mesma data, na qual solicita-se “avaliação do layout desenvolvido, a fim de confirmar que estes não ferem a LEI nº8.429 de 2 de junho de 1992 e o DECRETO-LEI Nº 201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.”

Trata-se de Consulta formulada pela SESAU/Divisão Serviço de Apoio que encaminhou a Comunicação Interna nº. 524/2017 em 15/12/2017, com fotos da arte desenvolvida pelo setor responsável, para identificação dos veículos do Programa de Atendimento Residencial - PAR, solicitando avaliação do layout desenvolvido, a fim de confirmar que estes não ferem a Lei nº 8.429/92 e o Decreto-lei nº 201/1967.

1. Dos fatos:

A Secretaria de Saúde - Divisão de Serviço de Apoio, relata na CI 524/2017, a implantação do Programa de Atendimento Residencial - PAR, justificando a necessidade de identificação desses veículos. A arte para a plotagem foi desenvolvida pelo setor responsável (fotos anexas), no entanto, a secretaria solicita:

- “avaliação do layout desenvolvido, a fim de confirmar que estes não ferem a LEI nº8.429 de 2 de junho de 1992 e o DECRETO-LEI Nº 201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967”

2. Das Considerações e Recomendações

Legislação

Recebido
Guilherme Taborda
19/12/17



Lei Municipal nº 2.203/1991:

Regulamenta o artigo 163 da lei orgânica que dispõe sobre definição, cor e símbolo dos bens municipais.

Art. 1º

Os veículos pertencentes ao Poder Público Municipal deverão ser identificados pela cor branca e nas portas laterais conterão o brasão do município de Cascavel.

Lei Complementar Municipal nº 57/2008:

Art. 1º

Em conformidade com o Art. 163 da Lei Orgânica Municipal, fica definido por esta Lei Complementar que os bens imóveis, bem como automóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, deverão ser pintados e identificados com uma das cores existentes no Brasão do Município."

Art. 4º

Fica vedado o uso de cores diferentes das definidas no caput do Art. 1º desta Lei nos imóveis de até 1.000 metros quadrados e veículos oficiais pertencentes ao Município de Cascavel.

Constituição Federal 1988:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

§ 1º *A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

(...)

Diante da legislação apresentada, a padronização dos bens públicos do Município de Cascavel, é regulamentada pelas Leis municipais nº2.203/1991 e Lei complementar nº 57/2008, que determinam que os veículos sejam identificados pela cor branca e nas portas laterais conterão o brasão do município.

Nas fotos apresentadas, observa-se que o veículo apresenta-se na cor branca, mas com artes de publicidade para divulgação do programa, o que podemos considerar de caráter informativo, conforme prevê o princípio da publicidade, artigo 37 CF/88, porém, as cores aplicadas não condizem com o artigo 4º da Lei 57/08, que veda o uso de cores diferentes das cores do brasão do Município.

Recomendamos consulta Jurídica a respeito da aplicabilidade das leis aqui mencionadas.



3. Conclusão

Em resposta ao solicitado, no que tange o questionamento quanto a lei de improbidade administrativa, considerando o descumprimento à legislação municipal que regulamenta a identificação de cor e símbolos dos bens públicos, o layout apresentado está em desacordo com a previsão legal, ferindo o princípio da legalidade, e que portanto, constitui ato de improbidade administrativa, *conforme o artigo 11, da Lei 8.429/92:*

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

As considerações ora apresentadas quanto à consulta formulada referem-se ao solicitado e não elimina as responsabilidades da administração, por fatos e atos não alcançados pela UCCI, bem como outros que venham a ser apurados em procedimentos fiscalizatórios diferenciados.

Colocamo-nos a disposição, para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cascavel, 18 de dezembro de 2017



Maria Sirlene Santos da Conceição
Coordenadora
UCCI – Unidade Central de Controle Interno



LEI Nº 2203/1991.

**REGULAMENTA O ARTIGO 163 DA LEI
ORGÂNICA QUE DISPÕE SOBRE
DEFINIÇÃO, COR E SÍMBOLO DOS
BENS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, HERMES PARCIANELLO, por força da legislação pertinente, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os veículos pertencentes ao Poder Público Municipal deverão ser identificados pela cor branca e nas portas laterais conterão o brasão do município de Cascavel.

Art. 2º Os veículos atuais que possuem outra identificação terão prazo máximo até cinco de abril de mil novecentos e noventa e três, para se enquadrarem no disposto do artigo primeiro.

Art. 3º Os veículos adquiridos a partir da data da promulgação desta Lei já deverão observar a identificação da cor branca e do brasão nas portas laterais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, Cascavel, de 02 de maio de 1991.

HERMES PARCIANELLO
Presidente

ANTONIO CARLOS BARATER
1º Secretário

PUBLICADO

Órgão Impresso O Paraná Nº 4481 - Em - 04/05/1991

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/01/2015



LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

REGULAMENTA O ART. 163 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DISCIPLINANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores Aderbal de Holleben Mello, Juarez Luiz Berté, Leonardo Mion, Mario Seibert, Osmar Campanha e Soni Braz Lorenzi, com Emenda do Ilustre Vereador Nestor Dalmina, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 163 da Lei Orgânica Municipal, fica definido por esta Lei Complementar que os bens imóveis, bem como automóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, deverão ser pintados e identificados com uma das cores existentes no Brasão do Município.

Parágrafo Único - Para os imóveis pertencentes ao Município e que estejam pintados com cores diferentes das que foram definidas no Art. 1º desta Lei, terá o Executivo Municipal que promover a mudança na próxima pintura que realizar no imóvel.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar e ceder espaços dos imóveis públicos municipais para pinturas e murais artísticos por artistas plásticos de Cascavel.

Art. 3º Os veículos oficiais pertencentes ao Poder Público Municipal deverão ser identificados pela cor branca e, nas portas laterais, conterão o brasão do município de Cascavel.

Art. 4º Fica vedado o uso de cores diferentes das definidas no caput do Art. 1º desta Lei nos imóveis de até 1.000 metros quadrados e veículos oficiais pertencentes ao Município de Cascavel.

Art. 5º Relativamente aos imóveis com mais de 1.000 metros quadrados, será permitida a sua pintura com outras cores.

Art. 6º É obrigatória a pintura com as cores do brasão do município de Cascavel nos prédios de postos de saúde, escolas municipais e creches do município, terminais de transbordo de passageiros de transporte coletivo, bem como demais prédios do município.

Art. 7º É, também, obrigatória a utilização das cores do brasão do município de Cascavel nos uniformes dos funcionários e serventários do município, bem como de equipes esportivas patrocinadas ou subvencionadas pelo município de Cascavel.

Art. 8º Ficam liberados do atendimento a esta Lei os imóveis de arquitetura singular, isto é, sem similar no município, tais quais o prédio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, entre outros.

Art. 9º Fica definitivamente vedada, ainda, a pintura com cores que identifiquem Partidos Políticos nos

imóveis públicos municipais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 30 de dezembro de 2008.

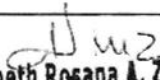
Lísias de Araujo Tomé

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Impresso Gazeta do Paraná Nº 5774 - Em - 31/12/2008

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/02/2015

COMUNICAÇÃO INTERNA			
NÚMERO:	0524/2017	DATA:	15/12/2017
EMISSOR:	SECRETARIA DE SAÚDE - DVSA		
RECEPTOR:	CONTROLE INTERNO		
ASSUNTO:	AVALIAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL VEÍCULOS		
Considerando a implantação do Programa de Atendimento Residencial PAR e a necessidade de identificação dos veículos que realizarão o atendimento, o setor responsável pelo desenvolvimento das identificações visuais do Município elaborou a arte para plotagem dos veículos, conforme layouts anexos. Solicitamos avaliação do layout desenvolvido, a fim de confirmar que estes não ferem a <u>LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992</u> e o <u>DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967</u>. Atenciosamente,  RECEBIDO EM: <u>15/12/17</u> às ____ : ____ Controle Interno			
Sheila M. Eler Vargas Diretora Administrativa		 Elizabeth Rosana A. Zotti Gerente - Div. Serviço de Apoio Secretaria de Saúde Rubens Griep Secretário de Saúde	



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**N.º 987493 -161962****DADOS DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 76.208.867/0001-07
NOME: Cascavel
UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

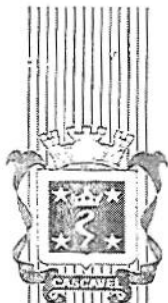
VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 19/1/2018.

VÁLIDO ATÉ 18/7/2018.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6.744 de 22 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – IPMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, COM EMENDAS DOS ILUSTRES VEREADORES DAMASCENO JÚNIOR/PSDC, PEDRO SAMPAIO/PSDB E FERNANDO HALLBERG/PPL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para obter o equilíbrio atuarial, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/98, do art. 8º da Portaria MPS nº 402/2008 e dos arts. 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008, o Município de Cascavel deverá realizar a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) até o ano de 2040, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I.

Art. 2º Por disposição do art. 40 da Constituição Federal, conjugado com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, a cada exercício financeiro, será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º desta Lei, serão atualizados, de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit.

Parágrafo único. Os valores atualizados citados no *caput* deste artigo vigorarão de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018.

Art. 4º O montante a ser amortizado nesse período de doze meses será de R\$ 8.289.616,42 (oito milhões duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois reais centavos).

Art. 5º As parcelas mensais devem ser pagas no primeiro dia útil de cada mês, havendo uma tolerância até o quinto dia útil, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização monetária pela variação da taxa SELIC acumulada desde o primeiro dia útil até o do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 000 - Recursos Livres, previstas nas Leis



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
ESTADO DO PARANÁ

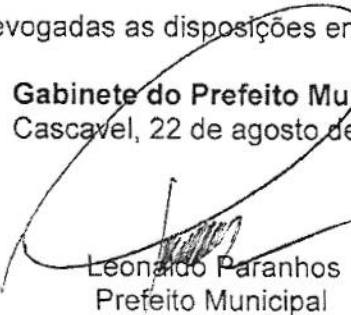
orçamentárias de 2017 e de 2018, na Secretaria Municipal de Finanças, Encargos Gerais do Município, 97 – Aporte para Cobertura Déficit Atuarial do RPPS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 de agosto de 2017.


Alcineu Gruber
Presidente – IPMC


Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal


Luciano Braga Côrtes
Secretário de Assuntos Jurídicos

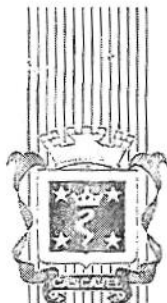
PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 1863 Em 24/08/17

Órgão Impresso

0 Paraná
Nº 12585 Em 24/08/17



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2017	R\$ 8.289.616,42	R\$ 65.535.416,27	-R\$ 57.245.799,85	R\$ 1.149.502.737,73	3,30%
2018	R\$ 17.242.402,16	R\$ 68.970.164,26	-R\$ 51.727.762,10	R\$ 1.201.230.499,83	6,80%
2019	R\$ 26.195.187,90	R\$ 72.073.829,99	-R\$ 45.878.642,09	R\$ 1.247.109.141,92	10,22%
2020	R\$ 35.147.973,64	R\$ 74.826.548,52	-R\$ 39.678.574,88	R\$ 1.286.787.716,80	13,58%
2021	R\$ 44.100.759,38	R\$ 77.207.263,01	-R\$ 33.106.503,63	R\$ 1.319.894.220,43	16,87%
2022	R\$ 53.053.545,11	R\$ 79.193.653,23	-R\$ 26.140.108,11	R\$ 1.346.034.328,54	20,10%
2023	R\$ 62.006.330,85	R\$ 80.762.059,71	-R\$ 18.755.728,86	R\$ 1.364.790.057,40	23,26%
2024	R\$ 70.959.116,59	R\$ 81.887.403,44	-R\$ 10.928.286,85	R\$ 1.375.718.344,25	26,35%
2025	R\$ 79.911.902,33	R\$ 82.543.100,66	-R\$ 2.631.198,33	R\$ 1.378.349.542,58	29,38%
2026	R\$ 88.864.688,07	R\$ 82.700.972,55	R\$ 6.163.715,51	R\$ 1.372.185.827,06	32,35%
2027	R\$ 97.817.473,81	R\$ 82.331.149,62	R\$ 15.486.324,18	R\$ 1.356.699.502,88	35,25%
2028	R\$ 106.770.259,54	R\$ 81.401.970,17	R\$ 25.368.289,37	R\$ 1.331.331.213,51	38,10%
2029	R\$ 115.723.045,28	R\$ 79.879.872,81	R\$ 35.843.172,47	R\$ 1.295.488.041,04	40,89%



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
ESTADO DO PARANÁ

2030	R\$ 124.675.831,02	R\$ 77.729.282,46	R\$ 46.946.548,56	R\$ 1.248.541.492,48	43,61%
2031	R\$ 133.628.616,76	R\$ 74.912.489,55	R\$ 58.716.127,21	R\$ 1.189.825.365,27	46,28%
2032	R\$ 142.581.402,50	R\$ 71.389.521,92	R\$ 71.191.880,58	R\$ 1.118.633.484,70	48,89%
2033	R\$ 151.534.188,23	R\$ 67.118.009,08	R\$ 84.416.179,15	R\$ 1.034.217.305,54	51,45%
2034	R\$ 160.486.973,97	R\$ 62.053.038,33	R\$ 98.433.935,64	R\$ 935.783.369,90	53,95%
2035	R\$ 169.439.759,71	R\$ 56.147.002,19	R\$ 113.292.757,52	R\$ 822.490.612,39	56,40%
2036	R\$ 178.392.545,45	R\$ 49.349.436,74	R\$ 129.043.108,71	R\$ 693.447.503,68	58,79%
2037	R\$ 187.345.331,19	R\$ 41.606.850,22	R\$ 145.738.480,97	R\$ 547.709.022,72	61,13%
2038	R\$ 196.298.116,92	R\$ 32.862.541,36	R\$ 163.435.575,56	R\$ 384.273.447,15	63,41%
2039	R\$ 205.250.902,66	R\$ 23.056.406,83	R\$ 182.194.495,83	R\$ 202.078.951,32	65,65%
2040	R\$ 214.203.688,40	R\$ 12.124.737,08	R\$ 202.078.951,32	R\$ 0,00	67,83%



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Reagentes para o Setor de Urinálise do laboratório Municipal - período de 12 meses. Abertura: 12/09/2017 às 14h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 1.036.000,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 22 de agosto de 2017. Edson Zorek, Diretor do Departamento de Compras.

LEI Nº 6.744 de 22 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – IPMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, COM EMENDAS DOS ILUSTRES VEREADORES DAMASCENO JÚNIOR/PSDC, PEDRO SAMPAIO/PSDB E FERNANDO HALLBERG/PPL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para obter o equilíbrio atuarial, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/98, do art. 8º da Portaria MPS nº 402/2008 e dos arts. 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008, o Município de Cascavel deverá realizar a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) até o ano de 2040, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I.

Art. 2º Por disposição do art. 40 da Constituição Federal, conjugado com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, a cada exercício financeiro, será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º desta Lei, serão atualizados, de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit.

Parágrafo único. Os valores atualizados citados no *caput* deste artigo vigorarão de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018.

Art. 4º O montante a ser amortizado nesse período de doze meses será de R\$ 8.289.616,42 (oito milhões duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois reais centavos).

Art. 5º As parcelas mensais devem ser pagas no primeiro dia útil de cada mês, havendo uma tolerância até o quinto dia útil, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização monetária pela variação da taxa SELIC acumulada desde o primeiro dia útil até o do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 000 - Recursos Livres, previstas nas Leis orçamentárias de 2017 e de 2018, na Secretaria Municipal de Finanças, Encargos Gerais do Município, 97 – Aporte para Cobertura Déficit Atuarial do RPPS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 de agosto de 2017.

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

Alcineu Gruber
Presidente – IPMC

Luciano Braga Côrtes
Secretário de Assuntos Jurídicos



ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2017	R\$ 8.289.616,42	R\$ 65.535.416,27	-R\$ 57.245.799,85	R\$ 1.149.502.737,73	3,30%
2018	R\$ 17.242.402,16	R\$ 68.970.164,26	-R\$ 51.727.762,10	R\$ 1.201.230.499,83	6,80%
2019	R\$ 26.195.187,90	R\$ 72.073.829,99	-R\$ 45.878.642,09	R\$ 1.247.109.141,92	10,22%
2020	R\$ 35.147.973,64	R\$ 74.826.548,52	-R\$ 39.678.574,88	R\$ 1.286.787.716,80	13,58%
2021	R\$ 44.100.759,38	R\$ 77.207.263,01	-R\$ 33.106.503,63	R\$ 1.319.894.220,43	16,87%
2022	R\$ 53.053.545,11	R\$ 79.193.653,23	-R\$ 26.140.108,11	R\$ 1.346.034.328,54	20,10%
2023	R\$ 62.006.330,85	R\$ 80.762.059,71	-R\$ 18.755.728,86	R\$ 1.364.790.057,40	23,26%
2024	R\$ 70.959.116,59	R\$ 81.887.403,44	-R\$ 10.928.286,85	R\$ 1.375.718.344,25	26,35%
2025	R\$ 79.911.902,33	R\$ 82.543.100,66	-R\$ 2.631.198,33	R\$ 1.378.349.542,58	29,38%
2026	R\$ 88.864.688,07	R\$ 82.700.972,55	R\$ 6.163.715,51	R\$ 1.372.185.827,06	32,35%
2027	R\$ 97.817.473,81	R\$ 82.331.149,62	R\$ 15.486.324,18	R\$ 1.356.699.502,88	35,25%
2028	R\$ 106.770.259,54	R\$ 81.401.970,17	R\$ 25.368.289,37	R\$ 1.331.331.213,51	38,10%
2029	R\$ 115.723.045,28	R\$ 79.879.872,81	R\$ 35.843.172,47	R\$ 1.295.488.041,04	40,89%
2030	R\$ 124.675.831,02	R\$ 77.729.282,46	R\$ 46.946.548,56	R\$ 1.248.541.492,48	43,61%
2031	R\$ 133.628.616,76	R\$ 74.912.489,55	R\$ 58.716.127,21	R\$ 1.189.825.365,27	46,28%
2032	R\$ 142.581.402,50	R\$ 71.389.521,92	R\$ 71.191.880,58	R\$ 1.118.633.484,70	48,89%



2033	R\$ 151.534.188,23	R\$ 67.118.009,08	R\$ 84.416.179,15	R\$ 1.034.217.305,54	51,45%
2034	R\$ 160.486.973,97	R\$ 62.053.038,33	R\$ 98.433.935,64	R\$ 935.783.369,90	53,95%
2035	R\$ 169.439.759,71	R\$ 56.147.002,19	R\$ 113.292.757,52	R\$ 822.490.612,39	56,40%
2036	R\$ 178.392.545,45	R\$ 49.349.436,74	R\$ 129.043.108,71	R\$ 693.447.503,68	58,79%
2037	R\$ 187.345.331,19	R\$ 41.606.850,22	R\$ 145.738.480,97	R\$ 547.709.022,72	61,13%
2038	R\$ 196.298.116,92	R\$ 32.862.541,36	R\$ 163.435.575,56	R\$ 384.273.447,15	63,41%
2039	R\$ 205.250.902,66	R\$ 23.056.406,83	R\$ 182.194.495,83	R\$ 202.078.951,32	65,65%
2040	R\$ 214.203.688,40	R\$ 12.124.737,08	R\$ 202.078.951,32	R\$ 0,00	67,83%

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 1.501/ 2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

NÍVEL I	CLASSE A18	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.201,24	
NOME			DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
LEO VITOR ROTAVA			104748058	698003999

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - ESPECIALIDADE: GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F09	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 8.819,03	
NOME			DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
SANDRA REGINA PASSARINI			75420692	698007318
ANDRESSA TOLENTINO			62784466	698000215
ROGERIO MARLON MACHADO			43347632	698008515

Art. 2º. Os candidatos nomeados no artigo 1º terão a sua lotação definida no ato da posse dentre: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. As nomeações de que trata o artigo 1º são decorrentes da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 050/2016, de 11/03/2016 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 160/2016, de 27/06/2016, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º. Os candidatos que não tomarem posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderão todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 15 de agosto de 2017.

VANILSE DA SILVA SCHENFERT
Diretora Depto de Recursos Humanos

CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Página: 1 de 2

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Previsão Inicial da Receita				841.232.000,00
Previsão Atualizada da Receita				896.211.046,07
Receitas Realizadas				703.581.279,72
Déficit Orçamentário				0,00
Saldo de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				819.186.000,00
Créditos Adicionais				117.343.122,97
Dotação Atualizada				936.539.122,97
Despesas Empenhadas				735.035.095,52
Despesas Liquidadas				735.035.095,52
Despesas Pagas Até Período				661.865.812,57
Superávit Orçamentário				0,00
Despesas Empenhadas				735.035.095,52
Despesas Liquidadas				735.035.095,52
Receita Corrente Líquida				656.091.288,98
Regime Geral de Previdência Social				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
Resultado Nominal	(25.505.323.761,93)	6.099.510,27		(0,02)
Resultado Primário	837.807.266,00	25.712.062,83		3,07
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.529.275,84	107.301,94	856.786,15	565.187,75
Poder Executivo	1.529.275,84	107.301,94	856.786,15	565.187,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	68.554.789,99	15.601.537,79	42.143.446,52	10.809.805,68
Poder Executivo	68.554.789,99	15.601.537,79	42.143.446,52	10.809.805,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.084.065,83	15.708.839,73	43.000.232,67	11.374.993,43
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	114.950.117,87	25,00		25,81
Mín. Anual de 80% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ.	86.231.806,60	60,00		84,00
RECEITAS				
Receita de Operação de Crédito		28.350.380,14		46.825.348,88
Despesa de Capital Líquida		143.973.809,06		131.308.474,06
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Página: 2 de 2

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.823.410,95	25.176.589,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.437.283,32	25.770.716,68
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.283.630,93	15,00 29,90

Fonte: Sistema
Atende.Net - IPM.

Unidade Responsável
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Data Emissão: 23/jan/2017

Hora de emissão: 17h e 44m

Notas: Relatório não consolidado por incompatibilidade dos sistemas de software's

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

SONIA KLANN
Secretária de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8

MARIA SIRLENE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Coordenadora Sistema Controle Interno



QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
16/2013 – SESAU

Dispensa por Justificativa nº 04/2013.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Cascavel.

Contratada: Fumacol Ferragens e Materiais de Construção Ltda.

Objeto: Em cumprimento a CI nº 031/2017 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 639, elemento 3339039 e subelemento 333903910.

Cascavel/PR, 26 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
RUBENS GRIEP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

000186

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2017 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RRFO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITAS		Despesas		Em Reais	
REESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	84.771.388,36	848.457,49	14.833.678,59	69.089.252,28	
Poder Legislativo	84.771.388,36	848.457,49	14.833.678,59	69.089.252,28	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	85.781.909,80	848.457,49	15.190.104,11	69.743.348,20	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
	21.127.864,31		25,00	21,25	
Mínimo Anual de 80% do FUNDEB na Rem. do Mag. com Ensino Fundamental e Médio					
	0,00		0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magist. com Educ. Inf. e Ens. Fundamental					
	14.482.270,31		80,00	58,07	
Complementação da União ao FUNDEB					
	0,00		0,00	0,00	
Recursos de Operação de Crédito					
		4.506.884,33		29.017.736,67	
Despesa de Capital Líquida					
		15.140.387,31		181.181.086,37	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
		0,00		5.754.100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
		0,00		5.810.000,00	
Recursos com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos					
	20.026.781,39		15,00	20,14	

05-31-2017 15:13:35 PONTE/Sistema Atende.Nat - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 28/03/2017, às 15:13:35.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8

MARIA SIRLENTE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Coordenadora Sistema Controle Interna



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

		Em Reais	
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		1.032.481.800,00	
Previsão Atualizada da Receita		1.033.502.300,45	
Receitas Realizadas		320.207.931,82	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		1.011.728.130,00	
Créditos Adicionais		4.372.876,86	
Dotação Atualizada		1.016.101.006,86	
Despesas Empenhadas		255.820.009,14	
Despesas Liquidadas		185.132.639,97	
Despesas Pagas Até Período		179.555.617,90	
Superávit Orçamentário		135.075.291,85	
Despesas Empenhadas		255.820.009,14	
Despesas Liquidadas		185.132.639,97	
Receita Corrente Líquida		690.251.230,63	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		10.386.734,81	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		31.111.700,95	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		20.724.966,14	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		10.386.734,81	
Resultado Nominal		96.314.677,32	9.631,47
Resultado Primário		115.544.478,61	136,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo		356.425,52	654.095,92
Poder Legislativo		356.425,52	654.095,92
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

				Em Reais
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	84.771.388,36	1.137.145,83	29.514.342,41	54.119.900,12
Poder Legislativo	84.771.388,36	1.137.145,83	29.514.342,41	54.119.900,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.781.909,80	1.137.145,83	29.870.767,93	54.773.996,04
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				19,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	39.531.725,80	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	29.368.397,98	80,00	64,85	64,85
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Operação de Crédito				25.829.196,54
Despesa de Capital Líquida	7.695.424,46	18.521.021,78	177.366.855,71	177.366.855,71
Regime Geral de Previdência Social				0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				5.754.075,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	24,44	0,00	5.810.000,00	5.810.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

		Em Reais
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.792.439,72	21.24
Total das Despesas / RCL (%)		0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 25/05/2017, às 11:34:42.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO CÉSAR SEGALLA
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8

MARIA SIRLENE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Coordenadora Sistema Controle Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

PREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

	Em Reais			
RECEITAS				
Previsão Inicial				892.775.750,00
Previsão Atualizada				894.658.092,41
Receitas Realizadas				400.421.380,70
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				868.450.080,00
Créditos Adicionais				9.835.196,19
Dotação Atualizada				878.285.276,19
Despesas Empenhadas				360.953.261,04
Despesas Liquidadas				263.857.137,99
Despesas Pagas				257.759.864,34
Superávit Orçamentário				136.564.242,71
Despesas Empenhadas				360.953.261,04
Despesas Liquidadas				263.857.137,99
Receita Corrente Líquida				704.509.384,35
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
RESULTADO NOMINAL				
Resultado Nominal	1.000.000,00	917.480,54	91,75	91,75
Resultado Primário	84.345.497,00	124.220.361,85	147,28	147,28
RESTOS A PAGAR POR PAGAMENTO PRÉVIO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	782.253,75	842,80	219.766,99	561.643,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	83.861.323,45	1.093.683,55	42.529.633,87	40.238.006,03
Poder Legislativo	83.861.323,45	1.093.683,55	42.529.633,87	40.238.006,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

				Em Reais	
				Até 30/06/2017	Até 30/06/2017
Defensoria Pública	84.643.577,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				42.749.400,86	40.799.649,99
Despesa com Pessoal					
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	41.909.505,13			25,00	15,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00			0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	52.107.287,48			60,00	73,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00			0,00	0,00
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida	8.060.378,50				25.464.242,50
Regime Geral de Previdência Social	28.486.076,09				164.041.913,61
Receitas Previdenciárias (I)	0,00			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00			0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			0,00	0,00
Receita de Capital: Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	24,44				5.749.975,56
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00				5.905.000,00
Total das Despesas / RCL (%)					
	69.333.509,63			15,00	25,24
					0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 24/07/2017, às 14:49:13.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8

MARIA SIRIENE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Coordenadora Sistema Controle Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto	
RECEITAS		
Previsão Inicial	1.052.600.000,00	
Previsão Atualizada	1.065.317.956,82	
Receitas Realizadas	605.978.649,95	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	1.052.600.000,00	
Créditos Adicionais	25.365.894,11	
Dotação Atualizada	1.077.965.894,11	
Despesas Empenhadas	509.381.163,80	
Despesas Liquidadas	416.109.409,98	
Despesas Pagas	413.217.080,85	
Superávit Orçamentário	189.869.239,97	
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto	
Despesas Empenhadas	500.381.163,80	
Despesas Liquidadas	416.109.409,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto	
Receita Corrente Líquida	713.992.384,50	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	22.486.004,87	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	66.233.873,83	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	43.747.868,96	
	22.486.004,87	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas	Resultado apurado Até Agosto(b)
Resultado Nominal	1.000.000,00	(1.242.828,41)
Resultado Primário	84.345.497,00	137.033.413,09
		% em Relação à Meta
		(124,28)
		162,47



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade Consolidada
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre: Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo x
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.010.521,44	9.862,94	378.135,56	622.522,94
Poder Executivo	1.010.521,44	9.862,94	378.135,56	622.522,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	84.771.388,36	4.902.162,70	52.655.509,42	27.213.716,24
Poder Executivo	84.771.388,36	4.902.162,70	52.655.509,42	27.213.716,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.781.909,80	4.912.025,64	53.033.644,98	27.836.239,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	61.661.009,81	25,00	17,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Complementação da União ao FUNDEF	62.477.743,34	80,00	77,73
	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado	
		20º Exercício	35º Exercício
Receita de Operação de Crédito	27.209.352,00		6.315.269,00
Despesa de Capital Líquida	39.716.185,91		165.500.397,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00



Página: 3 de 3

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho Agosto

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 48)

Em R\$

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar	
		24,44	5.754.075,56
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	5.955.029,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas / RCT (%)	94.024.555,22	15,00	27,41
Valor Apurado no Exercício Corrente			0,00

Fonte: Sistema Alenda.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Emissão: 25/09/2017, às 17:48:11

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Renato César Segalla
Secretário de Finanças

Ilido Belim
CONTADOR
CRC-PR 029.029-11-8

Maria Sulfene S. Conceição
Coordenadora
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Página: 1 de 2

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2017 / Bimestre Setembro-Outubro

RR - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Outubro	
RECEITAS			
Previsão Inicial			1.052.600.000,00
Previsão Atualizada			1.076.050.876,82
Receitas Realizadas			735.692.300,59
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			1.052.600.000,00
Créditos Adicionais			43.288.561,21
Dotação Atualizada			1.095.888.561,21
Despesas Empenhadas			629.116.853,37
Despesas Liquidadas			541.465.882,28
Despesas Pagas			537.351.685,16
Superávit Orçamentário			194.226.418,31
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Outubro	
Despesas Empenhadas			629.116.853,37
Despesas Liquidadas			541.465.882,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Outubro	
Receita Corrente Líquida			729.219.736,73
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Outubro	
Regime Geral de Previdência Social			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultados Previdenciários (III) = (I - II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			29.136.459,96
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			84.834.008,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			55.697.548,68
Resultados Previdenciários (VI) = (IV - V)			29.136.459,96
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			
Resultado Nominal	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado Até	% em Relação à Meta
Resultado Primário	1.000.000,00	(1.515.835,92)	(0,66)
	84.345.497,00	1.36.336.979,08	161,64
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a pagar
Poder Executivo	1.010.521,44		378.135,56
Poder Legislativo	1.010.521,44		378.135,56
Poder Judiciário	0,00		0,00
Ministério Público	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.771.388,36		0,00
Poder Executivo	84.771.388,36	12.676.020,82	57.989.474,42
		12.676.020,82	14.105.893,12



Página: 2 de 2

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2017 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

		Inscrição		Canc. Até Outubro		Pag. Até Outubro		Saldo a pagar	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO									
Poder Legislativo		0,00		0,00		0,00		0,00	
Poder Judiciário		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ministério Público		0,00		0,00		0,00		0,00	
Defensoria Pública		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL		85.781.909,80		12.691.324,07		58.367.609,98		14.722.975,75	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até Outubro		Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado Até Outubro			
				% Mínimo a Aplicar no					
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		87.364.370,17		25,00				20,80	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00		0,00				0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		78.284.673,30		60,00				81,62	
Complementação da União ao FUNDEF		0,00		0,00				0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até Outubro		Saldo Não Realizado					
Receita de Operação de Crédito		27.697.667,55		12.826.953,45					
Despesa de Capital Líquida		58.757.976,08		162.390.762,88					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício		10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício	
Regime Geral de Previdência Social		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Previdenciárias (I)		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias (II)		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Previdenciário (III) - (I-II)		0,00		0,00		0,00		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias (V)		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até Outubro		Saldo a Realizar					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		635.338,94		5.274.661,06					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		167.282,25		5.922.747,46					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Outubro		Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até Outubro			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		118.331.997,67		15,00		28,39			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente					
Total das Despesas / RCL (%)									

FORTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Emissão: 23/11/2017, às 16:12:28

LEONALDO VIANEZA DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8

MARIA SIRENE S DA CONCEIÇÃO
Coordenadora Sistema Controle Interno

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

[illegible]

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Dezembro / 2016

Notas: Relatório não consolidado com as indiretas por incompatibilidade dos sistemas de software's

ILDO BEUM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8

000198



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 54/2017** - Registro de preços com vistas à aquisição de milho para alimentação dos animais do Zoológico Municipal de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses. Fica homologado o objeto em favor da empresa: **CERTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, nos itens 1, 2, no valor total de **R\$11.000,00** (onze mil reais).

Cascavel/PR, 29 de maio de 2017.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2858,14001,14004,14006
Período de Referência: Abril / 2017

RF. art. 48 - Anexo 6

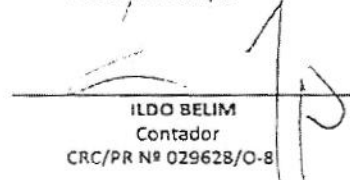
RS 1.00

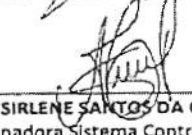
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente líquida		694.693.100,98	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		331.673.811,20	47,74
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		375.134.274,53	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		356.377.560,80	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		125.841.600,15	(18,11)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		833.631.721,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		152.832.482,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		7.695.424,46	1,11
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		111.150.896,16	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Crédito/ Antecipação da Receita		48.627.517,07	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema Atefide.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 25/05/2017, às 18:00:20.


LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal


RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças


ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8


MARIA SIRLENE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Coordenadora Sistema Controle Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2858,14001,14004,14006
Período de Referência: Agosto/ 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente líquida		713.992.384,50	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		346.686.663,54	48,56
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)		385.555.887,63	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		366.278.093,25	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		116.275.124,33	13,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		856.790.861,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		157.078.324,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		27.209.352,00	3,81
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		114.238.781,52	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Crédito p/ Antecipação da Receita		49.979.466,92	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.. Emissão: 26/09/2017, às 15:07:11.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/0-8

MARIA SIRLENE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Coordenadora Sistema Controle Interno

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2017
ANÁLISE DAS AMOSTRAS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento a CAFI para distribuição nas unidades e serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Em atendimento ao item 8.16.4 do edital, comunicamos aos participantes que a análise das amostras das empresas classificadas provisoriamente em 1º lugar será no dia 05 de outubro de 2017 às 08h30min, na CAFI – Central de Abastecimento Farmacêutico e insumos – Rua Maranhão, nº 2662, Alto Alegre – Cascavel/Pr. CEP 85805-220. Cascavel/PR, 27 de setembro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

000200



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:7620886700010
7

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2017.02.14 16:33:55 -0300

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVITE

O Secretário de Saúde do Município de Cascavel convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, relativas ao 3º Quadrimestre de 2016. Na oportunidade, serão relatadas as principais ações da Secretaria referente ao período.

Data: 20/02/2017

Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Cascavel

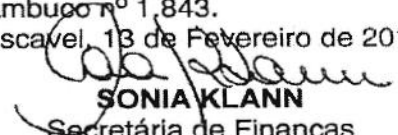
Início: 16h30


Rubens Griep
Secretário de Saúde

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º QUADRIMESTRE DE 2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E
DEZEMBRO/2016**

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 21/02/2017 às 08:30 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 13 de Fevereiro de 2017.


SONIA KLANN
Secretária de Finanças

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Cascavel torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Operação nº26058 para o empreendimento abaixo especificado:

ATIVIDADE: Ampliação do Aterro Sanitário Municipal

ENDEREÇO: Lote nº 50 da Gleba nº1 do imóvel Espigão Azul

MUNICÍPIO: Cascavel – PR

VALIDADE: 03/06/2016

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 75.200,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer no Sítio de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14/02/2017.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal

Avenida do Rosário, nº 226 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail: compras@sanlucia.pr.gov.br de 1

317*	11712	VERNEIDE HENRIQUE	118791305	06/01/1991	10	91,00
318*	11840	VANUSA BATISTA MACHADO	103341868	25/06/1991	10	91,00
319*	10714	AURIANA ALVES DE OLIVEIRA	108663923	11/01/1993	10	91,00
320*	12875	WELLY MANDELLY DE SOUZA	106400322	26/07/1993	10	91,00
321*	12940	TEREZA APARECIDA SANTORELLI	108107618	26/06/1994	10	91,00
322*	10288	WELSON THAMIAN SOEIRA	127096580	10/04/1995	10	91,00
323*	11130	WANDERSON CARVALHO BARBOSA	130955302	21/07/1996	10	91,00
324*	12715	CAROLINA NOBRY BARBOSA	128230048	21/04/1996	10	91,00
325*	13184	WANDER DOS SANTOS	108704540	08/07/1997	10	91,00
326*	12247	GABRIELA ROWER REIS DA COSTA E SILVA	126572966	12/09/1997	10	91,00
327*	12514	JAKSON LUAN DOS SANTOS DOBIEZ	1126757999	01/12/1997	10	91,00
328*	12538	JENNIFER BANDIEIRA LIMA	129468508	10/01/1998	10	91,00
329*	12508	WILSON FERNANDA VELLOSO DA SILVA	133322118	13/04/1998	10	91,00
330*	11157	PELPE DA SILVA CUSTODIO	135061440	18/01/1998	10	91,00
331*	10658	AMANDA BATISTELA CASTANHARO	135061440	18/01/1998	10	91,00
332*	11001	LÍDIA MARIA LIMA	20711477	01/03/1983	9	90,00
333*	12741	ROSELEI FÁTIMA DA SILVA	88100674	26/03/1985	9	90,00
334*	12855	ROSELEI SALETE ALVES XAVIER	42999872	16/05/1986	9	90,00
335*	13671	DERLI ROBERTO DE LARA	108123311	21/08/1986	9	90,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Câmara Municipal
Edição Ordinária - Nº 1734 - Ano VIII - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
15 de fevereiro de 2017 - Página 1 de 87

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 7620886700010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVITE

O Secretário de Saúde do Município de Cascavel convite Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, relativas ao 3º Quadrimestre de 2016. Na oportunidade, serão relatadas as principais ações da Secretaria referente ao período.

Data: 20/02/2017
Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Cascavel
Início: 16h30

Rubens Griep
Secretário de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2016

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas físicas de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 186 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais); torna-se público que a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel, será realizada no dia 21/02/2017 às 08h30 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizado à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2017.

Sônia Klann
Secretária de Finanças

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Cascavel torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação nº 26058 para o empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Ampliação do Alvará Sanitário Municipal
ENDEREÇO: Lote nº 50 da Gleba nº 1 do imóvel Espigão Azul
MUNICÍPIO: Cascavel - PR
VALIDADE: 03/06/2015

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Diário Oficial do Município
Edição Ordinária - Nº 1734 - Ano VIII - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
15 de fevereiro de 2017 - Página 8 de 87

336*	12680	LEONILDA DE OLIVEIRA	44482650	12/01/1987	9	90,00
337*	13040	TERECINHA MARCARI DA BIANCHI	129901645	05/07/1988	9	90,00
338*	13020	MARTA DE OLIVEIRA ROGA	79524203	08/02/1970	9	90,00
339*	12703	ANILURI DOS SANTOS LUCAS	55757426	18/11/1990	8	90,00
340*	12235	DEISE DEL MOURAL TORRES	88877470	08/03/1972	9	90,00
341*	11362	IZABEL ZORREY ALVES DOS SANTOS	58874033	11/11/1973	9	90,00
342*	11661	MARTA DE SOUZA SENA	493340	23/08/1974	9	90,00
343*	13935	FATIMA APARECIDA CAVALATTI	82431962	16/08/1974	9	90,00
344*	9873	PLACIDIA GRETENAR	59519751	17/10/1974	9	90,00
345*	12751	RODOLFO ZACARIAS RIBEIRO	188759	18/11/1974	9	90,00
346*	13851	ROSANGELA SOBRAL	41961959	23/04/1976	9	90,00
347*	12534	JULCILENE MEIREZ BEZING DORE	61713653	01/06/1975	9	90,00
348*	11337	LUCIANA DIAS MACHADO	8881673053	12/07/1975	9	90,00
349*	12787	MARTHA REGINA DICIONATO TEDESCHI	369226269	09/08/1976	9	90,00
350*	10428	ELIANA MARYNIA DE OLIVEIRA	82429837	12/06/1976	9	90,00
351*	10967	SANTINA APARECIDA TENILZOGOLSKIS	61023135	24/07/1976	9	90,00
352*	11700	ADRIANA FÁTIMA DE SOUZA	60004147	05/08/1976	9	90,00
353*	13125	DEBORAH GONCALVES CLARO	83393330	15/08/1976	9	90,00
354*	10230	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	68495522	12/07/1977	9	90,00
355*	12295	JAQUELINE DOS SANTOS	80731176	21/12/1977	9	90,00
356*	8641	FRANCISCA JOCHA DE MIRALLES	12004531	28/12/1977	9	90,00
357*	11476	MARCILIA TACIANA BRINDA MARTINS	82325448	22/04/1978	9	90,00
358*	12181	OSILENE PEREIRA CRISOSTOMO	7257528	11/09/1979	9	90,00
359*	12125	LIANE DE SOUSA	82152393	08/10/1981	9	90,00
360*	12053	SANDRA FÁTIMA OLIVEIRA	82114526	09/06/1982	9	90,00
361*	10300	NATALI PRANDI DE SOUSA	88861347	24/11/1982	9	90,00
362*	13094	ELIANE KUCARZ DOS SANTOS	92100142	25/01/1983	9	90,00
363*	12082	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES	66420194	22/11/1983	9	90,00
364*	11813	KELLY CRISTINA DE PAULA	84440281	08/07/1984	9	90,00
365*	9953	KELLY IVANI DA ROSA PROCELLI	110109666	03/03/1985	9	90,00
366*	11885	MICHELLE PINCHI HENRIQUES	86161332	08/02/1986	9	90,00
367*	11419	JANA MARIA DA SILVA	921462940	11/05/1986	9	90,00
368*	10107	PAUL DE SOUZA MARCELLO	30255411	11/05/1986	9	90,00
369*	12022	SANDRA REGINA VIOITTI DE CAMARGO	92121810	04/07/1987	9	90,00
370*	12070	RONON MACHADO	96060608	26/04/1987	9	90,00
371*	11824	NOEMI MARTINS SOUZA	100030641	16/05/1987	9	90,00
372*	13077	RAFAEL DE ARAUJO PIRO	96070811	06/06/1987	9	90,00
373*	80514	KEMILLY NASCIMENTO MARCONDES DE MORAES	61438462	23/03/1987	9	90,00
374*	12051	TATIANE APARECIDA GUELOW VIMARSH	36512617	06/07/1988	9	90,00
375*	12814	FELI GONCALVES PINHO DA SILVA	96290948	07/12/1988	9	90,00
376*	11491	JOSILE CRISTINA DA SILVA	101831790	15/01/1989	9	90,00
377*	12061	GRICIELLE MACIEL MACHADO KRUSCHEVITZ	103965344	26/04/1989	9	90,00
378*	13400	TAYD REGINA GIL DA ROSA GOMES	125985327	23/07/1989	9	90,00
379*	12968	VANDERLEIA DOS SANTOS	81583081	12/08/1989	9	90,00
380*	11334	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	100600423	23/05/1990	9	90,00
381*	11260	DIANEYRE DO NASCIMENTO	106477748	25/01/1990	9	90,00
382*	11357	QUEILA MARIA DOS SANTOS	32270712	15/02/1990	9	90,00
383*	12948	KAURINA ANTONELLI PEREIRA	104739707	23/02/1991	9	90,00
384*	12619	DEISE CRISTINA WACHS	104231163	01/07/1991	9	90,00
385*	12278	BARBARA DA SILVA CAMPOS	10697372	04/12/1992	9	90,00
386*	12400	PAULO HENRIQUE BRANCHINI	97013330	29/09/1993	9	90,00



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:7620886700010
7

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2017.02.15 16:57:06 -03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVITE

O Secretário de Saúde do Município de Cascavel convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, relativas ao 3º Quadrimestre de 2016. Na oportunidade, serão relatadas as principais ações da Secretaria referente ao período.

Data: 20/02/2017

Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Cascavel

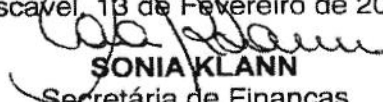
Início: 16h30


Rubens Griep
Secretário de Saúde

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º QUADRIMESTRE DE 2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E
DEZEMBRO/2016**

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 21/02/2017 às 08:30 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

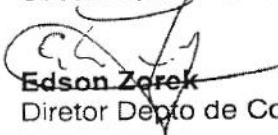
Cascavel, 13 de Fevereiro de 2017.


SONIA KLANN
Secretária de Finanças

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 12.579 de 03 de novembro de 2015, declara como **DESERTO o Pregão Presencial nº 275/2016** - Registro de Preços para aquisição de sementes, insumos e materiais de irrigação que serão utilizados na horta municipal, pelo período de 07 (sete) meses, com abertura às 09h01min do dia 29 de dezembro de 2016, em virtude da ausência total de interessados.

Cascavel/PR, 13 de fevereiro de 2017.


Edson Zerek
Diretor Depto de Compras


Renato Augusto dos Santos
Pregoeiro

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Gestão Oficial: Lermundo de Aguiar Rua do Comércio, 100 - Centro - 85801-000 - Cascavel - PR Fone: (41) 3211-1234 - Fax: (41) 3211-1235 E-mail: prefeitura@cascavel.pr.gov.br	MUNICÍPIO DE CASCAVEL Gestão Oficial: Lermundo de Aguiar Rua do Comércio, 100 - Centro - 85801-000 - Cascavel - PR Fone: (41) 3211-1234 - Fax: (41) 3211-1235 E-mail: prefeitura@cascavel.pr.gov.br	Edição Ordinária - Nº 1723 - Ano VIII - Caderno 1 - Atos 16 de fevereiro de 2010
---	---	---

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Pregoeiro designado pelo Decreto
DESERTO o Pregão Presencial
liquefeito da petroleo P190, P45 e
Centros Municipais de Educação
meses, com abertura às 14h09min
de interessados.
Cascavel/PR, 14 de fevereiro de 20

PORTARIA Nº 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia e designa a Comissão Permanente de Licitação em atendimento à Lei Federal nº

Edson Zorak
Diretor Depto de Compras

Rubens Griep
Secretário de Saúde

NOTIFICAÇÃO

Membro e	Luiz Gustavo Campos
Presidente	Agente Funerário – Matrícula 26.556-0

Membro Rosana Sorbara Lima
Contadora – Matrícula 8.160-4

Casos nº 13 de Fevereiro de 2017.

SONIA KLANN
Secretaria de Finanças

Membro Solange Caires da Silva
Agente Administrativo - Matrícula 27.331.7

Art. 2º A CPL será presidida por Luiz Gustavo Campos, podendo ser substituído por um dos demais membros nominados.

Art. 3º A CPL reunir-se-á com quórum mínimo de 03 (três) de seus membros e deliberará com a maioria absoluta dos presentes.

Art. 4º O apoio administrativo e técnico à CPL será prestado pelo Administrativo/Licitações e Setor Técnico envolvido no processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
de 01 (um) ano, ficando revogada a Portaria nº 02, de 30 de nov.

Cascavel, 15 de Fevereiro de 2017.

Cascavel, 15 de Fevereiro de 2017

José Roberto Guilherme
Superintendente da ACESC


MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Órgão Oficial de Comunicação Coletiva
 Rua Manoel de Aguiar, 100 - 2º andar - Centro - Fone: (0xx45) 325-1100
 Fax: (0xx45) 325-1100 - E-mail: cascaavel@cascaavel.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Cascavel, em
de 1995 e legislação pertinente, torna

[illegible]

PORTARIA Nº 15: Alcineu Gruber
Marion Schwab Gris

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMOCA – Gestão 2015/2017, publicado através da Resolução nº 052/2015 de 10/11/2015.

CONSIDERANDO a Resolução nº 042/2016, de 08 de dezembro de 2016 - GMDCA, que aprovou a substituição de representantes do Conselho Escolar Profª Kelly Christina Corrêa Teixeira Miranda;

CONSIDERANDO a formalização da solicitação de substituição da titular e suplente, advinda através de Ofícios de Secretarias Municipais e Entidade não Governamental que compõem o Conselho: Ofício nº 010/2017/GAB/SMEL de 31/01/2017 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, com indicação da Sra. Denise Aline Perondi Vicari dos Santos para vaga de Titular que era ocupada pela Sra. Alceu Fátima Mantelli e do Sr. Ricardo de Lima Tognari para vaga de Suplente em substituição a Sra. Denise Aline Perondi Vicari dos Santos que foi indicada para assumir a titularidade; Ofício nº 25/2017 de 02/02/2017 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEAJUR, com indicação de Sra. Leni Felipini Dai Pai para vaga de suplente em substituição a Sra. Samara Segatto; Ofício nº 033/2017 de 07/02/2017 da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, com indicação de Sra. Ediane da Silva Dutra para a vaga de titular, em substituição a Sra. Nadia Welcomiro de Oliveira Santos e Ofício nº 04/2017 de 07/02/2017 da Associação Educacional Espírita Lins de Vasconcelos - GUARDA MIRIM com indicação de representante suplente Sra. Gabriela Reis Leite Barreirinho Moraes.

EXTRATO DO 8º ADITIVO CONTRATUAL - CONVITE Nº 001/2014
 O Superintendente de AGENTE: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 Funerários de Caspavil ESTAB. CASPAVIL, nomeado(a) para o cargo de

legais que lhe são confidenciais nº 09/0001-43, com endereço à Rua Presidente Kennedy, nº 114, Cel.
o art. 2º da Lei Federal nº 8.676/1993, representado por seu Presidente Alcino Gruber
10.520/2002 e o Decreto MDA: ELETRODUCS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado,
necessidade de se normalizar nº 81.662.811/0001-88, estabelecida a Av. Brasil, nº 2902,
Heliópolis, adjacência ao metrô, em São Paulo, SP.

Art. 1º Ficam designados, a em digitalização de documentos.

Pregosiro Lutz GUSAS; Alcineu Gruber

	Agente FI	Eduardo Razoni Pydd
Pregoeira	Solange	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

de 01 (um) ano, ficando em _____
2016.

CASCA RANS - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

do Conselho Nacional de Trânsito que alterou o § 2º do art. 12 da Res 1612 do CONTRAN, na qual é facultado ao órgão autorizador publicar o

no one will be able to do this. The only way to do this is to have a very strong and very powerful organization. The only way to do this is to have a very strong and very powerful organization. The only way to do this is to have a very strong and very powerful organization.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, la=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
o=Autorizado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2017.02.16 16:30:00 -03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

DECRETO N.º 13.316 de 15 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 53 da Lei Municipal n.º 2.215/91 e considerando o previsto na Lei Municipal n.º 6.287/2013,

RESOLVE

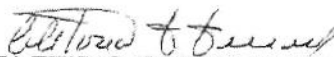
Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 13/02/2017, **NEWTON DE JESUS SILVA DA FONTOURA**, RG n.º 3.960.095-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil, símbolo D03, lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Departamento de Ação Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Art. 2º. **NOMEAR**, a partir de 01/02/2017, **RAFAEL GUIMARAES AMARAL**, RG n.º 8.603.548-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio Técnico, símbolo D05, lotado no Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. **NOMEAR**, a partir de 01/02/2017, **TALES RIEDI GUILHERME**, RG n.º 6.080.586-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo D05, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 15 de fevereiro de 2017.


CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração


LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º QUADRIMESTRE DE 2016**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E
DEZEMBRO/2016**

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 21/02/2017 às 08:30 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 13 de Fevereiro de 2017.


SONIA KLANN
Secretária de Finanças

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 06.594.776/0001-83
Av. João Rangel, 228, Fone: 42.3286.1144, CEP: 83.700-000, BRAS. LUIZA - PR.

DA SELEÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

JBLICA Nº 001/2017.
Licitação de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura
Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº.
Resolução FNDE nº. 04/2016.

do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas
funções, resolve:

RESOLVE

logar o resultado da seleção dos proponentes dos projetos de venda
em sessão pública no dia 08 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas.

2. Produto	3. Un.	4. Qtd.	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
Cebolinha verde	Kg	80	12,45	996,00
Salinha verde	Kg	40	12,45	498,00
Alface tipo lila	Kg	190	9,00	1.710,00
Alface tipo lila	Kg	50	4,66	233,00
Brócolis Níjia	Kg	100	3,02	302,00
Chuchu branco	Kg	50	3,53	176,50
Chuchu verde	Kg	50	3,53	176,50
Nagem verde	Kg	50	5,76	288,00
Total Agrícola				R\$ 4.093,50
Cebolinha verde	Kg	55	12,45	684,75
Salinha verde	Kg	70	12,45	871,50
Alface tipo lila	Kg	100	9,00	900,00
Alface tipo lila	Kg	50	5,74	287,00
Brócolis ramoso	Kg	200	3,14	628,00
Tomate uva	Kg	250	2,53	632,50
Batata doce	Kg	200	2,53	506,00
Total Agrícola				R\$ 4.093,75
Cenoura brasileira	Kg	200	2,09	418,00
Beterraba	Kg	40	2,20	88,00
Couve-manteiga	Kg	50	4,54	227,00
Repolho verde	Kg	200	1,89	378,00
Freixo	Kg	200	1,89	378,00

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 06.594.776/0001-83
Av. João Rangel, 228, Fone: 42.3286.1144, CEP: 83.700-000, BRAS. LUIZA - PR.

Doce flor (maca)	Kg	150	4,75	712,50
Doce flor (maca)	Kg	80	4,89	391,20
Doce flor (maca)	Kg	100	2,19	219,00
Total Agrícola				R\$ 3.496,15
Doce flor (maca)	Kg	1.250	4,34	5.425,00
Total Agrícola				R\$ 5.425,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.208.867/0001-07
Av. João Rangel, 228, Fone: 42.3286.1144, CEP: 83.700-000, BRAS. LUIZA - PR.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
DECRETO Nº 13.316 de 15 de fevereiro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 53 da
Lei Municipal nº. 2.216/91 e considerando o previsto na Lei Municipal nº. 2.216/2013,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 13/02/2017, NEWTON DE JESUS SILVA DA FORTOURA, RG
nº 3.960.005-11PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil,
emissão D03, lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Departamento de Ação
Comunitária, Secretaria Municipal de Ação Comunitária.
Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01/02/2017, RAFAEL GUIMARAES AMARAL, RG
nº 8.603.548-01PR, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Divisão de Apoio
Técnico, símbolo D05, lotado no Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º. NOMEAR, a partir de 01/02/2017, TALEIS RIEDI GUILHERME, RG
nº 8.080.586-51PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo D05,
lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 4º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 15 de fevereiro de 2017

CLEITON FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º QUADRIESTRE DE 2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E
DEZEMBRO DE 2016

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (tudo o final
dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará a avaliação o cumprimento
das metas fiscais de cada quadrimestre, no prazo de 30 dias, contado da data de encerramento
do quadrimestre, nas Casas Legislativas estaduais e municipais); torna-se
público que a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel, será
realizada no dia 21/02/2017 às 08:30 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município
de Cascavel, localizada a R. Paraná nº 1.843.
Cascavel, 15 de fevereiro de 2017.

SONIA KILIAN
Secretária de Finanças

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.208.867/0001-07
Av. João Rangel, 228, Fone: 42.3286.1144, CEP: 83.700-000, BRAS. LUIZA - PR.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 278/2017 - GAB
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
legais e de conformidade com o artigo 132 da Lei Municipal nº. 2.215/91,

RESOLVE

Art. 1º. CONVOCAR, para o retorno as funções do magistério junto as unidades Educacionais da
Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/02/2017, os seguintes servidores:

NOME	PROFESSOR
15.447-4 ADELAR JOSE VALDAMERI	Professor
16.052-0 ALEXANDRA CRISTINA	Professora
22.275-3 BERTALIA	Professora
19.924-2 ALICE MIRANDA DE SOUZA	Professora
24.154-7 ANGELA MARIA BIANCO DE OLIVEIRA	Professora
24.837-9 BANOR CARON	Professora
24.404-0 CELIA REGINA MENDES DA ROSA VERBURA	Professora
23.722-1 CYNTHIA POLYANA BASTOS	Professora
26.212-1 AERZINO	Professora
13.802-0 DENIS FERREIRA LOPES	Professora
21.270-4 ERIANE DA SILVA DUTRA	Professora
23.420-6 ELIVIANE LAJBE	Professora
18.917-4 ENMA GRACIATO	Professora
20.328-9 GORDANA GALVÃO LUBE	Professora
16.534-2 LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS DE MOURA	Professora
19.303-2 LUZ CARLOS SORBARA	Professora
18.167-5 LUZ APARECIDA COMAMALA	Professora
18.996-5 MANUELA BECKER MIRANDA	Professora
19.411-0 REIS	Professora
23.987-8 ROSANILDA RICHETTI	Professora
18.997-0 ROSANILDA PEREIRA DOS SANTOS NETTO	Professora
19.245-6 SUELI GOUT DA SILVA	Professora
19.917-7 VICTOR EMANUEL ABRONHO	Professora

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 10 de fevereiro de 2017.

VANILSE DA SILVA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CLEITON FERREIRA FEISTLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.208.867/0001-07
Av. João Rangel, 228, Fone: 42.3286.1144, CEP: 83.700-000, BRAS. LUIZA - PR.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 300/2017 - GAB
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
legais e de conformidade com o artigo 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato nomeado por meio da Portaria nº. 182/2017, de
04/02/2017, e convocação para tomar posse no cargo de Diretor de Cultura nº. 022/2017, de
11/02/2017, que perdeu os direitos adquiridos do concurso por não comparecer para assumir vaga dentro do
prazo estabelecido.

CARLOS DE NIVEL BÁSICO



CONVITE

O Secretário de Saúde do Município de Cascavel convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, relativas ao 3º Quadrimestre de 2016. Na oportunidade, serão relatadas as principais ações da Secretaria referente ao período.

Data: 20/02/2017

Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Cascavel

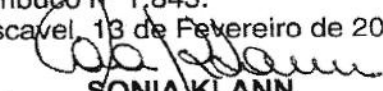
Início: 16h30


Rubens Griep
Secretário de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2016

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 21/02/2017 às 08:30 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 18 de Fevereiro de 2017.


SONIA KLANN
Secretária de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 29/2017 SETOR DE ISSQN

Pelo presente edital, o Fisco Municipal com fundamento nos artigos 7º, 39, 40, 90, 117, 118 da Lei Complementar 001/2001, **CONSIDERANDO que não foi possível a intimação no endereço constante no cadastro municipal de forma pessoal, por AR POSTAL-CORREIO, ou por procurador, ou por meio eletrônico constante no cadastro municipal INTIMA E DÁ CIENCIA** na pessoa do sócio administrador, e NOTIFICA A EMPRESA: EMPILHAMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 08.076.845.0001.72 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6633100 do contido no TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL 29/2017 E NOTIFICAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS AO FISCO MUNICIPAL devendo comparecer na Prefeitura Municipal de Cascavel-PR, para que no prazo de 05 dias colocar à disposição do fisco municipal os documentos requeridos no Termo de Início de Ação Fiscal nº 38/2017 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 7091.2.2017. ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2017.


Município de Cascavel
Margarida Pickler Lopes
Analista de Tributos.
Matrícula nº 12.581-4
17.02.2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 1737 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
18 de fevereiro de 2017 - Página 1 de 218

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Lei nº 5.571, de 23 de junho de 2010

MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 762088670001
07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.368 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 58, incisos IV e XI, com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o Protocolo Administrativo nº 2012/042434 em que se observa a necessidade de desapropriar parte de lote urbano para a implantação do Viaduto sobre a BR-277, ligando os loteamentos São Cristóvão e Jardim Venezia por meio da Avenida Olindo Perloio, em atendimento ao Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI - BID.

DECRETA

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do Lote 01, Quadra 02, do Loteamento Jardim Venezia, matrícula nº 35.356, do 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, com área a ser desapropriada de 536,05 m², possuindo as seguintes limites e confrontações:

I - NORDESTE:

Por uma linha reta medindo 48,51m, confronta com a Rua Guilherme Ludwig.

II - SUL:

Por uma linha reta medindo 26,45m, confronta com o remanescente do Lote 01 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Venezia.

III - OESTE:

Por uma linha reta medindo 40,59m, confronta com a Rua Áustria.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública será utilizada para a implantação do Viaduto sobre a BR-277, ligando os loteamentos São Cristóvão e Jardim Venezia por meio da Avenida Olindo Perloio, em atendimento ao Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI - BID, e em complemento às áreas já desapropriadas pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Cascavel, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º O Município de Cascavel poderá, caso necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.259 de 06 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 08 de fevereiro de 2017.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

José Fernando Dillenburg,
Secretário de Planejamento e Urbanismo.

Luciano Braga Cortes,
Secretário de Assuntos Jurídicos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 1737 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
18 de fevereiro de 2017 - Página 2 de 218

EDITAL Nº 26/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de ISSQN

Presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel/PR, com fundamento na legislação tributária municipal, em especial os dispositivos dos artigos 7º, 39, 90, 117, 118, 235, 346 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 01/2001, CONSIDERANDO que não foi possível, após as diligências aos endereços constantes no requerimento ou por telefone e sem lograr êxito, impossibilitando desta forma a intimação pessoal, via postal ou por procurador da empresa: **AS MARCON 06641183550**, inscrita no CNPJ: 17.112.299/0001-24 e inscrição Municipal: 100 - **NOTIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE LANÇAMENTO**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 04/16134**, INTIMA-SE o contribuinte a recolher aos cofres do Município de Cascavel/PR, a partir da data de publicação ou apresentar Recurso/Defesa no mesmo prazo, nos termos da legislação municipal, artigo 131 da Lei Complementar nº 01/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2006, para que surtam os efeitos legais.

Publique-se.

Cascavel, 17 de fevereiro de 2017.

Nome: Márcio Pires Soares
Analista de Tributos
Matrícula nº 30.398-0

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULA DO PROCESSO - DISPENSA

DISSIMILAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
1017	Aquisição de desinfetante de alto nível à base de ácido peracético 4% + peróxido de hidrogênio 20%, para desinfecção de artigos críticos e semicríticos e superfícies fixas, pelo período de 04 (quatro) meses.	Profilítica Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda - EPP	R\$ 56.880,00	Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 1737 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
18 de fevereiro de 2017 - Página 3 de 218

CONVITE

O Secretário da Saúde do Município de Cascavel convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública da Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, relativas ao 3º Quadrimestre de 2016. Na oportunidade, serão relatadas as principais ações da Secretaria referente ao período.

Data: 20/02/2017

Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Cascavel

Início: 16h30

Rubens Griep,
Secretário de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º QUADRIMESTRE DE 2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2016

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro), o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 105 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais; torna-se público que a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel, será realizada no dia 21/02/2017 às 09:30 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.643.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2017.

SONIA KLANN,
Secretária de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 26/2017

Pelo presente edital, o Fisco Municipal com fundamento nos artigos 7º, 39, 40, 90, 117, 118 da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a intimação no endereço constante no cadastro municipal de forma pessoal, por AR POSTAL-CORREIO, ou por procurador, ou por meio eletrônico constante no cadastro municipal INTIMAÇÃO E DA CIÊNCIA, na pessoa do sócio administrador, e NOTIFICAÇÃO A EMPRESA: EMPILHAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.076.845.0001-72 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 9633120 do contido no TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL 26/2017 E NOTIFICAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS AO FISCO MUNICIPAL devendo comparecer na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, para que no prazo de 05 dias, coloque à disposição do fisco municipal os documentos requeridos no Termo de Início de Ação Fiscal nº 38/2017 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 7091.2.2017, sob pena de embargo nº 30/2017.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 1737 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
18 de fevereiro de 2017 - Página 10 de 218



ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Lei Federal nº 13.018/2014 e ao Decreto Municipal nº 13.132/2016 art. 10 vêm requerer junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de chamamento público nº 03/2017, visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento para execução de projetos voltados ao Apoio ao Desenvolvimento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro, totalizando o montante financeiro de R\$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2017.

HUDSON MARCOS MORESCHI JUNIOR,
Secretário de Assistência Social

Autorizo a abertura do referido Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.018/2014, Lei Municipal nº 6.506/2015 e do Decreto Municipal nº 13.132/2016.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2017.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:7620886700010
7

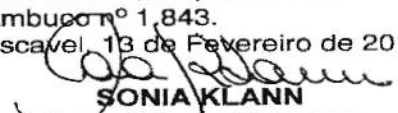
Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:7620886700010
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:7620886700010
Date: 2017.02.20 16:36:51 -03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º QUADRIMESTRE DE 2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E
DEZEMBRO/2016**

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 21/02/2017 às 08:30 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 13 de Fevereiro de 2017.


SONIA KLANN

Secretária de Finanças

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

DECRETO N.º 13.322 de 17 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 53 da Lei Municipal n.º 2.215/91 e considerando o previsto na Lei Municipal n.º 6.287/2013,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01/02/2017, **AILTON RODRIGUES DA SILVA**, RG n.º 10.896.961-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. **NOMEAR**, a partir de 01/02/2017, **DIONEY DE QUEIROZ BOTELHO**, RG n.º 8.895.099-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotado no Departamento de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. **NOMEAR**, a partir de 01/02/2017, **FERNANDA LUCIA BALDI**, RG n.º 6.975.880-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

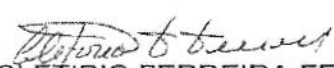
Art. 4º. **NOMEAR**, a partir de 14/02/2017, **ISMAEL RODRIGUES DE MENDONÇA**, RG n.º 1.384.143-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. **NOMEAR**, a partir de 14/02/2017, **JESSICA CAROZZA DE SOUZA**, RG n.º 5.731.019-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. **NOMEAR**, a partir de 13/02/2017, **MAICON FELIPE RIOS DE LIMA**, RG n.º 9.643.428-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo D05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 17 de fevereiro de 2017.


CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração


LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2017.

O Município de Santa Lúcia, sito à Avenida do Rosário, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.778/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ADRIANO SCHNEIDER-RELOJOARIA ME**, sito à Rua Guilherme Lathier, Sn Sala - CEP: 85795000 - Bairro Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.118.492/0001-40, para **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÃO PARA ÓCULOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**: Aquisição de Lentes e Armação para Óculos de forma emergencial, para distribuição gratuita, conforme prescrição médica, aos munícipes de Santa Lúcia beneficiários do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Municipal nº 316/2008, para atendimento ao Programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.752,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais), conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	ÓCULOS COM LENTES PARA MULTIFOCAIS SIMPLES COM ARMAÇÃO ACETATO PADRÃO Lente Esférica. Altura 20mm de 17,5 até 4,8 dioptrias com armação acetato padrão.	UN	0,00	148,00	1.160,00	
2	ÓCULOS COM LENTES PARA MULTIFOCAIS COM ARMAÇÃO ACETATO PADRÃO Lente Esférica. Altura 18mm +1,5 até -8 dioptrias com armação acetato padrão.	UN	0,00	159,00	1.322,00	
3	ÓCULOS COM LENTES EM VISÃO SIMPLES ATÉ 8 DIÓPTRIAS COM ARMAÇÃO PADRÃO Lente Esférica +4,7-6,0 dioptrias até -2,00 armação acetato padrão.	UN	20,90	76,00	1.588,00	
4	ÓCULOS COM LENTES EM VISÃO SIMPLES ATÉ 8 DIÓPTRIAS COM ARMAÇÃO PADRÃO Lente Esférica +4,7-6,0 dioptrias até -2,00 até -4,00 armação acetato padrão.	UN	10,00	80,00	800,00	
5	ÓCULOS COM LENTES PARA MULTIFOCAIS COM ARMAÇÃO METAL PADRÃO Lente Esférica. Altura 18mm +1,5 até -8 dioptrias com armação metal padrão.	UN	0,00	110,00	880,00	

15/02/2017. EXPLICAÇÃO DE MOTIVADO

MACIÃO Arg. ESEI - Assembleia Geral de Credores

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 1738 - Ano VIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
21 de fevereiro de 2017 - Página 1 de 26

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
La nº 5.573, de 21 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CASCVEL:7620886700010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º QUADRIMESTRE DE 2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2016

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 156 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."), torna-se público que a **Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016, do Município de Cascavel, será realizada no dia 21/02/2017 às 08:30 horas**, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 19 de Fevereiro de 2017,
SÔNIA KLANN
Secretária de Finanças

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

DECRETO Nº 13.322 de 17 de fevereiro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 63 da Lei Municipal nº 2.215/01 e considerando o previsto na Lei Municipal nº 6.287/2013,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01/02/2017, **AILTON RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 10.696.961-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. **NOMEAR**, a partir de 01/02/2017, **DIONEY DE QUEIROZ BOTELHO**, RG nº 8.895.099-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotado no Departamento de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. **NOMEAR**, a partir de 01/02/2017, **FERNANDA LUCIA BALDI**, RG nº 5.975.880-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. **NOMEAR**, a partir de 14/02/2017, **ISMAEL RODRIGUES DE MENDONÇA**, RG nº 1.384.143-B/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. **NOMEAR**, a partir de 14/02/2017, **JESSICA CAROZZA DE SOUZA**, RG nº 5.731.018-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo D02, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. **NOMEAR**, a partir de 13/02/2017, **MAICON FELIPE RIOS DE LIMA**, RG nº 9.643.428-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo D01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 17 de fevereiro de 2017.

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 1738 - Ano VIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
21 de fevereiro de 2017 - Página 8 de 26

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ATO DO PODER EXECUTIVO

33	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS BATI	99816715	11951
34	JULIANA DA SILVA DA COSTA	10810010	10771
35	MARIA VAI DETE ROARIS TEIXEIRA	69226037	10821
36	ELIETE CHASTAL DO SANTOS	61622194	12021
37	KARLA GEREIRA DOS SANTOS	104021774	11832
38	SIRENE APARECIDA ESPOSITO	46008446	12094
39	TANIA REGINA PATRÍCIA PRIMO	61708165	10983
40	LOEY DE MORAIS DA CONDESAO	61229907	10984
41	MARCIA AGRA'S VERGILIZ	94703912	10366
42	ZENI DA SOUZA DE OLIVEIRA NORMEIN	89191709	12078
43	THATIAN CECILIA GALDATTI DE ARAUJO	119827090	12829
44	GABRIELA CRISTINA RECH	31108158	11402
45	CRISANE BORGACINI DE MELO	34648734	15141
46	GRACIA APARECIDA FILIUS	35690211	10437
47	IVANI DE ROSA TEIXEIRA ABRIL	74453316	11110
48	MARISA DE LIMA	5794335	17146
49	LUZIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	11362589	10106
50	ELIANE MARCEL ROCHA FERN	04061006	10395
51	ADOLFO DE FREDERICO ALMEIDA	60507000	11072
52	LUCENE GABRIEL DALAL ASSUNCAO	26600185	11954
53	MARCO VASCONCELOS FROES	26436419	10311
54	OSLAINE FERREIRA MACHADO	89504542	11310
55	NE VIVIAN MACHADO DE OLIVEIRA	95925545	12713
56	ANTONIO DA SILVA	95925545	12713

DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 1738 - Ano VIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
21 de fevereiro de 2017 - Página 9 de 26

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ATO DO PODER EXECUTIVO

ENTREGA DE DOCUMENTOS
Secretaria Municipal de Registro
Endereço: Rua Des. Pedro II, nº 1781, esquina com a Rua Princesa - Centro
Horário: 08:00 às 18:00 e das 18:00 às 17h

ESCOLHA DE VAGAS
Secretaria Municipal de Educação
Endereço: R. Des. Pedro II, nº 1781, esquina com a Rua Princesa - Centro
Horário de Atendimento: 08:00 às 18:00 e das 18:00 às 17h
Data: 16/02/2017
Horário: 08:30
Local: Temporário
Data: 16/02/2017
Horário: 14:00

ENAMAMENTO SEGURANÇA DO TRABALHO
Secretaria Municipal de Cascavel
Endereço: Rua Pa. 1ª, nº 500 - 1º Andar - Centro
Data: 16/02/2017
Horário: 08:30

DE NÍVEL BÁSICO

TEMPORÁRIO

NOME	DOCUMENTO	RECEB
LEUBIA SEREZA RIMA MARTINS PINTO	7245167	13155
ALCIBANANDA CAI DEIVA DE LIMA SANTOS	91091500	10189
JOHANA APARECIDA BRUN SOLEZ	51002305	11812
IVRIDE DA SILVA VARGAS	81665204	10399
VILMA OLIVIERI	80514424	10396
IZABEL MARTINS KOSKI DEMETRIO	59268932	10189
JOSEFA APARECIDA DA SILVA	81492792	10227
MARCELO APARECIDA AGUIAR MARTINS KUPNER	75757290	10614
KATIA DE JESUS JESUS MORAES	05101330	12434
ROSEMAR GARCIA DA SILVA	73174275	11303
ELIZABETE ALVES DE ALMEIDA	81010611	13813
FABOLA SARRINA MORAES PORTUGAL	02340507	11010
RAQUEL CORDEIRO GRANT	108100828	10371
MARISTE COLACO DA SILVA	4707969	10418
MARILIA BARBOSA DE CARVALHO	86081646	10381
OLIVEIRA DA CARVALHO	0387277	10982
MUSCIELI PEREIRA ROBINSON	80507266	12170
IVANIA ALMEIDA DE ALMEIDA CORREIA	53145229	10369
LUZIANE ALVES DOS SANTOS HANSEN	42979499	12611
CHRISTIANE ROQUE GUEZ CARREZA	79773425	11948
ANDREIA ANDREY MARTINS	80133435	11720
ROSELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	68310101	11054
FABIO GOMES	80181854	11838
JULIANA RIBEIRO DA SILVA	80526692	11010



**AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 31/05/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 23 de Maio de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017**

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 38/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONSERTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Fica homologado o objeto em favor das empresas: **DECORACOES MARISA LTDA**, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, no valor total de **R\$45.527,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais); **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME**, no item 12, no valor total de **R\$20.000,00** (vinte mil reais).

Cascavel/PR, 22 de maio de 2017.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 786/2017 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.800/2004, de 31/03/2004, resolve

REVOGAR

A partir de 01/05/2017, a designação para exercer a função de Encarregado do Setor de Compras e Licitação, concedida por meio da Portaria n.º 250/2013-GAB, ao servidor **DIOGO ALBANO REIS**, matrícula n.º 24.695-6, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e, consequentemente, a Gratificação por Dedicação Exclusiva.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 25 de abril de 2017.

CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 1 de 47

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Lei nº 3.307/2004, de 23 de outubro de 2004

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 775/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 3.307/2004, de 23 de outubro de 2004, resolve:

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a designação para exercer a função gratificada das servidoras a seguir relacionadas, mantidas na Secretaria Municipal de Saúde, e consequentemente, a Gratificação por Dedicação Exclusiva:

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR DE	PORT.
23.714-6	ROGERIO VASSUARI	Médico 40 horas	Coordenador da Equipe	01/04/2017	448/2015-GAB
21.261-6	WALTER MARA MARQUES	Zelador	Coordenador do Programa de Processamento de Resíduos e Serviço de Saúde	17/04/2017	817/2015-GAB

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 4 de 47

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 778/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO
23.741-6	LUCIMARA CABREIRA DOS SANTOS	Psicólogo	Gerente de Serviço de Proteção Social Especial
22.908-9	CARIN ANDRÉIA BAVANS	Assistente Social	Gerente de Serviço de Proteção Social Especial

Art. 2º As servidoras designadas no artigo 1º desta portaria optaram pelo vencimento do cargo efetivo.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 5 de 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 3 de 47

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 777/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 3.307/2004, de 23 de outubro de 2004, resolve:

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a designação para exercer a função gratificada das servidoras a seguir relacionadas, mantidas na Secretaria Municipal de Saúde, e consequentemente, a Gratificação por Dedicação Exclusiva:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 6 de 47

EMPRESA	CNPJ	VALOR	DATA
Celeste Vargas ME	00.120.426/0001-03	2626/2017	
Valepor (Isaías dos Santos)	01.049.848/0001-78	2626/2017	
Newton Vieira de Azeite - Mecânica	01.758.830/0001-80	2622/2017	
Tolosa Representações Comerciais Ltda - ME	03.342/01	07.058.595/0001-01	06/02/2016
Isabelle Dornier Ruppel Daltro	322.285.998-86	2865/2016	
ACEN Auto Mecânica Ltda - ME	10.050/01	01.714.721/0001-26	2621/2017
Sorrig & Wotzka Ltda - ME	44.343/01	05.448.828/0001-28	2606/2017
Lanchonete e Pastaria Maria Lanchinhos Ltda	02.163/01	06.847.805/0001-13	14/07/2017
JFC Comercio de Artesanato Esportivos Ltda - ME	72.617/01	10.730.672/0001-48	10/02/2017
Lima, Lima & Araripe Ltda	71.278/01	10.677.577/0001-58	18/02/2017
Son Alberto Gaus & Cia Ltda - ME	40.114/01	01.083.356/0001-92	23/03/2017
Unica Comercio, Importação e Exportação Ltda	01.164/01	15.077.799/0001-58	23/03/2017
Giovana Wrochowski Ullrich	00.042/01	05.828.626-91	26/02/2016
Sil & Cia Ltda - ME	46.149/01	00.005.670/0001-37	26/02/2016
Albino Temperagem Ltda - ME	03.613/01	78.910.129/0001-02	14/06/2016
Denise Cristiane Silva Kater	05.198/01	07.510.366/0001-14	26/02/2016
Fantasia Importação e Exportação - Eireli - ME	71.227/01	10.521.664/0001-30	26/02/2016
Tecmoel Comercio de Peças Industriais Ltda	70.600/01	05.620.053/0001-60	26/02/2016
Final Import - Eireli	73.150/01	05.506.418/0001-12	26/02/2016

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 23 de maio de 2017.

JOSELEI T. BROETTO REGINELLA
Analista de Tributos

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 7 de 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 3 de 47

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 777/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 3.307/2004, de 23 de outubro de 2004, resolve:

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a designação para exercer a função gratificada das servidoras a seguir relacionadas, mantidas na Secretaria Municipal de Saúde, e consequentemente, a Gratificação por Dedicação Exclusiva:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 6 de 47

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei nº 101/2000), que institui o Regime de Prestação de Contas dos Membros do Poder Executivo Federal, e considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 7 de 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 3 de 47

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 777/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 3.307/2004, de 23 de outubro de 2004, resolve:

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a designação para exercer a função gratificada das servidoras a seguir relacionadas, mantidas na Secretaria Municipal de Saúde, e consequentemente, a Gratificação por Dedicação Exclusiva:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 6 de 47

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei nº 101/2000), que institui o Regime de Prestação de Contas dos Membros do Poder Executivo Federal, e considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 7 de 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 3 de 47

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 777/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 3.307/2004, de 23 de outubro de 2004, resolve:

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a designação para exercer a função gratificada das servidoras a seguir relacionadas, mantidas na Secretaria Municipal de Saúde, e consequentemente, a Gratificação por Dedicação Exclusiva:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 6 de 47

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei nº 101/2000), que institui o Regime de Prestação de Contas dos Membros do Poder Executivo Federal, e considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Constituinte

Edição Ordinária - Nº 1798 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
24 de maio de 2017 - Página 7 de 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal nº 3.307, de 23 de outubro de 2004, que altera a Lei Municipal nº 3.300, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/04/2017, as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções do cargo em comissão, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 20 de abril de 2017.

CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2017.05.24 16:23:48 -03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 31/05/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 23 de Maio de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2017** - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em realizar serviços de limpeza e conservação de jardins e pátios, para atender os Programas de Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Fica homologado o objeto em favor da empresa: **VIP SEG SERVICOS LTDA - ME**, no item 1, no valor total de **R\$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Cascavel/PR, 23 de maio de 2017.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 34/2017** - Registro de preços para prestação de serviços de borracharia, a fim de atender a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses. Fica homologado o objeto em favor da empresa: **BORGES & SILVA LTDA**, nos lotes 1, 2, no valor total de **R\$65.759,00** (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

Cascavel/PR, 23 de maio de 2017.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 1/2017** - MANUTENÇÃO NA REDE DE ESGOTO DA ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHKE. Fica homologado o objeto em favor da empresa: **A.S. ASSUNCAO-EDIFICACOES-ME**, no item 1, no valor total de **R\$ 26.882,93** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Cascavel/PR, 23 de maio de 2017.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Eletrônico
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
(at nº 5.571, de 23 de maio de 2017)

Edição Ordinária - Nº 1000 - Ano 04 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de maio de 2017 - Página 1 de 14

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CASCVEL:762088670001
07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referente no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais); torna-se público que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel, será realizada no dia 31/05/2017 às 14:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 23 de Maio de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2017. Registro de preços para contratação de empresa especializada em realizar serviços de limpeza e conservação de jardins e jardins, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Fica homologado o objeto em favor da empresa: VAP SERVICOS LTDA - ME, no item 1, no valor total de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Cascavel/PR, 23 de maio de 2017

Leonardo Parentes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017. Registro de preços para contratação de empresa especializada em realizar serviços de limpeza e conservação de jardins e jardins, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Fica homologado o objeto em favor da empresa: BORGES & SILVA LTDA, nos itens 1, 2, no valor total de R\$66.768,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Cascavel/PR, 23 de maio de 2017

Leonardo Parentes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1/2017. Manutenção na rede de EUGENIO DA ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK, fica homologado o objeto em favor da empresa: A. S. ANUNCIOS-EDIFICACOES ME, no item 1, no valor total de R\$ 26.862,83 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Cascavel/PR, 23 de maio de 2017

Leonardo Parentes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 1000 - Ano 04 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

25 de maio de 2017 - Página 2 de 14

RESOLUÇÃO Nº 015/2017, de 23 de maio de 2017.

APROVA a validação e renovação de registros/inscrições no CMDCA e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.278/2013 e alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cascavel PR, após discussão e deliberação da plenária da Reunião Extraordinária de 22/05/2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS - artigo 2º, inciso I, alínea "c", estabelece como um de seus objetivos a "integração ao mundo do trabalho"; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.666/2013 que altera a Lei Federal nº 12.101/2006 que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social; CONSIDERANDO o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterada pela Lei Federal nº 10.097/2000, que estabelece sobre a formação técnica profissional das Entidades de Fins Não Econômicos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.740/2016 que altera o Decreto Federal nº 6.598/2005 e regulamenta a certificação de aprendizes; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.005/2013 do Ministério do Estado do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP, destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, que altera a Portaria nº 723/2012 que cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNAP; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2017/GRSP/PR/MS/DS - Orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social, às Entidades e Organizações de Assistência Social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho; CONSIDERANDO a Resolução nº 106/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução nº 316/2006 - CONANDA, que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 71 de 10 de junho de 2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos Programas não Governamentais e Governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e das outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.278/2013 que dispõe sobre o sistema municipal dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2014 - CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros, inscrição, validação bienal, renovação quadrimestral no CMDCA de Cascavel; CONSIDERANDO as Resoluções do CMDCA nº 041/2016 de 09/12/2016 e nº 04/2017 de 08/03/2017 que dispõem sobre Validações e Registros com prazos determinados, sobre pendências de entrega de documentos por Entidades e Unidades; CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cascavel PR, que define os parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Eletrônico
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
(at nº 5.571, de 23 de maio de 2017)

Edição Ordinária - Nº 1000 - Ano 04 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de maio de 2017 - Página 4 de 14

recursos do FIA e informado pelo representante da Entidade de que os mesmos continuam sendo utilizados pelas equipes da Pastoral da Criança, a qual está em processo de entrega de documentação para registro/inscrição no CMDCA - Proposição: CANCELAR o registro/inscrição da Entidade, com informação aos Órgãos competentes, em conformidade com o art. 90, § 3º e Art. 91 do ECA, para a Entidade já informo ao Conselho através do Ofício nº 013/2017 de 22/03/2017 informou que seu Estatuto ainda estava válido e o CNPJ Ativo. Que por orientação do Conselho Diretor da Pastoral da Criança as Associações vinculadas a Pastoral deverão providenciar o encerramento legal, permanecendo assim em funcionamento a Pastoral da Criança. Excluídas que a Pastoral da Criança sempre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cascavel e as ações da Entidade constam no Plano Municipal de Segurança Alimentar do Município para 2017/2018. A Pastoral da Criança encaminhou o Ofício nº 015/2017 de 17/04/2017 ao CMDCA, com solicitação de inscrição da Pastoral da Criança, já que segue o processo de extinção da Associação ACAPAG, ficando somente a Entidade Pastoral da Criança. PASTORAL DA CRIANÇA - Requerimento de Registro com documentação incompleta e sem entrega do Plano de Trabalho, através do Ofício nº 15/2017 de 17/04/2017 - Proposição: OFICIAR a Entidade para que no prazo de 10 (dez) dias da publicação da Resolução providencie toda a documentação necessária ao pleito, conforme prevê a Resolução do CMDCA nº 044/2014; GUARDA MIRIM/Programa de Aprendizagem - Não há pendência - Proposição: APROVAR a Validação Bienal do Registro da Entidade e inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos - Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: Cursos autorizados pelo MTE e respectivos prazos de validade: Aprendiz Bancário - Aprendiz Serviço Bancário - 6441 - 14 a 17 anos - 30/05/2018 a 30/05/2018 - Atendimento ao Público com ênfase em Supermercados e Lojas - 10301 - 14 a 17 anos - 12/09/2018 a 12/09/2018 - Auxílios em Contabilidade - 33454 - 14 a 18 anos - 20/09/2015 a 20/09/2017 - Auxiliar de Secretariado - 24875 - 14 a 17 anos - 24/08/2015 a 24/08/2017; GUARDA MIRIM/Programa de Interesse ao Mundo do Trabalho - Não há pendência - Proposição: APROVAR a Renovação Quadrimestral do Registro da Entidade e inscrição do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Capacidade de Atendimento 300 adolescentes/ano - Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: FAG - Pendências: Atendimento à Vigilância Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento. Proposição: APROVAR a Validação Bienal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização das pendências - Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes, Jovens ou Pessoas com Deficiência - faixa etária de 14 a 24 anos - Curso Aprendizagem Profissional com ênfase em Serviços Administrativos - CBO nº 411005 - Nº do Curso: 80148 - Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: Curso autorizado pelo MTE e respectivos prazos de validade: Programa de Aprendizagem Profissional Jovem Aprendiz - PAJA - 19970 - 14 a 24 anos - 04/03/2016 a 04/03/2016; ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA - Não há pendência - Proposição: APROVAR a Validação Bienal do Registro da Entidade e inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional/ Modalidade II Casa Lar - Capacidade: até 30 crianças e/ou adolescentes, sendo 10 para cada casa Lar (totalizam 03) até abril de 2017. A partir desta data atenderá até 20 crianças e/ou adolescentes, das áreas de sexo, na faixa etária de 0 a 12 anos de idade (seu grupo de irmãos ou adolescentes com seus filhos, cujas famílias residem no Município de Cascavel - Regime de Acolhimento Institucional: CIEI - Não há mais pendências referentes às Resoluções nº 041/2016 e 006/2017, quanto à entrega das declarações de autorização de funcionamento dos Cursos de Aprendizagem para Adolescentes, concedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Proposição: CANCELAR o Certificado de Registro nº 02.16.35/2016, emitido pelo

Validação Bienal e Sociofamiliar e Ap adolescentes de 14 a 18 anos - Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: Cursos autorizados pelo MTE e respectivos prazos de validade: Aprendiz Bancário - Aprendiz Serviço Bancário - 6441 - 14 a 17 anos - 30/05/2018 a 30/05/2018 - Atendimento ao Público com ênfase em Supermercados e Lojas - 10301 - 14 a 17 anos - 12/09/2018 a 12/09/2018 - Auxílios em Contabilidade - 33454 - 14 a 18 anos - 20/09/2015 a 20/09/2017 - Auxiliar de Secretariado - 24875 - 14 a 17 anos - 24/08/2015 a 24/08/2017; GUARDA MIRIM/Programa de Interesse ao Mundo do Trabalho - Não há pendência - Proposição: APROVAR a Renovação Quadrimestral do Registro da Entidade e inscrição do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Capacidade de Atendimento 300 adolescentes/ano - Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: FAG - Pendências: Atendimento à Vigilância Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento. Proposição: APROVAR a Validação Bienal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização das pendências - Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes, Jovens ou Pessoas com Deficiência - faixa etária de 14 a 24 anos - Curso Aprendizagem Profissional com ênfase em Serviços Administrativos - CBO nº 411005 - Nº do Curso: 80148 - Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: Curso autorizado pelo MTE e respectivos prazos de validade: Programa de Aprendizagem Profissional Jovem Aprendiz - PAJA - 19970 - 14 a 24 anos - 04/03/2016 a 04/03/2016; ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA - Não há pendência - Proposição: APROVAR a Validação Bienal do Registro da Entidade e inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional/ Modalidade II Casa Lar - Capacidade: até 30 crianças e/ou adolescentes, sendo 10 para cada casa Lar (totalizam 03) até abril de 2017. A partir desta data atenderá até 20 crianças e/ou adolescentes, das áreas de sexo, na faixa etária de 0 a 12 anos de idade (seu grupo de irmãos ou adolescentes com seus filhos, cujas famílias residem no Município de Cascavel - Regime de Acolhimento Institucional: CIEI - Não há mais pendências referentes às Resoluções nº 041/2016 e 006/2017, quanto à entrega das declarações de autorização de funcionamento dos Cursos de Aprendizagem para Adolescentes, concedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Proposição: CANCELAR o Certificado de Registro nº 02.16.35/2016, emitido pelo

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Eletrônico
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
(at nº 5.571, de 23 de maio de 2017)

Edição Ordinária - Nº 1000 - Ano 04 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
25 de maio de 2017 - Página 5 de 14

CMDCA em 06/12/2016 - Programa de aprendizagem para adolescentes - Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: EMITE novo Certificado com o mesmo número e data anterior, 02/08/2016, 08.001/2016 autorizado pelo MTE e respectivos prazos de validade: Aprendizagem em Serviços Administrativos - 16 meses - nº 58713 - 12/04/2017 a 12/04/2017; Aprendizagem em Serviços Comerciais e Varejo - nº 58715 - 13/04/2017 a 13/04/2017; Aprendizagem em Serviços de Varejo e Supermercado - nº 58835 - 12/04/2017 a 12/04/2017; CAPS - Pendências: Atendimento à Vigilância Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento - Proposição: APROVAR a Validação Bienal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - Programa em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto para adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos (podendo estender até 21 anos para situações de transição médica). Capacidade de atendimento 170 vagas (podendo estender até 21 anos para situações de transição médica). Capacidade de atendimento 170 vagas. OFICIAR SESAU - Atendimento de Qualidade e Eficiência do Conselho Tutelar Oeste identificou que a estrutura física tem externa quanto interna necessita de melhorias, investida sala de coordenação, fazem armários, prateleiras e demais materiais necessários à execução do atendimento. Ausência de banheiro adaptado e com acessibilidade, Quadra de esporte danificado e em precárias condições de uso CAPS AD - Pendências: Atendimento à Vigilância Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento - Proposição: APROVAR a Validação Bienal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Programa de Proteção ao Regime de Acolhimento Especializado em Saúde das Crianças e Adolescentes em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - Faixa Etária crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Capacidade de atendimento - porta aberta: OFICIAR SESAU - Atendimento de Qualidade e Eficiência do Conselho Tutelar Oeste apresenta indicativo de que em curto prazo deverá ser tomadas medidas para contratação de técnicos de Psicologia, Serviço Social e Enfermagem; CRESA II - Pendências: Atendimento à Vigilância Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento - Proposição: APROVAR a Validação Bienal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - PAEFI - Regime de Apoio Sociofamiliar. Capacidade de atendimento 180 famílias. OFICIAR SEASO - Atendimento de Qualidade e Eficiência com respeito do Conselho Tutelar Regional Oeste: 1) Revisão do fluxograma de atendimento, diante de demandas registradas, considerando demandas "novas" e de "alta complexidade", encaminhadas pelos Conselhos Tutelares; 2) Desfomento do indivíduo e/ou família somente depois de agotadas todas as violações de direitos encaminhadas pelos Conselhos Tutelares; 3) Necessidade "urgente" de aumento de equipe para garantir o atendimento de forma "contínua eficaz"; 4) Parabenizar a equipe existente pelo trabalho realizado e atesta que não houve identificação de irregularidade no atendimento; CRESA II - Pendências: Atendimento à Vigilância Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento - Proposição: APROVAR a Validação Bienal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e PAECI - Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar, de PSC e LA. Público alvo famílias e adolescentes. Capacidade de atendimento de 40 famílias e/ou indivíduos em atendimento simultâneo. OFICIAR SEASO - Atendimento de Qualidade e Eficiência do Conselho Tutelar Oeste, com os seguintes indicativos: 1) Atende a recomendação de adequação já solicitada pela Unidade à Gestão através da CI nº 08/2017. Conselho Tutelar fará nova visita em 60 (sessenta) dias para reavaliação; SUBCEA I - Pendências: Atendimento à Vigilância Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento - Proposição: APROVAR a Validação Bienal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - SCFV - Regime Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Crianças e Adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos

CAPS I e CAPS FEMININA, UAI M/NOVEMBRO, GRA CASCAVELENSE I OFICIAR a FASTC pleito da regularização ACAPAG, assim o oitenta) dias, par Municipal de Cu necessariamente ao pã CASA DA CULTU CMDCA para o CI aprovados pelo CI ENCAMINHAR a a Federal nº 5.059/3 reuniões a serem p CMDCA não tem q se não paratido em espaço físico para que possam Unidades Governu Reuniões do CMD

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Eletrônico
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
(at nº 5.571, de 23 de maio de 2017)

Edição Ordinária - Nº 1000 - Ano 04 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

25 de maio de 2017 - Página 6 de 14

Objeto: Contratação de

Atendimento

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

(at nº 5.571, de 23 de maio de 2017)

Edição Ordinária - Nº 1000 - Ano 04 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

25 de maio de 2017 - Página 7 de 14

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

(at nº 5.571, de 23 de maio de 2017)

Edição Ordinária - Nº 1000 - Ano 04 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

25 de maio de 2017 - Página 8 de 14

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

(at nº 5.571, de 23 de maio de 2017)

Edição Ordinária - Nº 1000 - Ano 04 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

25 de maio de 2017 - Página 9 de 14

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

(at nº 5.571, de 23 de maio de 2017)



AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no dia **31/05/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 23 de Maio de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 67/2016 – SESAU

Dispensa por Justificativa nº 09/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, Centro, Cascavel, Paraná, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Rubens Griep.

CONTRATADA: MANCHAK ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.467.014/0001-27, com sede na Rua da Lapa, 680 – Ciro Nardi, Cascavel/PR representado pelo Sr. Eudes Nelson Manchak.

OBJETO: Renova-se o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2017, onde o valor da locação mensal permanece inalterado, sendo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 meses.

FIRMADO EM: 19 de maio de 2017.

ASSINATURAS: Rubens Griep
Eudes Nelson Manchak

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo Administrativo nº 21436/2017. Instaurado pela portaria 0758/2017 – GAB. Fica **INTIMADA A EMPRESA GMS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 13.060.641/0001-83 para os devidos efeitos legais, querendo, apresentar suas razões de fato e direito, bem como as provas que pretende produzir, por meio de **DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias** contados a partir da data de publicação do presente. Informações: Poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel pelo telefone (045) 3321- 2344. Nádia Carenina Parcianello Taniguti Presidente da Comissão de Processo Administrativo – Advogada do Município de Cascavel/PR.

n.º 9.792-6, ocupante do cargo de **ADJUNTO** do **Secretário Municipal de Administração**, consequentemente, o **Prêmio de Produtividade Financeira**.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 19 de maio de 2017.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CLETRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 934/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.378, de 22/07/2014, que altera o Anexo V da Lei Municipal n.º 3.600, de 31/03/2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WENDERSON RODRIGO DE SOUZA**, matrícula n.º 25.137-3, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer a função de Supervisor de Serviço, a partir de 03/04/2017, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecer na função, o servidor perceberá 80% (oitenta e zero por cento) da Gratificação de Função e 100% (cem por cento) da Gratificação por Dedicação Exclusiva.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 26 de abril de 2017.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CLETRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem de Edição: 1º 1091 - Ano 16 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
26 de maio de 2017 - Página 3 de 13

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 934/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 6.287 de 23 de outubro de 2013, que acrescenta os artigos 41-C, 41-F e 41-M na Lei Municipal n.º 5.207, de 14 de setembro de 2009, que altera a Lei Municipal n.º 2.900, de 31 de março de 2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer as funções do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Educação Infantil**, a partir de 02/05/2017, a servidora **ILDA DE FATIMA DE LOUZEIRO OLIVEIRA**, matrícula n.º 10.636-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora designada no artigo 1º desta portaria optou pelo vencimento do cargo efetivo.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 19 de maio de 2017.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CLETRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 937/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.800/2004, de 31/03/2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.288 de 23 de outubro de 2013, resolve

ALTERAR

A partir de 02/05/2017, a Gratificação por Dedicação Exclusiva de servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA**, matrícula n.º 16.704-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, designada para exercer a função de Encarregado do Setor de RACOPROF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 42% (quarenta e dois por cento) para 61% (sessenta e um por cento).

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 19 de maio de 2017.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CLETRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 938/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.800/2004, de 31/03/2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.288 de 23 de outubro de 2013, resolve

ALTERAR

A partir de 02/05/2017, a Gratificação por Dedicação Exclusiva de 71% (setenta e um por cento) para 50% (cinquenta por cento) e conceder 50% (cinquenta por cento) da Gratificação de Função à servidora **SOLANGE MORELLO KAWAMOTO**, matrícula n.º 10.915-9, ocupante do cargo de Agente Administrativa, designada para exercer a função de Supervisor de Equipe, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 22 de maio de 2017.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CLETRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

Despacho
L.D. Sias
Carla P.
Kelli de
Cristina
D. Gêni
Aline P.
Valdinei
Leir M.
União
T.F. S.
Juvêncio
Tarciso
Maurício
Nádia
Z. J. W.
Liliana
Luis A.

O PRE
1. ab
2. m
3. E
4. A
5. CL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

DECRETO - Organização de empresa responsável para administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão de votação do tipo "bola retilhada" para a 1ª Conferência Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 24 de junho de 2017. Abertura dia: 08/06/2017 às 08h30min. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 9.537,50. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.pr.gov.br (Balcão).

Cascavel/PR, 25 de maio de 2017.

Renato Cesar Segalla
Secretário de Compras

João Angelo
(Proprietário)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao atendimento das unidades e serviços de saúde do Município - período de 12 (doze) meses. Abertura dia: 13/06/2017 às 09h30min. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 31.807,50. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.pr.gov.br (Balcão).

Cascavel/PR, 25 de maio de 2017.

Renato Cesar Segalla
Secretário de Compras

João Carlos Zamboni
(Proprietário)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem de Edição: 1º 1091 - Ano 16 - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
26 de maio de 2017 - Página 1 de 13

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais"), torna-se público que a **Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017**, do Município de Cascavel, será realizada no dia **31/05/2017 às 14:00 horas**, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 23 de Maio de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 07/2016 - SESAU

Despacho por Justificativa nº 08/2016

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.061.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco esquina com Rui Barbosa, Centro, Cascavel, Paraná, representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Rubens Gilep.

CONTRATADA: **MANCHAK ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.487.014/0001-27, com sede na Rua do Lapa, 690 - Distrito Nardi, Cascavel/PR representado pelo Sr. Eudes Nelson Manchak.

OBJETO: Renova-se o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2017, ante o valor de locação mensal permanece inalterado, sendo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 meses.

FIRMADO EM: 19 de maio de 2017.

ASSINATURAS: Rubens Gilep
Eudes Nelson Manchak

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo Administrativo nº 21436/2017. Instaurado pela portaria 0758/2017 - GAB. Fica INTIMADA A EMPRESA **GMS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.060.641/0001-63 para os devidos efeitos legais, querendo, apresentar suas razões de fato e direito, bem como as provas que pretende produzir, por meio de **DEFESA PRELIMINAR**, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do presente. Informações: Poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel pelo telefone (045) 3321- 2344. Nádia Carreira Parciavel Taniguchi Presidente da Comissão de Processo Administrativo - Advogada do Município de Cascavel/PR.

CONTINUA 7



integralmente a legislação vigente e que assumem total responsabilidade quanto aos parâmetros arquitetônicos previstos nas normas edíficas.

Art. 5º O projeto deverá ser executado com total observância a legislação edífica Municipal, Estadual e Federal vigente e demais normas técnicas pertinentes.

Art. 6º No ato da expedição do "Habite-se", serão fiscalizadas as concordâncias da construção *in loco* com o Memorial e as Plantas de Situação e de Locação aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 7º A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais que as construírem.

Art. 8º A aprovação do projeto não implica reconhecimento do direito de propriedade do terreno ou do imóvel pelo Município.

Art. 9º Ocorrendo qualquer infração às normas pertinentes ou se a obra não for executada de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a fiscalização do Município comunicará o proprietário e/ou responsável técnico, por meio de Notificação de Embargo, para regularizar a situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

Parágrafo único. Após a obra ser embargada e não existindo outra alternativa para a sua regularização, seguir-se-á na sua demolição total ou parcial.

Art. 10. Os profissionais de Arquitetura e Engenharia deverão possuir Alvará de Licença junto ao Município de Cascavel para efetivar o cadastro no site www.aprovadigital.com.br e estarem aptos para tramitar os projetos de edificação.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo continuará analisando os projetos que forem protocolados via Setor de Protocolo Geral.

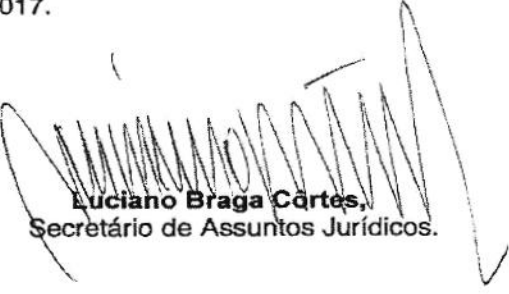
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 de maio de 2017.


José Fernando Dillenburg,
Secretário de Planejamento e Urbanismo.


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

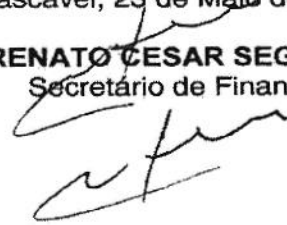

Luciano Braga Cortes,
Secretário de Assuntos Jurídicos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 31/05/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 23 de Maio de 2017.


RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo nº 28052/2017;
DECRETA
 Art. 1º A análise digital do processo administrativo para aprovação de projetos de construção de edificações se faz com observância do Decreto Municipal nº 13.497, de 18 de maio de 2017, que dispõe o procedimento de aprovação de projetos de edificações e de outras providências.
 Art. 2º A tramitação do projeto será realizada por meio do site www.oprparana.com.br no qual o Responsável Técnico fará a inserção de informações a respeito do projeto e apresentará os seguintes documentos:
 I - Matrícula atualizada do imóvel;
 II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para a(s) atividade(s) a(s) realizada(s), devidamente preenchida e quitada;
 III - Plano de Gerenciamento de Riscos da Construção Civil - PGRCC, conforme Decreto Municipal nº 9.773/2011;
 IV - Modelo de cotação conforme os padrões do Programa "Cálculos de Cascavel", definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sendo necessário informar a dimensão da largura do passeio público de cada via;
 V - Projeto contendo a planta de situação e localização da construção no imóvel, em escala compatível à leitura das cotas, locando e denominando com exatidão a(s) via(s) públicas para a(s) qual(is) data(s) acesso, e, cotando os contornos da construção de forma que seja possível o cálculo de área por meio deste, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e disponibilizado no site oficial do Poder Executivo;
 § 1º Não será aceita matrícula em que haja divergência quanto às suas dimensões, ou quanto à titularidade do imóvel, em relação ao projeto apresentado, devendo antes, o interessado, proceder à sua retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 § 2º Se o proprietário da obra não for o proprietário que consta da matrícula do terreno ou no caso de co-propriedade, o Município exigirá autenticação, com firma reconhecida, do proprietário ou co-proprietário do terreno para que o requerente conste sobre o imóvel;
 § 3º Fica dispensada a assinatura dos documentos constantes nas alíneas II, III, IV e V deste artigo;
 Art. 3º Para fins de autenticação dos documentos anexados, a confirmação será feita pelo cartório competente por meio de validação eletrônica;
 Art. 4º Para fins de aprovação de projeto para obtenção do Alvará de Construção, o proprietário do imóvel e o Responsável Técnico do projeto, declararão que o projeto e a sua execução atendem

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 1802 - Ano XX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 27 de maio de 2017 - Página 3 de 1

integrante a legislação vigente e que assumem total responsabilidade quanto aos parâmetros arquitetônicos previstos nas normas edilícias.
 Art. 8º O projeto deverá ser executado com total observância a legislação edilícia Municipal, Estadual e Federal vigente e demais normas técnicas pertinentes.
 Art. 9º No ato de expedição do "Habilitar-se", serão fiscalizadas as condições de construção in loco e o Memorial e as Planilhas de Situação e de Locação aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
 Art. 10º A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais que as construírem.
 Art. 11º A aprovação do projeto não implica reconhecimento do direito de propriedade do terreno ou do imóvel pelo Município.
 Art. 12º Ocorrendo qualquer infração às normas pertinentes ou se a obra não for executada de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a fiscalização do Município comunicará o proprietário ao responsável técnico, por meio de Notificação de Embargo, para regularizar a situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.
 Parágrafo único. Após a obra ser embargada e não existindo outra alternativa para a sua regularização, expirar-se-á a sua duração total no prazo.
 Art. 13º Os profissionais de Arquitetura e Engenharia deverão possuir Alvará de Licença junto ao Município de Cascavel para efetivar o cadastro no site www.oprparana.com.br e estarem aptos para tramitar os projetos de edificação.
 Art. 14º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo continuará analisando os projetos que forem protocolados via Site de Protocolo Geral.
 Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 16º Revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal
 Cascavel, 22 de maio de 2017.

Leonildo Paranhos,
 Prefeito Municipal
 José Fernando Olsburg,
 Secretário de Planejamento e Urbanismo
 Luciano Braga Cártes,
 Secretário de Assuntos Jurídicos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 169 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais"), torna-se público que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel, será realizada no dia 31/05/2017 às 14:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel localizada à R. Pernambuco nº 1.043.
 Cascavel, 23 de Maio de 2017

RENATO CÉSAR SEGALLA
 Secretário do Financeiro

Cascavel, 26/05/2017
 Alex Teixeira Pinto
 Analista de Tributos
 Matrícula nº 21.817-0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2016 - SESALI
 Pregão Eletrônico Nº 159/2016
 CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. Rubens Griep.
 CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-56, com endereço à Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº 841, Páris, Curitiba/PR, CEP 80.220-410, neste ato representada pelo Sr. Luciano Capellari.
 OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo realizar o equilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 e 04, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior R\$	QD	Valor Unitário Atual R\$	Valor Total R\$
1	2.400.000	UNID.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS, MARCA SOBRAL	3,746	0,001	0,017	2.400,00
4	6.000	PR	PAROXETINA 20MG + CLAUJUNATO DE POTÁSSIO 325MG/MIL SUSPENSÃO - PRACISO 100ML, MARCA SANDOZ	0,349	0,50	0,049	1.038,00

Valor Total do Aditivo: R\$ 3.438,00 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

FIRMAÇÃO EM 18 de maio de 2017
 ASSINATURAS: Rubens Griep
 Luciano Capellari

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 1802 - Ano XX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 27 de maio de 2017 - Página 4 de 9

RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2014 - SEMDEC
 Refere-se a seguinte informação no Termo de Apostilamento supracitado, referente ao Pregão Presencial nº 186/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 26/05/2017, página 11, em virtude de equívocos na transcrição do Termo.

Objeto do 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2014 - SEMDEC
Letícia - QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2014 - SEMDEC

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2016 - SEADM
 Pregão Presencial nº 361/2015
 Contratante: Município de Cascavel
 Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR
 Objeto: Em cumprimento a CI nº 341/2017 emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, atende-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 236, elemento 3039036 e subelemento 323903607.

Cascavel/PR, 24 de maio de 2017.
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LEONILDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2017
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 Objeto: SERVIÇOS DE RECAPE ASFALTICO EM CRUJO SOBRE CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR NO BARRIO FLORESTA EM CASCAVEL.
 Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 32/2017 que se encontra à disposição, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei nº 8.660/93, o recurso administrativo da licitante CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP contra sua inabilitação sob processo nº 30.733/2017 Cascavel/PR, 25 de Maio de 2017.

Henrique W. Roschinski
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.660, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2017. Resultado de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de terra e encanamentos e funcionamento de água potável em atendimento à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, cuja homologação é regida em favor da empresa: AUTO FOSSA ACAPULCO - EIRELI - ME, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, no valor total de R\$1260.650,00 (dozecentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais).
 Cascavel/PR, 26 de maio de 2017
 Leonildo Paranhos da Silva
 Prefeito Municipal

Valor total: R\$ 3.438,00
 VIGÊNCIA: 12 (12) meses
 FIRMADO EM: 2
 ASSINATURA: L

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2017
 Objeto: SERVIÇOS DE RECAPE ASFALTICO EM CRUJO SOBRE CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR NO BARRIO FLORESTA EM CASCAVEL.
 Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 32/2017 que se encontra à disposição, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei nº 8.660/93, o recurso administrativo da licitante CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP contra sua inabilitação sob processo nº 30.733/2017 Cascavel/PR, 25 de Maio de 2017.

EXTRATO DA AT
Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:
 09.051.532/0001-22
 neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. Rubens Griep.
CONTRATADA:
 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-56, com endereço à Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº 841, Páris, Curitiba/PR, CEP 80.220-410, neste ato representada pelo Sr. Luciano Capellari.

Lote	Item	Qtd
1	1	20
1	2	50
1	8	100

Valor total: R\$ 41.000,00
 VIGÊNCIA: 12 (12) meses
 FIRMADO EM: 24
 ASSINATURAS: L

PREGÃO - P
 Objeto: R\$ 41.000,00
 nº 43/2017
 Lote 120 L
 Maquinas L
 mil novecentos e cinquenta e cinco reais
 Cascavel/PR

CH1176



- 3.2 No que se refere aos Conhecimentos Específicos do conteúdo programático para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, passando a vigorar as seguintes redações:

NOÇÕES DE HIGIENE, PRIMEIROS SOCORROS E CUIDADOS INFANTIS

Procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos referente à saúde, alimentação e higiene: Alimentação e Nutrição; Higiene e cuidados corporais das crianças: banho, cuidado com os dentes, troca de fraldas; Repouso e sono; Prevenção de acidentes e primeiros socorros; Doenças mais Comuns na Infância; Conceitos básicos de saúde; Cuidados básicos com o ambiente de trabalho.

- 3.3 No que se refere aos Conhecimentos Específicos do conteúdo programático para o cargo de **Analista Programador de Sistemas**, passando a vigorar as seguintes redações:

CONHECIMENTOS DO CARGO

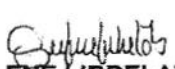
Algoritmos e Estruturas de Dados: Fundamentos de lógica de programação: tipos de dados; operadores; expressões; estruturas de controle e repetição; fluxogramas e diagramas de bloco; Estruturas de dados homogêneas e heterogêneas: vetores e matrizes, registros, listas, filas, pilhas e árvores; métodos de busca e ordenação; recursividade; funções e procedimentos: variáveis locais e globais; utilização de parâmetros. **Programação Orientada e Objetos:** fundamentos; classes concretas e abstratas; interfaces; objetos; atributos; métodos; herança; polimorfismo; encapsulamento; construtores e destrutores. **Linguagens de programação:** Programação Java em arquitetura J2EE, .NET, PHP, HTML, XHTML, XML, CSS, JAVASCRIPT. **Redes de Computadores:** Arquiteturas de rede; Topologias; Equipamentos de conexão e transmissão; Modelo OSI da ISO, Arquitetura e protocolos TCP/IP; Nível de aplicação TCP/IP: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP e SNMP. Ambiente UNIX: Instalação e manutenção, integração com ambiente Microsoft Windows; Ambiente Microsoft Windows 2008/2012 server: Instalação e manutenção; Active Directory, IIS, Terminal Service; Serviços de arquivo e impressão em rede; Integração com ambiente UNIX. **Gestão de Segurança da Informação:** Conceitos gerais; Políticas de Segurança de Informação; Classificação de Informações; Norma ISO 27001. **Desenvolvimento de Sistemas:** Processo de Software. Linguagem de Modelagem Unificada (UML); Padrões de Projeto de Software (Design Patterns). Garantia de Qualidade de Software. Técnicas de Teste de Software. **Banco de Dados:** Conceitos e arquitetura de um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD); Modelagem de dados e projeto lógico de banco de dados relacional; linguagem SQL; Controle de transações; Indexação e hashing; Processamento da consulta; Controle de concorrência. **Segurança Computacional:** Criptografia simétrica e assimétrica; assinatura digital, certificado digital, características do DES, AES e RSA; funções hash (MD5 e SHA-1).

4. O Edital Abertura de Concurso n.º 064/2017 e seus Anexos serão consolidados de forma a contemplar as informações constantes deste Ato.
5. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
6. Publique-se.

Cascavel, 25 de maio de 2017.


CLEITÓRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário de Administração


LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal


CIRLENE LIBRELATO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no dia **31/05/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 23 de Maio de 2017.


RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças



**AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 31/05/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 23 de Maio de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO Nº 93/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Secretaria de Finanças

Departamento de ISSQN

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel/PR, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial os dispositivos dos artigos 7º, 39, 90, 117, 118, 235 e 349 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 01/2001, **CONSIDERANDO** que não foi possível a Notificação pessoal, via Postal ou por Procurador, notifica a empresa: **COSTA & DINIZ LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.479.518/0001-85 e Inscrição Municipal: 5314900 - **NOTIFICA e EFETIVA o LANÇAMENTO**, referente ao **AI – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 119/2017**, assim como os demais documentos referente ao Processo Administrativo Fiscal de Baixa de Alvará sob Protocolo nº 2015/12/58126. **INTIMA-SE** o contribuinte a recolher aos cofres do Município de Cascavel/PR, junto à Secretaria de Finanças, o valor constituído no auto supracitado, no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da data de publicação ou apresentar Recurso/Defesa no mesmo prazo, nos termos da legislação municipal, artigo 131 da Lei Complementar nº 01/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2006, para que surtam os efeitos legais.

Publique-se.

Cascavel, 30 de maio de 2017.

Robson Martin
Analista de Tributos
Matrícula 20.138-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.488 DE 17 DE MAIO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel, e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964, e tendo em vista que a partir do prolongamento da Rua Ipanema será feito a ligação viária da região norte com a Avenida Roda Ponto e que essa obra faz parte do Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI, bem como o protocolo administrativo 528/2017,
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e judicial, para o lote 145-B, matrícula nº 41.355 do 2º Serviço do Registro de Imóveis, denominadas Lote 145-B-1 e Lote 145-B-2, a seguir transcritas:
I - Lote 145-B-1, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 905,27m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ipanema, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 358°33'48", confronta com parte do Lote 54-UP, Quadra 03 do Loteamento Novecentos;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 71,87m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com os Lotes 145-B-2 e parte remanescente do lote 145-B;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 71,86m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com a Rua Ipanema.
II - Lote 145-B-2, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 343,00m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ásia, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 88°53'17", confronta com parte remanescente do lote 145-B;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com a Rua Ásia;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com o Lote 145-B-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de maio de 2017.
LEONARDO PARANHOS
Prefeito Municipal
Luciano Braga Cortes
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 815/2017 - GAB
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 8.378, de 22/07/2014, que altera o Anexo V da Lei Municipal nº 3.600, de 31/03/2004,
RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR a servidora LUCILENE TEREZA FIDENCIO, matrícula nº 27.175-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada por Encargos Especiais de Progestor, a partir de 15/05/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquanto permanecer na função, a servidora permanecerá Gratificada de Função por Encargos Especiais.
GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 17 de maio de 2017.
CLYDIO FERREIRA FEITLER
Secretário Municipal de Administração
LEONARDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL ORÇAMENTAL Nº 1804/2017 - Anexo B - Câmara 1 - Área de Poder Executivo
21 de maio de 2017 - Página 3 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.488 DE 17 DE MAIO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel, e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964, e tendo em vista que a partir do prolongamento da Rua Ipanema será feito a ligação viária da região norte com a Avenida Roda Ponto e que essa obra faz parte do Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI, bem como o protocolo administrativo 528/2017,
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e judicial, para o lote 145-B, matrícula nº 41.355 do 2º Serviço do Registro de Imóveis, denominadas Lote 145-B-1 e Lote 145-B-2, a seguir transcritas:
I - Lote 145-B-1, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 905,27m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ipanema, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 358°33'48", confronta com parte do Lote 54-UP, Quadra 03 do Loteamento Novecentos;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 71,87m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com os Lotes 145-B-2 e parte remanescente do lote 145-B;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 71,86m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com a Rua Ipanema.
II - Lote 145-B-2, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 343,00m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ásia, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 88°53'17", confronta com parte remanescente do lote 145-B;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com a Rua Ásia;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com o Lote 145-B-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de maio de 2017.
LEONARDO PARANHOS
Prefeito Municipal
Luciano Braga Cortes
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL ORÇAMENTAL Nº 1804/2017 - Anexo B - Câmara 1 - Área de Poder Executivo
21 de maio de 2017 - Página 6 de 25

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2017
Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais"), torna-se público que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel, será realizada no dia 31/05/2017 às 14:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pomarinho nº 1.843.
Cascavel, 23 de Maio de 2017.
RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO Nº 83/2017
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Secretaria de Finanças
Departamento de ISSQN
Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel/PR, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial os dispositivos dos artigos 7º, 29, 90, 117, 118, 235 e 349 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 61/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a Notificação pessoal, via Presta ou por Procurador, notifica a empresa: COSTA & DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.470.918/0001-95 e Inscrição Municipal: 5314000 - NOTIFICA E EFETIVA O LANÇAMENTO, referente ao IPI - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 118/2017, assim como os demais documentos referentes ao Processo Administrativo Fiscal de Baixa do Alvará sob Protocolo nº 2015/1258126 INTIMA-SE o contribuinte a recolher as cotas do Município de Cascavel/PR, junto à Secretaria de Finanças, o valor constituído no auto supracitado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação ou apresentar Recurso/Defesa no mesmo prazo, nos termos da legislação municipal, artigo 131 da Lei Complementar nº 01/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2006, para que surtam os efeitos legais.
Publique-se.
Cascavel, 30 de maio de 2017.
Roberto Martin
Analista de Tributos
Matrícula 20.138-3

2005/2017, sendo que Diretiva dessa Comissão Secretária Municipal do Centro de Convenção 1º Secretária: Gláucia Passos com Delegados Pastores Evangélicos da

Art. 1º APROVAR a TO
Número - CACOM Gestão
PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIA
2º SECRETÁRIA
Art. 2º Esta Resolução é

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel, e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964, e tendo em vista que a partir do prolongamento da Rua Ipanema será feito a ligação viária da região norte com a Avenida Roda Ponto e que essa obra faz parte do Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI, bem como o protocolo administrativo 528/2017,
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e judicial, para o lote 145-B, matrícula nº 41.355 do 2º Serviço do Registro de Imóveis, denominadas Lote 145-B-1 e Lote 145-B-2, a seguir transcritas:
I - Lote 145-B-1, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 905,27m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ipanema, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 358°33'48", confronta com parte do Lote 54-UP, Quadra 03 do Loteamento Novecentos;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 71,87m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com os Lotes 145-B-2 e parte remanescente do lote 145-B;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 71,86m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com a Rua Ipanema.
II - Lote 145-B-2, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 343,00m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ásia, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 88°53'17", confronta com parte remanescente do lote 145-B;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com a Rua Ásia;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com o Lote 145-B-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de maio de 2017.
LEONARDO PARANHOS
Prefeito Municipal
Luciano Braga Cortes
Secretário de Assuntos Jurídicos

O CONSELHO MUNICIPAL
de maio de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel, e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964, e tendo em vista que a partir do prolongamento da Rua Ipanema será feito a ligação viária da região norte com a Avenida Roda Ponto e que essa obra faz parte do Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI, bem como o protocolo administrativo 528/2017,
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e judicial, para o lote 145-B, matrícula nº 41.355 do 2º Serviço do Registro de Imóveis, denominadas Lote 145-B-1 e Lote 145-B-2, a seguir transcritas:
I - Lote 145-B-1, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 905,27m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ipanema, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 358°33'48", confronta com parte do Lote 54-UP, Quadra 03 do Loteamento Novecentos;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 71,87m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com os Lotes 145-B-2 e parte remanescente do lote 145-B;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 71,86m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com a Rua Ipanema.
II - Lote 145-B-2, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 343,00m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ásia, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 88°53'17", confronta com parte remanescente do lote 145-B;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com a Rua Ásia;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com o Lote 145-B-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de maio de 2017.
LEONARDO PARANHOS
Prefeito Municipal
Luciano Braga Cortes
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel, e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964, e tendo em vista que a partir do prolongamento da Rua Ipanema será feito a ligação viária da região norte com a Avenida Roda Ponto e que essa obra faz parte do Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI, bem como o protocolo administrativo 528/2017,
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e judicial, para o lote 145-B, matrícula nº 41.355 do 2º Serviço do Registro de Imóveis, denominadas Lote 145-B-1 e Lote 145-B-2, a seguir transcritas:
I - Lote 145-B-1, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 905,27m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ipanema, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 358°33'48", confronta com parte do Lote 54-UP, Quadra 03 do Loteamento Novecentos;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 71,87m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com os Lotes 145-B-2 e parte remanescente do lote 145-B;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 12,83m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 71,86m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com a Rua Ipanema.
II - Lote 145-B-2, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopal, com área de 343,00m², única e exclusivamente para compor a calçada da Rua Ásia, compreendendo as seguintes fronteiras:
a) NORTE: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 88°53'17", confronta com parte remanescente do lote 145-B;
b) LESTE: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 178°31'50", confronta com a Rua Ásia;
c) SUL: Por uma linha reta medindo 87,17m, sob o Azimute de 268°53'17", confronta com a Rua Ásia;
d) SUL: Por uma linha reta medindo 8,00m, sob o Azimute de 358°33'15", confronta com o Lote 145-B-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de maio de 2017.
LEONARDO PARANHOS
Prefeito Municipal
Luciano Braga Cortes
Secretário de Assuntos Jurídicos



EDITAL DE CONCURSO N.º 151/2017, pág. 2

7. Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

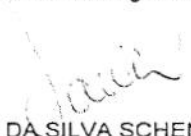
- ▶ Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ▶ Original e cópia do RG (Identidade);
- ▶ Original e cópia do CPF;
- ▶ Original e cópia do Título Eleitoral;
- ▶ Original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
- ▶ Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);
- ▶ Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
- ▶ Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- ▶ Original e cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso);
- ▶ Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- ▶ Original e cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para os candidatos do sexo masculino;
- ▶ 1 Foto 3 x 4 recente;
- ▶ Original e cópia da Carteira de Vacinação;
- ▶ Original e cópia do Cartão SUS;
- ▶ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais - VEP). No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.
- ▶ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfor.gov.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

Importante: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

8. O não cumprimento dos prazos implica na perda de todos os direitos advindos do concurso acima citado, conforme prevê o artigo 25 e parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 5.598 de 15 de setembro de 2010.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 21 de setembro de 2017.


VANILSE DA SILVA SCHENFERT
Diretora Depto de Recursos Humanos


CLEITIRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

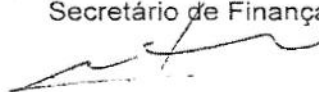

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no dia **27/09/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 22 de Setembro de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 258/2017** - Registro de Preço para aquisição de alimentos (frango inteiro congelado) para os animais do Zoológico Municipal de Cascavel, pelo período de 12 meses. Licitante vencedora: **DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, no item 1, no valor total de **R\$8.000,00** (oito mil reais).

Cascavel/PR, 21 de setembro de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

ÖZGÜR GÖRÜŞLERİN ÖNEMİ
 Özgür düşünce, insanlığın en değerli mirasıdır. Bu düşünce, insanın kendini ve toplumunu tanıma, geliştirme ve ilerletme yolundaki en önemli araçtır. Özgür düşünce, insanın kendi iradesiyle karar vermesini sağlar ve bu kararlar, toplumun yararına olacaktır. Özgür düşünce, insanın kendini ve toplumunu tanıma, geliştirme ve ilerletme yolundaki en önemli araçtır. Özgür düşünce, insanın kendi iradesiyle karar vermesini sağlar ve bu kararlar, toplumun yararına olacaktır.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
GRANDE COLOMBO, 2017

Edição On-line - Nº 1003 - Ano IV - 2

- Ano do Poder Executivo

23 de setembro de 2017 - Página 3 de 16

23 de setembro de 2017 - Página 6 de

000023



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - CASCAVEL - 5000

Telefone: 45 (3) 321 -2020

CEP: 85.810-011

Cidade: Cascavel

Pág 4 / 4

			trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Anulação Dotação	810	Fundo Muni de Assistência Social	9.2.8.244.52.2123 - Executar serviços e programas de proteção básica e especial previstos na Política de Assist. Social conforme o Sistema Único de Assistência Social 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o nº 6.664 de 06 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 22 de setembro de 2017.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 27/09/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 22 de Setembro de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná		Cédula nº 000000 - Nº 1814 - Ano 18 - Data de Emissão: 7 de Junho de 2018	
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEI Nº 5.375, DE 28 DE JUNHO DE 2014 Secretaria Municipal de Administração		28 de setembro de 2017 - Página 1 de 10	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL CASCAVEL/752066670001 07			
ATO DO PODER EXECUTIVO			
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ 2 09080500/0001-07 Endereço: RUA PARANÁ - CASCAVEL - PARÁ Telefone: (41) 32.945.1000		Nº 1 / 2017 SSP: 40.190-011 Códex: Cascavel	
DECRETO Nº 13.782, DE 22 DE setembro de 2017,			
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.			
O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.875, de 22 de dezembro de 2016 e a Lei Federal nº 4.320/64,			
DECRETA			
Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.058.002,00 (vinte e oito milhões, cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais)			
Crédito Adicional:			
Suplementar	130 Secretaria Mun Serviços e Obras Públicas	14.1.1.123.37.2077 - Dar suporte às atividades de serviços urbanos 309030 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vinculo 00000 - Recursos Ordinários (L. 998)	\$9.000,00
Suplementar	176 Secretaria Mun Serviços e Obras Públicas	14.1.16.481.34.1035 - Pavimentar vias públicas, sendo uma, o trecho da Avenida Uirapuru, entre as Ruas Fleming e Rua Clere Branco no bairro Floresta - Etimenda nº 37. 440051 - Obras e instalações Vinculo 00018 - Cp. Crédito - Remeioirubio realista Av. 789 Martins	7.000.000,00
Suplementar	178 Secretaria Mun Serviços e Obras Públicas	14.1.16.481.34.1043 - Realizar Recup de Vias Públicas, inclusive nas Ruas de Bairro Floresta: Pandas, Golobras, Fendões, Arapongas, João de Barro, Garça, Andorinhas, Condor, Pelicano, Falcão, Birlene, Beija-Flor, Av. Papagaio, Ponto Carreta, Fleming, Av. Uirapuru, Canal 440051 - Obras e instalações Vinculo 01932 - Gov. Estadual - Resassapando Bairro Fendão - Etimenda Cap. Antônio Roberto	700.000,00
Suplementar	178B União Mun de Assistência Social	2.2.8.244.62.1328 - Construir a sede do 440001 - Obras e instalações Vinculo 01601 - CONSTRUIR O CRAS INTERMUNICIPAIS	160.000,00
Suplementar	179 União Municipal de Saúde	1.1.16.302.18.3326 - Executar as ações de urgência e emergência através do Convênio CONSABU 017.170 - Material participativo em	1.800.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Anual - Exercício 2016

Educação - R\$ 1884 - Anexo III - Anexo I - Anexo do Plano Educacional

28 de setembro de 2017 - Página 3 de 19

Presidência do Conselho Municipal de Educação - CME

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Cascavel - PR - CEP: 85.800-000

Telefone: (41) 3331-0000

Site: www.cascavel.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Estado do Paraná

CNPJ: 06.928.587/0001-07

R. Nereu Ramos - CASCAVEL - PR

Telefone: (41) 3331-0000

Pg. 3 / 1

			compõe parte do		
			Vincular: 00000 - Recursos Ordinários		
			(Líquida)		
Suplementar	1700 Fundo Municipal de Meio Ambiente	12.2.16.847.33.2062 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente - FUMAM, projetos de fiscalização e preservação ambiental		8.822,00	
		030010 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			
		Vincular: 00000 - Recursos Ordinários (Líquida)			
Suplementar	813 Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.361.16.2029 - Manter o quadro dos servidores necessários ao desenvolvimento das ações de Saúde	15.000.000,00		
		019011 - Vinculantes e vantagens fixas - pessoal civil			
		Vincular: 03003 - CAM-1-S			
		Saúde/Personal Vinc. específicas Impostos			
Suplementar	523 Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.361.16.2029 - Manter o quadro dos servidores necessários ao desenvolvimento das ações de Saúde	1.000.000,00		
		019016 - Outros direitos trabalhistas - pessoal civil			
		Vincular: 03003 - CAM-1-S			
		Saúde/Personal Vinc. específicas Impostos			
Suplementar	523 Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.361.16.2029 - Manter o quadro dos servidores necessários ao desenvolvimento das ações de Saúde	500.000,00		
		019024 - Indenizações e reduções de despesas			
		Vincular: 03003 - CAM-1-S			
		Saúde/Personal Vinc. específicas Impostos			
Suplementar	650 Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.362.16.3329 - Executar as ações de urgência e emergência através do Conselho COMEAM	1.620.000,00		
		047170 - Rateio pela participação em consórcio público			
		Vincular: 00000 - Recursos Ordinários (Líquida)			
Suplementar	800 Fundo Municipal de Assistência Social	2.2.3.344.82.2123 - Executar serviços e programas de proteção básica e especial previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social	130.000,00		
		030020 - Material de consumo			
		Vincular: 00000 - Recursos Ordinários (Líquida)			

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrido, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Superevê Financeira atuando no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 8.822,00 (um mil e setecentos e vinte e dois reais), na fonte de recursos: 0000 - Recursos (Líquidos)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Anual - Exercício 2016

Educação - R\$ 1884 - Anexo III - Anexo I - Anexo do Plano Educacional

28 de setembro de 2017 - Página 3 de 19



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Órgão Oficial: Secretária de Administração

Edição Ordinária - Nº 1804 - Ano 33 - Quilômetro 1 - Rua do Povo, Cascavel
 28 de setembro de 2017 - Página 4 de 18



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Estado do Paraná
 CNPJ: 16.338.867/0001-07
 Endereço: RUA PARANA - GARIBOLDI, 3010
 Telefone: 46. 31.521-2020

PAB: 0 81 3511-1111
 CEP: 85812-010
 Cidade: Cascavel

Anulação Dotação	810 Fundo Munt de Assistência Social	9.2.8.244.62.5173 - Executar serviços e programas de proteção básica e especial previstos na Política de Assist. Social conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Material, bem ou serviço para manutenção pessoal Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00
---------------------	---	--	------------

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 46 da Lei Municipal sob o nº 0.064 de 06 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
 Cascavel, 22 de setembro de 2017

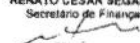

 Leopoldo P. de Silva
 Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO E AGOSTO/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão retida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais"), torna-se público que a **Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel, será realizada no dia 27/09/2017 às 14:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.**

Cascavel, 22 de Setembro de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
 Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Centralizador Administrativo

Edição Ordinária - Nº 1641 - Ano 25 - Volume 1 - Ano do Poder Executivo

25 de setembro de 2017 - Página 3 de 10

DECRETO Nº 12.763 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ATERIAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO 13.862, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CASC/FUNDEB, GESTÃO 2017/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta a Função de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE Nº 430, de 10 de dezembro de 2006, que estabelece procedimentos e orientações sobre a atuação, composição, funcionamento e organização dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.954, de 22 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CASC/FUNDEB e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 2265/CAS/SEMEX/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 13.562, de 14 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) "

1 - (...) "

c) Thales Gislaine Bureli

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Assinatura do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de setembro de 2017

Leandro Paranhos,
Prefeito Municipal.

Assinatura do Assessor Jurídico
Soraia Lúcia de Assunção Jurkiewicz.

Assinatura da Secretária Municipal de Educação
Márcia Aparecida Batista,
Secretária Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais escolares e educativos para os programas de Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Edital: 18/02/2017 às 08h30min. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo R\$ 149.820,00. Adiantar e informações poderão ser colhidas no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.pr.gov.br/licitações. Cascavel/PR, 25 de setembro de 2017. Edson Zorak, Diretor do Departamento de Compras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Licitação na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares em atendimento a CAPI para distribuição nas Unidades e serviços de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por Intermediário do Pregoeiro, informa que em virtude de impugnações, fica SUSPENSA a data da abertura da licitação em epígrafe até decisão ulterior. Cascavel/PR, 25 de setembro de 2017. Edson Zorak, Diretor do Departamento de Compras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Centralizador Administrativo

Edição Ordinária - Nº 1641 - Ano 25 - Volume 1 - Ano do Poder Executivo

25 de setembro de 2017 - Página 3 de 10

[illegible]



CLAS.	INSCR.	NOME	DOC.	DATA NASC.	NOTA QUESTÕES ESPEC.	NOTA PROVA OBJET.	NOTA PROVA PRÁT.	NOTA FINAL
2º	636531	MARCOS PAULO PETTERMANN BRACHT	99308486	02/09/1993	52,50	70,00	98,00	88,67
3º	612056	BRUNO RICARDO RODRIGUES	123738608	14/06/1995	52,50	62,50	76,00	71,50
4º	609434	RAFAEL FIGUEIREDO FURINI	108969865	22/05/1991	47,50	65,00	74,00	71,00
5º	638018	FELIPE DE SOUZA PREUSSLER	92667774	15/02/1987	45,00	60,00	65,00	63,33
6º	625405	EDUARDO VIEIRA	82567763	06/09/1989	45,00	60,00	64,00	62,67
7º	608827	JONAS ANTONIO GOZO	108950170	29/08/1991	47,50	60,00	60,00	60,00
8º	610746	CLEBER CISNE CATAO	415595563	28/01/1983	42,50	60,00	60,00	60,00

2. Beneficiam-se da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298/1999, os seguintes candidatos:

Cargo: Advogado

CLAS.	INSCR.	NOME	DOC.	DATA NASC.	NOTA QUESTÕES ESPEC.	NOTA PROVA OBJET.	NOTA PROVA PRÁT.	NOTA FINAL
11º	617441	IGOR SBIZERA BERTI PEREIRA	82556974	07/01/1989	45,00	65,00	92,00	83,00

Cargo: Motorista II

CLAS.	INSCR.	NOME	DOC.	DATA NASC.	NOTA QUESTÕES ESPEC.	NOTA PROVA OBJET.	NOTA PROVA PRÁT.	NOTA FINAL
38º	617091	DIOGO PAULO GRAZIOLI	98638539	29/05/1987	16,00	60,00	70,00	66,67

3. Os candidatos interessados poderão ter acesso ao espelho da prova prática, encaminhando solicitação no período de 28 a 29/09/2017, no e-mail institutosaber@gmail.com contendo os seguintes dados para identificação: NOME, CPF, CARGO e INSCRIÇÃO.
4. Excepcionalmente, em função do período estabelecido para solicitação do espelho da prova prática que trata o item 3, o prazo para interpor recurso contra o resultado divulgado por este Edital será de 02/10/2017 a 04/10/2017.
5. Publique-se.

Cascavel, 25 de setembro 2017.

CLETÍRIO FERREIRA FESITLER
Secretário de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CIRLENE LIBRELATO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel**, será realizada no dia **27/09/2017 às 14:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 22 de Setembro de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

Art. 6º O Licitador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente, o projeto, memorial e demais documentos aprovados, necessários ao registro do Loteamento TARUMÁ II.

Art. 7º Os Lotes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento, conforme estabelecido pela Lei Municipal de Uso do Solo em vigência.

Art. 8º O Licitador deverá proceder o registro de servidão de passagem da zona de esgoto em favor da Sanepar, e do galpão de águas pluviais em favor do Município de Cascavel, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianês do Prefeito Municipal.

Cascavel, 15 de setembro de 2017.

LEONALDO PARANHOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.096, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 256/2017 - Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza autônoma para higienização dos veículos da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Licitante vencedora: CERTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, nos itens 1, 2, 3, no valor total de R\$19.294,90 (seis mil e duzentos e noventa reais).

Cascavel/PR, 26 de setembro de 2017.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Data Oficial: 27 de setembro de 2017 - Página 3 de 19

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE CONCURSO Nº 154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

TORNA PÚBLICO

1. O resultado e a classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva aplicada em 30/07/2017 e na PROVA PRÁTICA aplicada em 17/08/2017 para os cargos de **ADVOGADO, ANALISTA PROGRAMADOR DE SISTEMAS, CARPinteIRO, MOTORISTA E OPERADOR DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E OPERADOR DE MOTONVELADORA**, relativa ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 084/2017, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO

Cargo: Carpentário

CLAS.	INSC.	NOME	DOC.	DATA NASC.	QUESTÕES RESP.	NOTA OBJET.	NOTA PRÁT.	NOTA FINAL
1º	43732	ANDRÉ LOPES	1110089	23/04/1991	14,00	85,00	85,00	89,50
2º	23496	GUILHERME ANDRÉ DORNANI	799079	20/07/1992	12,00	70,00	90,00	85,30
3º	44426	RONALDO DOS SANTOS GUARABERA	814118	24/07/1989	8,00	65,00	90,00	82,50
4º	52717	ANDRÉ DE OLIVEIRA	10764820	28/11/1998	14,00	74,00	87,00	82,50

Cargo: Motorista II

CLAS.	INSC.	NOME	DOC.	DATA NASC.	QUESTÕES RESP.	NOTA OBJET.	NOTA PRÁT.	NOTA FINAL
1º	50035	FABRIZIO AMELI GUEZ	1886037	01/02/1978	20,00	87,00	100,00	95,50
2º	12142	LEONARDO JOSE OLIVEIRA	7922308	08/09/1990	19,00	87,00	100,00	94,50
3º	20820	ELSON MULLER	7988378	28/08/1980	16,00	87,00	100,00	90,50
4º	87676	MATHEUS DA SILVA BAZZETA	88155465	07/10/1999	19,00	80,00	100,00	89,50
5º	52273	EVERTON GIACOMELLI MACHADO	7927360	26/07/1979	19,00	85,00	100,00	89,50
6º	52383	DARCI DEDEU LEITE BERTOLINI	18899987	24/04/1984	17,00	80,00	100,00	84,30
7º	47098	ANDRÉ HERBERT DA MATA	87244759	02/07/1981	18,00	81,00	100,00	83,80
8º	42347	MARCO OLIVEIRA MARTINI	71671817	15/02/1978	20,00	80,00	100,00	83,50
9º	44210	ALEXANDRE DA SILVA	795138173	15/04/1985	20,00	80,00	100,00	83,50
10º	43703	ANDRÉSON DO PRADO VIDAL	108103804	21/08/1983	12,00	78,00	100,00	83,17
11º	52435	ANDRÉ ENRIQUE GONÇALVES	14281814	09/08/1985	20,00	78,00	100,00	82,87
12º	44221	DJULIETHE DE ALMEIDA DE SANTOS	86051188	09/11/1982	13,00	78,00	100,00	82,87
13º	41132	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	83843683	28/09/1980	11,00	78,00	100,00	82,17
14º	47275	CARLOS RODRIGUES DA LUZ	8478234	20/07/1983	15,00	78,00	100,00	82,05
15º	42975	MARCO ROBERTO FARIAS NETO	86074331	26/07/1981	12,00	76,00	100,00	82,00
16º	41327	ALEX WINTER	10143300	14/08/1986	10,00	75,00	100,00	81,82
17º	53195	GABRIEL MACHADO	121088841	31/10/1980	20,00	72,00	100,00	81,67
18º	50169	CLAUDINEI JOSE FARIAS	02820241	20/11/1982	20,00	84,00	85,00	81,25
19º	50871	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	1311091	30/03/1980	20,00	73,00	100,00	81,00
20º	42405	OTAVIO MARTINS SOUZA	83508865	28/04/1982	16,00	73,00	100,00	81,00
21º	40848	VANILDO FELIX	21833132	24/07/1985	16,00	73,00	100,00	81,00
22º	40273	RODRIGO REIS	2344880	08/04/1980	19,00	81,00	85,00	80,80
23º	43275	JOHANNABERTE FARIAS	7578265	23/05/1981	8,00	71,00	100,00	80,50
24º	41564	JOEL BRAZ DE GODOY	4011474	14/09/1954	16,00	71,00	100,00	80,25
25º	42426	WILSON FERNANDO ZEPHARINO	10149280	22/04/1984	18,00	68,00	90,00	80,00
26º	40481	FRANCISCO LUIZ KASBER	39871884	26/10/1988	19,00	76,00	95,00	80,00
27º	41148	ALDO LOPES	4672446	22/04/1981	19,00	74,00	90,00	81,17
28º	41824	FERNANDO ALVES DE SOUZA	7015599	30/11/1978	12,00	71,00	90,00	81,00
29º	43484	GERALDO ALBERTO VARELLA	32305440	18/08/1981	16,00	70,00	90,00	80,50
30º	40301	MARCO ALEXANDRE DE ARAUJO	77392625	25/10/1978	30,00	73,00	80,00	81,50
31º	41828	ORIVALDO RODRIGUES DE CAMPOS	01917154	01/07/1975	16,00	73,00	90,00	81,25
32º	43165	CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS	12145408	20/11/1980	16,00	73,00	80,00	81,00

5. Publique-se.

Cascavel, 25 de setembro de 2017.

CLETON FERRERA FEITLER
Secretário de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CIRLENE LIBRELATO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE DE 2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.), torna-se pública que a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2017, do Município de Cascavel, será realizada no dia 27/09/2017 às 14:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 22 de Setembro de 2017.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Data Oficial: 27 de setembro de 2017 - Página 8 de 18

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 1.721/2017 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 8.378, de 22/07/2014, que altera o Anexo V da Lei Municipal nº 8.300, de 31/03/2004,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR e servidores PATRICIA ANOELA PINATO, matrícula nº 11.784-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a Função Qualificada por Encargos Especiais de Agente de Defesa e Proteção ao Consumidor, a partir de 15/09/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º. Em decorrência da designação constante no artigo 1º e enquadrado permanecer na função, a servidores permanecerá Qualificação de Função por Encargos Especiais.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 18 de setembro de 2017.

CLETON FERRERA FEITLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que requereu ao Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada - LASM, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre via em cascalho na Avenida Amadeia.

A Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que requereu ao Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada - LASM, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre via a ser aberta na Rua Alfredo Andersen.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.096, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 256/2017 - Registro de preços para contratação de empresa para serviço de manutenção e conservação dos equipamentos da Secretaria de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses. Licitante vencedora: ANINSETO DEDEZADORA LTDA, no item 1, no valor total de R\$7.300,00 (sete mil e duzentos reais).

Cascavel/PR, 26 de setembro de 2017.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Assunto: Consolidação de anos de 2014 a 2016 de Fundamentação.

Conselheiros Relatores: Almeida

Decisão: A Câmara de Educação de Cascavel/PR, em sessão de 27/09/2017, deliberou, em caráter definitivo, a Escola Fundamental, ficando regidos os anos de 2014, 2015 e 2016 de Cascavel/PR, acompanhando.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

Retifica-se o seguinte info publicado no Diário Oficial dos dados no extrato: Onde se lê: EXTRATO DA / Pregão Presencial Nº 186/2017, Leia-se: EXTRATO DA ATA Pregão Presencial Nº 244/2017

MUNICÍPIO DE CAS
Data Oficial: 27 de setembro de 2017 - Página 9 de 18

O PREFEITO MUNICIPAL

1. A convocação dos interessados para a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 256/2017.
 2. Os candidatos devem estar habilitados e seguir:
 - a. 02/10/2017 - Recebimento de propostas.
 - b. 02/10/2017 a 05/10/2017 - Recebimento de propostas.
 - c. 02/10/2017 a 05/10/2017 - Recebimento de propostas.
 - d. 02/10/2017 a 05/10/2017 - Recebimento de propostas.
 3. Os candidatos devem estar habilitados e seguir:
 - a. 02/10/2017 a 05/10/2017 - Recebimento de propostas.
 - b. 02/10/2017 a 05/10/2017 - Recebimento de propostas.
 - c. 02/10/2017 a 05/10/2017 - Recebimento de propostas.
 - d. 02/10/2017 a 05/10/2017 - Recebimento de propostas.
- 1º 14814 ELIANA
2º 14887 LARISSA
3º 14893 LUIZ RO
4º 14413 VANESSA
5º 14260 EDUAR
6º 14460 GISELE
7º 14421 WELLY
8º 14451 MARLI
9º 14054 FRANC
10º 14205 REGINA
11º 14205 REGINA
12º 14205 REGINA
13º 14205 REGINA
14º 14205 REGINA
15º 14205 REGINA
16º 14205 REGINA
17º 14205 REGINA
18º 14205 REGINA
19º 14205 REGINA
20º 14205 REGINA
21º 14205 REGINA
22º 14205 REGINA
23º 14205 REGINA
24º 14205 REGINA
25º 14205 REGINA
26º 14205 REGINA
27º 14205 REGINA
28º 14205 REGINA
29º 14205 REGINA
30º 14205 REGINA
31º 14205 REGINA
32º 14205 REGINA
33º 14205 REGINA
34º 14205 REGINA
35º 14205 REGINA
36º 14205 REGINA
37º 14205 REGINA

A fé que 'remove' motores



VEREADORES ficaram mais de uma hora discutindo requerimento

"A fé 'remove' motores". O trocadilho com a frase "a fé move montanhas", que arrancou risada dos vereadores, foi usado por Jorge Bocasanta. Ele se referiu ao pronunciamento do Policial Madril, que levou à Câmara ontem a denúncia de um ônibus doado pela Receita Federal à Prefeitura na gestão de Lísias Tomé, que foi cedido para a Comunidade Terapêutica O Caminho. O que aconteceu é que o motor misteriosamente sumiu, Madril disse que tentou contato com o pastor que gerencia a Comunidade e não teve resposta. Por isso encaminhou à

Prefeitura um requerimento pedindo informação sobre o assunto e sobre todos os veículos doados pela Receita, para saber onde são usados. Ele também encaminhou a denúncia ao Gaeco, por se tratar de um bem público.

O requerimento foi discutido por mais de uma hora a partir da afirmação de Boca dizendo que os responsáveis, se descoberta a irregularidade, mereciam cadeia. Paulo Porto cutucou, pedindo se o gestor é um pastor, e de qual igreja, e diante da falta de respostas dos demais vereadores, concordou com o pedido de 'cadeia' de Bocasanta.

REAÇÃO evangélica

Rômulo Quintino, que é pastor, se 'doeu'. "Não consigo entender a facilidade que Porto tem para chamar pastor de ladrão, sendo que não conhece a vida de um pastor, o trabalho que é feito. Eu nunca ouvi falar aqui dos ladrões que têm no grupo político que ele faz parte", provocou.

Parra comungou dizendo que "não podemos acusar sem ter provas". "Fico muito triste com essa afirmação e gostaria que o Paulo Porto pedisse desculpas", sugeriu. Paulo retrucou. "Segundo o Dieese, a bancada evangélica do Congresso é considerada a mais corrupta. Sou contra aqueles que usam a fé para fazer corrupção, porque respeito a fé", resumiu. Foi aí que boca usou o trocadilho, e pediu paz em plenário.

■ **Reportagem:** Tatiane Bertolino
Foto: Assessoria CM

Giro Político

politica@hoje.com.br

Discernimento, por favor

Depois de ouvir várias manifestações religiosas ou não a partir da discussão para votação do requerimento, o vereador Olavo Santos pediu a Gugu Bueno que levasse à votação. "Temos alguns bilhões em pauta no PPA e discutimos as emendas rapidamente. Em contrapartida, levamos mais de uma hora numa discussão religiosa. Precisamos de equilíbrio", pediu.

Sem noção

Apesar do pedido, mais 'meia dúzia' de vereadores se inscreveram para falar, a discussão se estendeu, até que Gugu pediu a votação. "Como presidente eu tento controlar os trabalhos, mas é difícil porque os vereadores têm direito a se manifestar", ressaltou Gugu.

Emendas discutidas

Por outro lado, o presidente da Casa garantiu que as 37 emendas do PPA foram amplamente discutidas, inclusive em reuniões antes das sessões, e que por isso a votação foi rápida.

"Houve um acordo político para que todas fossem aprovadas", afirmou. Tem de haver mesmo, porque a votação e a aprovação ocorreram em tempo recorde.

Josué 'das pérolas'

Em seu comentário a respeito da necessidade de investigação do caso do veículo sem motor, Josué de Souza confundiu o requerimento com 'emenda'. Depois de ceder a palavra a Misael Júnior, do nada, ele mandou um: "o vereador Parra pediu para lembrar que quem fez a feijoada foi o Gilberto Martignoni, não o Paranhos". Oi???

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Hoje, a partir das 14h na Câmara de Vereadores, haverá prestação de contas do Executivo com relação ao 2º semestre de 2017. O Legislativo também fará sua apresentação. O secretário de Finanças, Renato Segalla, vai apresentar um demonstrativo contábil e detalhar despesas e investimentos do período de maio a agosto deste ano.

● O prefeito **Leonardo Paranhos** confirmou que enviará à Câmara a proposta de reforma política em outubro.

● **Paranhos** ainda faz mistério sobre as pastas que deverão ser fundidas, mas descarta exoneração de secretários.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ata da Audiência Pública para a prestação de contas do Poder Executivo e Legislativo Municipal referente à avaliação e ao cumprimento de metas fiscais relativas ao 3º quadrimestre de 2016.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, que às 8h30 reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Cascavel – PR, A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador Serginho Ribeiro abriu a presente Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016. Ao iniciar os trabalhos o presidente da comissão fez a chamada dos demais vereadores componentes da comissão, o que se fez presente os vereadores, Mazutti e Jaime Vasatta. Com os trabalhos aberto pelo Presidente, o mesmo convidou Exmo. Senhor, Gugu Bueno, Presidente da Câmara de Cascavel que explanou a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel, assim detalhada: Metas Fiscais e Execução Orçamentária do 3º Quadrimestre 2016 – Setembro – Dezembro/2016 – 1.0 – Demonstrativo Orçamentário de 2016 e Limites Constitucionais – Receita Corrente Líquida do Município: R\$ 663.277.565,76; Limite Constitucional: PEC 58/2009: R\$ 39.796.653,95 (6,00%); Limite Constitucional da Folha com Pessoal: R\$ 27.857.657,77 (70,00%); Dotação Orçamentária da Câmara em 2016: R\$ 18.697.000,00 (2,8189%); Total Recebido do Município no Quadrimestre R\$ 7.452.333,34 RCL (1,12%) Orç (39,86%); Rendas da Aplicação Financeira de 2016 R\$ 141.384,86 RCL (0,02%) Orç (0,76%); Despesas Total do Quadrimestre R\$ 5.919.658,44; RCL (0,89%) Orç (31,66%); Total Devolvido ao Município de Cascavel de 2016 R\$ 2.859.932,81 RCL (0,43%) Orç (15,30%); 1.1 – Execução Orçamentária no Quadrimestre – Valor Empenhado: Previsto R\$ 6.232.333,33 (33,33%); Realizado R\$ 5.931.690,51 (31,73%); Valor Liquidado: Previsto R\$ 6.232.333,33 (33,33%); Realizado R\$ 5.712.971,76 (30,56%); Valor de Pagamentos R\$ 6.232.333,33 (33,33%); Realizado R\$ 5.712.971,76 (28,97%); Valor Orçamentário Anual Realizado = Total Despesas Pagas R\$ 15.913.891,11 (85,11%); % da Receita Corrente Líquida 2016 do Município R\$ 663.277.565,76 (2,3993%); 2.0 – Despesas como Pessoal – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: Orçamento Anual R\$ 13.572.570,00 (72,59%); Realizado Quadrimestre: R\$ 4.654.387,54 (28,62%); Servidores: Orçamento Anual R\$ 10.836.498,00; Realizado Quadrimestre: R\$ 3.645.208,50; Vereadores: Orçamento Anual R\$ 2.736.072,00; Realizado Quadrimestre R\$ 1.009.179,04; Obrigações Patronais: Orçamento Anual R\$ 2.688.714,00 (14,38%); Realizado Quadrimestre R\$ 902.291,35 (5,55%); INSS: Orçamento Anual R\$ 2.268.714,00; Realizado Quadrimestre R\$ 678.470,43; I.P.M.C. Orçamento Anual R\$ 420.000,00; Realizado Quadrimestre R\$ 223.820,92; Total das Despesas com Pessoal: Orçamento Anual R\$ 16.261.284,00 (86,97%); Realizado Quadrimestre R\$ 5.556.678,89 (34,17%); 3.0 – Balanço Financeiro – Receitas; Saldo do 2º Quadrimestre de 2016: R\$ 1.565.885,86; Repasse do Município de Cascavel 3º Quadrimestre 2016: R\$ 7.452.333,86; Rendimentos da Aplicação Financeira em 2016: R\$ 141.384,86; Total: R\$ 9.159.604,06; Despesas - Despesas Pagas do Quadrimestre: R\$ 5.919.658,44; Devolução ao Município – Sobra Financeira de 2016: R\$ 2.718.547,95; Devolução ao Município – Rendimentos da Aplicação Financeira: R\$ 141.384,86; Total R\$ 8.779.591,25; Saldo – Disponibilidade de Caixa – Saldo Financeiro: R\$ 380.012,81; Demonstrativo das Receitas - Repasse do Município – Previsto no Ano: R\$ 18.697.000,00; Duodécimo (1/12): R\$ 1.558.083,33 (8,33%); No Quadrimestre: R\$ 7.452.333,34 (39,86%); A Realizar no Ano: R\$ 18.697.000,00 (100,00%); Demonstrativo das Despesas – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: Orçamento para 2016 R\$ 13.572.570,00 (72,59%); Realizado no Quadrimestre 1º Quadrimestre: R\$ 3.468.223,60; Realizado no 2º Quadrimestre: R\$ 4.399.144,90; Realizado



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

no 3º Quadrimestre: R\$ 4.654.387,54; Realizado: R\$ 12.521.756,04; Obrigações Patronais: Orçamento para 2016 R\$ 2.688.714,00 (14,38%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 686.062,04; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 764.630,78; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 902.291,35; Realizado R\$ 2.352.984,17; Diárias: Orçamento para 2016 R\$ 80.000,00 (0,43%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 18.992,50; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 11.407,00; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 4.638,00; Realizado R\$ 35.037,50; Materiais de Consumo: Orçamento para 2016 R\$ 470.000,00 (2,51%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 40.310,08; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 91.423,09; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 72.566,74; Realizado R\$ 204.299,91; Passagens e Despesas com Locomoção: Orçamento para 2016 R\$ 60.000,00 (0,32%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 8.544,89; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 6.631,97; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 6.713,50; Realizado R\$ 21.890,36; Serviços de Consultoria: Orçamento para 2016 R\$ 50.000,00 (0,27%); Realizado 1º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado R\$ 0,00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: Orçamento para 2016 R\$ 5.000,00 (0,03%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 3.319,55; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado R\$ 3.319,55; Pessoa Jurídica: Orçamento para 2016 R\$ 880.000,00 (4,71%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 148.246,01; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 167.717,23; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 200.071,41; Realizado R\$ 516.034,65; Obrigações Tributárias e Contributivas: Orçamento para 2016 R\$ 5.000,00 (0,02%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 226,77; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado R\$ 226,77; Sentença Judicial, Indenização e Restituição: Orçamento para 2016 R\$ 6.000,00 (0,03%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 33.320,11; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado R\$ 33.320,11; Equipamentos e Material Permanente: Orçamento para 2016 R\$ 540.000,00 (2,89%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 47.518,41; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 98.513,74; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 78.989,90; Realizado R\$ 225.022,05; Reformas, Material de Consumo, Obras e Instalações: Orçamento para 2016 R\$ 339.716,00 (1,82%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 0,00; Realizado R\$ 0,00; Total do Orçamento de 2016 R\$ 18.697.000,00 (100,00%); Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 4.417.897,53; Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 5.576.335,14; Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 5.919.658,44; Realizado R\$ 15.913.891,11; Saldo de Exercícios Anteriores (Restos a Pagar); Orçamento para 2016 R\$ 315.451,87 (100,00%); Total Pago no Quadrimestre: Despesas Realizadas 2016 + Restos a Pagar: Realizado no 1º Quadrimestre R\$ 4.417.897,53 (23,63%); Realizado no 2º Quadrimestre R\$ 5.576.335,14 (29,82%); Realizado no 3º Quadrimestre R\$ 6.919.658,44 (31,66%); Realizado R\$ 15.913.891,11 (85,11%); Demonstrativo da Disponibilidade do Caixa – Saldo do 2º Quadrimestre 2016: R\$ 1.565.885,86; Total Despesas Pagas R\$ 5.919.658,44; Repasses do Município: R\$ 7.452.333,34; Devolução ao Município R\$ 2.718.547,95; Rendim. Aplic. Financeira R\$ 141.384,86; Devolução ao Município R\$ 141.384,86; Total das Receitas R\$ 9.159.604,06; Total das Despesas: R\$ 8.779.591,25; Saldo de Caixa: R\$ 380.012,81. Finda a Prestação de Contas do Poder Legislativo, passou-se a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cascavel, que foi explanada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Finanças Sonia Klann, na sequência em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Senhora Secretária de Finanças detalhou a seguinte prestação: Audiência Pública - 3º Quadrimestre



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

(Setembro/Dezembro) – Execução Orçamentária – 3º Quadrimestre 2016 – Receita Prevista para Exercício: R\$ 841.232.000,00; Prevista para o Quadrimestre: R\$ 280.410.666,67; Arrecadada no Quadrimestre: R\$ 221.475.003,37; Arrecadada no Exercício: R\$ 703.581.279,72; Execução Orçamentária – Receitas por Categorias Econômicas – 3º Quadrimestre 2016 – Receita Tributária no Quadrimestre: R\$ 65.410.578,68; no Exercício: R\$ 205.986.964,00 (27,28%); Receita de Contribuições no Quadrimestre: R\$ 5.974.504,47; no Exercício R\$ 16.902.004,86 (2,24%); Receita Patrimonial no Quadrimestre: R\$ 7.690.740,63; no Exercício R\$ 20.003.428,76 (2,65%); Receita de Serviços no Quadrimestre: R\$ 629.129,59; no Exercício R\$ 3.593.917,97 (0,48%); Transferências Correntes no Quadrimestre: R\$ 136.327.895,45; no Exercício R\$ 436.334.296,06 (57,78%); Outras Receitas Correntes no Quadrimestre: R\$ 7.811.859,83; no Exercício R\$ 24.837.014,11 (3,29%); Operação de Crédito no Quadrimestre: R\$ 1.545.599,71, no Exercício R\$ 28.350.380,14 (3,75%); Alienação de Bens: R\$ 147.994,62; no Exercício R\$ 3.823.410,95 (0,51%); Amortização de Empréstimos no Quadrimestre: R\$ 2.565,56; no Exercício R\$ 7.720,87 (0,00%); Transferências de Capital no Quadrimestre: R\$ 11.338.507,46; no Exercício R\$ 15.308.478,78 (2,03%); Receita Bruta no Quadrimestre: R\$ 236.879.376,00; no Exercício R\$ 755.147.616,50 (100,00%); (-) Dedução para o FUNDEB no Quadrimestre: R\$ (15.404.372,63); no Exercício R\$ (51.566.336,78); Receita Líquida no Quadrimestre: R\$ 221.475.003,37; no Exercício R\$ 703.581.279,72; Execução Orçamentária Relação das Principais Receitas 3º Quadrimestre - 2016 – Receita Tributária – no Quadrimestre: R\$ 65.410.578,68; no Exercício: R\$ 205.986.964,00; I.P.T.U. no Quadrimestre: R\$ 6.583.102,33; no Exercício: R\$ 37.580.715,79; I.T.B.I. no Quadrimestre R\$ 9.816.081,63; no Exercício: R\$ 22.412.726,27; I.T.B.I. no Quadrimestre R\$ 8.168.676,26; no Exercício R\$ 21.392.908,68; I.S.S.Q.N. no Quadrimestre: R\$ 32.643.564,90; no Exercício R\$ 92.262.965,18; Taxa de Alvará no Quadrimestre: R\$ 3.093.735,91; no Exercício R\$ 6.482.978,41; Taxa de Limpeza Pública no Quadrimestre: R\$ 3.555.162,94; no Exercício R\$ 20.161.404,39; Outras Receitas Tributárias no Quadrimestre R\$ 1.550.254,71; no Exercício R\$ 5.693.265,28; - Receita de Contribuições: no Quadrimestre: R\$ 5.974.504,47; no Exercício R\$ 16.902.004,86; Iluminação Pública no Quadrimestre: R\$ 5.974.504,47; no Exercício R\$ 16.902.004,86; Receita Patrimonial no Quadrimestre R\$ 7.690.740,63; no Exercício R\$ 20.003.428,76; Aluguéis no Quadrimestre R\$ 244.422,62; no Exercício R\$ 513.195,74; Rendimentos de Aplicação Financeira no Quadrimestre: R\$ 7.385.998,71; no Exercício R\$ 19.330.978,63; Outras Receitas Patrimoniais no Quadrimestre R\$ 60.319,30; no Exercício R\$ 159.254,39 – Receita de Serviços: no Quadrimestre R\$ 629.129,59; no Quadrimestre R\$ 3.593.917,97; Serviços Especiais Bombeiros/Defesa Civil no Quadrimestre R\$ 361.653,43; no Exercício R\$ 2.318.601,62; Receitas do Restaurante Popular no Quadrimestre R\$ 187.897,45; no Exercício R\$ 579.702,45; Receitas de Serviços Diversos no Quadrimestre R\$ 79.578,71; no Exercício R\$ 695.613,90; - Transferências Correntes no Quadrimestre: R\$ 136.327.895,45; no Exercício R\$ 436.334.296,06; F.P.M: no Quadrimestre R\$ 31.666.121,08; no Exercício R\$ 76.463.519,93; Cota-Parte I.T.R. no Quadrimestre R\$ 1.197.540,17; no Exercício R\$ 1.325.616,67; Transferências Programas do SUS: no Quadrimestre R\$ 12.954.334,71; no Exercício R\$ 36.532.766,03; Transferência Programas de Assistência Social: no Quadrimestre R\$ 1.335.725,15; no Exercício R\$ 3.238.008,36; Transferência do F.N.D.E. no Quadrimestre R\$ 4.317.392,73; no Quadrimestre R\$ 15.401.467,88; Transferências do FUNDEB no Quadrimestre R\$ 33.590.876,15; no Exercício R\$ 101.992.996,86; Outras Transferências da União: no Quadrimestre R\$ 1.077.938,67; no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Quadrimestre R\$ 3.101.496,64; I.C.M.S: no Quadrimestre R\$ 41.767.082,05; no Exercício R\$ 125.195.547,02; I.P.V.A: no Quadrimestre R\$ 4.615.549,45; no Exercício R\$ 57.456.987,25; Transferências Programa SUS - Estado: no Quadrimestre R\$ 2.529.540,84; no Exercício R\$ 10.189.417,81; Transferências Transporte Escolar – Estado: no Quadrimestre R\$ 398.719,59; no Exercício R\$ 1.461.971,83; Convênios com o Governo do Estado: no Quadrimestre R\$ 90.000,00; no Exercício R\$ 1.670.000,00; Outras Transferências do Estado: no Quadrimestre R\$ 787.074,86; no Exercício R\$ 2.304.499,78; - Outras Receitas Correntes: no Quadrimestre R\$ 7.811.859,83; no Exercício R\$ 24.837.014,11; Multas e Juros sobre os Tributos: no Quadrimestre R\$ 2.234.475,26; no Exercício R\$ 8.894.764,72; Receita de Dívida Ativa; no Quadrimestre R\$ 3.335.985,22; no Exercício R\$ 11.214.795,61; Outras Receitas: no Quadrimestre R\$ 2.241.399,35; no Exercício R\$ 4.727.453,78; Operações de Crédito: no Quadrimestre R\$ 1.545.599,71; no Exercício R\$ 28.350.380,14; Operações de Crédito para Pavimentação: no Quadrimestre R\$ 860.599,71; no Exercício R\$ 1.060.398,37; Operações de Crédito para Equipamentos: no Quadrimestre R\$ 685.000,00; no Exercício R\$ 685.000,00; Operação de Crédito – BID: no Quadrimestre R\$ 0,00; no Exercício R\$ 26.604.981,77; Alienação de Bens: no Quadrimestre R\$ 147.994,62; no Exercício R\$ 3.823.410,95; – Amortização de Empréstimos: no Quadrimestre R\$ 2.565,56; no Exercício R\$ 7.720,87 – Transferências de Capital: no Quadrimestre R\$ 11.338.507,46; no Exercício R\$ 15.308.478,78; Convênios com o Governo Federal: no Quadrimestre R\$ 7.964.305,93; no Exercício R\$ 11.324.599,16; Convênios com o Governo Estadual: no Quadrimestre R\$ 3.374.201,53; no Exercício R\$ 3.983.879,62; Receita Bruta Total no Quadrimestre: R\$ 236.879.376,00; no Exercício R\$ 755.147.616,50; (-) Deduções para o FUNDEB no Quadrimestre: R\$ (15.404.372,63); no Exercício (51.566.336,78) Receita Líquida no Quadrimestre: R\$ 221.475.003,37; no Exercício R\$ 703.581.279,72; Execução Orçamentária – 3º Quadrimestre 2016 – Despesas – Prevista para o Exercício: R\$ 819.196.000,00; Previsto para o Quadrimestre: R\$ 273.065.333,33; Empenhada no Quadrimestre: R\$ 230.714.837,45; no Exercício: R\$ 735.035.095,52; Liquidada no Quadrimestre: R\$ 298.251.062,15; no Exercício: R\$ 661.971.591,28; Paga no Quadrimestre: R\$ 305.826.909,70; no Exercício: R\$ 661.865.812,57; - Despesa Total Realizada no Quadrimestre – Empenhada no Quadrimestre R\$ 230.714.837,45; no Exercício R\$ 735.035.095,52; Transferências para as Indiretas no Quadrimestre R\$ 1.177.309,74; no Exercício R\$ 3.554.927,74; Transferências para a Câmara no Quadrimestre R\$ 7.452.333,34; no Exercício R\$ 18.697.000,00; Total no Quadrimestre R\$ 239.344.480,53; no Exercício R\$ 757.287.023,26 - Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária – 3º Quadrimestre 2016 – Órgão/Unidade – Secretaria Municipal de Governo Liquidada no Quadrimestre: R\$ 488.547,25; Liquidado no Exercício R\$ 1.156.722,67; Corpo de Bombeiros Liquidada no Quadrimestre: Empenhado R\$ 198.629,03; Liquidada no Exercício R\$ 429.493,04; Secretaria de Comunicação Social Liquidada no Quadrimestre: R\$ 1.956.275,48; Liquidado no Exercício R\$ 3.554.868,60; Secretaria de Administração Liquidada no Quadrimestre: R\$ 11.963.299,46; Liquidada no Exercício R\$ 29.451.148,14; Secretaria de Finanças Liquidada no Quadrimestre: R\$ 4.109.487,82; Liquidada no Exercício R\$ 10.456.766,62; Secretaria de Finanças – Encargos Gerais Liquidada no Quadrimestre: R\$ 38.971.382,11; Liquidada no Exercício R\$ 55.630.382,63; Secretaria de Planejamento e Urbanismo Liquidada no Quadrimestre: R\$ 3.886.523,30; Liquidada no Exercício R\$ 8.238.313,16; Fundo do IPPUVEL Liquidada no Quadrimestre: R\$ 211.662,48; Liquidada no Exercício R\$ 537.050,78; Fundo Municipal de Habitação Liquidada no Quadrimestre: R\$ 1.251.402,88, Liquidada no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Exercício R\$ 1.817.439,16; Secretaria de Educação Liquidada no Quadrimestre: R\$ 80.144.329,60; Liquidada no Exercício R\$ 191.636.033,46; Secretaria de Saúde Liquidada no Quadrimestre: R\$ 73.585.880,14; Liquidada no Exercício R\$ 179.027.253,84; Secretaria de Assistência Social Liquidada no Quadrimestre: R\$ 6.307.504,78; Liquidada no Exercício R\$ 15.154.271,29; Fundo Municipal de Assistência Social no Liquidada Quadrimestre: R\$ 5.307.295,50; Liquidada no Exercício R\$ 12.342.645,38; Fundo Municipal da Criança e Adolescente Liquidada no Quadrimestre: R\$ 1.143.059,56; Liquidada no Exercício R\$ 3.070.702,46; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Liquidada no Quadrimestre: R\$ 114.831,18; Liquidada no Exercício R\$ 334.013,91; Secretaria de Cultura Liquidada no Quadrimestre: R\$ 1.614.394,58; Liquidada no Exercício R\$ 4.537.785,42; Secretaria de Esporte e Lazer Liquidada no Quadrimestre: R\$ 3.413.907,52; Liquidada no Exercício R\$ 8.910.342,02; Secretaria de Meio Ambiente Liquidada no Quadrimestre: R\$ 21.815.331,24; Liquidada no Exercício R\$ 50.136.120,93; Fundo Municipal de Meio Ambiente Liquidada no Quadrimestre: R\$ 279.739,41; Liquidada no Exercício R\$ 1.437.182,11; Secretaria de Agricultura Liquidada no Quadrimestre: R\$ 2.660.296,70; Liquidada no Exercício R\$ 6.861.062,45; Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Liquidada no Quadrimestre: R\$ 12.448,35; Liquidada no Exercício R\$ 40.810,18; Administração Distrital Liquidada no Quadrimestre: R\$ 663.780,79; Liquidada no Exercício R\$ 1.337.099,11; Secretaria de Serv. e Obras Públicas Liquidada no Quadrimestre: R\$ 33.549.583,28; Liquidada no Exercício R\$ 65.573.441,77; Secretaria de Desenvolvimento Econômico Liquidada no Quadrimestre: R\$ 1.292.633,27; Liquidada no Exercício R\$ 2.678.071,85; Fundo Municipal de Turismo Liquidada no Quadrimestre: R\$ 414.178,15; Liquidada no Exercício R\$ 511.666,26; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Liquidada no Quadrimestre: R\$ 541.279,64; Liquidada no Exercício R\$ 1.386.828,76; Unidade Central Controle Interno Liquidada no Quadrimestre: R\$ 79.956,49; Liquidada no Exercício R\$ 193.089,37; Secretaria de Ação Comunitária Liquidada no Quadrimestre: R\$ 386.431,68; Liquidada no Exercício R\$ 1.068.432,91; Secretaria de Assuntos Jurídicos Liquidada no Quadrimestre: R\$ 1.353.941,92; Liquidada no Exercício R\$ 3.316.848,46; Fundo de Defesa do Consumidor Liquidada no Quadrimestre: R\$ 235.029,95; Liquidada no Exercício R\$ 463.036,80; Secretaria Municipal Antidrogas Liquidada no Quadrimestre: R\$ 256.143,77; Liquidada no Exercício R\$ 594.001,68; Recurso Municipal Antidrogas – REMAD Liquidada no Quadrimestre R\$ 41.874,84; Liquidada no Exercício R\$ 88.666,06; Total no Quadrimestre; R\$ 298.251.062,15; no Exercício R\$ 661.971.591,28; Transferências Financeiras – 3º Quadrimestre 2016 – Câmara Municipal no Quadrimestre: R\$ 7.452.333,34; no Exercício R\$ 18.697.000,00; FUNDETEC no Quadrimestre: R\$ 496.740,00; no Exercício R\$ 1.600.000,00; COHAVEL no Quadrimestre: R\$ 680.569,74; no Exercício R\$ 1.954.927,74; Total no Quadrimestre: R\$ 8.629.643,08; no Exercício R\$ 22.251.927,74; Pagamentos Efetuados – 3º Quadrimestre 2016 – Do Exercício no Quadrimestre: R\$ 305.826.909,70; no Exercício R\$ 661.865.812,57; Exercícios Anteriores no Quadrimestre: R\$ 8.015.765,77; no Exercício R\$ 43.000.232,67; Transferências para as Indiretas no Quadrimestre: R\$ 8.629.643,08; no Exercício R\$ 22.251.927,74; Total no Quadrimestre: R\$ 322.472.318,55; no Exercício R\$ 727.117.972,98; Disponibilidade Financeira em 31/12/2016 – 3º Quadrimestre 2016 – Bancos – Recursos Livres: R\$ 18.965.049,09; Bancos – Recursos Vinculados: R\$ 87.969.545,25; Total R\$ 106.934.594,34; Dívida a Curto Prazo Empenhos a Pagar – 3º Quadrimestre 2016 – Recursos Próprios – do Exercício: R\$ 11.948.350,20; Recursos Vinculados – Do Exercício R\$ 61.220.932,75; Recursos Próprios – Exercício Anterior: R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

873.121,48; Recursos Vinculados – Exercício Anterior R\$ 10.501.871,95; Extra Orçamentários: R\$ 1.013.796,03; Total R\$ 85.558.072,41; Dívida Fundada – Longo Prazo - 3º Quadrimestre 2016 – Saldo em 31/12/2016 – Contratos de Empréstimos: R\$ 61.640.024,19; INSS – Parcelamento: R\$ 256.702,95; PASEP – Parcelamento: R\$ 10.750.836,46; IPMC – Parcelamento: R\$ 4.436.844,25; Precatórios R\$ 273.922,80; Total R\$ 77.358.330,65 - Despesa com Pessoal Realizada 3º Quadrimestre de 2016 – Receita Corrente Líquida R\$ 663.277.565,76; Valor Máximo a ser Aplicado (54%) – (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) R\$ 358.169.885,51; Limite Prudencial (51,3%) – (§ único, artigo 22 da LRF) R\$ 340.261.391,23; Limite Alerta (48,6%) – (inciso II do § 1º artigo 59 da LRF) R\$ 322.352.896,96; Despesa com Pessoal Realizada R\$ 326.638.506,89; Percentual Aplicado R\$ 49,25% – Aplicação com Educação 3º Quadrimestre 2016 – Receitas de Impostos e Transferências R\$ 445.370.828,33; Valor Mínimo a Aplicar (25%) (Art. 212 CF) R\$ 111.342.707,08; Valor Aplicado com Educação R\$ 114.950.117,87; Valor Aplicado a Maior R\$ 3.607.410,79; Percentual Aplicado 25,81%; Aplicação com o FUNDEB – 3º Quadrimestre 2016 – Repasse Efetuados: R\$ 101.992.996,86; Rendimento de Aplicação Financeira R\$ 661.614,05; Total das Receitas do FUNDEB R\$ 102.654.610,91; Valor Mínimo a Aplicar (80%): R\$ 81.594.397,49; Despesas com Profissionais do Magistério: R\$ 86.231.806,60; Percentual Aplicado 84,00; Aplicação em Saúde – 3º Quadrimestre 2016 – Receitas Impostos e Transferências: R\$ 442.435.903,35; Valor Mínimo a Aplicar (15%): R\$ 66.365.385,50; Valor Aplicado com Saúde: R\$ 132.283.630,93; Diferença Aplicado a Maior R\$ (65.918.245,43); Percentual Aplicado 29,90; Receitas e Despesas da Indiretas – 3º Quadrimestre 2016 – ACESC: Receita no Quadrimestre R\$ 1.439.389,45; no Exercício 5.183.735,84; Despesa no Quadrimestre R\$ 65.027,33; no Exercício R\$ 5.171.899,15; FUNDETEC: Receita no Quadrimestre 218.467,57; no Exercício R\$ 3.335.268,45; Despesa no Quadrimestre R\$ 1.042.272,32; no Exercício R\$ 5.192.651,56; IPMC: Receita no Quadrimestre R\$ 46.907.518,66; no Exercício R\$ 114.973.142,01; Despesa no Quadrimestre R\$ 24.370.291,25; no Exercício R\$ 60.662.239,82; COHAVEL: Receita no Quadrimestre R\$ 185.804,32; no Exercício R\$ 439.474,94; Despesa no Quadrimestre R\$ 963.296,22; no Exercício R\$ 2.461.357,04; Total: Receita no Quadrimestre R\$ 48.751.180,00; no Exercício R\$ 123.931.621,24; Despesa no Quadrimestre R\$ 26.440.887,12; no Exercício R\$ 73.488.147,57. Finda a Prestação de Contas do Poder Executivo e após as manifestações e esclarecimentos feito aos presentes, por não haver mais nada a ser relatado o Presidente da Comissão o Vereador Serginho Ribeiro, encerrou os trabalhos, agradecendo a colaboração de todos. E, para constar, lavrada o presente Ata, a qual segue assinada pelos demais Membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Cascavel, 21 de Fevereiro de 2017.

Serginho Ribeiro – Vereador/PPL/Presidente

Mazutti – Vereador/PSL/Secretário

Jaime Vasatta – Vereador/PTN/Membro

O que você procura?

Buscar

21.02.17 - 14h49

A+ A A-

Secretária de Finanças detalha contas do 3º trimestre

A secretária de Finanças, Sônia Klann, detalhou nesta manhã (21) as contas da Prefeitura de Cascavel referentes ao exercício de 2016 e ao terceiro trimestre do ano passado - setembro a dezembro - à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara, presidida pelo vereador Serginho Ribeiro, com transmissão ao vivo pelas redes sociais. Antes da explanação, o presidente da Casa de Leis, vereador Aldino Gugu Bueno, também prestou contas do Legislativo. A Audiência Pública cumpre ao disposto no art. 9, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e mostrou que o "apesar da quebra na previsão de arrecadação, a Prefeitura conseguiu fechar o ano com equilíbrio financeiro".

No ano o Município arrecadou R\$ 703.581.279,72, volume 16% inferior a R\$ 841.232.000,00, enquanto que a receita líquida no trimestre foi de R\$ 221.475.003,37. Entre os meses de setembro e dezembro de 2016, as transferências correntes foram as principais fontes de arrecadação, totalizando R\$ 136.327.895,45, incluindo o FPM, a cota-parte do ICMS, IPVA, Fundeb, FNDE, entre outros convênios e transferências do Estado e da União, totalizando 57,78% da receita bruta, seguida da receita tributária (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, Taxa de Avará, de Limpeza de Pública, etc) que somaram R\$ 65.410.578,68, representando 27,26%. No que se refere às despesas foram previstas para o ano R\$ 819.196.000,00, empenhadas R\$ 735.035.095,52, liquidadas R\$ 661.971.591,28 e pagos R\$ 661.865.812,57, enquanto que no trimestre a despesa total chegou a R\$ 239.344.480,53.

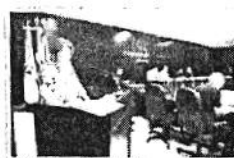
Educação e Saúde

De acordo com o demonstrativo financeiro, o Município investiu em Educação no ano passado, 25,81% do total arrecadado (a Constituição Federal prevê obrigatoriedade de aplicação mínima de 25% da receita), e outros 29,90% na Saúde (a Constituição Federal prevê obrigatoriedade de aplicação mínima de 15%). Com a folha de pagamento da Educação atingiu 84% dos valores do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), "quando o mínimo exigido pela Constituição Federal é de 60% e pela lei municipal 80% de aplicação", detalhou Sônia Klann.

Despesas com pessoal

Em relação à despesa com pessoal a Prefeitura pagou R\$ 663.277.565,76 em 2016, aplicando 49,25% do orçamento, ultrapassando o primeiro limite de alerta do Tribunal de Contas do Estado de 48,6%. O limite prudencial estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado é de 51,3%, segundo a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). O valor máximo a ser aplicado, pela lei, é de 54%.

O demonstrativo completo pode ser acessado neste link.



Imprimir Enviar por e-mail Comunicar erro Receber Notícias Compartilhar

CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCA
PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHIERI



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCA
PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHIERI





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ata da Audiência Pública para a prestação de contas do Poder Executivo e Legislativo Municipal referente à avaliação e ao cumprimento de metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2017.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, que às 14hrs reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Cascavel – PR, A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador Serginho Ribeiro abriu a presente Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017. Ao iniciar os trabalhos o presidente da comissão fez a chamada dos demais vereadores componentes da comissão, o que se fez presente os vereadores, Mazutti e Jaime Vasatta. Com os trabalhos aberto pelo Presidente, o mesmo convidou Exmo. Senhor, José Onésimo Franco, Gerente de Gestão Financeira da Câmara de Cascavel que explanou a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel, assim detalhada: Metas Fiscais e Execução Orçamentária do 1º Quadrimestre 2017 – Janeiro - Abril/2017 – 1.0 – Demonstrativo Orçamentário de 2017 e Limites Constitucionais – Receitas Tributárias do Município: R\$ 487.457.043,04; Limite Constitucional de Despesas da Câmara: E.C 58/2009: R\$ 24.372.852,15 (5,00%); Limite da Despesa com Folha em 2017: R\$ 17.060.996,51 (70,00%); Orçamento da Câmara Mun. Cascavel para 2017: R\$ 20.753.670,00 (4,26%); Previsão Orçamentária de Despesas com Folha pra 2017: R\$ 14.909.590,00 (61,17%); 1.1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Relatório da Gestão Fiscal – LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”) Maio 2016 – Abril 2017 – Despesa Bruta com Pessoal R\$ 15.404.482,99; Despesa Líquida com Pessoal R\$ 14.519.403,90; Despesa Total com Pessoal R\$ 14.519.403,90; Receita Corrente Líquida R\$ 694.693.100,98; % da Despesa Total com Pessoal – sobre a RCL 2,09%; Limite Máximo (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) – 6,00%: R\$ 41.681.586,06; Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) – 5,70%: R\$ 39.597.506,76; Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 5,40%: R\$ 37.513.427,45; 1.2 – Execução Orçamentaria no Quadrimestre – Valor Empenhado Previsto R\$ 6.917.890,00 (33,33%); Realizado R\$ 5.442.408,70 (26,29%); Valor Liquidado Previsto R\$ 6.917.890,00 (33,33%); Realizado R\$ 4.900.069,76 (23,61%); Valor de Pagamentos R\$ 6.917.890,00 (33,33%); Realizado R\$ 4.900.069,76 (23,61%); Restos a Pagar (Exercícios anteriores) Previsto R\$ 380.012,81 (100,00%); Realizado R\$ 124.396,92 (32,73%); Total das Despesas Pagas no Quadrimestre (Com Restos a Pagar) R\$ 5.024.466,68; 2.0 – Despesas com Pessoal – Descrição das Despesas – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil: Orçamento Anual R\$ 14.621.590,00 (70,45%); Realizado Quad. 3.987.834,11 (19,22%); Servidores: Orçamento Anual R\$ 11.862.071,80; Realizado no Quad. R\$ 3.068.516,28; Vereadores: Orçamento Anual R\$ 2.759.518,20; Realizado no Quad. R\$ 919.317,83; Obrigações Patronais: Orçamento Anual R\$ 2.984.480,00 (14,38%) Realizado no Quad. 700.862,06 (3,38%); INSS: Orçamento Anual R\$ 2.518.280,00; Realizado no Quad. R\$ 557.406,86; I.P.M.C.: Orçamento Anual R\$ 466.200,00; Realizado no Quad. R\$ 143.455,20; Total das Despesas com Pessoal: Orçamento Anual R\$ 17.606.070,00 (84,83%); Realizado no Quad. R\$ 4.688.696,17 (22,60%); 3.0 – Balanço Financeiro – Receitas; Saldo do 3º Quadrimestre de 2016 – (Restos a Pagar): R\$ 380.012,81; Repasse do Município de Cascavel 1º Quadrimestre 2017: R\$ 6.917.890,00; Rendimentos da Aplicação Financeira em 2016: R\$ 1.330,73; Total: R\$ 7.299.233,54; Despesas - Despesas Pagas do Quadrimestre: R\$ 4.900.069,76; De Restos a Pagar: R\$ 124.396,82; Devolução ao Município – Rendimentos da Aplicação Financeira 2016: R\$ 1.330,73; Total R\$ 5.025.797,41; Saldo – Disponibilidade de Caixa – Saldo Financeiro: R\$ 2.273.436,13. Finda a Prestação de Contas do Poder Legislativo, passou-se a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cascavel, que foi



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

explanada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças Renato César Segalla, na sequência em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Senhor Secretario de Finanças detalhou a seguinte prestação: Audiência Publica - 1º Quadrimestre (Janeiro a Abril) – Execução Orçamentaria – 1º Quadrimestre 2017 – Previsão Atualizada para Exercício: R\$ 893.796.250,45; Previsão para o Quadrimestre: R\$ 297.591.916,66; Arrecadada no Quadrimestre: R\$ 287.647.282,93; Comparativo com o Exercício de 2016: Arrecadação/Quadrimestre: 2016 R\$ 249.159.900,37; 2017 R\$ 287.647.282,93 (15,44%); Execução Orçamentária – Receitas por Categorias Econômicas – 1º Quadrimestre 2017 – Receita Tributária no Quadrimestre: Valor Arrecadado no Quadrimestre R\$ 89.230.196,19; (28,57%); Receita de Contribuições: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 7.459.048,67; (2,38%); Receita Patrimonial: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 5.151.090,65 (1,65%); Receita de Serviços: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 1.987.732,53 (0,64%); Transferências Correntes: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 188.201.614,11 (60,26%); Outras Receitas Correntes: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 8.981.850,35 (2,88%); Operação de Crédito: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 7.695.424,46 (2,46%); Outras Transferências de Capital: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 1.039,01 (0,00%); Receita Bruta: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 312.318.456,94 (100,00%); (-) Dedução para o FUNDEB: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ (24.671.174,01); Receita Líquida: Valor Arrecadado no Quadrimestre: R\$ 287.647.282,93; Execução Orçamentária Detalhamento das Receitas 1º Quadrimestre - 2017 – Receita Tributária – Valor Arrecadado: R\$ 89.230.196,19; I.P.T.U. Valor Arrecadado: R\$ 27.200.581,82; I.T.B.I. Valor Arrecadado: R\$ 7.519.630,36; I.S.S.Q.N. Valor Arrecadado: R\$ 32.490.843,88; Imposto de Renda: Valor Arrecadado: R\$ 7.542.880,51; Taxa de Licença - Alvará Valor Arrecadado: R\$ 228.628,70; Taxa de Limpeza Publica Valor Arrecadado: R\$ 13.354.703,44; Emolumentos: Valor Arrecadado: R\$ 464.761,97; Contribuição de Melhoria: Valor Arrecadado: R\$ 284.919,10; Outras Receitas Tributárias Valor Arrecadado: R\$ 143.246,41; Comparativo com outros Municípios: Receita Tributária – Maringá: Arrecadação 2016 Janeiro a Abril R\$ 201.651.859,73; Arrecadação 2017 Janeiro a Abril R\$ 216.739.050,31 (7,48%); São Paulo: Arrecadação 2016 Janeiro a Abril R\$ 8.537.486.781,58; Arrecadação 2017 Janeiro a Abril R\$ 9.198.720.960,10 (7,74%); Ponta Grossa: Arrecadação 2016 Janeiro a Abril R\$ 87.879.115,37; Arrecadação 2017 Janeiro a Abril R\$ 97.805.255,08; Londrina: Arrecadação 2016 Janeiro a Abril R\$ 197.155.838,33; Arrecadação 2017 Janeiro a Abril R\$ 220.010.840,49 (11,59%); Cascavel: Arrecadação 2016 Janeiro a Abril R\$ 75.690.624,19; Arrecadação 2017 Janeiro a Abril R\$ 89.230.196,19 (17,88%); Execução Orçamentaria Detalhamento das Receitas – 1º Quadrimestre 2017 – Receita de Contribuição: Valor Arrecadado R\$ 7.459.048,67; Iluminação Publica: Valor Arrecadado R\$ 7.459.048,67; Receita Patrimonial: Valor Arrecadado R\$ 5.151.090,65; Aluguéis: Valor Arrecadado R\$ 133.217,37; Rendimentos de Aplicação Financeira: Valor Arrecadado R\$ 5.004.093,28; Outras Receitas Patrimoniais: Valor Arrecadado R\$ 13.780,00; Receita de Serviços: Valor Arrecadado R\$ 1.987.732,53; Taxa de Proteção a Desastres: Valor Arrecadado R\$ 1.721.887,78; Receita do Restaurante Popular: Valor Arrecadado R\$ 193.227,00; Receitas de Serviços Diversos: Valor Arrecadado R\$ 72.617,75; Execução Orçamentaria Descrição das Receitas – 1º Quadrimestre - Transferências Correntes no Quadrimestre: R\$ 188.201.614,11; F.P.M.: Valor Arrecadado R\$ 24.023.201,37; Cota-Parte I.T.R. Valor Arrecadado R\$ 91.743,73; Desoneração do ICMS/Exportação – L.C. 87/96: Valor Arrecadado R\$ 323.498,44; Transferências Programas do SUS: Valor Arrecadado R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11.877.304,28; Transferência Programas de Assistência Social/Federal: Valor Arrecadado R\$ 571.589,94; Transferência Programas Educação/F.N.D.E. Valor Arrecadado R\$ 4.370.620,29; Transferências do FUNDEB Valor Arrecadado R\$ 43.670.270,70; Outras Transferências da União: Valor Arrecadado R\$ 379.960,60; Cota-Parte do I.C.M.S.: Valor Arrecadado R\$ 50.266.886,53; Cota-Parte do I.P.V.A: Valor Arrecadado R\$ 47.991.080,34; Cota-Parte do IPI/Exportação: Valor Arrecadado R\$ 659.462,53; Cota-Parte da CIDE: Valor Arrecadado R\$ 267.820,68; Transferências Programa SUS/Estado: Valor Arrecadado R\$ 2.849.508,09; Transferências Transporte Escolar/Estado: Valor Arrecadado R\$ 398.719,19; Convênios Governo do Estado – Cirurgias Eletivas: Valor Arrecadado R\$ 460.000,00; Outras Receitas Correntes: Valor Arrecadado R\$ 8.981.850,35; Multas e Juros sobre os Tributos: Valor Arrecadado R\$ 2.111.939,95; Dívida Ativa Valor Arrecadado R\$ 5.366.995,47; Receitas do Fundo de Meio Ambiente: Valor Arrecadado R\$ 461.102,22; Receitas do Fundo de Desenvolvimento Rural: Valor Arrecadado R\$ 41.966,74; Receitas Procon: Valor Arrecadado R\$ 60.538,82; Receitas do IPPUVEL: Valor Arrecadado R\$ 304.732,30; Receitas do Fundo de Habitação: Valor Arrecadado R\$ 305.228,59; Outras Receitas: Valor Arrecadado R\$ 329.346,26; Operações de Crédito: Valor Arrecadado R\$ 7.695.424,46; Operações de Crédito para Pavimentação: Valor Arrecadado R\$ 4.128.424,46; Operações de Crédito para Equipamentos: Valor Arrecadado R\$ 3.567.000,00; Transferências de Capital: Valor Arrecadado R\$ 3.610.460,97; Convênios Federal/Constr. UBS Cidade Verde R\$ 102.400,00; Convênios Federal/Equipar UBS Vila Tolentino R\$ 150.000,00; Convênio Federal/Ônibus e Mobiliário Escolar: Valor Arrecadado R\$ 414.804,00; Convênio Federal/Construir CRAS Interlagos: Valor Arrecadado R\$ 135.000,00; Convênio Estado/Construir US Faculdade: Valor Arrecadado R\$ 150.000,00; Convênio Estado/Pavimentação de Vias Urbanas: Valor Arrecadado R\$ 2.658.256,97; Outras Receitas de Capital: Valor Arrecadado R\$ 1.039,01; Receita Bruta: Valor Arrecadado R\$ 312.318.456,94; (-) Deduções para o FUNDEB Valor Arrecadado R\$ (24.671.174,01); Total da Receita Líquida: Valor Arrecadado R\$ 287.647.282,93; Execução Orçamentária – 1º Quadrimestre 2017 – Despesas – Previsão Atualizada para o Exercício: R\$ 872.813.356,86; Previsto para o Quadrimestre: R\$ 289.483.360,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 232.422.115,92; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 162.705.697,46; Pago no Quadrimestre: R\$ 157.456.724,14; - Despesa Total Realizada no Quadrimestre – Empenhado R\$ 232.422.115,92; Transferências para as Indiretas R\$ 1.160.611,81; Transferências para a Câmara R\$ 6.917.890,00; Total R\$ 240.500.617,73; - Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária – 1º Quadrimestre 2017 – Órgão/Unidade – Secretaria Municipal de Governo Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 1.596.446,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 194.252,95 (12,17%); Corpo de Bombeiros Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 2.790.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 548.925,85 (19,67%); Fundo Munic. Dir. Pes. c/Deficiência: Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 20.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 0,0 (0%); Secretaria de Comunicação Social Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 2.598.237,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 1.045.477,73 (40,24%); Secretaria de Administração Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 40.936.791,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 10.734.002,26 (26,22%); Secretaria de Finanças Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 13.508.592,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 4.678.593,19 (34,63%); Secretaria de Finanças – Encargos Gerais Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 31.635.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 7.972.961,89 (25,20%); Secretaria de Planejamento e Urbanismo Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 13.341.892,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 2.468.637,97 (18,50%); Fundo do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

IPPUVEL Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 1.250.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 30.706,01 (2,46%); Fundo Municipal de Habitação Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 7.124.609,28; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 167.480,00 (2,35%); Secretaria de Educação Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 243.648.575,67; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 66.428.887,51 (27,26%); Secretaria de Saúde Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 252.479.855,28; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 63.739.477,41 (25,25%); Secretaria de Assistência Social Atualizada para o Ano: R\$ 10.059.302,39; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 4.634.644,34 (46,07%); Fundo Municipal de Assistência Social Atualizada para o Ano: R\$ 31.629.516,99; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 7.915.948,46 (25,03%); Fundo Municipal da Criança e Adolescente Atualizada para o Ano: R\$ 740.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 183.133,80 (24,75%); Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Atualizada para o Ano: R\$ 208.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 1.286,13 (0,62%); Secretaria de Cultura Atualizada para o Ano: R\$ 6.155.120,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 1.550.574,73 (25,19%); Secretaria de Esporte e Lazer Atualizada para o Ano: R\$ 19.707.414,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 4.403.263,90 (22,34%); Secretaria de Meio Ambiente Atualizada para o Ano: R\$ 67.015.680,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 20.123.839,26 (30,03%); Fundo Municipal de Meio Ambiente Atualizada para o Ano: R\$ 3.793.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 482.863,40 (12,73%); Secretaria de Agricultura Atualizada para o Ano: R\$ 13.513.742,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 2.750.680,85 (20,35%); Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Atualizada para o Ano: R\$ 310.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 10.070,00 (3,25%); Administração Distrital Atualizada para o Ano: R\$ 1.726.723,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 884.663,93 (51,23%); Secretaria de Serv. e Obras Públicas Atualizada para o Ano: R\$ 88.731.979,25; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 27.732.343,04 (31,25%); Secretaria de Desenvolvimento Econômico Atualizada para o Ano: R\$ 5.983.028,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 765.054,48 (12,79%); Fundo Municipal de Turismo Atualizada para o Ano: R\$ 400.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 20.924,48 (5,23%); Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Atualizada para o Ano: R\$ 2.067.209,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 725.071,72 (35,07%); Unidade Central Controle Interno Atualizada para o Ano: R\$ 410.485,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 57.623,04 (14,04%); Secretaria de Ação Comunitária Atualizada para o Ano: R\$ 2.870.153,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 398.298,36 (13,88%); Secretaria de Assuntos Jurídicos Atualizada para o Ano: R\$ 4.951.219,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 1.341.788,86 (27,10%); Fundo de Defesa do Consumidor Atualizada para o Ano: R\$ 670.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 329.415,36 (49,17%); Secretaria Municipal Antidrogas Atualizada para o Ano: R\$ 906.787,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 101.225,01 (11,16%); Recurso Municipal Antidrogas Atualizada para o Ano: R\$ 34.000,00; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 0,00 (0,00%); Total Atualizada para o Ano: R\$ 872.813.356,86; Empenhado no Quadrimestre: R\$ 232.422.115,92 (26,63%); Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária – 1º Quadrimestre 2017 – Secretaria de Assistência Social Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 10.059.302,39; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 2.580.898,31 (25,66%); Fundo Municipal de Assist. Social - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 31.629.516,99; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 6.102.609,15 (19,29%); Fundo Mun. Criança e Adolescente - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 740.000,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 13.379,00 (1,81%); Fundo Munic. Dos Direitos do Idoso - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 208.000,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 957,12 (0,46%); Secretaria de Cultura - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 6.155.120,00;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

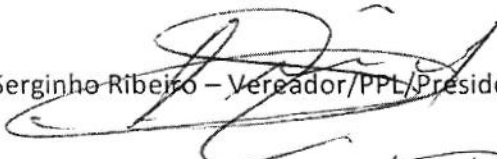
Liquidado no Quadrimestre: R\$ 1.134.901,96 (18,44%); Secretaria de Esporte e Lazer - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 19.707.414,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 2.756.854,56 (13,99%); Secretaria de Meio Ambiente - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 67.015.680,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 10.885.158,69 (16,24%); Fundo Municipal de Meio Ambiente - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 3.793.000,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 285.324,73 (7,52%); Secretaria de Agricultura - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 13.513.742,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 1.652.322,00 (12,23%); Fundo Mun. Desenvolvimento Rural - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 310.000,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 0,00 (0,00%); Administração Distrital - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 1.726.723,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 792.240,73 (45,88%); Secretaria de Serv. E Obras Públicas - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 88.731.979,25; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 7.149.260,19 (8,06%); Secretaria de Desenv. Econômico - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 5.983.028,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 505.959,68 (8,46%); Fundo Municipal de Turismo - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 400.000,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 4.997,98 (1,25%); Gabinete do Pref. e Vice-Prefeito - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 2.067.209,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 627.797,89 (30,37%); Unidade Central e Contr. Interno - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 410.485,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 57.423,04 (13,99%); Secretaria de Ação Comunitária - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 2.870.153,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 298.500,57 (10,40%); Secretaria de Assuntos Jurídicos - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 4.951.219,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 1.009.037,20 (20,38%); Fundo de Defesa do Consumidor - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 670.000,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 134.305,03 (20,05%); Secretaria Municipal Antidrogas - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 906.787,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 63.193,06 (6,97%); Recurso Municipal Antidrogas - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 34.000,00; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 0,00 (0,00%); Total - Prev. Atualizada para o Ano: R\$ 872.813.356,86; Liquidado no Quadrimestre: R\$ 162.705.697,46 (18,64%); Transferências Financeiras – 1º Quadrimestre 2017 – Câmara Municipal no Exercício R\$ 6.917.890,00; FUNDETEC no Exercício R\$ 491.987,81; COHABEL no Exercício R\$ 668.624,00; Total no Exercício R\$ 8.078.501,81; Pagamentos Efetuados – 1º Quadrimestre 2017 – Do Exercício R\$ 157.456.724,14; Exercícios Anteriores R\$ 29.353.036,83; Transferências para as Indiretas R\$ 8.078.501,81; Total R\$ 194.888.262,78; Disponibilidades em 30/04/2017 – 1º Quadrimestre 2017 – Bancos – Saldo Bancário – Recursos Próprios: R\$ 73.326.802,47; Saldo Bancário - Recursos Vinculados: R\$ 127.075.036,54; Total R\$ 200.401.839,01; Dívida a Curto Prazo Empenhos a Pagar – 1º Quadrimestre 2017 – Recursos Próprios – do Exercício: R\$ 35.487.368,55; Recursos Vinculados – Do Exercício R\$ 39.478.023,23; Recursos Próprios – Exercício Anterior: R\$ 7.596.176,61; Recursos Vinculados – Exercício Anterior R\$ 46.873.500,87; Extra Orçamentários: R\$ 2.127.393,46; Total R\$ 131.562.462,72; Dívida Fundada – Longo Prazo - 1º Quadrimestre 2017 – Saldo em 30/04/2017 – Contratos Fomento Paraná: R\$ 17.009.973,19; Contrato BRDE: R\$ 4.989.024,17; Contrato BID: R\$ 45.316.238,95; Parcelamento com o I.N.S.S.: R\$ 211.148,92; Parcelamento de PASEP – Receita Federal: R\$ 10.403.802,36; Parcelamento com I.P.M.C.: R\$ 4.228.165,71; Precatórios R\$ 273.922,80; Total R\$ 82.432.276,10; Despesa com Pessoal Realizada 1º Quadrimestre de 2017 – Receita Corrente Líquida R\$ 693.893.404,64; Valor Máximo a ser Aplicado (54%) – (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) R\$ 374.702.438,51; Limite Prudencial (51,3%) – (§ único, artigo 22 da LRF) R\$ 355.967.316,58; Limite Alerta (48,6%) – (inciso II do § 1º artigo 59 da LRF) R\$



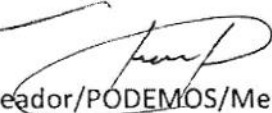
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

337.232.194,66; Despesa com Pessoal Realizada R\$ 331.673.811,20; Percentual Aplicado R\$ 47,80% – Aplicação com Educação 1º Quadrimestre 2017 – Receitas de Impostos e Transferências R\$ 201.482.043,53; Valor Mínimo a Aplicar (25%) (Art. 212 CF) R\$ 50.370.510,88; Valor Aplicado com Educação R\$ 39.531.725,80; Percentual Aplicado 19,62%; Aplicação com o FUNDEB – 1º Quadrimestre 2017 – Repasse Efetuados: R\$ 43.670.217,70; Rendimento de Aplicação Financeira R\$ 378.416,47; Total das Receitas do FUNDEB R\$ 44.048.634,17; Valor Mínimo a Aplicar (80%): R\$ 35.238.907,34; Despesas com Profissionais do Magistério: R\$ 29.368.397,98; Percentual Aplicado 64,85; Aplicação em Saúde – 1º Quadrimestre 2017 – Receitas de Impostos e Transferências: R\$ 201.482.043,53; Valor Mínimo a Aplicar (15%): R\$ 30.222.306,53; Valor Aplicado com Saúde: R\$ 42.792.439,72; Diferença Aplicado a Maior R\$ 12.570.133,19; Percentual Aplicado 21,24; Receitas e Despesas das Indiretas – 1º Quadrimestre 2017 – ACESC: Receita R\$ 1.140.603,96; Despesa R\$ 605.988,57; FUNDETEC: Receita R\$ 139.970,99; Despesa R\$ 366.399,34; IPMC: Receita R\$ 31.111.700,95; Despesa R\$ 20.724.966,14; COHAVEL: Receita R\$ 168.372,99; Despesa R\$ 729.588,46; Total: Receita R\$ 32.560.648,89; Despesa R\$ 22.426.942,51. Finda a Prestação de Contas do Poder Executivo e após as manifestações e esclarecimentos feito aos presentes, por não haver mais nada a ser relatado o Presidente da Comissão o Vereador Serginho Ribeiro, encerrou os trabalhos, agradecendo a colaboração de todos. E, para constar, lavrada o presente Ata, a qual segue assinada pelos demais Membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Cascavel, 31 de Maio de 2017.


Serginho Ribeiro – Vereador/PPL/Presidente


Mazutti – Vereador/PSL/Secretário


Jaime Vasatta – Vereador/PODEMOS/Membro

O que você procura?

Buscar

31.03.17 - 18h00

A+ A A-

Quadrimestre fechou com saldo positivo e crescimento acima da média***No comparativo com outras quatro cidades de grande porte, a receita tributária que mais cresceu foi a de Cascavel com 17,88%***

Em cumprimento ao disposto no art. 9, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, o secretário de Finanças de Cascavel, Renato Segalla, apresentou as contas do Município referentes ao primeiro quadrimestre de 2017 à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara, presidida pelo vereador Serginho Ribeiro.

De acordo com o números apresentados por Segalla, a previsão da receita atualizada para o exercício de 2017, está em R\$ 893.769.250,45. A previsão para o primeiro quadrimestre era de 297.591.916,66, sendo que o arrecadado foi R\$ 287.647.282,93. No comparativo com o mesmo quadrimestre de 2016, a arrecadação teve um acréscimo de 15,44%. No ano passado a arrecadação do quadrimestre fechou em R\$ 249.169.900,37.

Saúde e Educação

A prestação de contas mostrou que o percentual relativos aos gastos com a Educação até o mês de abril ficou em 19,62% das Receitas de Impostos e Transferências, sendo que o exigido é no mínimo de 25%. Entretanto, é importante destacar que este percentual é apurado de forma definitiva no encerramento do exercício e que, no decorrer dos próximos meses com os novos investimentos, contratação de novos profissionais e também o reajuste dos salários dos servidores da educação elevarão o índice de gastos acima do mínimo preconizado. "A educação, bem como a saúde, tem sido prioridade da gestão Paranhos e isso pode ser constatada pelas várias ações que o prefeito tem empreendido no sentido promover a reestruturação das nossas escolas e também da valorização dos nossos servidores", destacou Segalla.

Já os gastos com Saúde atingiram, até o mês de abril, o percentual de 21,24%, sendo o mínimo exigido de 15%. De acordo com os números apresentados na prestação de contas, se respeitado o limite constitucional, no primeiro quadrimestre teriam sido investidos R\$ 30.222.306,53, porém, os gastos com o setor chegaram a R\$ 42.792.439,72.

IPTU e ISSQN

No início da ano a Prefeitura de Cascavel conta com reforço de caixa pela arrecadação proporcionada pelo IPTU, segundo maior componentes das receitas próprias da administração municipal que totalizou R\$ 27.200.581,82. Em primeiro lugar, no ranking das receitas próprias do Município é do ISSQN, que fechou em R\$ 32.490.843,88. Estas receitas compõem o quadro da Receita Tributária, que é a parte das receitas na qual o Município tem ação direta. O valor arrecadado neste quadrimestre foi de R\$ 89.230.196,19. No exercício anterior, 1º quadrimestre de 2016, a Receita Tributária teve uma arrecadação de R\$ 76.489.353,82, ou seja, houve um acréscimo de 16,66% neste início da gestão do prefeito Leonaldo Paranhos.

Outro componente importante das receitas do primeiro quadrimestre do ano é o IPVA que representou para Cascavel a arrecadação de R\$ 47.991.080,34. Já a cota-parte do ICMS repassado ao Município, representou 50.266.886,53, enquanto o FPM trouxe ao caixa da Prefeitura R\$ 24.023.201,73.

No comparativo com outras quatro cidades de grande porte, a receita tributária que mais cresceu foi a de Cascavel. Em Maringá o crescimento foi de 7,48%, em São Paulo 7,74%, Ponta Grossa 11,29% e Londrina 11,59%, enquanto Cascavel registrou 17,88%.

Despesas e saldos

Com relação as despesas a previsão para o quadrimestre foi de R\$ 289.483.360,00, período em que o Município empenhou R\$ 232.422.115,92 e liquidou o valor de R\$ 162.705.697,46. Ainda foram realizados repasses para Câmara de Vereadores na ordem de R\$ 6.917.690,00, Fundetec R\$ 491.987,81 e Conavel R\$ 668.624,00, que somados aos valores empenhados atinge o montante de R\$ 240.500.617,73. Além disso, foram pagos também empenhos de "Restos a Pagar" correspondente as despesas do exercício anterior no valor de R\$ 29.353.036,83.

Outro ponto destacado pelo secretário Renato Segalla foi o saldo financeiro (saído bancário) em 30 de abril que atingiu o montante de R\$ 200.401.839,01, sendo o valor de R\$ 73.326.802,47 de recursos livres e R\$ 127.075.036,54 de recursos vinculados. Já os compromissos a pagar tem valor de R\$ 131.562.462,72, sendo o valor de R\$ 45.210.938,62 de recursos livres e R\$ 86.351.524,10 de recursos vinculados. Quanto a "Dívida a Longo Prazo" (empréstimos, parcelamentos, BID, etc) o saldo devedor em 30 de abril era de R\$ 82.432.276,10.

Folha de pagamento

Em relação aos gastos com a folha de pagamento, o Município atingiu o limite de 47,80% da Receita Corrente Líquida, ou seja, está abaixo dos limites da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Vale lembrar que o limite de alerta do Tribunal de Contas do Estado é de 48,6% e o limite prudencial definido pela LRF é de 51,3%.

Confira todos os números da prestação de contas neste link,



©



©



©

 Imprimir  Enviar por email  Comunicar erro  Receber Noticias **Compartilhe:**  





000249